Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 06 de Julho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4142

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA Nº 019/2026 - CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 019, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 012/2026** de autoria dos **Vereadores Fernando dos Reis Gerhard, Adílio Antônio de Lima e Marcos Antonio Alves Lima,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **MARCOS ANTONIO ALVES LIMA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Cidade de **MANAUS/AM** no período de **21 À 28 DE JUNHO DE 2026**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

I. SEPROR — SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL – Realização de agenda institucional na Secretaria de Estado de Produção Rural, visando o acompanhamento de ações em andamento e o alinhamento de atividades técnicas.

II. SEPcD - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Participação em agenda institucional destinada ao acompanhamento e fortalecimento de ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

III. AMBAR — EMPRESA DE ENERGIA DO AMAZONAS – Realização de agenda institucional junto à AMBAR, visando o acompanhamento de demandas operacionais, alinhamento de ações estratégicas e tratativas relacionadas aos serviços de fornecimento de energia no Estado do Amazonas.

IV. SEJUSC — SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Participação em agenda institucional com a finalidade de acompanhar ações institucionais, promover alinhamentos técnicos e fortalecer iniciativas voltadas à garantia de direitos e cidadania.

V. IIACM - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO - Tratar junto ao órgão responsável pela emissão de documentos de identidade, acerca da limitação atual de atendimento, que se encontra restrita a apenas 8 (oito) emissões diárias. A pauta visa solicitar a ampliação desse quantitativo, a fim de garantir maior acesso da população ao serviço e reduzir a demanda reprimida no município.

VI. UGPE – UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - Participação em agenda institucional com a finalidade de acompanhar e tratar das demandas relacionadas à liberação de obras de pavimentação asfáltica já licitadas.

VII. INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Realização de agenda institucional junto ao INCRA acerca da adesão e participação do Município no Programa União com Municípios, iniciativa do Governo Federal voltada à regularização fundiária, fortalecimento da agricultura familiar, assistência técnica rural e ações de preservação ambiental, visando ampliar o desenvolvimento sustentável e o apoio às comunidades rurais do município.

VIII. GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO DO NASCIMENENTO GOMES – Realizar agenda institucional junto ao gabinete do Deputado Estadual Francisco do Nascimento Gomes, com a finalidade de pleitear a destinação de emenda parlamentar em apoio às ações desenvolvidas pelo PREVFOGO, visando ao fortalecimento das atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais.

IX. GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARIO CÉSAR FILHO - Realizar agenda institucional junto ao gabinete do Deputado Estadual Mario César Filho com o objetivo de pleitear a destinação de emenda parlamentar para custeio de combustível destinado às ações institucionais no município de Apuí-AM. O recurso será utilizado para deslocamentos terrestres e fluviais em visitas técnicas, ações sociais e atendimento às comunidades rurais. Considerando as dificuldades de acesso na região amazônica, o abastecimento é essencial para garantir a continuidade das atividades e o suporte à população.

X. GABINETE DO SENADOR PLÍNIO VALÉRIO - Realizar agenda institucional junto ao gabinete do Senador Plínio Valério, com

o objetivo de pleitear a destinação de emenda parlamentar para aquisição de máquinas e equipamentos, visando atender as demandas do município de Apuí/AM, especialmente no fortalecimento da infraestrutura urbana e rural.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de 07 **(SETE) DIÁRIAS**, **DENTRO DO ESTADO** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.
Art. 5º - O veículo oficial da Câmara Municipal será disponibilizado aos Vereadores devidamente abastecido para o deslocamento inicial autorizado.
Parágrafo único. As despesas com abastecimento necessárias para a continuidade do percurso, bem como para o retorno ao Município de Apuí, correrão por conta exclusiva do Vereador autorizado a utilizar o veículo.
Art. 6º – Fica igualmente autorizada a utilização de veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Apuí/AM, qual seja, FIAT /STRADA, ano 2025, placa QZK9B13, cor branca, devidamente identificado como patrimônio do Poder Legislativo Municipal, para deslocamento terrestre no percurso Apuí/AM – Manaus/AM – Apuí/AM, durante o período da viagem autorizada.

Parágrafo único. O veículo será conduzido pelo **Vereador Fernando dos Reis Gerhard**, portador da CNH **nº04507426484**, ficando o condutor responsável pela guarda, correta utilização e observância das normas de trânsito vigentes**.**

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 17 DE JUNHO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:EBD01BC0

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA Nº 020/2026 - CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 020, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 012/2026** de autoria dos **Vereadores Fernando dos Reis Gerhard, Adílio Antônio de Lima e Marcos Antonio Alves Lima,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe
são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **FERNANDO DOS REIS GERHARD**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Cidade de **MANAUS/AM** no período de **21 À 28 DE JUNHO DE 2026**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

I. SEPROR — SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL – Realização de agenda institucional na Secretaria de Estado de Produção Rural, visando o acompanhamento de ações em andamento e o alinhamento de atividades técnicas.
II. SEPcD - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Participação em agenda institucional destinada ao acompanhamento e fortalecimento de ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.
III. AMBAR — EMPRESA DE ENERGIA DO AMAZONAS – Realização de agenda institucional junto à AMBAR, visando o acompanhamento de demandas operacionais, alinhamento de ações estratégicas e tratativas relacionadas aos serviços de fornecimento de energia no Estado do Amazonas.
IV. SEJUSC — SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Participação em agenda institucional com a finalidade de acompanhar ações institucionais, promover alinhamentos técnicos e fortalecer iniciativas voltadas à garantia de direitos e cidadania.
V. IIACM - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO - Tratar junto ao órgão responsável pela emissão de documentos de identidade, acerca da limitação atual de atendimento, que se encontra restrita a apenas 8 (oito) emissões diárias. A pauta visa solicitar a ampliação desse quantitativo, a fim de garantir maior acesso da população ao serviço e reduzir a demanda reprimida no município.
VI. UGPE – UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - Participação em agenda institucional com a finalidade de acompanhar e tratar das demandas relacionadas à liberação de obras de pavimentação asfáltica já licitadas.
VII. INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Realização de agenda institucional junto ao INCRA acerca da adesão e participação do Município no Programa União com Municípios, iniciativa do Governo Federal voltada à regularização fundiária, fortalecimento da agricultura familiar, assistência técnica rural e ações de preservação ambiental, visando ampliar o desenvolvimento sustentável e o apoio às comunidades rurais do município.
VIII. GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO DO NASCIMENENTO GOMES – Realizar agenda institucional junto ao gabinete do Deputado Estadual Francisco do Nascimento Gomes, com a finalidade de pleitear a destinação de emenda parlamentar em apoio às ações desenvolvidas pelo PREVFOGO, visando ao fortalecimento das atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais.
IX. GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARIO CÉSAR FILHO - Realizar agenda institucional junto ao gabinete do Deputado Estadual Mario César Filho com o objetivo de pleitear a destinação de emenda parlamentar para custeio de combustível destinado às ações institucionais no município de Apuí-AM. O recurso será utilizado para deslocamentos terrestres e fluviais em visitas técnicas, ações sociais e atendimento às comunidades rurais. Considerando as dificuldades de acesso na região amazônica, o abastecimento é essencial para garantir a continuidade das atividades e o suporte à população.

X. GABINETE DO SENADOR PLÍNIO VALÉRIO - Realizar agenda institucional junto ao gabinete do Senador Plínio Valério, com o objetivo de pleitear a destinação de emenda parlamentar para aquisição de máquinas e equipamentos, visando atender as demandas do município de Apuí/AM, especialmente no fortalecimento da infraestrutura urbana e rural.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de 07 **(SETE) DIÁRIAS**, **DENTRO DO ESTADO** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Fica O veículo oficial da Câmara Municipal será disponibilizado aos Vereadores devidamente abastecido para o deslocamento inicial autorizado.

Parágrafo único. As despesas com abastecimento necessárias para a continuidade do percurso, bem como para o retorno ao Município de Apuí, correrão por conta exclusiva do Vereador autorizado.

Art. 6º – Fica igualmente autorizada a utilização de veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Apuí/AM, qual seja, FIAT /STRADA, ano 2025, placa QZK9B13, cor branca, devidamente identificado como patrimônio do Poder Legislativo Municipal, para deslocamento terrestre no percurso Apuí/AM – Manaus/AM – Apuí/AM, durante o período da viagem autorizada.

Parágrafo único. O veículo será conduzido pelo **Vereador Fernando dos Reis Gerhard**, portador da CNH **nº04507426484**, ficando o condutor responsável pela guarda, correta utilização e observância das normas de trânsito vigentes**.**

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 17 DE JUNHO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora DA Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e Publicada no Hall de Entrada da Câmara Municipal de Apuí/am, em Data Supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:82B43C65

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA Nº 021/2026 - CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 021, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 012/2026** de autoria dos **Vereadores Fernando dos Reis Gerhard, Adílio Antônio de Lima e Marcos Antonio Alves Lima,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe
são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **ADILÍO ANTÔNIO DE LIMA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Cidade de **MANAUS/AM** no período de **21 À 28 DE JUNHO DE 2026**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

I. SEPROR — SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL – Realização de agenda institucional na Secretaria de Estado de Produção Rural, visando o acompanhamento de ações em andamento e o alinhamento de atividades técnicas.
II. SEPcD - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Participação em agenda institucional destinada ao acompanhamento e fortalecimento de ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.
III. AMBAR — EMPRESA DE ENERGIA DO AMAZONAS – Realização de agenda institucional junto à AMBAR, visando o acompanhamento de demandas operacionais, alinhamento de ações estratégicas e tratativas relacionadas aos serviços de fornecimento de energia no Estado do Amazonas.
IV. SEJUSC — SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Participação em agenda institucional com a finalidade de acompanhar ações institucionais, promover alinhamentos técnicos e fortalecer iniciativas voltadas à garantia de direitos e cidadania.
V. IIACM - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO - Tratar junto ao órgão responsável pela emissão de documentos de identidade, acerca da limitação atual de atendimento, que se encontra restrita a apenas 8 (oito) emissões diárias. A pauta visa solicitar a ampliação desse quantitativo, a fim de garantir maior acesso da população ao serviço e reduzir a demanda reprimida no município.
VI. UGPE – UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - Participação em agenda institucional com a finalidade de acompanhar e tratar das demandas relacionadas à liberação de obras de pavimentação asfáltica já licitadas.
VII. INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Realização de agenda institucional junto ao INCRA acerca da adesão e participação do Município no Programa União com Municípios, iniciativa do Governo Federal voltada à regularização fundiária, fortalecimento da agricultura familiar, assistência técnica rural e ações de preservação ambiental, visando ampliar o desenvolvimento sustentável e o apoio às comunidades rurais do município.
VIII. GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO DO NASCIMENENTO GOMES – Realizar agenda institucional junto ao gabinete do Deputado Estadual Francisco do Nascimento Gomes, com a finalidade de pleitear a destinação de emenda parlamentar em apoio às ações desenvolvidas pelo PREVFOGO, visando ao fortalecimento das atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais.
IX. GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARIO CÉSAR FILHO - Realizar agenda institucional junto ao gabinete do Deputado Estadual Mario César Filho com o objetivo de pleitear a destinação de emenda parlamentar para custeio de combustível destinado às ações institucionais no município de Apuí-AM. O recurso será utilizado para deslocamentos terrestres e fluviais em visitas técnicas, ações sociais e atendimento às comunidades rurais. Considerando as dificuldades de

acesso na região amazônica, o abastecimento é essencial para garantir a continuidade das atividades e o suporte à população.
X. GABINETE DO SENADOR PLÍNIO VALÉRIO - Realizar agenda institucional junto ao gabinete do Senador Plínio Valério, com o objetivo de pleitear a destinação de emenda parlamentar para aquisição de máquinas e equipamentos, visando atender as demandas do município de Apuí/AM, especialmente no fortalecimento da infraestrutura urbana e rural.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de 07 **(SETE) DIÁRIAS**, **DENTRO DO ESTADO** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Fica O veículo oficial da Câmara Municipal será disponibilizado aos Vereadores devidamente abastecido para o deslocamento inicial autorizado.

Parágrafo único. As despesas com abastecimento necessárias para a continuidade do percurso, bem como para o retorno ao Município de Apuí, correrão por conta exclusiva do Vereador autorizado a utilizar o veículo.
Art. 6º – Fica igualmente autorizada a utilização de veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Apuí/AM, qual seja, FIAT /STRADA, ano 2023, placa QZK9B13, cor branca, devidamente identificado como patrimônio do Poder Legislativo Municipal, para deslocamento terrestre no percurso Apuí/AM – Manaus/AM – Apuí/AM, durante o período da viagem autorizada.

Parágrafo único. O veículo será conduzido pelo **Vereador Fernando dos Reis Gerhard**, portador da CNH **nº04507426484**, ficando o condutor responsável pela guarda, correta utilização e observância das normas de trânsito vigentes**.**

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 17 DE JUNHO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:BEE0E4FD

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 014/2026 - CMA

PORTARIA Nº 014 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Natalidade a servidora da Câmara Municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a concessão de Auxílio Natalidade aos servidores públicos;
CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela então servidora, devidamente instruído com a documentação comprobatória do nascimento, cujo fato gerador ocorreu durante o vínculo funcional;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que conclui pela legalidade da concessão do Auxílio Natalidade, nos termos do art. 188 da Lei Municipal nº 003/1997, do servidor, em razão do direito adquirido;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxílio Natalidade à servidora QUESIA CRIXI SALES, matrícula nº 382, que ocupa o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, integrante do quadro de servidores efetivo da Câmara Municipal de Apuí/AM, em razão do nascimento da sua filha ocorrido em 23/01/2026.
Art. 2º O benefício será concedido em conformidade com os critérios, valores e condições estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. A Secretaria Financeira, Administrativa e o Setor de Recursos Humanos ficam responsáveis pela adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

VEREADOR BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado no hall da entrada da Câmara Municipal de Apui/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:8270BC09

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 046/2026 - CMA

PORTARIA Nº 046 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Considerando o teor do Requerimento nº 002/2026, do Servidor DOUGLAS SANTOS ROCHA.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido conceder o restante de dez (10) dias de férias ao Servidor **DOUGLAS SANTOS ROCHA,** lotado no Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA, do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 06/01/2025 a 06/01/2026, que serão usufruídas no intervalo do dia 22 a 31/07/2026.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 01 de julho de 2026.

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:FA1C5424

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 047/2026 - CMA

PORTARIA Nº 047 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Considerando o teor do Requerimento nº 002/2026 da Servidora **DAMARIS BARRETO SANTOS;**

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido conceder quinze (15) dias de férias a Servidora **DAMARIS BARRETO SANTOS,** lotado no Cargo de secretária legislativa do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 03/01/2025 a 03/01/2026, que serão usufruídas do dia 20/07/2026 a 03/08/2026. O restante do período de dez (10) dias em data a ser definido.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 01 de julho de 2026.

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:644F0E4C

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 048/2026 - CMA

PORTARIA Nº 048 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Considerando o teor do requerimento n° 004/2026 da Servidora Silvane Veloso;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º. A pedido, autorizar o Pagamento de um terço (1/3) de Férias a Servidora **SILVANE VELOSO,** responsável pelo setor de RH desta Casa Legislativa, correspondente ao período aquisitivo de 03/06/2025 a 03/06/2026, a ser creditado em folha de pagamento do corrente mês.
ART. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 01 de julho de 2026.

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:4062B620

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 049/2026 – CMA

PORTARIA Nº 049 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Considerando o teor do Requerimento de férias - 2026, do Servidor DHIODINES FABRÍCIO SOUZA DA COSTA.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido conceder o restante de quinze (15) dias de férias ao Servidor**,** DHIODINES FABRÍCIO SOUZA DA COSTA, lotado no Cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, correspondente ao período 10/03/2025 a 10/03/2026, que serão usufruídas no intervalo do dia 07 a 21/07/2026.

ART. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 01 de julho de 2026.

VER JUVENAL BELO DA HORA
Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:C521B489

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

> "Altera dispositivos da Resolução nº 008, de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o Programa de Estágio Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Apuí/AM, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí**,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,
Faz saber que o Plenário aprovou e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O inciso I do Artigo 1º da Resolução nº 008, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
"I – O Programa de Estágio Administrativo será destinado a estudantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 18 (dezoito) anos completos, sendo permitida a permanência no estágio durante todo o período em que o estudante possuir 18 (dezoito) anos de idade, observadas as demais condições previstas nesta Resolução e na Lei Federal nº 11.788/2008."
Art. 2º. O artigo 8º da Resolução nº 008, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação**:**
"Art. 8º. A jornada de atividade em estágio administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Apuí será de 05 (cinco) horas diárias, a ser cumprida no horário das 07h às 12h, totalizando carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, observada a compatibilidade com as atividades escolares e a **Lei Federal nº 11.788/2008**."
Art. 3º. O artigo 9º da Resolução nº 008, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, como contraprestação, quando se tratar de estágio não obrigatório, no

valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário inicial referência "A" do cargo de auxiliar administrativo, constante do quadro de cargos permanentes da Câmara Municipal de Apuí**."**

Parágrafo único. O valor da bolsa de estágio será atualizado automaticamente conforme o reajuste dos servidores da Câmara Municipal de Apuí.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Resolução nº **008/2017.**

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, 29 de junho de 2026.

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:29892A3A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2026-CMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026-CMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026-CMB
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CNPJ Nº 14.227.342/0001-53;
Contratada: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ N° 18.718.108/0001-24).
Objeto: contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de cessão de uso de software integrado na gestão pública, especialmente cessão de uso dos sistemas recursos humanos e sistema e-social, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM;
Valor:R$ 10.320,00 (DEZ MIL, TREZEMTOS E VINTE REAIS).
Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021
Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
1.500 – Recursos não vinculados de impostos.
Prazo de execução:12 (Doze) meses.

Barreirinha/AM, 02 de julho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:8C628255

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 085, DE 02 DE JULHO DE 2026-GPCMB.

DESIGNAR A SERVIDORA COMISSIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, MERCIA DO CANTO BARROS, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026-CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I -**DESIGNAR**a senhora**MERCIA DO CANTO BARROS**, servidora Comissionada desta Câmara Municipal de Barreirinha/AM, lotada na função de Assessora Parlamentar – CC - 5, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026-CMB'**, oriundo da contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026-CMB,** entre a pessoa jurídica **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o n.º **18.718.108/0001-24**, e a**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.227.342/0001-53, cujo objeto é a**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO NA GESTÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS RECURSOS HUMANOS E SISTEMA E-SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM"**, de acordo o Termo de Referência e seus anexos.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 02 de julho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2025-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:361AAEF2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/ 2026 – GP - CMB.-FÉRIAS

Concede Férias a Servidora da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento da Servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES**, Funcionária do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, na função de Secretaria Administrativa.
Considerando as disposições constantes do Art. 102, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Município de Beruri-AM);**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES,** Secretaria Administrativa, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias**,** contadas no Período de 03/07 a 03/08 de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, a processar e pagar a servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES**, adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de julho de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de 03 de julho de 2026, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos (03) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente em 03/07/2026.

ROSIZELA ARAUJO BENTES
Servidora

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:E14FA576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DE 03 a 31 DE JULHO 2026.

A Excelentíssima Senhora Vereadora REJANE FARIAS MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Beruri, que a Câmara Municipal de Beruri/AM, APROVOU E EU PROMULGO a presente RESOLUÇÃO LEGISLATIVA;

Art. 1º - Fica criada a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, com atribuições definidas no ART. 206, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri-AM, § 2º do ART 36 A, da Lei Orgânica do Município de Beruri – AM.

Parágrafo Único – A Comissão ora criada terá vigência durante o Recesso Parlamentar de 03 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta por:
REJANE FARIAS MORAES – PRESIDENTE
LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAÚJO - MEMBRO

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Plenário Natan Guilherme da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte seis).

VER. REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:792A0B7E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 074/2026-GP-CMBVR

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão de Secretário Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Senhor DASSAÉVY DA SILVA ONO, portador(a) do RG: 2931485-2 e CPF: 013.443.142-10, do cargo de provimento em comissão de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM.
Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 1º de julho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:C001C975

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 075/2026-GP-CMBVR

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) Sr.(a) JOEL JONNY DA SILVA DA SILVA, portador(a) do RG: 2687855-0 e CPF: 016.051.712-55, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM.
Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 1º de julho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:93904397

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 076/2026-GP-CMBVR

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) Sr.(a) DILAENE MENDONÇA VIEIRA OLIVEIRA, portador(a) do RG: 2834831-1 e CPF: 024.718.192-73, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM.
Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 1º de julho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:45895D87

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 077/2026-GP-CMBVR

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Vereador **AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA**, usando das suas atribuições contidas no Art. 46, inciso, I, II, V e XIII, na Lei Orgânica do Município e Inciso XXX do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos da Lei, o servidor **JOEL JONNY DA SILVA AZEVEDO,** Brasileiro, Amazonense, portador do RG: 2687855-0 e CPF: 016.051.712-55, para exercer a função de Secretário Administrativo, cargo em comissão CC-1, REFERÊNCIA E, com o salário e vencimento de acordo com a função ora designada.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 1º de julho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:8A4BDB8C

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 078/2026-GP-CMBVR

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Vereador **AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA**, usando das suas atribuições contidas no Art. 46, inciso, I, II, V e XIII, na Lei Orgânica do Município e Inciso XXX do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** nos termos da Lei, a servidora **DILAENE MENDONÇA VIEIRA OLIVEIRA**, Brasileira, Amazonense, portadora do RG: 2834831-1 e CPF: 024.718.192-73, para exercer a função de Coordenadora de Controle Interno, cargo em comissão ICC-2, REFERÊNCIA- E, com o salário e vencimento de acordo com a função ora designada.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 1º de julho de 2026.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:4670ADAA

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 079/2026-GP-CMBVR

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Vereador **AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA**, usando das suas atribuições contidas no Art. 46, inciso, I, II, V e XIII, na Lei Orgânica do Município e Inciso XXX do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos da Lei, o servidor **DASSAÉVY DA SILVA ONO**, Brasileiro, Amazonense, portador do RG: 2931485-2 e CPF: 013.443.142-10, para exercer a função de Assessor Parlamentar, cargo em comissão CC-3, REFERÊNCIA- E, com o salário e vencimento de acordo com a função ora designada.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 1º de julho de 2026.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:0FA56056

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026

O PRESIDNTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o que determina o Artigo 4º do Regimento Interno da Casa,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica determinado a partir do dia **30/06/2026,** ***RECESSO PARLAMENTAR*** das Sessões Legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Ipixuna, retornando em **01/08/2026**, conforme o que determina o Regimento Interno da Casa com o seguinte teor, "***Art. 4.º - A Câmara Municipal reunir-se-á de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1.º de agosto a 15 de dezembro***."
ART. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, em 30 de junho de 2026.

ANANIAS CORREIA DE ARAÚJO
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:866CAC41

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 065/2026/CMI/RH

NOMEAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. a Lei 338/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LEONARDO ALVARENGA VIANA,** no cargo de **SUB CONTROLADOR DE NORMAS E INTEGRAÇÃO DE CONTROLE** deste Poder Legislativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:044A2042

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 066/2026/CMI/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIÇO PÚBLICO,** em consonância com o art. 40 da Lei nº 512/2023, ao Sr. **PEDRO FELIPE SILVA TENORIO, PROCURADOR** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:DD389F5D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-A/2026 - CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-A/2026 - CMI

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 020/2026 - CMI;
MODALIDADE: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - CMI;
ASSINATURA: 10 de junho de 2026;
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses;
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a OPEN – COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA, CNPJ sob nº 14.834.375/0001-61;
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
VALOR TOTA: R$ 260.075,00 (Duzentos e sessenta mil e setenta e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 01.031.0101.2001.000;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo;
Fonte: 10 – Recursos Ordinários, do Orçamento Municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 10 de junho de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:32AA16A2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2025-CMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2025-CMI

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 - CMI
Celebrado em 12 de junho de 2026**. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38.
OBJETO: Prestação de Serviços de Licenciamento de Programas e/ou Sistemas para a Administração Pública.
MOTIVO: Prorrogação da vigência do prazo por **12 (doze) meses, tendo seu início no dia 12 de junho de 2026 e finalizando dia 12 de junho de 2027.**

VALOR: Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 (Doze) parcelas no valor de **R$ 321,98** (Trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos); Valor global para 12 (doze) meses de **R$ R$ 3.863,79 (Três mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 01.031.0001.2001.0000; Atividade: Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SUPORTE LEGAL: Art. 106 e 107da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Itacoatiara, em 12 de junho de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da CMI

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:628BAD55

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
TERMO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CC/CPLMI

TERMO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CC/CPLMI

A Câmara Municipal de Itacoatiara, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, RESOLVE, conforme parecer jurídico da procuradoria deste ente legislativo:

ANULAR o Processo Administrativo nº 014/2026 – CMI, na forma de Dispensa de Licitação nº 004/2026 – CC/CPLMI, que tem como objeto a "Aquisição de Notebooks".

Esta anulação foi motivada pela necessidade de adequação do Termo de Referência, conforme solicitação do setor jurídico.

Itacoatiara/Am, 16 de junho de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:6BFB5F13

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

APROVA as Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré relativas ao Exercício de 2020, de responsabilidade do SENHOR MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito à época, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AMAZONAS, Exmo. Sr. Wellington Yuri Lelo Reis, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Manicoré em conformidade com o Art. 24 e Inciso XII da Lei Orgânica do Município, em vigor;

CONSIDERANDO o parecer conjunto emitido pela 1ª e 2ª Comissão Permanente desta Casa Legislativa, recomendando a aprovação sem ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 31 §2º da Constituição Federal, Art. 127, § 5º, 6º e 7º da Constituição do Estado do Amazonas, art. 147, Parágrafo Único da Lei Orgânica deste Município e o Art. 168 § 1º, 2° e § 3º Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores, **APROVOU** e **EU PROMULGO** o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º - Fica **APROVADA SEM RESSALVAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré de responsabilidade do **SENHOR MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal à época, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2020,** por votação pública na Sessão Ordinária de Julgamento de Contas no dia 23/06/2026, com resultado de 12 (doze) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários e 01 (uma) ausência ao parecer conjunto da 1ª e 2ª Comissão Permanente desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manicoré-AM, em 23 de junho de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:DF235D98

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1104/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, À DIOCESE DE HUMAITÁ - PARÓQUIA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES, VISANDO À CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO IGREJA MATRIZ, RECONHECIDA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Diocese de Humaitá - Paróquia Santuário Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.219/0001-76, exclusivamente para a conclusão das obras de reforma, restauração e preservação da Igreja Matriz de Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º. O recurso previsto no Art. 1º justifica-se pelo relevante valor histórico, arquitetônico e cultural do imóvel, formalmente reconhecido como Patrimônio Material, Histórico e Cultural do Estado do Amazonas, conforme a Lei Estadual nº 6.262/2023, justificando o interesse público municipal na sua salvaguarda e restauração.

Art. 3º. A liberação do recurso fica condicionada à celebração de Termo de Fomento ou Convênio, devendo a entidade beneficiada apresentar:

I - Plano de Trabalho detalhado das etapas de conclusão da obra;

II - Prestação de contas integral perante a Controladoria do Município em até 90 (noventa) dias após a conclusão.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementada caso seja necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 30 de junho de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:292DA81E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação– CPC/CMNON, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026 – CPC/CMNON;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresas J AMAZONAS FERREIRA LTDA– CNPJ Nº 58.874.996/0001-44, Item 01 no valor de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), Item 02 no valor de R$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos), Item 03 no valor de R$ 117,40 (cento e dezessete reais e quarenta centavos), Item 04 no valor de R$ 93,20 (noventa e três reais e vinte centavos), Item 05 no valor de R$ 104,20 (cento e quatro reais e vinte centavos), Item 06 no valor de R$ 49,20 (quarenta e nove reais e vinte centavos), Item 07 no valor de R$ 1.781,70 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), Item 08 no valor de R$ 1.781,70 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), Item 09 no valor de R$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos), Item 10 no valor de R$ 103,10 (cento e três reais e dez centavos), Item 11 no valor de R$ 32,59 (trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2026 – CPC/CMNON – Processo nº. 012/2026, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, COLETES E BONÉS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, pelo Menor Preço por Item, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Nova Olinda do Norte, 03 de julho de 2026.

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:0288EB76

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, PARA O RECESSO PARLAMENTAR NO PERÍODO DE 1º A 31 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, inciso IV da Lei Orgânica do Município c/c art. 14, inciso VII do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO REPRESENTATIVA da Câmara Municipal de Urucará, nos termos dos artigos 46 e 64 do Regimento Interno, para atuar durante o recesso parlamentar, no período de 1º a 31 de julho de 2026, composta pelos vereadores: **AURIMAR TERÇO OLIVEIRA – Presidente; MÁRCIO ANDRÉ DE SAMPAIO ROCHA – Vice Presidente; FÁBIO WILLIAM MENEZES – Membro.**
Art. 2º. A Comissão substituirá o Plenário durante o recesso, tendo a competência de elaborar projetos, autorizar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, a ausentarem-se do Município, quando solicitados nos termos regimentais e cumprir outras atribuições delegada pelo Plenário.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 29 de junho de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:5E3E48E5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL EM DEFESA DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) E OUTRAS DOENÇAS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas, especialmente com fundamento no art. 26, § 2º da Lei Orgânica do Município de Urucará e art. 41, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.=
Faz saber a todos os habitantes que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte,
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Urucará, a Comissão Especial em Defesa das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outras doenças especiais.

Art. 2º. A Comissão Especial tem por finalidade promover estudos, debates, acompanhamentos, fiscalizações e proposições voltadas à garantia dos direitos, inclusão social, acessibilidade, saúde, educação e qualidade de vida das pessoas com TEA, TDAH e outras doenças especiais.
Art. 3º Compete a Comissão Especial:
I – promover debates, audiências públicas e reuniões sobre políticas públicas voltadas as pessoas com necessidades especiais;
II – acompanhar programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal;
III – sugerir medidas legislativas e administrativas que assegurem os direitos das pessoas com TEA, TDAH e outras doenças especiais;
IV – incentivar campanhas educativas e de conscientização;
V – buscar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e entidades da sociedade civil;
VI – firmar diálogo e cooperação institucional com a SEMEC, SENSA e SEMAS, visando à implementação de políticas públicas inclusivas e ao fortalecimento do atendimento às pessoas com TEA, TDAH e outras doenças especiais;
VII – fiscalizar o cumprimento da legislação relacionada à inclusão e proteção das pessoas com necessidades especiais.
Art. 4º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes Vereadores:
I – Aurimar Terço Oliveira;
II – Maria Jaci Leal Costa Paes;
III – Avelino Paiva da Cruz Neto.
Art. 5º. A Comissão Especial poderá convidar profissionais, representantes de entidades, familiares e membros da sociedade civil para contribuir com os trabalhos desenvolvidos.
Art. 6º. Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem remuneração adicional, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:F071458F

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026-FAPESB

O **PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Artigo 74, III da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026-FAPESB;**
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR E RATIFICARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerado habilitado a Empresa, **FARDIN AUDITORIA E PERÍCIA ATUARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 11.101.069/0001-28, com um preço global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), através do**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026-FAPESB,**objetivando "Serviços Contínuos em Cálculos e Avaliações Atuariais **, de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos".**
II – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024.
Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 03 de julho de 2026.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do FAPESB.

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:83BD70D4

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
PORTARIA BORBAPREV N. 006/2026

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de benefício de pensão, os documentos comprobatórios e informações que instruem o Processo Administrativo n. 028/2025 e o Parecer Técnico n. 011/2026, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

R E S O L V E:

1) CONCEDER pensão previdenciária a Lara Manoela Neves de Sá, na condição de filha menor do ex-servidor Manoel Amaral de Sá, que ocupava o cargo efetivo de Pedreiro (C1 R4 N1), matrícula n. 2899, na Prefeitura de Borba/AM, cujos proventos de pensão representam 60% (sessenta por cento) da última remuneração no serviço público, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013 (redação da Lei 226/2020), a partir do óbito, tendo em vista o artigo 32, II, *a*, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Valor total dos proventos de pensão (60%) R$ 1.079,16

2) DETERMINAR que seja pago uma cota de 100% do valor dos proventos de pensão a Lara Manoela Neves de Sá, até o implemento de 18 anos de idade, elevados ao salário-mínimo vigente, em atenção aos artigos 50, II, e 76, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 03 de julho de 2026

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente e Gestora de Recurso do BORBAPREV
CP RPPS DIRIGI (526403980612901)
CP RPPS CGINV I (526403980612907)
Dec. nº 0051/2025-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:EC7B9DE8

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 021/2026 – INPREVI.
Dispensa de Licitação nº 008/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; **SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS** para compor o Processo Administrativo nº 021/2026, desta Autarquia Municipal, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, COM TAXA DE EMBARQUE INCLUSA,** para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI. Sendo os seguintes destinos, nas respectivas datas:
Manaus x São Paulo: 02/08/2026 – 5 pessoas.
Campinas x Manaus: 07/08/2026 – 5 pessoas.

Os interessados deverão enviar cotações em papel timbrado e assinado, para o e-mail do Instituto de Previdência de Iranduba: contratacaoinprevi@gmail.com, até o dia 08/07/2026.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 06 DE JULHO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:CEF7A288

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026.
CELEBRANTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV como CONTRATANTE e a empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 22.911.238/0001-01, como CONTRATADA.
OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO ESTUDO ATUARIAL DOS ANOS DE: 2023/2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM*".
DO ADITAMENTO: Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 006/2024 em mais 138 (cento e trinta e oito) dias, que compreenderá entre os dias 04 de Julho de 2026 a 18 de Novembro de 2026;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária é a de: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento Municipal para o exercício de 2026.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Inciso II, Art. 75, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 008/2024 e o Termo de Contrato Primitivo nº 006/2024.

Benjamin Constant/AM, 03 de Julho de 2026.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:D11CDA9D

IPSSBC/BCPREV
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026.
CELEBRANTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV como CONTRATANTE e a empresa RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.586.982/0001-67, como CONTRATADA.
OBJETO: "*REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, À LEI FEDERAL 4.320/64 POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO SISTEMA E-CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS*".
DO ADITAMENTO: Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 004/2023 em mais 12 (doze) meses, que compreenderá entre os dias 03 de Julho de 2026 a 02 de Julho de 2027; e seu **REAJUSTAMENTO** de valor em 4,72%, índice do IPCA, que passará a ser de R$ 7.701,00 (Sete mil, setecentos e um reais) mensais e R$ 92.412,00 (Noventa e dois mil, quatrocentos e doze reais) o valor total global. Sendo R$ 46.206,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e seis reais) para o exercício de 2026 e 46.206,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e seis reais) para o exercício de 2027. Fica **ALTERADO O CONTRATO** em sua Cláusula Quinta, onde regerá com a seguinte redação: *"O valor contratual será reajustado anualmente, após 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, considerado o indicador oficial da inflação no Brasil, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo e Art. 65 da Lei Federal 8.666/93"*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária é a de: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento Municipal para o exercício de 2026.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Cláusula Sétima do Termo de Contrato Original e de acordo com o artigo 57, inciso II e Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e o Termo de Contrato Primitivo nº 004/2023.

Benjamin Constant/AM, 02 de Julho de 2026.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:468B32E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e R G SERVIÇOS LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ nº 13.646.464/0001-11;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a pavimentação de via pública no perímetro urbano do Município de Alvarães/AM, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente extrato tem por finalidade aditivar o prazo do contrato nº 054/2024 pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18/06/2026 até 18/12/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Programa de Trabalho: 1.007 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 109 – Recurso Federal.

Alvarães (AM), 03 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:AB801FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2026 - GAB/PMA

Concede diária a Gestora do C.E.I. Iná Rosângela da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **NEIVA LOPES CAVALCANTE,** a Gestora do C.E.I. Iná Rosângela da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **26/06/206 a 05/07/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 452/2026 - SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de uma capacitação de Projeto Político Pedagógico (PPP) a ser realizada no dia 29 de junho do ano corrente, na sede da AMT Consultoria & Assessoria, localizada na Rua Kumamoto, 12, Qd A, CJ Jardim Oriente, Bairro Parque Dez, na cidade de Manaus.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 30 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:10ACA693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Coordenador de JUI-JTSU da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **ORLANDO REGINALDO SOUZA GONÇALVES,** Coordenador de JUI-JTSU da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **08/07/206 a 17/07/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 189/2026 - SEMAD/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Para tratar assuntos de interesse de Municipalidade.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 03 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:67EC144E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

Espécie: Contrato nº 046/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 021/2026 – CPL/PMA. **Assinatura:** 01 de junho de 2026. **Vigência:** 07 (sete) meses. **Partes:** Município de Amaturá e o Sr. GLAUCIO PASCOA DE MESSIAS. **Objeto**: serviços técnicos especializados de fiscalização de obras, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Amaturá. **Valor Unitário**: R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à contado Orçamento 2026: **Unidade:** 02.06.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Público e Política Fundiária; **Projeto Atividade:** 06.182.0021.2058.0000 – Manutenção de Sistema de Segurança e Vigilância Pública; **Natureza de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; **Fonte:** 500

Amaturá/AM, 01 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:89BCE967

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026

Espécie: Contrato nº 052/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 021A/2026 – CPL/PMA. **Assinatura:** 02 de junho de 2026. **Vigência:** 07 (sete) meses. **Partes:** Município de Amaturá e a empresa 64.457.209 DANIELLE CAMPELO TORRES **Objeto**: serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em gestão orçamentaria, financeira e execução da despesa pública, visando ao

gerenciamento, acompanhamento, operacionalização e controle da execução dos recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Educação de Amaturá/AM, abrangendo os programas educacionais, bem com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Amaturá. **Valor Unitário**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à contado Orçamento 2026: **Unidade:** 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; **Projeto Atividade:** 12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede do Ensino Fundamental; **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte:** 1.540

Amaturá/AM, 02 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:FBEA7904

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa M J MARQUES FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.982.833/0001-44, referente à confecção e fornecimento de próteses dentárias, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à DISPENSA DE LICITAÇÃO, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E9992B41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Sr. GLAUCIO PASCOA DE MESSIAS, inscrita no CPF nº 914.552.862-49, referente à prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização de obras, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Amaturá. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à DISPENSA DE LICITAÇÃO, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Amaturá/AM, 01 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:7F8B0AEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021A/2026

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 64.457.209 DANIELLE CAMPELO TORRES, inscrita no CNPJ nº 64.457.209/0001-61, referente à prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em gestão orçamentaria, financeira e execução da despesa pública, visando ao gerenciamento, acompanhamento, operacionalização e controle da execução dos recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Educação de Amaturá/AM, abrangendo os programas educacionais, bem com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Amaturá. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à DISPENSA DE LICITAÇÃO, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Amaturá/AM, 02 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:C79D5AED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386/2026-GP/PMA, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Institui Ponto Facultativo no Município de Amaturá no dia 29 de junho de 2026 e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 20 e 116 da Nova Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol de Campo – FIFA 2026, evento mundial que contará com a participação da Seleção Brasileira de Futebol, a ser realizada nos Estados Unidos, México e Canadá;
CONSIDERANDO que o Brasil é tradicionalmente reconhecido como o país do futebol, e que a participação da Seleção Brasileira deve ser celebrada como uma manifestação cultural;
CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol foi classificada para a segunda fase da competição – 16 avos de final – no dia 29 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa;
CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal poderão deixar de funcionar as repartições municipais ou ser suspenso o expediente nos dias úteis;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município de Amaturá, no dia **29 de junho de 2026**, em referência à realização do jogo da segunda fase – *16 avos de final* – da Seleção Brasileira de Futebol.
Art. 2º – Os órgãos públicos prestadores de serviços essenciais (SAAE, Vigilância, Saúde Pública e Limpeza Pública), que se revestem de caráter emergencial ou de interesse público, **não se enquadram** na faculdade prevista neste Decreto e deverão manter a jornada normal de trabalho nos dias de ponto facultativo.
Art. 3º – É de responsabilidade de cada Secretaria a manutenção dos serviços nos termos do art. 2º deste Decreto.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 26 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:838013B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026-GP/PMA, 19 JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Julho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria de Gabinete,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EDILSON FERREIRA CARVALHO	6090-1	ASSESSOR TECNICO II AD5	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:451D9CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026-SEMED, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a execução operacional do Decreto Municipal n.º334/2026, que implementa a Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 334/2026, que institui a Educação em Computação na rede municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e da Política Nacional de Educação Digital,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ESCOPO OPERACIONAL
Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos operacionais para a implementação da Educação em Computação nas unidades escolares da rede municipal.
Art. 2º A implementação abrangerá:
I – adequação curricular;
II – planejamento pedagógico;
III – formação docente;
IV – uso pedagógico de tecnologias;
V – monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR OPERACIONAL
Art. 3º As escolas que ofereçam regime de **Tempo Integral** deverão ofertar **componente curricular específico** de Computação, observando os seguintes requisitos:
I – carga horária mínima definida pela Secretaria Municipal de Educação – SME, recomendando-se 1 (uma) a 2 (duas) aulas semanais;
II – registro obrigatório no diário de classe e no sistema acadêmico.
Art. 4º As escolas que ofereçam regime de **Tempo Regular (parcial)** deverão desenvolver a Computação de forma **transversal,** com integração às demais áreas do conhecimento, observando as seguintes diretrizes:
I – cada professor deverá inserir, no mínimo, 1 (uma) atividade mensal com foco em pensamento computacional, cultura digital e uso crítico de tecnologias;
II – o planejamento das atividades deverá constar no plano de ensino.
Art. 5º Na **Educação Infantil**, o uso de tecnologias digitais deverá observar a especificidade da faixa etária, o desenvolvimento integral da criança e as diretrizes pedagógicas próprias desta etapa de ensino, sendo:
I – vedado o uso sistemático, contínuo ou substitutivo de telas como recurso ordinário das atividades pedagógicas;
II – priorizadas práticas de computação desplugada, por meio de atividades lúdicas, corporais, concretas, interativas e adequadas à idade das crianças;
III – obrigatório o registro pedagógico das atividades desenvolvidas, especialmente quanto aos objetivos de aprendizagem, metodologia aplicada e acompanhamento do desenvolvimento infantil.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO ESCOLAR
Art. 6º As escolas deverão adequar seu Projeto Político-Pedagógico – PPP no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, mediante:
I – inserção da Educação em Computação no PPP;
II – definição de objetivos por etapa de ensino;
III – estabelecimento de estratégias metodológicas.
Art. 7º Os docentes da rede municipal de ensino deverão, no âmbito de suas atribuições pedagógicas e em consonância com as diretrizes curriculares vigentes:
I – integrar, de forma planejada e contextualizada, práticas de computação ao planejamento pedagógico mensal, observadas as diretrizes curriculares, a etapa e a modalidade de ensino;
II – realizar o registro sistemático das evidências pedagógicas das atividades desenvolvidas, por meio de instrumentos como relatórios descritivos, produções dos estudantes e, quando pertinente, registros fotográficos.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOCENTE – EXECUÇÃO
Art. 8º Os docentes deverão participar de formação obrigatória com carga mínima de 40 (quarenta) horas anuais, em modalidade híbrida, contemplando:
I – Módulo 1: Pensamento Computacional;
II – Módulo 2: Cultura Digital;
III – Módulo 3: Tecnologias Educacionais;
IV – Módulo 4: Prática Pedagógica.
Art. 8º A formação continuada dos docentes da rede municipal de ensino, voltada à integração das práticas de computação e cultura digital no processo pedagógico, terá caráter obrigatório e observará os seguintes parâmetros:
I – carga horária mínima anual de 40 (quarenta) horas;
II – organização em módulos formativos, contemplando:
a) Módulo 1: Pensamento Computacional;
b) Módulo 2: Cultura Digital;
c) Módulo 3: Tecnologias Educacionais;
d) Módulo 4: Práticas Pedagógicas aplicadas;
III – oferta em modalidade híbrida, com atividades presenciais e não presenciais, assegurada a articulação entre teoria e prática.
Art. 9º Cada unidade escolar deverá indicar 1 (um) professor multiplicador, com as seguintes responsabilidades:

I – apoiar os demais professores na implementação de práticas de Computação;
II – organizar atividades e práticas pedagógicas de Computação;
III – manter interlocução com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DO USO PEDAGÓGICO DE TECNOLOGIAS
Art. 10. O uso de dispositivos digitais no âmbito das unidades escolares deverá observar os seguintes critérios:
I – vinculação a objetivos de aprendizagem claros, previamente estabelecidos no planejamento pedagógico;
II – mediação direta do professor durante sua utilização, assegurando intencionalidade educativa e acompanhamento do processo de aprendizagem;
III – observância das normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais, ao direito de imagem e à segurança digital.
Art. 11. No uso de dispositivos digitais nas unidades escolares, ficam vedadas as seguintes práticas:
I – utilização livre de aparelhos celulares, sem planejamento pedagógico;
II – realização de atividades sem intencionalidade pedagógica.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 12. As escolas deverão reportar trimestralmente à Secretaria Municipal de Educação os seguintes indicadores:
I – percentual de professores participantes da formação;
II – número de atividades realizadas;
III – número de turmas atendidas;
IV – evidências pedagógicas coletadas.
Art. 13. Serão utilizados como instrumentos de monitoramento e avaliação:
I – relatórios mensais das unidades escolares;
II – visitas técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
III – avaliações diagnósticas periódicas.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I – garantir conectividade mínima nas unidades escolares;
II – priorizar as escolas com maior vulnerabilidade socioeconômica;
III – disponibilizar kits pedagógicos, inclusive os destinados à computação desplugada.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA OPERACIONAL
Art. 15. Ficam ajustados os prazos operacionais para a implementação da Educação em Computação nas unidades escolares, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Municipal nº 334/2026-GP/PMA, DE 25 DE MAIO DE 2026, conforme as seguintes fases:
I – **Fase 1 (0 a 30 dias):** designação de professores referência; diagnóstico das escolas e criação do Grupo de Trabalho – GT operacional;
II – **Fase 2 (30 a 60 dias):** início da formação docente, adequação inicial dos planejamentos pedagógicos e desenvolvimento das primeiras práticas em sala de aula;
III – **Fase 3 (60 a 90 dias)**: implementação plena, monitoramento inicial e elaboração de relatório consolidado.
Parágrafo único. As providências previstas neste artigo serão coordenadas pelo Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, instituído pelo art. 20 do Decreto Municipal nº 334/2026, ao qual compete articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a política de implementação da Educação em Computação;
II – ofertar formação continuada aos docentes;
III – monitorar a execução nas unidades escolares.
Art. 17. Compete aos Gestores Escolares:
I – garantir a execução das práticas de Computação na escola;
II – acompanhar os professores nas atividades desenvolvidas;
III – validar os registros pedagógicos obrigatórios.
Art. 18. Compete aos Professores:
I – implementar as práticas de Computação nas atividades pedagógicas;
II – registrar as atividades desenvolvidas;
III – participar da formação continuada obrigatória.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O descumprimento das disposições desta Portaria ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à fiel execução desta Portaria.
Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete Do Secretário Municipal de Educação, em 28 de maio de 2026.

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 004/2025/GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:00F09C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026 – SEMED, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia os membros para compor o Grupo de Trabalho Municipal para a Implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação e da Educação Digital e Midiática, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Amaturá, em consonância com os critérios do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 206, que tratam do direito à educação e da garantia do padrão de qualidade;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de janeiro de 2022, que institui as normas para a implementação da Computação na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Digital e as diretrizes para a Educação Digital e Midiática, com foco no desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e do uso crítico, ético e responsável das tecnologias digitais;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020 e a regulamentação do **VAAR – Valor Aluno Ano Resultado**, que estabelece a necessidade de comprovação de ações estruturantes voltadas à melhoria da aprendizagem, à equidade educacional e à redução das desigualdades;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização de instâncias formais de governança, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas curriculares municipais, como requisito de transparência, controle e responsabilização da gestão pública;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal (GT) responsável pela coordenação, planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à BNCC da Computação e à Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino de Amaturá.
Art. 2º O Grupo de Trabalho terá caráter técnico-pedagógico, intersetorial, consultivo e propositivo, constituindo-se como instância formal de governança da política de implementação da BNCC Computação, com vistas ao atendimento dos critérios do VAAR, à melhoria das aprendizagens e à promoção da equidade educacional.
Art. 3º São competências do Grupo de Trabalho Municipal:
I – realizar diagnóstico técnico-pedagógico da rede municipal, contemplando infraestrutura tecnológica, conectividade, equipamentos, formação docente, práticas pedagógicas e indicadores educacionais;
II – elaborar, acompanhar, revisar e sistematizar o Plano de Ação Municipal para Implementação da BNCC Computação e da Educação Digital e Midiática, assegurando coerência com o Plano Municipal de Educação, o PPA, a LDO e a LOA;
III – garantir a articulação entre currículo municipal, Documento Curricular da Rede e Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares;
IV – propor estratégias pedagógicas que contribuam para a melhoria das aprendizagens, redução das desigualdades e fortalecimento da equidade, em consonância com os indicadores do VAAR;
V – planejar, acompanhar e avaliar ações de formação continuada dos profissionais da educação, com foco em pensamento computacional, educação digital e metodologias ativas;
VI – acompanhar e sistematizar evidências técnicas e documentais que comprovem a execução das ações para fins de controle interno, externo e prestação de contas;
VII – definir indicadores de monitoramento e avaliação, produzindo relatórios técnicos periódicos;
VIII – articular parcerias institucionais com universidades, institutos federais e demais órgãos públicos ou privados;
IX – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação em processos de auditoria, monitoramento do VAAR e demandas dos órgãos de controle.
Art. 4º O Grupo de Trabalho Municipal para a Implementação da BNCC da Computação e da Educação Digital e Midiática será composto pelos seguintes membros:
I – **Adson Ribeiro de Oliveira** – Secretário Municipal de Educação;
II – **Mayla dos Santos Carvalho** – Coordenadora Técnica Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
III – **Maria Terezinha Leite dos Santos Rabelo** – Coordenadora da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
IV – **Ezequias Benício Romaina** – Coordenador dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
V – **Cristiane Félix Barbosa** – Coordenadora dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
VI – **Jailson Pereira Andrade** – Representante da Tecnologia Educacional;
VII – **Francisdalva Malafaia Silva** – Representante da Gestão Escolar;
VIII – **Érico Bicharra de Luna** – Representante do Conselho Municipal de Educação.
§1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade do Sr. Adson Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Educação.
§2º A composição assegura representatividade técnica e pedagógica, visando à efetividade das ações previstas nesta Portaria.
Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar técnicos, professores, gestores, especialistas e parceiros institucionais para colaborar em atividades específicas, sem direito a voto, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá manter **registro formal de suas atividades**, incluindo atas de reuniões, relatórios técnicos, planos, pareceres e demais documentos, que deverão ser arquivados na Secretaria Municipal de Educação para fins de transparência e controle.
Art. 7º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.
Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Amaturá-AM, em 29 de maio de 2026.

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 004/2025/GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BEDEB98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0485/2026-GP/PMA, DE 03 DE JULHO DE 2026

Torna SEM EFEITO a Portaria nº 0483/2026-GP/PMA, de 29 de junho de 2026.

O Excelentíssimo Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 20, inciso II, e 116 da Lei Orgânica do Município promulgada em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 0483/2026-GP/PMA, de 29 de junho de 2026, que constitui a Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, designa os seus membros, na forma indicada, para atuação no processo de concessão inicial e renovação da concessão do benefício e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO** a Portaria nº 0483/2026-GP/PMA, de 29 de junho de 2026, que constitui a Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, designa os seus membros, na forma indicada, para atuação no processo de concessão inicial e renovação da concessão do benefício e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 03 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá-AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 03 de jul

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:06DFD96D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2026-SEMAD/PMA, DE 03 DE JULHO DE 2026

Concede Licença-Maternidade à servidora ocupante de cargo em comissão, Chefe de Gabinete, ROGÊNIA GOMES ROJAS, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a SEÇÃO IV – Art. 120. do parágrafo único do estatuto. Salvo prescrição médico em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.
CONSIDERANDO o Requerimento do pedido de Licença-Maternidade, protocolado dia 25 de junho de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Maternidade à servidora **ROGÊNIA GOMES ROJAS**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotada no Gabinete, matrícula nº 5775-1, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, no período de **20 de junho de 2026 a 17 de outubro de 2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2026.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 03 de julho de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:FE03D05E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 217/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, **KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/1990, de 4 de abril de 1990, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento administrativo, técnico e operacional dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

CONSIDERANDO a relevância das atribuições inerentes à função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social, que exige dedicação específica para o assessoramento técnico e administrativo aos órgãos colegiados;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ANDREZA DO NASCIMENTO BIZERRIL**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor I – CC-11**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para exercer a função de **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social**, compreendendo o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), e os demais conselhos vinculados à SEMAS, **sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo em comissão que ocupa**.
Art. 2º Em razão das responsabilidades e da dedicação exigidas para o exercício da função de Secretária Executiva, fica concedida à servidora a gratificação correspondente, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 3º Compete à Secretária Executiva prestar assessoramento técnico e administrativo aos Conselhos Municipais da Assistência Social, coordenando os trabalhos administrativos, organizando reuniões ordinárias e extraordinárias, elaborando atas, acompanhando as deliberações, promovendo a gestão documental, prestando apoio às presidências dos conselhos e executando outras atividades correlatas necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos colegiados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, em 03 de julho de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:79C87F5E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a homologação da eleição da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anamã/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Anamã/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451, de 19 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Assistência Social para eleger sua Mesa Diretora, conforme previsto em seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, durante a Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, na qual foi realizada a eleição da Mesa Diretora;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anamã/AM, realizada em Reunião Ordinária no dia 30 de junho de 2026, ficando assim constituída:
I – **Presidente:** Glenda Manuela da Costa Machado;
II – **Vice-Presidente:** Celma Castro de Souza.
Art. 2º O mandato da Presidente e da Vice-Presidente será de **15 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2028**, em conformidade com a legislação municipal e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Compete à Presidente representar o Conselho Municipal de Assistência Social, convocar e presidir as reuniões, bem como exercer as demais atribuições previstas na legislação e no Regimento Interno.
Art. 4º A Vice-Presidente substituirá a Presidente em seus impedimentos e auxiliará no desempenho das atribuições da Mesa Diretora.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 15 de junho de 2026**.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anamã/AM, em 30 de junho de 2026.

GLENDA MANUELA DA COSTA MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DAD26B7A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 03 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Básico destinado à execução de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Anamã/AM.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Anamã/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451, de 19 de janeiro de 2026, a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e seu Regimento Interno;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 03 de julho de 2026;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando a necessidade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca do Projeto Básico referente à execução de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Projeto Básico** destinado à execução dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Anamã/AM, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º A execução do Projeto Básico deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as deliberações deste Conselho e os princípios que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anamã/AM, em 03 de julho de 2026.

GLENDA MANUELA DA COSTA MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:03354EB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 485/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA".

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ/AM no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA:
I – Secretário(a) Municipal de Educação; JONAS MIGUEL BERSCH.
II – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA; ESTER OLIVEIRA DE SOUZA.
III – Formador(a) Municipal da Educação Infantil; MARLENE VALENTIM
IV – Formador(a) Municipal do Ciclo de Alfabetização; ESTER OLIVEIRA DE SOUZA.
V – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal; MARCIA DE OLIVEIRA VENTURA DE MORAIS
VI – Representante da Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino; ROSANA DA ROCHA SOUTO.
VII – Representante dos Professores da Educação Infantil; IVANILDA DA SILVA FONSECA.
VIII – Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ROSANE LEPOLDINA
IX – Representante do Conselho Municipal de Educação. GEAN NUNES DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º – Os membros nomeados exercerão suas atribuições de forma não remunerada, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º – Compete ao Comitê Estratégico Municipal acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 4º – O Comitê reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:88416FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 483/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Nomeia a Comissão de Regularização Fundiária - REURB no âmbito Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal Nº 455/2021 de 03 de Setembro 2021, em conformidade com as alterações promovidas pela Lei Municipal Nº 566/2026 de 16 de Junho de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica Instituída a Comissão de Regularização Fundiária, que será constituída pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:
ADRIANE PASSOS SILVA DE OLIVEIRA

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo:
JAMES AURELIANO PAIVA MARTINIANO

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
ARILDO MACEDO LUIZ.

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA

V – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:
ALBERTO CESAR HISTER PAMPLONA

VI – 01 (um) representante do Cartório Extrajudicial de Apuí:
DENNER JUNIOR MACEDO PERTILE

VII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Apuí:
JUVENAL BELO DA HORA

VIII – 03 (três) representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento:
LUCAS EDUARDO ROMITTI
FRANCISCO VIEIRA DA COSTA FILHO
ANTÔNIO CARLOS NUNES DO NASCIMENTO

Artigo 2º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Artigo 3º A Comissão de Regularização Fundiária terá ainda um Presidente que coordenará os trabalhos, sendo preferencialmente o Secretário Municipal de Administração ou outra pessoa a ser indicada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º São atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I – Analisar a viabilidade técnica dos requerimentos de regularização fundiária protocolados, classificar a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da Reurb, através de parecer fundamentado;
II – Auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico, sempre que solicitado;
III – Produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;
IV – Verificar e atestar a existência de núcleo urbano informal consolidado até 22 de dezembro de 2016;
V – Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI – Elaborar relatório final de cada processo de Reurb e emitir parecer único e conclusivo a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF pela autoridade competente;
VII – Vistoriar e atestar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso, quando houver;
VIII – Assessorar o Prefeito Municipal no que tratar de Regularização Fundiária – Reurb no âmbito municipal;
IX – Propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do Município.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1089/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:471BAD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 501/2026, EM 03 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia o Sr. ARILDO MACEDO LUIZ para responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ARILDO MACEDO LUIZ, SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** para responder Interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no período de 06 de Julho de 2026 a 19 de Julho de 2026, por motivo de férias da Secretária Municipal de Administração ADRIANE PASSOS SILVA DE OLIVEIRA.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a partir de 06 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:6B2338A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/GP DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADO AQUISIÇÃO DE LOTES DE TERRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JAIME CUNHA, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e constitucionais e;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;
CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública atender de forma mais satisfatória possível as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área educacional de interesse público prevalente da comunidade, com a utilização dos recursos financeiros de que dispõe o erário;

CONSIDERANDO que o Município de Atalaia do Norte/AM foi contemplado com a PAVIMENTAÇÃO DA RUA JAIME CUNHA, no município de Atalaia do Norte-AM**;**
CONSIDERANDO interesse público municipal no imóvel de propriedade de pessoa física, o lote está localizado na Rua do Quixito s/nº, pertencente a Senhora CIONE FERNANDES PADILHA, com as seguintes referências: Desapropriação de um imóvel urbano, constituído por um lote com as seguintes dimensões: 24,00 metros de frente para a Rua do Quixito, 25,00 metros pela lateral direita, 25,00 metros pela lateral esquerda e 24,00 metros de fundos, totalizando uma área de 600,00 M2, referido imóvel, localizado na Rua do Quixito, encontra-se ocupado desde aproximadamente o ano de 2016 e, atualmente, configura-se como impedimento para a implantação de via pública.
CONSIDERANDO que o valor da avaliação para efeito de indenização ao expropriado será realizado mediante levantamento detalhado e criterioso e compatível com os valores de mercado;

DECRETA:

Art. 1º. São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, **amigável ou judicial**, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o imóvel situado no perímetro urbano da Rua do Quixito s/nº, a saber:
Parágrafo Único. Os imóveis desapropriados se destinam à PAVIMENTAÇÃO DA RUA JAIME CUNHA, de conformidade com o Projeto e especificações aprovados pelos órgãos competentes da Prefeitura.
Art. 2º. Os imóveis expropriados, deverão ser avaliados na forma da Lei, ficando as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.
Art. 3°. No caso de acordo quanto ao preço da indenização, a desapropriação será realizada mediante Escritura Pública de Desapropriação Amigável.
Art. 4°. A Procuradoria Geral Municipal adotará as medidas judiciais cabíveis para propositura da Ação de Desapropriação, com pedido de imissão imediata na posse, por motivo de URGÊNCIA, caso o expropriando não concorde com o valor da indenização do imóvel.
Art. 5°. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EM, 26 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito do Município de Atalaia do Norte-AM

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:69E56A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 008/GAB/PMATN, 02 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito em Exercício do Município de Atalaia do Norte/AM, **JAMES RODRIGUES GUEDES,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ***Viagem*** do Exmo. Sr. Prefeito **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, para a Capital do Estado Manaus no período de 30/06/2026 à 08/07/2026, conforme PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 145 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

CONSIDERANDO, para a Capital do Estado Manaus no período de 03/07/2026 à 09/07/2026, conforme PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 146 DE 03 DE JULHO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na ordem sucessória e ***designar*** o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, **VALDECI DA SILVA BARROS**, ao cargo de Prefeito Municipal em Exercício**,** durante a ausência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***, *do* Exmo. Sr. Vice- Prefeito ***JAMES RODRIGUES GUEDES***, passando a assinar os atos do Executivo Municipal no período de **03.07.2026 à 08.07.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:8942892C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 146 DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3626/2026**, de **02.07.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA, Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Matrícula: **6992,** Período de **03.07.2026 à 08.07.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Vai estar em Serviço, acompanhando o Prefeito Municipal no desempenho de Atividades Institucionais de interesse da Administração Pública, fez-se necessária em razão da condução de assuntos relacionados á política de Assistência Social, alinhamento de ações governamentais, tratativas administrativas e demais demandas inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a eficiência na execução das políticas públicas e o atendimento ás necessidades da população.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7C80AA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 147 DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3627/2026**, de **03.07.2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a). **JAMES RODRIGUES GUEDES, Cargo: VICE-PREFEITO,** Matrícula: **6998,** Período de **03.07.2026 à 09.07.2026. Objetivo de Viagem:** Participar de encontro e visita a instituições públicas do Governo do Estado afim de adquirir investimentos ao Município e visita a Casa de Apoio de Saúde da Prefeitura de Atalaia do Norte na Capital do Estado.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:905BC4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 148 DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3649/2026**, de **02.07.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. JOSÉ AUILQUE ALMEIDA DOS ANJOS, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL,** Matrícula: **8549,** Período de **03.07.2026 à 07.07.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar de Políticas Públicas para a Segurança Pública para Atalaia do Norte, na Cidade de Manaus.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:518746F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 02 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3620/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **RIZANEILA TENAZOR FERREIRA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F86BB805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 02 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3619/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **RAIMUNDO FREITAS RODRIGUES,** para custear

despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:EFF8D358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 02 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3614/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante THAINÁ SUELEN RODRIGUES ALVES**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **AMORA LOYSE RODRIGUES ALVES DA COSTA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B5ABB61B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 02 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3615/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6C2D9102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 02 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3616/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **SAMUEL DE ANDRADE DOS SANTOS,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:991F554E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 02 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3617/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante SILMARA MARIANO LOPES**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-

AM da Paciente **EDNARA LOPES BONFIM**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:222E4E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 02 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3618/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **FRANCISCO ASSIS DA SILVA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5C4038F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 140/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **CAYQUE RODRIGUES MELO,** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **8098-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:649358AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 140/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **ALEXSSANDER NUNES DA SILVA,** do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO,** Matrícula: **8820-4**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:BA99D2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 140/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MARIA DAS DORES GALDINO MONTEIRO,** do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO,** Matrícula: **7738-4**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:EDCCE017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 140/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MISSILENE GAMA DE OLIVEIRA,** do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO,** Matrícula: **10746-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:8FF35122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 141/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **LAICI DOS SANTOS MORENO,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13173-1**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:BF9379B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 141/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MAICO APAGUENHO CURICO,** do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 40H,** Matrícula: **10047-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:C9BD8FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 141/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **NISMENIA FERREIRA DE ALMEIDA,** do cargo de **MONITOR ESCOLAR,** Matrícula: **12579-1**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:B094A173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **EDSON CHUNHA GUSMAN,** do cargo de **CARPINTEIRO,** Matrícula: **9027**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **15.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:092BFCFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MARIZANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA,** do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** Matrícula: **1440**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C7EB42E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **TAINA LOPES DA SILVA KANAMARY,** do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** Matrícula: **13720**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS- SEMAI.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CD8D95BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CARLOS LUIS SOSA REBOZO,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA- 40H,** Matrícula: **13773**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D68C7E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) EDSON CHUNHA GUSMAN, para o cargo de VIGIA, Matrícula: 9027, Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 16.06.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0C151D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FRANCINE FACANHA DE SOUZA,** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13774**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2A49D3B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **GILCIMARA BRAGA DA SILVA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **4080**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FC5EDC13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOABE ULISSES WADICK FILHO,** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **7305**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CFAD7901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **LUCIENE VALERIO RODRIGUES,** para o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO,** Matrícula: **13779**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **23.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:491DDD62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LUCILENE SALVADOR MARIANO DOS SANTOS,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL- 40H,** Matrícula: **9341**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:85FDAF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARILIA SARAIVA RODRIGUES,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA-20H,** Matrícula: **6470**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2D089614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARIZANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA,** para o cargo de **ENFERMEIRO ESF,** Matrícula: **1440**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5BA290C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARTHA REBECA MALDONADO CACHIQUE,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **13772**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8CA5F19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **MICK CAVALCANTE SILVA,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula: **7658**, Unidade de Lotação: **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:05DB71A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA DA COSTA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **6733**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:90755B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RONI CURICO FERNANDES,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL-40H,** Matrícula: **13771**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:161B0E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **WANYO DE SOUZA MONTEIRO,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA-20H,** Matrícula: **4051**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E9FA11D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 142/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **GESSICA MELO DE SOUZA,** do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL- 40H,** Matrícula: **6579-10**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CFA52231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 142/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **GESSICA MELO DE SOUZA,** para o cargo de **MONITOR ESCOLAR,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2E15D6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 143/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **CAYQUE RODRIGUES MELO,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:DBC55D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 143/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **GISLENE DA SILVA SANTOS,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:5A9C0216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 143/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANTONIA PEREIRA DA GAMA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:F6EC36A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 143/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FRANCISCO GARCIA DE SOUZA,** para o cargo de **VIGIA,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:B0DCA0E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 143/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JUNIOR GONÇALVES TUMI MAYURUNA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:CF68A220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 143/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ALEXSSANDER NUNES DA SILVA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:23F18312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 143/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MISSILENE GAMA DE OLIVEIRA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:F502EFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 143/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JAKSON DE OLIVEIRA FREIRE,** para o cargo de **PORTEIRO,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:31145218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 143/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JONAS SOUZA FREIRE NETO,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:90940AF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2026,** publicado no dia 23/06/2026. Edição 4133, Código Identificador: 944D9D37.

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **E F SANTANA FILHO LTDA (CNPJ: 31.100.396/0001-72).**

LEIA-SE:

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **E F SANTANA FILHO LTDA (CNPJ: 17.372.641/0001-70).**

Autazes-AM, 03 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:95ADC81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 080/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **Sra**. AGILA DAVILA BRANDAO CAMPOS (CNPJ: 54.391.745/0001-58)., cujo objeto é **LOCAÇÃO DE LANCHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 03 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:A2639CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 29, DE 1º DE JULHO DE 2026

"Concede Gratificação de 20% (vinte por cento) por Progressão Vertical por titulação acadêmica a servidor do Magistério Público Municipal de Autazes, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
CONSIDERANDO, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Comissão Avaliadora de Progressão Funcional, instituída por meio da Portaria SEMAD nº 22/2026;
CONSIDERANDO o estrito cumprimento de todas as exigências legais vigentes, incluindo a regularidade da instituição de ensino perante o Ministério da Educação (MEC) e a estabilidade funcional do requerente;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Conclusivo de Homologação encaminhado por meio do Ofício nº 52/2026/RH/SEMAD, que atesta o deferimento do pleito de progressão por titulação acadêmica vinculado ao Protocolo Administrativo nº Inserir nº 0000625/2026; e
CONSIDERANDO, por fim, as diretrizes de valorização dos profissionais da educação previstas nos artigos 27 e 33 da Lei Municipal nº 272/2024 Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** a Progressão Vertical, com a consequente atribuição da **Gratificação de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, por motivo de titulação acadêmica, à servidora **MARIA CELIA DA SILVA CAMPOS**, matrícula nº 95289, cargo de Docente - Nível Superior, **Mestre em Ciências da Educação, Especialização em Políticas Públicas e Contexto Educativo.**
Art. 2º – Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria retroagirão à data de homologação do pedido pela Comissão Avaliadora, a contar de janeiro de 2026.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2026.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A690DCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026/PMB 1º TERMO ADITIVO

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026/PMB
1º TERMO ADITIVO

Em razão de erro material de informações, procedemos à devida correção como segue e republicamos o seu teor, tornando esta Errata como parte integrante do **Extrato de 1º Aditivo ao Contrato nº 111/2026/PMB**, anteriormente publicada em 02/07/2026, na Edição 4140, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas:

Onde lê-se:
[...] PRAZO: Prorrogação por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados de **30/06/2026 a 28/10/2026.**
Leia-se:
[...] PRAZO: Prorrogação por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados de **10/06/2026 a 08/10/2026**.

Onde lê-se:
[...] Barcelos, Am., 30 de junho de 2026

Leia-se:

[...] Barcelos, Am., 10 de junho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITUARA DE BARCELOS,

Publique-se, Barcelos/AM, 02 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO D´AVILA DOS SANTOS FILHO
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:61150BC1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026/PMB 1º TERMO ADITIVO

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026/PMB
1º TERMO ADITIVO

Em razão de erro material de informações, procedemos à devida correção como segue e republicamos o seu teor, tornando esta Errata como parte integrante do **Extrato de 1º Aditivo ao Contrato nº 114/2026/PMB**, anteriormente publicada em 02/07/2026, Edição 4140, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas:

Onde lê-se:
[...] PRAZO: Prorrogação por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados de **30/06/2026 a 28/10/2026.**

Leia-se:
[...] PRAZO: Prorrogação por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados de **17/06/2026 a 15/10/2026**.

Onde lê-se:
[...] Barcelos, Am., 30 de junho de 2026

Leia-se:
[...] Barcelos, Am., 17 de junho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITUARA DE BARCELOS,

Publique-se, Barcelos/AM, 02 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO D´AVILA DOS SANTOS FILHO
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:241380A5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026/PMB 1º TERMO ADITIVO

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026/PMB
1º TERMO ADITIVO

Em razão de erro material de informações, procedemos à devida correção como segue e republicamos o seu teor, tornando esta Errata como parte integrante do **Extrato de 1º Aditivo ao Contrato nº 116/2026/PMB**, anteriormente publicada em 02/07/2026, Edição 4140, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas:

Onde lê-se:
[...] PRAZO: Prorrogação por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados de **30/06/2026 a 28/10/2026.**

Leia-se:
[...] PRAZO: Prorrogação por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados de **29/06/2026 a 27/10/2026**.

Onde lê-se:
[...] Barcelos, Am., 30 de junho de 2026

Leia-se:
[...] Barcelos, Am., 29 de junho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITUARA DE BARCELOS,

Publique-se, Barcelos/AM, 02 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO D´AVILA DOS SANTOS FILHO
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:CFD88CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2026 – GP/PMB, DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO INDÍGENA NA CAPITAL DO ESTADO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento das servidoras à Manaus/AM, para participarem do II Seminário De Monitoramento e Avaliação do Plano de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Socias (SUAS) Junto ao Povos da Terra Indígena Yanomami (TIY) e I Seminário do Curso de Formação de Agentes Indígenas de Proteção Social, a realizar-se no período de 01 a 02 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a fundamental relevância da participação das servidoras para a qualificação técnica e o aprimoramento das ações de assistência social, visando o fortalecimento das políticas públicas direcionadas aos povos indígenas;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias, as servidoras abaixo relacionados para participarem do referido evento, conforme programação previamente estabelecida:
MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS, Secretária Municipal de Assistência Social;
NAANY RODRIGUES DO NASCIMENTO LACERDA, Coordenadora SUAS/TIY;
Art. 2º O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º As beneficiárias deverão prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:EAB1E096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor LUCAS NOGUEIRA COELHO, Técnico de Enfermagem, no período de 26 a 30 de junho de 2026, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente em tratamento de saúde.
Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 02 (duas) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:14576F2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PARA A 3ª FASE

Governo do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE
CHAMADA PARA A 3ª FASE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, divulga a lista dos candidatos que participarão da entrevista e defesa do Plano de Gestão (local, data e horário) do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.
CONSIDERANDO. A Terceira Fase consiste na Defesa do Plano de Gestão e Entrevista para uma banca examinadora, em caráter eliminatório;
CONSIDERANDO. A ordem de Defesa do Plano de Gestão e Entrevista para a banca examinadora, o critério utilizado pela Comissão será a divisão por área de inserção da escola;
CONSIDERANDO Que a entrevista e a defesa do Plano de Gestão serão realizadas nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2026, na Universidade Aberta do Brasil;
CONSIDERANDO A obrigatoriedade de o candidato comparecer ao local estipulado com, no mínimo, 10 minutos de antecedência do horário de início de sua defesa;
CONSIDERANDO que o tempo total destinado à entrevista e à defesa do Plano de Gestão será de 20 minutos por candidato;
CONSIDERANDO. Caso o candidato não compareça no horário estipulado será eliminado do Processo de Seleção de Gestor Escolar;
CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.

ÁREA: RAMOS		
Escola Municipal Professora Joêne de Jesus Cruz Vieira		
Candidato	Data	Horário
Antonio Carlos Rodrigues Alfaia	**08.07.2026**	**8h30h ás 8h50min**
ÁREA: SEDE		
Centro Educacional Infantil Professora Carmem Marinho		
Candidata	Data	Horário
Carla Mara Marinho Garcia	**08.07.2026**	**11h30h às 11h50min**
ÁREA: ANDIRÁ		
Escola Municipal Manoel de Souza Pena		
Candidata	Data	Horário
Eliene Jordão dos Santos	**09.07.2026**	**11h às 11h20min**

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário De Educação
Decreto n° 225/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3C7A3393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 183, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – GPMB

NOMEIA o senhor MATHEUS DA SILVA MACHADO, em cargo comissionado e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997, e demais legislações vigentes.
D E C R E T A:

Art. 1º - FICA nomeado o senhor **MATHEUS DA SILVA MACHADO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Superior – Simbologia CC – 4, lotação Gabinete do Prefeito, a contar de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de março de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

==========
PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:1978F519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 198, DE 09 MARÇO DE 2026 – GPMB

NOMEIA o senhor GLICERIO DE SOUZA, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **GLICERIO DE SOUZA,** no Cargo Comissionado Assessor Técnico de Nível Superior - CC-4, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de março de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

==========
PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:AC646D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 351, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - GPMB.

EXONERA o senhor MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SALES, e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA pelo presente **DECRETO, EXONERADO,** a **PEDIDO** o senhor **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SALES**, no Cargo Comissionado de Administrador (a) Distrital do Distrito de Barreira do Andirá – simbologia CC-7, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de junho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:00D64DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 410, DE 01 DE JULHO DE 2026-GPMB

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora pública municipal MARIA ALCILENE SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 6º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337 de 07 de março de 2024, Decreto n º 117/2025 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) senhor (a) **MARIA ALCILENE SOUZA DA SILVA**, solicitando Aposentadoria, datado de 03 de abril de 2023, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo;

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 042/2023 – GSEMAP, que atesta o cumprimento pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria (Voluntaria, por Idade e Tempo de Contribuição), de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo – Forma dos proventos: Integral.
CONSIDERANDO a memória de cálculo simulado pelo SicapWeb: Provento Integral – 100% (4.451,67 X 100%) = 4.451,67 o valor dos proventos dar-se-á de R$ 4.451,67 a ser pago ao referido servidor.

CONSIDERANDO as instruções de acordo com as recomendações constantes no art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 11 de junho de 2026 – Assessoria Jurídica do FAPESB.

D E C R E T A:

Art. 1º- APOSENTAR, nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003, **MARIA ALCILENE SOUZA DA SILVA**, servidora pública municipal, no cargo de Professor, com data de admissão em 29 de maio de 2003, de acordo com Dec. Municipal nº 012/2003, sob matricula nº 1392, carga horária de 20 horas, Classe 3ª, Código PF20-ESP-III 16%, Referencia Letra "G", lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R$ 4.451,67 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensal, de acordo com a e Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024 (Dispõe sobre a reestruturação do PCCR da SEMED de Barreirinha-AM, Decreto nº 117, de 26 de janeiro de 2025, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei Federal 14.113/2020, Lei Municipal nº 228/2018 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de 4 de fevereiro de 2022).

Art. 2º - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/ FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de julho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3A5B0FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 411, DE 1° DE JULHO DE 2026 - GPMB

Dispõe sobre a exoneração do servidor NAASSON DE SOUZA MENEZES, e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, em exercício por substituição legal, usando de atribuições que por lei lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.
DECRETA:

Art. 1º - EXONERA o senhor **NAASSON DE SOUZA MENEZES**, servidor público municipal contratado, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 1° de julho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:E92C3FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CLASSIFICADOS NA 2ª ETAPA

Governo do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CLASSIFICADOS NA 2ª ETAPA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, divulga o resultado preliminar do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.
CONSIDERANDO. A Segunda fase que compreende na análise do Plano de Gestão, em caráter eliminatório;
CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.

Escola Municipal				
Inscrição	Candidato(a)	Títulos	Plano de Gestão	Total de pontos
03	Carla Mara Marinho Garcia	15	22,6	37,6
Escola Municipal				
Inscrição	Candidato(a)	Títulos	Plano de Gestão	Total de pontos
07	Antonio Carlos Rodrigues Alfaia	10	21,5	31,5
Escola Municipal				
Inscrição	Candidata	Título	Plano de Gestão	Total de pontos
05	Eliene Jordão dos Santos	10	21,6	31,6

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal De Educação
Decreto nº 225/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:0E6A2E57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP ERRATA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 060-A/2026 -PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 060-A/2026**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 13 de maio de 2026, Edição nº 4104 e Código Identificador: 9760B663
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 074/2025** por mais 9**0 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 074/2025** por mais **165 (cento e sessenta cinco) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

Benjamin Constant (AM), 02 de abril de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:F9FFF7BC

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP ERRATA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 060-B/2026 -PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 060-B/2026**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 13 de maio de 2026, Edição nº 4104 e Código Identificador: 11ACA870
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 075/2025** por mais 9**0 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 075/2025** por mais **165 (cento e sessenta cinco) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

Benjamin Constant (AM), 02 de abril de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:06FDF775

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP ERRATA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 060-C/2026 -PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 060-C/2026**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 13 de maio de 2026, Edição nº 4104 e Código Identificador: E3B635F6
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 076/2025** por mais 9**0 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 076/2025** por mais **165 (cento e sessenta cinco) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

Benjamin Constant (AM), 02 de abril de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:EAA885D7

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP ERRATA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 060-D/2026 -PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 060-D/2026**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 13 de maio de 2026, Edição nº 4104 e Código Identificador:B6FBFB71
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 077/2025** por mais 9**0 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 077/2025** por mais **165 (cento e sessenta cinco) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

Benjamin Constant (AM), 02 de abril de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:2CAF1AD6

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP ERRATA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 060-E/2026 -PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 060-E/2026**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 13 de maio de 2026, Edição nº 4104 e Código Identificador:8B982096
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 078/2025** por mais 9**0 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 078/2025** por mais **165 (cento e sessenta cinco) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026,** nos termos da Lei ° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

Benjamin Constant (AM), 02 de abril de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:4AEA0E2F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP ERRATA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 060-F/2026 -PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 060-F/2026**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 13 de maio de 2026, Edição nº 4104 e Código Identificador: 10B8E28A
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 079/2025** por mais 9**0 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 079/2025** por mais **165 (cento e sessenta cinco) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026,** nos termos da Lei ° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

Benjamin Constant (AM), 02 de abril de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:AFB7E1BC

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP ERRATA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 060-G/2026 -PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 060-G/2026**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 13 de maio de 2026, Edição nº 4104 e Código Identificador: AC594EF3
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 080/2025** por mais 9**0 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 080/2025** por mais **165 (cento e sessenta cinco) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026,** nos termos da Lei ° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

Benjamin Constant (AM), 02 de abril de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:441E1F1D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP ERRATA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 060-H/2026 -PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 060-H/2026**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 13 de maio de 2026, Edição nº 4104 e Código Identificador: BCAF4699
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 081/2025** por mais 9**0 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 080-H/2025** por mais **165 (cento e sessenta cinco) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026,** nos termos da Lei ° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

Benjamin Constant (AM), 02 de abril de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:69136227

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2026, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**, considerando o interesse público de ampliar a participação de Startups e Microempresas inovadoras sediadas no Município, proporcionando maior oportunidade para elaboração e apresentação de projetos.

1. DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo para submissão das propostas até o dia **10 de julho de 2026 (sexta-feira)**.
Em razão da prorrogação, o cronograma constante do Item 7 do Edital passa a vigorar com as seguintes datas:

Etapas	Datas
Submissão das propostas	**22/06 a 10/07/2026**
Resultado da admissibilidade documental das propostas	14/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos da Admissibilidade das propostas	15 a 17/07/2026
Resultado final da admissibilidade documental após julgamento dos recursos	21/07/2026
Análise técnica do mérito e seleção das propostas	22 a 31/07/2026
Divulgação das propostas aprovadas	03/08/2026
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos das Propostas Aprovadas	04 a 06/08/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final dos Aprovados	10/08/2026
Celebração e Publicação no Diário Oficial do Extrato dos Termos de Outorga de Subvenção Econômica	Até 31/08/2026

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN que não conflitarem com a presente prorrogação.
Este Edital de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Benjamin Constant – AM, 03 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal De Benjamin Constant

ALCINETE DE SOUZA PORTO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4D811D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 095/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA,** inscrita no **CNPJ 01.704.233/0001-38.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS OU SISTEMAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR TEMPO INDETERMINADO E O TREINAMENTO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO nº 060/2025** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor mensal de **R$ 7.277,61 (seis mil novecentos e cinquenta sete reais) mensal, perfazendo o valor global de R$ 87.331,32 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais, trinta e dois centavos)** a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

SAI- 04.123.0011.2077.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E FISCAL DE TRIBUTOS E TERRAS.
SCPI - 04.123.0011.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.
PROTOCOLO/SECRETARIA – 04.122.0011.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
DATACENTER -04.122.0011.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:9A7581C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 105/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a **M. C DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 06.191.586/0001-03.**

OBJETO: **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS n° 946591/2023.**

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 093/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **23 de junho de 2026 a 20 de setembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0034.1007.0000 – Implantação de Infraestrutura para atividades de Assistência Social.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte: 500
Fonte: 700

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 002/2025 do **TERMO DE CONTRATO N° 093/2025 – PMBC**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:34D13B99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 008/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS BERURI/AM

Aos três do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove e trinta horas, na Sala de reuniões dos Conselhos, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Rua Caparari, s/nº, bairro Santo Antônio, na modalidade presencial, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Participaram desta reunião os membros deste conselho, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil: Marinalva Ferreira dos Santos (Vice-Presidente), José Lair Justino, Maia Leite Simões, Flávia Thaylinny Lima Pereira, Mayara Thuyanny da Silva Nina, Andrielle Galvão dos Santos e Eliane Basto Picanço (Secretária Executiva). A Vice Presidente que presidiu a reunião iniciou cumprimentando os presentes e agradecendo a participação de todos. Em seguida trouxe a pauta: Apreciação e Aprovação da Programação Nº 130063120260003 de Projeto para Execução de Ações no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Franqueando a palavra para Sra. Flávia Thaylinny Lima Pereira (Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS), a qual explicou que trata de uma Programação Nº 130063120260003 de Projeto para Execução de Ações no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS). Durante a reunião, foi esclarecido aos presentes que a referida programação trata-se de recurso classificado como GND3 – Outras Despesas Correntes, destinado ao custeio e manutenção dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais do município. Após os esclarecimentos acerca da finalidade e aplicação do recurso, foi fraqueada a palavra ao colegiado e não tendo nenhuma manifestação em contrário, a pauta foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10h15, para constar. Eu, Eliane Basto Picanço, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes para os devidos fins legais.

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:2B70559A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – SR/CMAS - BERURI/AM.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ÀS 09h30, DO DIA 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Programação Nº 130063120260003 de Projeto para Execução de Ações no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Beruri/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº 340/2025, de 09 de setembro de 2025, que revogou a Lei nº 261/2017, de 06 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no município, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
Considerando a necessidade de fortalecimento da execução dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais no âmbito municipal;
Considerando a deliberação favorável e aprovação por unanimidade do colegiado do CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de julho de 2026, registrada na Ata nº 008/2026-CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação Nº 130063120260003 de Projeto para Execução de Ações no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.
§1º - Os membros presentes à reunião deliberativa ora mencionada foram os seguintes: A Vice - Presidente MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS e conselheiros: FLÁVIA THAYLINNY LIMA PEREIRA, ANDRIELLE GALVÃO DOS SANTOS, JOSÉ LAIR JUSTINO, MAYARA THUYANNY DA SILVA NINA, MAIA LEITE SIMÕES, ELIANE BASTO PICANÇO Secretária Executiva.

Art. 2°- Determinar a publicação desta resolução no Diário Oficial dos Municípios e/ou nos demais meio de comunicação existentes no Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS em Beruri, 03 de julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente – CMAS

ELIANE BASTO PICANÇO
Secretária Executiva – CMAS
Decreto 115/2025 – GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:CE31D20A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026

LOCATÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

LOCADOR: ANANIAS FURTADO DOS SANTOS, pessoa física, portador do **RG/CPF nº 181.614.642-00**.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento do almoxarifado da SEMAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: Importando na quantia de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, perfazendo o valor global de **R$13.200,00** (treze mil e duzentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2005.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

ANANIAS FURTADO DOS SANTOS
RG/CPF nº 181.614.642-00
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:201E9997

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

LOCATÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

LOCADOR: ANANIAS FURTADO DOS SANTOS, pessoa física, portador do **RG/CPF nº 181.614.642-00**.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenação da Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: Importando na quantia de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de **R$14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 12.122.0011.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

ANANIAS FURTADO DOS SANTOS
RG/CPF nº 181.614.642-00
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:F89B815D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

LOCATÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

LOCADOR: ANANIAS FURTADO DOS SANTOS, pessoa física, portador do **RG/CPF nº 181.614.642-00**.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: Importando na quantia de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) mensais, perfazendo o valor global de **R$18.720,00** (dezoito mil setecentos e vinte reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.17 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 08.244.0034.2092.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

ANANIAS FURTADO DOS SANTOS
RG/CPF nº 181.614.642-00
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:60010B45

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratações do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:

I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, o Sr. **ANANIAS FURTADO DOS SANTOS**, portador do **RG/CPF nº 181.614.642-00**, à contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento do almoxarifado da SEMAP, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026**, perfazendo o valor global de **R$13.200,00** (treze mil e duzentos reais)**;**
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:DACE17F9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratações do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:

I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, o Sr. **ANANIAS FURTADO DOS SANTOS**, portador do **RG/CPF nº 181.614.642-00**, à contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenação da Merenda Escolar, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026**, perfazendo o valor global de **R$14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais)**;**
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:0E2B3E5F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratações do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:

I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, o Sr. **ANANIAS FURTADO DOS SANTOS**, portador do **RG/CPF nº 181.614.642-00**, à contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026**, perfazendo o valor global de **R$18.720,00** (dezoito mil e setecentos e vinte reais)**;**
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:EBD919EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 – PMB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PMB
CONTRATO Nº 020/2026 – PMB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borba/AM.
CONTRATADA: CONSTRUTORA NORTE AMAZONAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.120.428/0001-45.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de recuperação do sistema viário, compreendendo serviços de recapeamento, sinalização viária e demais intervenções correlatas, no Município de Borba/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 14.833.983,06 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Borba/AM, 09 de junho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:0E485299

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0250/SEMAP/PMB, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre retorno de Licença para tratar de interesse particular, e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor RAUL DOUGLAS ALVES RODRIGUES, exarada no Processo nº 2180/2026, de 25 de junho de 2026;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Parágrafo Único do Art. 125, da Lei Municipal 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o retorno do servidor RAUL DOUGLAS ALVES RODRIGUES, pertencente ao quadro de servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Borba/AM, ocupante do cargo de Fiscal de Terras (C1.R1.N2), matrícula n° 7622, lotado no Gabinete do Prefeito, ao exercício de suas funções, a partir de 01 de julho de 2026, em razão da desistência da Licença para tratar de interesse Particular, concedida por 02 (dois) anos e iniciada em 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 03 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:1255F122

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0251/2026 - SEMAP/PMB, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela servidora EDEANE DE MELO LIMA, exarada no Processo nº 2174/2026, de 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o Art. 123, da Lei Municipal 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER à servidora **EDEANE DE MELO LIMA,** pertencente ao quadro de Servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, no cargo de GUARDA MUNICIPAL (C1.R1.N1), matrícula n° 8491, lotada na Secretaria Municipal Segurança Pública, **"LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR"** de 02 (dois) anos, a ser gozada no período de **02/07/2026 a 02/07/2028,** devendo retornar às suas atividades laborais em **03/07/2028.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 03 de julho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:F41FAB63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

INEXIGIBILIDADE n.º 008/2025 – CCSC/PMC
CONTRATO n.º 046/2025 - CCSC/PMC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **3º Extrato do Aditivo Contratual nº 046/2025/CCSC/PMC,** firmado com a Locadora, **PRELAZIA DE LÁBREA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.340.535/0001-62, oriunda da **Inexigibilidade à Licitação nº 008/2025 – CCSC/PMC,** que tem como objeto a **"Locação do Imóvel pertencente à Prelazia da Paróquia São João Batista**, **destinado ao funcionamento provisório dos serviços hospitalares do Hospital "Dr. Leonardo Parente", durante o período de reforma da sede da unidade hospitalar"** com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Termo Aditivo altera a **Cláusula Terceira (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL),** prorrogando o prazo por mais 01 (um) mês, com vigência até 03/08/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Canutama/AM, 03 de julho de 2026

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Locatário

PRELAZIA DE LÁBREA
Locadora

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:99390615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA ANDINA DA SILVA OITAIÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.
CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 1º, III, "B" da Constituição Federal, c/c art. 3º da Emenda

Constitucional nº 41/2003 e Art. 30 da Lei Municipal 267, de 27/01/2003 e o Art. 92 da Lei Municipal nº 279/2005, de 25/04/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Canutama) e demais Legislações vigentes.
CONSIDERANDO o requerimento e demais documentos apresentados pela senhora **MARIA ANDINA DA SILVA OITAIÃ**, solicitando a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 010/2024 – SEMAD, contendo as informações do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal e toda documentação apresentada pela requerente.
CONSIDERANDO o Parecer técnico da ASSESSORIA JURÍDICA DO FAPEMUC, que opina pela concessão do benefício;
CONSIDERANDO finalmente as instruções de acordo com as recomendações constantes no Art. 6º, I a XVI da Resolução nº 02/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA**, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "B" da Constituição Federal, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 a senhora **MARIA ANDINA DA SILVA OITAIÃ**, brasileira, amazonense, casada, residente e domiciliada na Rua Omar Pantoja nº 418, neste município de Canutama-AM, portadora da cédula de identidade RG nº 0911471-8 SSP, inscrita no CPF sob nº 344.650.142-87, Servidora pública municipal no cargo de Professor Nível Superior, com data de admissão em 13 de outubro de 1997, através do Decreto Municipal nº 161/1997, de outubro de 1997, sob a matricula nº 440, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R$ 3.375,97 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).**
Art. 2º - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM – FAPEMUC, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe da legislação em vigor.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 01 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

FRANCISMUNDO LIMA MONTEIRO
Presidente do FAPEMUC
Portaria nº 023/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:9BB1A13B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA RAIMUNDA ALMEIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.
CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 1º, III, "B" da Constituição Federal, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 30 da Lei Municipal 267, de 27/01/2003 e o Art. 92 da Lei Municipal nº 279/2005, de 25/04/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Canutama) e demais Legislações vigentes.
CONSIDERANDO o requerimento e demais documentos apresentados pela senhora **MARIA RAIMUNDA ALMEIDA DA SILVA**, solicitando a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 011/2024 – SEMAD, contendo as informações do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal e toda documentação apresentada pela requerente.
CONSIDERANDO o Parecer técnico da ASSESSORIA JURÍDICA DO FAPEMUC, que opina pela concessão do benefício;
CONSIDERANDO finalmente as instruções de acordo com as recomendações constantes no Art. 6º, I a XVI da Resolução nº 02/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA**, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "B" da Constituição Federal, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 a senhora **MARIA RAIMUNDA ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, amazonense, casada, residente e domiciliada na Rua João Pontes nº 346, neste município de Canutama-AM, portadora da cédula de identidade RG nº 0949826-5 SSP, inscrita no CPF sob nº 345.430.742-20, Servidora pública municipal no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com data de admissão em 03 de setembro de 1997, através do Decreto Municipal nº 037/1997, de setembro de 1997, sob a matricula nº 33, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R$ 1.783,10 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).**
Art. 2º - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM – FAPEMUC, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe da legislação em vigor.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 01 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

FRANCISMUNDO LIMA MONTEIRO
Presidente do FAPEMUC
Portaria nº 023/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:9FC36ECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO ALVES MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.
CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 1º, III, "B" da Constituição Federal, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 30 da Lei Municipal 267, de 27/01/2003 e o Art. 92 da Lei Municipal nº 279/2005, de 25/04/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Canutama) e demais Legislações vigentes.
CONSIDERANDO o requerimento e demais documentos apresentados pelo senhor **FRANCISCO ALVES MOREIRA**, solicitando a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 012/2024 – SEMAD, contendo as informações do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal e toda documentação apresentada pela requerente.
CONSIDERANDO o Parecer técnico da ASSESSORIA JURÍDICA DO FAPEMUC, que opina pela concessão do benefício;
CONSIDERANDO finalmente as instruções de acordo com as recomendações constantes no Art. 6º, I a XVI da Resolução nº 02/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA**, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "B" da Constituição Federal, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 para o senhor **FRANCISCO ALVES MOREIRA**, brasileiro, amazonense, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Fonseca nº 45, neste município de Canutama-AM, portador da carteira de identidade nacional CIN nº 626.572.832-68 SSP, inscrito no CPF sob nº 626.572.832-68, Servidor pública municipal no cargo de Professor Pós Graduado, com data de admissão em 19 de setembro de 2005, através do Decreto Municipal nº 0105/2005, de setembro de 2005, sob a matricula nº 461, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R$ 3.398,44 (Três mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**
Art. 2º - O referido Aposentado, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM – FAPEMUC, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe da legislação em vigor.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 01 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

FRANCISMUNDO LIMA MONTEIRO
Presidente do FAPEMUC
Portaria nº 023/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:97FDC3C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA UNIDADE HOSPITALAR DE CARAUARI/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.343.789/0001-08, por ter apresentado o menor preço global, no valor total de R$ R$ 703.573,46 (setecentos e três mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 03 de julho de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 09 de junho de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:20FD6D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADO: JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 11.343.789/0001-08.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 126/2026.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA UNIDADE HOSPITALAR DE CARAUARI/AM.
VALORES: R$ 703.573,46 (setecentos e três mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
JOSUÉ FEIJÃO DA SILVA - JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:72BC8A44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 047/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços de nº 047/2025-CMC/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e INFORTREAD TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.137/0001-45.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Software de Gerenciamento de Folha de Pagamento, Licitação, Compras, Contratos, Almoxarifado, Patrimônio, protocolo, Tributos e Datacenter para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, instruído no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 – CMC/PMC - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 – CMC/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 240 (duzentos e quarenta) dias totalizando 08 (oito) meses, a contar de 27/05/2026 a 22/01/2027.
DO VALOR: O valor aditivado será de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) pagos em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 13.000,00 (treze mil reais), não excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

ITE M	SISTEMAS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Compras, Licitação, Contratos, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo	8	R$ 1.500,00	12.000,00

2	Folha de Pagamento, E-Social e Contracheque	8	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
3	Financeiro, Rural, Receitas Gerais, Imobiliário, Nota Fiscal Eletrônica, Água e Esgoto.	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
4	Datacenter para manter os sistemas na web com total segurança	8	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
TOTAIS			R$ 6.500,00	R$ 52.000,00

DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 02.02– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade – 2.004 – Manutenção da Secrearia de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.03.90.39.000.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Fonte: 500 – RP

Careiro/AM, 27 de maio de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:EC07A3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – CML/PMC.

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – CML/PMC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal João Lobo, no Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 17/07/2026, às 09h:20min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 03 de julho de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C81A9B4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 66/2026– PMCV.

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 022 de 11 de abril de 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 022/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de abril de 2025 nos dias **6** e **7 julho de 2026** para apresentarem os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Careiro da Várzea situada na Rua José Vasconcelos de Farias, s/n – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
510	Raquel Nunes de Souza	UBS Antônio Bento Migueis
1114	Denise Martins de Moraes	UBS Antônio Bento Migueis

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 3 de julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:103E1CC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026-PMC

PROCESSO Nº 047/2026-SMCT
Pregão Eletrônico nº 39/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA N° 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Rua Deolinda Dantas, nº 121, Bairro: Santa Efigênia, Coari - Amazonas, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. **CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE

PREÇOS, **processo administrativo nº 047/2026-SMCT**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de painel de led outdoor, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desinstalação de equipamentos com o objetivo de atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especificado no item do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: C. A. ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 09.026.273/0001-80, estabelecida na. R YTALLO HEDEN TELLES DE SOUZA, n.º 42, Bairro: NAZARE PINHEIRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-758.

C. A. ARAUJO LTDA - CNPJ N° 09.026.273/0001-80				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**
1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO** O painel deverá atender, no mínimo, às seguintes características: • Painel de LED modular para uso externo (OUTDOOR). • Resistência à água e intempéries. • Pixel Pitch mínimo: P3.91 ou superior em definição. • Alto brilho compatível com uso diurno e noturno. • alta qualidade de imagem; • sincronização do painel; • ajuste de brilho e cores; • escalonamento de vídeo; • Processadores compatíveis: VX400, VX600, VX1000 Pro VX2000 Pro 4K ou equivalentes. • Alimentação elétrica bivolt (110V/220V). • Estrutura adequada para fixação em solo ou suspensão aérea, quando necessário. • Cabeamento completo de energia e sinal.	m2/diária	10.414	R$ 335,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo serviço de locação de painel de led outdoor, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desinstalação de equipamentos com o objetivo de atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: C. A. ARAUJO LTDA - CNPJ N° 09.026.273/0001-80, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em Coari/AM, 03 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025

C. A. ARAUJO LTDA
CNPJ N° 09.026.273/0001-80

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:290E56C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de painel de led outdoor, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desinstalação de equipamentos com o objetivo de atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**,** oriundo do Processo Administrativo nº 047/2026-SMCT.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **C. A. ARAUJO LTDA - CNPJ N° 09.026.273/0001-80,** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

C. A. ARAUJO LTDA - CNPJ N° 09.026.273/0001-80				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**
1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO** O painel deverá atender, no mínimo, às seguintes características: • Painel de LED modular para uso externo (OUTDOOR). • Resistência à água e intempéries. • Pixel Pitch mínimo: P3.91 ou superior em definição. • Alto brilho compatível com uso diurno e noturno. • alta qualidade de imagem; • sincronização do painel; • ajuste de brilho e cores; • escalonamento de vídeo; • Processadores compatíveis: VX400, VX600, VX1000 Pro VX2000 Pro 4K ou equivalentes. • Alimentação elétrica bivolt (110V/220V). • Estrutura adequada para fixação em solo ou suspensão aérea, quando necessário. • Cabeamento completo de energia e sinal.	m2/diária	10.414	R$ 335,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Coari/AM, 03 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D6052222

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMAS/COARI

Dispõe sobre a aprovaçãodo Plano de Ação para execução de recursos provenientes de Projetodestinada à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social –RP2.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COARI – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e a legislação municipal pertinente;
CONSIDERANDOo Recurso tipo projeto n° 55901130120202601, vinculada à ação "Estruturação da Rede de ServiçosdoSUAS-RP2", no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinada ao Município de Coari/AM, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDOa Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDOa necessidade de observância dos prazos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS para formalização do aceite e tramitação da programação;

RESOLVE:
Art. 1ºAPROVAR,o Plano de Ação para execução dos recursos provenientes do Projeto n°55901130120202601no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinada à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS-RP2, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2ºOs recursos aprovados, no valor total deR$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),classificados no Grupo de Natureza de despesa-GND3 (Custeio), serão executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Plano de ação apresentado ao Conselho

Art. 3ºA aplicação ds recursos deverá observa as normativas do Ministério do Desenvolvimeno e Assistência Social, Família e Combate à Fome -MDS, bem como as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, garantindo a utilização para fortalecimento da rede socioassistencial e manutenção do serviços tipificados do SUAS.

Art 4°Esta resolução foi aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Socxial em reunião remota realizadas no dia 03 de julho de 2026.

Art.5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

Coari/AM, 03 de julho de 2026.

JÉSSICA GLEICY VIEIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Decreto Municipal nº 1236/2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:75697B66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2025-CPL/PMC.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2025.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS (CNPJ 04.263.331/0001-75) e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES CUNHA, CPF nº XXX.XXX.772-72.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato 054/2025, destinado à Locação de imóvel situado na Rua 5 de setembro, s/n.º Centro, Codajás – Amazonas, para funcionamento de Almoxarifado, no Controle de Armazenamento de Merenda Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 (doze) meses.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Em decorrência da prorrogação do prazo objeto deste Termo Aditivo e para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, a Administração suplementa financeiramente o Termo de Contrato no valor global de R$ 36.000,00 (Trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO - SEMED
Projeto: 12 122 0011 2011 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 c/c art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

Codajás/AM, 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, nos termos do Art.102 §1º e §2° da Lei Orgânica Municipal. Em: 06/05/2026.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:5891DA07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2023-CPL/PMC.

ESPÉCIE E DATA: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2023, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, CELEBRADO EM 19/06/2026, CUJO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - CNPJN˚ 04.263.331/0001-75 e o Sr. RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA, pessoa Física, RG nº 9212701 SSP/AM.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, por mais 12 (doze) meses.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Em decorrência da prorrogação do prazo objeto deste Termo Aditivo e para cobrir as despesas

relativas à prorrogação do contrato, a Administração suplementa financeiramente o Termo de Contrato no valor global de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Código do Órgão: 02.02.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - SEMAD;
Programa de Trabalho: 04 122 0011 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Elementos de Despesas: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

Codajás/AM, 19 de junho de 2026.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás/Am, nos termos do Art.102 §1º e §2° da Lei Orgânica Municipal. Em: 19/06/2026.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:737CAA61

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social – Transferência Fundo a Fundo 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CODAJÁS/AM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do Conselho, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e demais normas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, na modalidade de Transferência Fundo a Fundo 2023;
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Codajás/AM;
CONSIDERANDO a deliberação da **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Codajás/AM**, realizada em **02 de julho de 2026**,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, na modalidade **Transferência Fundo a Fundo 2023**, destinado ao Município de Codajás/AM.
Art. 2º O Plano de Ação contempla a previsão de financiamento nas seguintes modalidades:
I – Proteção Social Básica;
II – Proteção Social Especial de Média Complexidade;
III – Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV – Benefícios Eventuais.
Art. 3º Os recursos serão executados por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as orientações do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e a legislação vigente.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento e a fiscalização da execução física e financeira do Plano de Ação.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Codajás/AM, 02 de julho de 2026.

FRANCIMARA PENHA FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:55FF9FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CCE 007-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contração, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 06/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 21/07/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 21/07/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico licitanet.com.br.

Codajás/Am, 03 de julho de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:F2FB1FD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SRP
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto-hospitalar de Eirunepé-AM, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 16 de julho de 2026. Hora: 10:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 06 de julho de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0890348D

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 060/2026
Objeto: Contratação de prestação de serviços artísticos para realização de apresentações musicais, cívicas, culturais e institucionais por meio da fanfarra municipal, visando atender às demandas da administração pública em eventos oficiais, solenidades, comemorações, atividades educativas, culturais e demais ações de interesse público promovidas pelo município.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: 66.190.063 RAINE METON OLIVEIRA (CNPJ nº 66.190.063/0001-66)
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.14.01 Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.
Programa de Trabalho: 13.392.0270.2022.0000 – Encargos com eventos culturais no município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 021/2026.
Vigência da contratação: 26/06/2026 a 26/06/2027.

Eirunepé/AM, 26 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B6C6E318

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMAS/EIRUNEPÉ

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMAS/EIRUNEPÉ

Dispõe sobre a aprovação da Programação nº 130140720260002, referente ao repasse de recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Eirunepé-Am.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, e pela **Lei Municipal nº 01/2025 de 23 de janeiro de 2025**, que institui e regulamenta este Conselho.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a apreciação e deliberação realizada na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 03 de julho de 2026, registrada na **Ata nº 006/2026**.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Programação nº 130140720260002**, vinculada ao Projeto nº 55901130140202601, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Eirunepé-Am, no valor de **R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, oriunda do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, para ações de estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Eirunepé-Am;
Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal de Assistência Social relatórios de gestão e de execução física e financeira referentes à aplicação dos recursos, para fins de acompanhamento, monitoramento e exercício do controle social;
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a execução dos recursos e poderá solicitar informações complementares sempre que julgar necessário ao exercício do controle social;
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Eirunepé-Am, 03 de julho de 2026.

ANTONIO FRANCIANO PINHEIRO DA SILVA
Presidente-CMAS Eirunepé

KEZIA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D0BB87FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0153 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Complementar Municipal 429/2023, de 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ERISSON DA SILVA TEIXEIRA, Enfermeiro da ESF, matrícula nº 3912-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Atenção Básica, fazendo jus aos vencimentos do cargo efetivo de Enfermeiro da ESF, mais 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao cargo em comissão – CC 4 em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar Municipal 429/2023, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 22 junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÁE LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:058A00F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0180 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SEBASTIÃO DA COSTA SALES, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Diretor de Unidade**,** Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com símbolo de vencimento CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 02 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:436B20D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0181 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCO MARCELO MENEZES MORAIS, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Chefe de Ajudância de Ordem, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com símbolo de vencimento CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 02 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:BF586547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0182 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCO LUAN FERREIRA DE SOUZA, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com símbolo de vencimento CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 02 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:EBECE424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0183 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ELDO PEDROSA AGUIAR, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Diretor de Logística e Suprimentos, no Escritório de Representação em Rio Branco/AC, com símbolo de vencimento CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 02 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:97467D12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0166 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 404/2026 – SEMSA/GS.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **SAMURRA ROQUE KULINA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com símbolo de vencimento CC-12.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 30 de junho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9B9835EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0177, DE 02 DE JULHO DE 2026,

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o MEMO 163/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, os senhores **SEBASTIÃO DA COSTA SALES**, e **FRANCISCO MARCELO MENEZES MORAIS**, ocupantes dos cargos em Comissão de Assessor V, lotados na Secretaria Municipal de Administração, com símbolo de vencimento CC-12.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 02 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:FC331FF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0178 DE 02 DE JULHO DE 2026,

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o MEMO 163/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

DECRETA:

Art. 1º Fica **exonerado** o senhor **FRANCISCO LUAN FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo em Comissão de Secretário

Executivo Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com símbolo de vencimento CC-2.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 02 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe Da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:DE19A25F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0179 DE 02 DE JULHO DE 2026,

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o MEMO 163/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 082 DE 08 DE ABRIL DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **exonerado** o senhor **ELDO PEDROSA DE AGUIAR**, ocupante do cargo em Comissão Assessor I, lotados no Gabinete do Prefeito, com símbolo de vencimento CC-8.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 02 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:F793EB4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Pedagógico e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 355/2018, 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira – PCCRM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 450/2025, 21 de fevereiro de 2025, que concede aos profissionais do Magistério Público do Município de Envira reajuste de vencimento, atualiza o ANEXO IV e as gratificações estabelecidas na Lei nº 355, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMED/Nº 158/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEARo profissional do magistério público CERLÂNDIO LEMOS TORQUATO, matricula 21537-2, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Estabelecercomo gratificação o constante no disposto do§1º do art. 4º da Lei Municipal nº 450/2025, de 21 de fevereiro de 2025, acrescido ao vencimento do Profissional.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativo a 1º de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 03 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe do Gabinete Civil

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:BDE265EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO Nº 0175 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o Requerimento de Protocolo nº 1865/2026 de 02 de julho de 2026;

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 0119/2025 DE 1º DE JULHO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **UAXON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor IV, lotado na Secretaria Municipal de Produção, Meio ambiente e Desenvolvimento Rural, com símbolo de vencimento CC-11.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 02 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe Da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:FEDAC956

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 08 de 02 de julho de 2026.

Dispõe sobre análise e aprovação da transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação orçamentaria "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUA" e das outras providências. com número de programação nº 130160520260001 no valor de R$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 02 de julho de 2026.

Considerando:
Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 02 de julho de 2026.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a Programação nº 130160520250001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no Sistema de Estrutura Suas (Ministério do Desenvolvimento Social), com finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Mediante transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Fonte Boa, 02 de julho de 2026.

ROSA MARIA DE SOUZA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:C7ACC697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2026 SEMAD

PORTARIA Nº 021/2026-SEMAD-RH

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora PEDRINA COELHO GOMES e dá – outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão de Licença-Maternidade;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a concessão do referido benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, à servidora **PEDRINA COELHO GOMES** matrícula nº **109335-1** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotada na **Secretaria Municipal De Saúde**, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, com início em **12 de junho de 2026** e término previsto em **10 de outubro de 2026**, conforme documentação comprobatória de nascimento apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos** à data de início da licença.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Setor de Recursos Humanos de Fonte Boa/AM, **30 de junho de 2026**.

ESMELIDIA ROLIM DE LIMA
Secretário Municipal De Administração
Port.:055/2026

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:FFD6CA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2026 SEMAD

PORTARIA Nº 022/2026-SEMAD-RH

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora IRACEMA BEZERRA NUNES e dá – outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fonte Boa que asseguram o direito à licença-maternidade;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, acompanhado da documentação comprobatória do nascimento da criança;

CONSIDERANDO que a servidora encontrava-se em gozo de férias regulamentares iniciadas em 01 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o nascimento da criança ocorreu em 24 de junho de 2026, data em que passou a fazer jus à Licença-Maternidade, não sendo possível a concomitância entre o gozo de férias e o afastamento por licença-maternidade;

CONSIDERANDO os princípios da proteção à maternidade, da legalidade, da continuidade da relação funcional e da correta gestão dos assentamentos funcionais dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, à servidora **IRACEMA BEZERRA NUNES**, matrícula nº **107360-1**, ocupante do cargo de **AUX. DE SERV GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, com início em **24 de junho de 2026** e término previsto em **22 de outubro de 2026**, conforme documentação comprobatória apresentada.

Art. 2º Declarar interrompido o gozo das férias da servidora a partir de **24 de junho de 2026**, em razão do início da Licença-Maternidade decorrente do parto.

Art. 3º Fica assegurado à servidora o direito ao gozo do saldo remanescente de **07 (sete) dias de férias**, correspondente ao período não usufruído em razão da interrupção prevista no artigo anterior, devendo esse saldo ser concedido após o término da Licença-Maternidade, em período a ser definido pela Administração, observada a conveniência do serviço e a legislação vigente.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos promoverá as anotações funcionais pertinentes, e o Setor de Folha de Pagamento realizará os registros e ajustes necessários para o correto processamento da remuneração da servidora durante os períodos de férias e de Licença-Maternidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **24 de junho de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Setor de Recursos Humanos de Fonte Boa/AM, **30 de junho de 2026**.

ESMELIDIA ROLIM DE LIMA
Secretário Municipal De Administração
Port.:055/2026

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:9589D0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2026 SEMAD

PORTARIA Nº 023/2026-SEMAD-RH

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora IARA DA COSTA PACHECO e dá – outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão de Licença-Maternidade;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a concessão do referido benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **IARA DA COSTA PACHECO**, matrícula nº **106895-1**, ocupante do cargo de **MICROSCOPISTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, com início em **19 de junho de 2026** e término previsto em **17 de outubro de 2026**, conforme a documentação comprobatória do nascimento apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos** à data de início da licença.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Setor de Recursos Humanos de Fonte Boa/AM, **03 de julho de 2026**.

ESMELIDIA ROLIM DE LIMA
Secretário Municipal De Administração
Port.:055/2026

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:8CC883C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2026 SEMAD

PORTARIA Nº 024/2026-SEMAD-RH

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora JANEIDE SALVADOR DE SOUZA e dá – outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão de Licença-Maternidade;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a concessão do referido benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **JANEIDE SALVADOR DE SOUZA**, matrícula nº **108386-1**, ocupante do cargo de **AUX. DE VIDA ESCOLAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, com início em **15 de março de 2026** e término previsto em **13 de julho de 2026**, conforme a documentação comprobatória do nascimento apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos** à data de início da licença.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Setor de Recursos Humanos de Fonte Boa/AM, **03 de julho de 2026**.

ESMELIDIA ROLIM DE LIMA
Secretário Municipal De Administração
Port.:055/2026

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:2330A28D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente a licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2026, Processo Administrativo nº 06/2026.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR**, a decisão adotada pela Comissão de Contratação constante do processo mencionado; **EMPRESA:** COOPEGUAJARA (Cooperativa Agroextrativista Mista dos Produtores do Município de Guajará-AM) com o CNPJ nº 12.450.570/0001-62.

II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar,**empreendedor familiar**zona urbana para alimentação escolar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme descrição detalhada no Termo de Referência Anexo I, tendo como vencedor a **EMPRESA:** COOPEGUAJARA (Cooperativa Agroextrativista Mista dos Produtores do Município de Guajará-AM) com o CNPJ nº 12.450.570/0001-62, vencedora do certame com **valor global R$ 194.620,50** (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).

III – **CONVOCAR** a **EMPRESA:** COOPEGUAJARA (Cooperativa Agroextrativista Mista dos Produtores do Município de Guajará-AM) com o CNPJ nº 12.450.570/0001-62, representada no ato pelo senhor Jesuito Dias Tavares (presidente da cooperativa), com CPF: 340.187.782-87 e RG: 198682 SSP/AC, residente na Av. Justino Bernardes, Centro, S/N Guajará-AM, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do contrato.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei 14.133 para fins de eficácia.

Guajará-Am, 06 de julho de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:ACD6AF4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 094/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 30 de junho de 2026.

Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a BNCC Computação e as Diretrizes Operacionais Nacionais, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Humaitá, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e o art. 26, da mesma Lei, que dispõe que os currículos da educação básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em especial o disposto no art. 22, que prevê a possibilidade de complementação de computação na BNCC; E o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as exceções para fins pedagógicos, acessibilidade e condições de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, determinando a adequação dos currículos e a implementação efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios da equidade, da qualidade e da formação integral;

CONSIDERANDO que o Município adota como base curricular o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, suas normas complementares e o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais –, e as modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertadas pelo Município.

Art. 2º A implementação de que trata este Decreto observará a legislação federal, as normas do Conselho Nacional de Educação referenciadas no preâmbulo deste ato e o RC adotado pelo Município.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, habilidades e práticas pedagógicas organizadas nos eixos estruturantes definidos no Capítulo II.

Art. 4º São objetivos da implementação de que trata este Decreto:

integrar ao currículo da rede municipal de ensino as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC referente à Computação, organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

promover a Educação Digital e Midiática como componente obrigatório do currículo, em conformidade com as Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, do letramento digital e da cidadania digital dos estudantes, de forma progressiva e adequada a cada etapa da educação básica;

garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação nas áreas de Computação;

promover a infraestrutura tecnológica adequada para a implementação das atividades pedagógicas relacionadas à Computação e à Educação Digital;

regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

assegurar a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026);

CAPÍTULO II

DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

Art. 5º A Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação, está organizada nos seguintes eixos estruturantes:

Pensamento Computacional: compreende a capacidade de mobilizar fundamentos da Computação para formular e resolver problemas de forma criativa, lógica e crítica, envolvendo abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos;

Mundo Digital: abrange a compreensão sobre o funcionamento das tecnologias digitais, incluindo hardware, software, redes de computadores, Internet, sistemas de informação, Inteligência Artificial e segurança digital;

Cultura Digital: refere-se às práticas, costumes e formas de interação social mediadas por tecnologias digitais, abrangendo reflexões sobre ética, cidadania digital, letramento midiático, direitos autorais, proteção de dados pessoais e impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das tecnologias.

Parágrafo Único. Os eixos de que trata o *caput* devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

Art. 6º Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:

Educação Infantil:

o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter absolutamente excepcional e com mediação docente;

devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;

as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado e restrito, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;

devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;

a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;

Ensino Fundamental – Anos Finais:

a Computação deve ser ofertada preferencialmente como componente curricular específico, podendo adotar denominação de "Educação Digital e Midiática", "Computação" ou outra equivalente, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literacia midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital;

deve-se promover a integração ao Projeto de Vida do estudante e a participação social por meio de projetos que utilizem tecnologias digitais;

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares para a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município.

§ 2º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico e a cidadania digital.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º A integração da Educação em Computação ao currículo da rede municipal de ensino adotará abordagem diferenciada conforme a etapa e a modalidade de oferta, observadas as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB n.º 2/2025.

Seção I – Do Ensino em Tempo Integral

Art. 8º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada ao currículo escolar.

Art. 9º O componente curricular de Computação deverá:

Possuir objetivos de aprendizagem definidos por etapa de ensino;

Apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;

Ser ofertado de forma contínua e sistemática;

Integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 10 A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando:

A matriz curricular vigente;

A ampliação da jornada escolar;

A viabilidade pedagógica e estrutural da rede. Seção II – Do Ensino Regular

Art.11 Nas unidades escolares de **ensino regular (tempo parcial)**, a Educação em Computação será desenvolvida de forma **transversal e integrada** aos componentes curriculares.

Art. 12 A abordagem transversal deverá:

Ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;

Promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;

Utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;

Articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

Seção III Disposições Comuns

Art. 13 As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planos e práticas pedagógicas às disposições deste Decreto, observadas as diretrizes da BNCC e o referencial curricular adotado.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, autorizar a adoção de abordagem diversa da prevista nas Seções I e II deste Capítulo, quando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar assim o justificarem.
CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Elaborar orientações pedagógicas complementares para implementação da BNCC Computação;

Definir matriz de habilidades por etapa de ensino;

Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;

Garantir infraestrutura mínima para implementação.

Implementar as ações previstas no Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica;

Utilizar instrumentos diagnósticos oficiais para aferição dos saberes digitais de docentes e gestores;

Promover ações de inovação pedagógica alinhadas à Estratégia Nacional de Escolas Conectadas – ENEC.

Art. 16 As unidades escolares deverão:

Inserir a Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);

Planejar ações pedagógicas integradas;

Registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades;

Promover práticas interdisciplinares.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano de **Formação Continuada** dos Profissionais da Educação para a área de Computação, que deverá contemplar:

capacitação específica em pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC Computação;

formação em metodologias ativas para o ensino de Computação, incluindo computação desplugada, programação, robótica educacional e uso pedagógico de Inteligência Artificial;

orientação sobre literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;

capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

formação de professores multiplicadores e tutores para atuar como referência em suas unidades educacionais;

parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais de educação e organizações especializadas para oferta de programas de formação.

utilização dos resultados do Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes, disponibilizado pelo Ministério da Educação, para planejamento das ações formativas;

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá designar, em cada unidade educacional, ao menos um profissional de referência para a área de Educação em Computação, que receberá formação prioritária e atuará como multiplicador.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 18 A implementação da Educação em Computação será acompanhada por meio de:

Indicadores de aprendizagem;

Registros pedagógicos;

Avaliações diagnósticas e formativas;

Indicadores de desenvolvimento dos saberes digitais docentes;

Indicadores de implementação curricular da BNCC Computação;

Indicadores de infraestrutura tecnológica e conectividade escolar;

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política.

Art. 20 Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT- BNCC Computação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

coordenar a adequação das propostas pedagógicas e instrumentos curriculares às Diretrizes da BNCC Computação;

coordenar a implementação, no âmbito da rede municipal, das competências e habilidades de Computação previstas na BNCC e no RC adotado pelo Município;

propor o Plano de Formação Continuada de que trata o art. 17 deste Decreto;

articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para validação e aprovação das propostas curriculares;

monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;

articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação.

acompanhar a execução das metas e ações previstas no Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica;

elaborar relatório anual de cumprimento da Condicionalidade V do VAAR.

§ 1º O GT-BNCC Computação poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil para colaborar em seus trabalhos.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao menos anualmente, avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, abrangendo:

o grau de atualização curricular nas unidades educacionais;

o percentual de profissionais da educação capacitados;

as condições de infraestrutura tecnológica disponíveis;

os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas competências de Computação;

CAPÍTULO VII

DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, promoverá as condições de infraestrutura tecnológica necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:

garantia de conectividade à Internet de qualidade para uso pedagógico em todas as unidades educacionais;

aquisição, manutenção e renovação de equipamentos e dispositivos digitais adequados às atividades pedagógicas;

implantação e manutenção de laboratórios de informática, espaços makers ou ambientes tecnológicos equivalentes;

disponibilização de plataformas educacionais digitais com configurações de segurança e privacidade adequadas à faixa etária dos estudantes;

adequação das redes internas (Wi-Fi) das unidades educacionais para suportar o uso pedagógico simultâneo de dispositivos digitais.

priorização das unidades escolares rurais, ribeirinhas e indígenas nas ações de expansão da infraestrutura tecnológica;

adoção de soluções tecnológicas adequadas às realidades de baixa conectividade e limitações energéticas;

§ 1º O Município buscará adesão aos programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.

§ 2º Nas unidades educacionais que ainda não disponham de infraestrutura tecnológica adequada, a implementação da BNCC Computação deverá priorizar atividades de computação desplugada e metodologias que não dependam exclusivamente de dispositivos digitais.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 24. A implementação da Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino observará as etapas previstas no Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica, respeitando as seguintes fases:

Fase de Governança e Planejamento (2025-2026):

instituição e funcionamento do Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT- BNCC Computação;

articulação com o Conselho Municipal de Educação para validação dos instrumentos normativos e curriculares;

elaboração e consolidação das orientações pedagógicas complementares.

Fase de Atualização Curricular (2026):

revisão, adequação e homologação dos documentos curriculares da rede municipal;

atualização dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

incorporação das competências e habilidades da BNCC Computação às práticas pedagógicas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA.

Fase de Formação e Desenvolvimento Profissional (2026-2027):

implementação do Programa Municipal de Formação Continuada em Educação Digital;

utilização dos resultados do Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes do AVAMEC para definição das trilhas formativas;

formação prioritária de gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores multiplicadores.

Fase de Consolidação da Implementação (a partir de 2027):

implementação efetiva da Educação em Computação em todas as unidades escolares da rede;

fortalecimento das ações de cultura digital, cidadania digital e segurança digital;

ampliação das práticas pedagógicas inovadoras mediadas por tecnologias.

Fase Permanente de Monitoramento e Avaliação:

realização de avaliações diagnósticas anuais;

monitoramento por indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

elaboração de relatórios periódicos para subsidiar a tomada de decisão e revisão das estratégias.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato fundamentado do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, desde que observadas as diretrizes e os prazos estabelecidos pelas normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 A implementação ocorrerá de forma **gradual**, conforme cronograma definido no Capítulo VIII deste Decreto, admitidos ajustes mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos em normas e instruções federais pertinentes ao tema.

Art. 26 O Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica constitui instrumento orientador complementar para a implementação da Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino, devendo suas metas, ações e indicadores subsidiar os processos de planejamento, monitoramento e avaliação previstos neste Decreto.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos curriculares ou normativos.

Art. 29 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 30 O Município buscará a captação de recursos adicionais junto à União, ao Estado, por meio de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos legais.

Art. 31º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:29BB1496

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-SEMCULT

SELEÇÃO DE AGREMIAÇÕES FOLCLÓRICAS PARA O 40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST

Termo de Execução Cultural — Lei Federal nº 14.903/2024

Processo Administrativo nº 1635/2026

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, torna público o presente Edital de Chamamento Público, de fluxo ordinário, destinado à seleção de agremiações folclóricas regularmente constituídas, para concessão de apoio financeiro municipal, com transferência direta de recursos aos grupos selecionados e habilitados, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, no regime próprio de fomento à cultura previsto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, visando à preparação, organização, produção e apresentação no **40º Festival Folclórico e 16º Mangabafest do Município de Humaitá/AM**, observadas as condições, os critérios e os anexos deste instrumento.

1. BASE LEGAL E REGIME JURÍDICO

1.1. Este Edital fundamenta-se nos arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal e adota o regime próprio de fomento à cultura da Lei Federal nº 14.903/2024, sendo o instrumento a ser celebrado o Termo de Execução Cultural, por se tratar de ação cultural com repasse direto de recursos.

1.2. Aplicam-se a este Edital a Constituição Federal (arts. 215, 216 e 216-A), a Lei Federal nº 14.903/2024, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Lei Orgânica do Município de Humaitá, a Lei Municipal nº 646/2013, alterada pela Lei Municipal nº 982/2024, a Lei Municipal nº 991/2024, bem como as normas orçamentárias municipais vigentes e demais normas federais e municipais aplicáveis ao fomento cultural.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção das agremiações folclóricas, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, para receber apoio financeiro municipal destinado à preparação, organização, produção e apresentação no 40º Festival Folclórico e 16º Mangabafest do Município de Humaitá/AM.

2.2. O apoio será formalizado mediante Termo de Execução Cultural e repassado diretamente à entidade selecionada e habilitada, em conta bancária específica por ela indicada, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a regularidade documental, a aprovação do plano de trabalho e a assinatura do instrumento.

2.3. A seleção não gera, por si só, direito subjetivo ao recebimento de recursos, ficando o repasse condicionado à homologação do resultado final, à regularidade da habilitação, à disponibilidade orçamentária e financeira e à assinatura do Termo de Execução Cultural.

3. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A finalidade da política pública é fortalecer a cultura popular, o folclore, as manifestações tradicionais, a economia criativa, o turismo cultural e a participação comunitária no Município de Humaitá, assegurando condições mínimas de produção e apresentação às agremiações e democratizando o acesso da população aos bens e serviços culturais.

3.2. O Festival Folclórico de Humaitá e o Mangabafest constituem manifestações consolidadas no calendário cultural local, com relevância histórica, social, turística e econômica, envolvendo brincantes, artesãos, costureiras, músicos, artistas, produtores, dirigentes comunitários e demais agentes culturais.

3.3. O apoio financeiro justifica-se pela necessidade de garantir qualidade, segurança, continuidade cultural e transparência na aplicação de recursos, devendo a motivação técnica das exigências de habilitação deste Edital constar expressamente dos autos do processo administrativo, com demonstração de adequação, necessidade e proporcionalidade em razão do valor do repasse e da complexidade das apresentações oficiais.

3.4. Considerando o valor individual do apoio financeiro, a relevância pública do Festival Folclórico e do Mangabafest, a necessidade de execução imediata das atividades culturais e a responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos públicos, a exigência de comprovação mínima de 02 (dois) anos de constituição formal e de atuação cultural objetiva aferir a capacidade operacional, administrativa e artística das entidades participantes, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

4. QUEM PODE PARTICIPAR E REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Poderão participar associações culturais e agremiações folclóricas, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

CNPJ ativo há, no mínimo, 02 (dois) anos ou comprovação inequívoca de sucessão institucional de entidade cultural anteriormente constituída, desde que demonstrada a continuidade da atuação cultural e da personalidade organizacional da agremiação;

finalidade estatutária compatível com cultura, folclore, tradição popular, arte ou turismo cultural;

experiência pública, contínua, verificável e documentada de, no mínimo, 02 (dois) anos no segmento folclórico;

sede no Município de Humaitá/AM ou atuação cultural pública, contínua e comprovada no Município pelo mesmo período mínimo;

capacidade técnica, artística, administrativa e operacional demonstrada por proposta coerente, equipe mínima indicada, cronograma compatível, estimativa de custos e estratégia de comprovação do objeto.

possuir, em seu corpo de dança, no mínimo 50 integrantes residentes do Município de Humaitá/AM, devidamente comprovados.

4.2. O requisito mínimo de 02 (dois) anos possui natureza eliminatória e refere-se à trajetória cultural efetivamente comprovada da agremiação, da entidade ou da manifestação cultural representada. A constituição recente da pessoa jurídica não impedirá a participação quando demonstrada, por documentos idôneos e verificáveis, a continuidade histórica, artística, comunitária e organizacional da atividade cultural desenvolvida.

4.3. A experiência poderá ser comprovada por documentos idôneos, isolados ou combinados, datados e verificáveis, tais como estatuto e atas registradas, portfólio, registros fotográficos ou audiovisuais datados, matérias jornalísticas, publicações oficiais com data verificável, certificados, declarações de órgãos públicos, contratos, termos de apoio e histórico de participação em festivais, concursos, ensaios públicos ou eventos folclóricos. Alterações de endereço, diretoria ou estatuto não interrompem a contagem do prazo quando mantido o mesmo CNPJ e demonstrada a continuidade institucional.

4.4. Não será admitida a participação de entidade que represente, direta ou indiretamente, a mesma agremiação, núcleo de brincantes ou estrutura operacional já inscrita por outra pessoa jurídica, salvo comprovação documental de independência histórica, artística, administrativa, financeira e de quadro de brincantes próprio, sem prejuízo de diligência pela Comissão.

4.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmar autenticidade, datas, continuidade, pertinência cultural, independência da agremiação e vínculo territorial, vedada a aceitação de documento destinado a criar requisito inexistente na data de encerramento das inscrições.

5. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

5.1. Ficará impedida de participar ou de celebrar o Termo de Execução Cultural a entidade que:

não esteja regularmente constituída, não possua CNPJ ativo ou não comprove os requisitos mínimos do item 4;

esteja omissa no dever de prestar contas de instrumento anterior com a Administração Pública;

tenha contas rejeitadas pela Administração nos últimos 05 (cinco) anos, salvo regularização, revisão ou recurso com efeito suspensivo;

tenha contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

tenha dirigente que seja membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração da mesma esfera celebrante, nas hipóteses vedadas em lei, ou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de servidor que tenha atuado na proposição, seleção, habilitação, monitoramento ou julgamento de recursos deste Edital;

esteja punida com suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade para contratar ou celebrar instrumentos com a Administração Pública;

apresente documentos falsos, informações inverídicas, simulação de trajetória ou tentativa de fracionamento artificial de agremiação.

5.2. Os membros das comissões deverão declarar impedimento ou suspeição quando possuírem vínculo pessoal, familiar, profissional, político, associativo ou econômico capaz de comprometer a imparcialidade em relação a entidade participante, seus dirigentes ou integrantes.

5.3. É vedada a celebração de Termo de Execução Cultural com entidade cujos dirigentes possuam vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com autoridade responsável pela homologação do resultado ou pela gestão do instrumento, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação federal.

5.4. É vedada a celebração de Termo de Execução Cultural com a entidade cujos dirigentes possuam vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com autoridade responsável pela homologação do resultado ou pela gestão do instrumento, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação federal.

5.5 É vedada a participação da agremiação que não comprovar que possui em seu corpo de dança o mínimo de 50 integrantes residentes do Município de Humaitá/AM. A comprovação será através de comprovantes de residência, declarações e fiscalização in loco por membros da comissão de seleção.

6. INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão apresentadas em envelope lacrado ou por meio eletrônico oficial, conforme o aviso de publicação, contendo identificação da entidade, CNPJ, nome do representante legal, telefone, e-mail, proposta cultural e as declarações exigidas nos anexos.

6.2. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo do cronograma, mediante manifestação fundamentada à SEMCULT. As respostas serão divulgadas em meio oficial, assegurada a isonomia. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, salvo decisão fundamentada.

6.2.1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital, por meio dos canais oficiais indicados pela SEMCULT ou mediante protocolo físico no setor competente.

6.2.2. A impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, a cláusula questionada, os fundamentos de fato e de direito, bem como eventual pedido de correção, esclarecimento, alteração, suspensão ou republicação do Edital.

6.2.3. A SEMCULT responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações de forma motivada, podendo manter, corrigir, alterar, revogar ou republicar o Edital, quando constatada ilegalidade, obscuridade, omissão, contradição, restrição indevida à participação ou necessidade de adequação ao interesse público.

6.2.4. O acolhimento de impugnação que resulte em alteração substancial das regras do chamamento público implicará a republicação do Edital e, quando necessário, a reabertura ou prorrogação dos prazos, de modo a preservar a isonomia, a publicidade, a transparência e a ampla participação dos interessados.

6.3. Adota-se a inversão de fases: na inscrição, a entidade apresentará requerimento, proposta cultural, plano de trabalho e as declarações dos anexos, vedada a exigência da documentação formal completa de habilitação nessa etapa. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e administrativa será exigida apenas das entidades classificadas, na fase própria, sem prejuízo de diligências.

7. PROPOSTA CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

7.1**.** A proposta cultural deverá permitir a compreensão do objeto, da metodologia de execução, da trajetória da entidade e da estimativa de custos.

7.2. O plano de trabalho, consolidado antes da assinatura do Termo, conterá, no mínimo: identificação da entidade; descrição da ação cultural; justificativa; objetivos; metas; cronograma; equipe; estimativa de custos/plano de aplicação; estratégia de comprovação do objeto; e medidas de acessibilidade, segurança, transparência e divulgação institucional.

7.3. A estimativa de custos deve demonstrar o planejamento financeiro da ação e a razoabilidade dos valores, podendo conter grupos de despesas, quantidades estimadas e valores globais, sem exigência de detalhamento exaustivo de cada item, na forma da Lei Federal nº 14.903/2024. A compatibilidade dos valores poderá ser aferida por tabelas referenciais, análise técnica, histórico de preços locais, complexidade da ação e logística amazônica.

7.4. As propostas deverão contemplar, sempre que tecnicamente possível e compatível com a natureza da manifestação cultural, medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

8. DESPESAS ADMITIDAS E VEDADAS

8.1. São admitidas, desde que previstas no plano de trabalho: materiais de produção artística, indumentárias, alegorias, adereços, cenografia, sonorização, iluminação, transporte, alimentação da equipe e/ou da comunidade durante a execução, remuneração de artistas, técnicos, oficineiros, costureiras, artesãos, músicos, coreógrafos e produtores, divulgação, locações, registros audiovisuais, tributos, tarifas bancárias quando permitidas, assessoria contábil, jurídica ou de gestão do projeto, e bens permanentes diretamente vinculados ao objeto, quando justificados.

8.2. As escolhas de equipe e fornecedores são de responsabilidade da entidade, não se exigindo procedimentos equivalentes aos das contratações administrativas, mantida a obrigação de documentação idônea e de comprovação da execução do objeto. Dirigentes e associados poderão ser remunerados quando atuarem efetivamente na execução, desde que a despesa esteja prevista no plano, seja compatível com o mercado e não configure pagamento indevido ou promoção pessoal.

8.3. São vedadas despesas estranhas ao objeto, multas e juros pessoais, despesas sem comprovação mínima, bens ou serviços de finalidade privada, promoção pessoal de autoridades, dirigentes ou candidatos, e quaisquer gastos proibidos em lei. É vedada a exigência de contrapartida financeira como condição para a celebração do Termo.

8.4. Os bens permanentes adquiridos com recursos do Termo deverão ser relacionados no Relatório de Execução do Objeto Cultural. A titularidade poderá ser atribuída à entidade desde a aquisição, quando tecnicamente justificado como mais adequado à continuidade da manifestação cultural, sem prejuízo de ressarcimento ou devolução proporcional em caso de desvio de finalidade, inexecução, fraude ou rejeição de contas. Os bens permanentes adquiridos deverão permanecer vinculados às atividades culturais da entidade pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, salvo autorização expressa da Administração Municipal.

9. AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. O julgamento das propostas caberá à Comissão de Seleção, designada por ato formal da Administração Municipal, com independência técnica e observância dos critérios objetivos deste Edital, podendo contar com servidores, pareceristas ou especialistas, observados impedimentos, suspeição e segregação de funções.

9.2. Compete à Comissão de Seleção: receber e analisar as propostas; aplicar a matriz de pontuação; verificar os requisitos mínimos de habilitação; lavrar atas com a pontuação e a justificativa de cada proposta; realizar diligências; emitir parecer técnico; divulgar o resultado preliminar; e encaminhar o resultado final para homologação.

9.3. A avaliação terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerada apta à classificação a proposta que atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, sem prejuízo dos requisitos eliminatórios do item 4 e das vedações do item 5. A atribuição da pontuação deverá ser fundamentada individualmente em ata ou parecer técnico, vedadas avaliações genéricas ou sem indicação objetiva dos elementos considerados pela Comissão de Seleção.

Item	Critério	Subcritérios objetivos	Máx.
A	Adequação da proposta ao objeto	Clareza artística e cultural; coerência com a tradição folclórica local; aderência à finalidade pública.	**20**
B	Experiência e trajetória cultural	Tempo de atuação além do mínimo; participação em festivais/ensaios públicos; portfólio datado e verificável; vínculo comunitário/ brincantes; reconhecimento público.	**25**
C	Capacidade técnica, equipe e organização	Equipe artística e técnica; logística e produção; capacidade administrativa; segurança e execução.	**15**
D	Cronograma e coerência das metas	Cronograma executável; metas claras e verificáveis; compatibilidade com o calendário do evento.	**10**
E	Razoabilidade da estimativa de custos	Coerência dos grupos de despesa; razoabilidade dos valores; vinculação ao objeto; economicidade.	**15**
F	Impacto cultural e participação comunitária	Valorização de artistas/brincantes locais; alcance comunitário; fortalecimento da tradição.	**10**
G	Acessibilidade, transparência e comunicação	Acessibilidade, inclusão, transparência e comunicação.	**5**
TOTAL			**100**

9.4**.** Será eliminada a proposta que não comprovar os requisitos do item 4, obtiver pontuação inferior a 60 pontos, apresentar estimativa de custos incompatível com o objeto, contiver informação falsa ou contrariar a finalidade do fomento.

9.5. Em caso de empate, aplicam-se sucessivamente: maior pontuação no critério B; maior tempo de atuação cultural comprovada; maior tempo de CNPJ ativo; maior pontuação no critério E; e sorteio público registrado em ata.

9.6**.** A Administração designará Comissão Recursal específica ou autoridade superior para o julgamento dos recursos, evitando que a mesma instância técnica seja a única responsável pela revisão de seus próprios atos. Nenhum membro de qualquer comissão poderá atuar se tiver, nos últimos 05 (cinco) anos, vínculo de direção, representação, consultoria, prestação de serviço, parentesco ou interesse econômico em relação a entidade participante.

9.7. A composição da Comissão de Seleção será publicada previamente à etapa de julgamento, assegurada a possibilidade de arguição fundamentada de impedimento ou suspeição.

9.8. Pelo menos um dos integrantes da Comissão de Seleção deverá possuir comprovada atuação, formação ou experiência na área cultural, folclórica, artística ou de patrimônio cultural.

10. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

10.1. Divulgado o resultado da seleção, as entidades classificadas serão convocadas para apresentar, na forma da Lei Federal nº 14.903/2024, no mínimo:

comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, demonstrando data de abertura igual ou superior a 02 (dois) anos antes do encerramento das inscrições;

estatuto social registrado e alterações, com finalidade cultural compatível, e ata de eleição e posse da diretoria atual;

documentos pessoais e relação nominal atualizada dos dirigentes;

comprovante de funcionamento no endereço declarado ou declaração idônea, sujeita a diligência;

certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, FGTS e trabalhista, sendo a regularidade fiscal obrigatória para a celebração do Termo, ficando admitida a regularização da documentação fiscal e trabalhista dentro do prazo de convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural;

comprovação de conta bancária específica, preferencialmente em instituição financeira pública;

declaração de não impedimento, inexistência de nepotismo vedado e veracidade das informações;

comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos e da independência da agremiação, na forma do item 4.

10.2**.** A ausência de documento essencial, a irregularidade não sanada no prazo ou a constatação de impedimento legal acarretará inabilitação, assegurado recurso específico antes da convocação da próxima entidade classificada. O saneamento de falhas formais não autoriza a inclusão posterior de requisito inexistente na data de encerramento das inscrições.

10.3. Todos os resultados, pareceres, decisões de recursos e atos de homologação serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município e nos canais oficiais da SEMCULT, inclusive as atas de julgamento e os pareceres técnicos resumidos.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do resultado preliminar e da decisão de inabilitação caberá recurso administrativo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação ou ciência oficial, assegurado prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões quando aplicável.

11.2. O recurso indicará, de forma clara, os pontos impugnados, a fundamentação e os documentos comprobatórios, vedada a apresentação de proposta nova ou de documento destinado a criar requisito inexistente na data de inscrição. A Comissão poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso à instância recursal. Somente após o julgamento dos recursos a Administração convocará a próxima entidade classificada.

12. RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO E DESEMBOLSO

12.1. O valor total estimado é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao repasse direto às entidades selecionadas, habilitadas e celebrantes, no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por entidade.

12.2. O repasse será realizado por transferência para conta bancária específica indicada pela entidade, em parcela única ou em parcelas, conforme cronograma aprovado e disponibilidade financeira. Considerada a natureza sazonal e concentrada da preparação das apresentações, poderá ser adotado desembolso único, desde que previsto no Termo. Os recursos serão movimentados exclusivamente para o cumprimento do objeto cultural aprovado.

12.3. Dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT
Código do Programa na LOA	0047
Código da Ação na LOA	2.049
Código de Despesas na LOA	274
Elemento de Despesa	3.3.90.39
Recurso	1.500.0000
Valor Solicitado	R$ 800.000,00
Centro de Custo	013

12.4**.** Eventual saldo remanescente, inclusive rendimentos não aplicados no objeto, será devolvido ao Município na forma e prazo do Termo, ressalvadas as hipóteses legais de aplicação de rendimentos em benefício do próprio objeto cultural.

13. EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

13.1. A execução será acompanhada pela SEMCULT, pelo gestor do instrumento e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por ato formal, sem prejuízo da atuação do controle interno, do controle externo e do Ministério Público, com foco na comprovação da realização do objeto e no controle por resultados.

13.2. A entidade apresentará Relatório de Execução do Objeto Cultural em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, contendo descrição das ações executadas e comprovação por fotos, vídeos, listas, matérias, publicações e demais evidências previstas no plano de trabalho.

13.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses da Lei Federal nº 14.903/2024, especialmente quando o Relatório de Execução do Objeto for insuficiente para demonstrar o cumprimento do objeto, quando houver indício de irregularidade admitido pela Administração, quando houver bem permanente a verificar, ou mediante solicitação fundamentada dos órgãos de controle. Os documentos originais deverão ser guardados pela entidade por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

13.4. A análise da prestação de contas observará prioritariamente o cumprimento do objeto cultural pactuado e os resultados efetivamente alcançados, sem prejuízo da verificação da regular aplicação dos recursos públicos quando cabível.

14. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. Assegurados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação, o descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, rejeição total ou parcial da prestação de contas, devolução proporcional ou integral de valores, suspensão de participação em novos instrumentos de fomento cultural pelo prazo legal, rescisão, tomada de contas especial e comunicação aos órgãos de controle.

14.2. A responsabilidade por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, autorais, cíveis e administrativas decorrentes da execução é exclusiva da entidade contemplada. A constatação de má-fé, documento falso, fraude, fracionamento artificial de agremiação ou desvio de finalidade poderá ensejar rescisão e devolução integral, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

15.1. As entidades contempladas inserirão, nas peças de divulgação relacionadas ao objeto, a chancela “Apoio: Prefeitura Municipal de Humaitá / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT”, conforme orientação visual da Administração.

15.2. É vedada a utilização do recurso público para promoção pessoal de autoridades, servidores, dirigentes, agentes políticos, candidatos ou partidos, devendo a divulgação preservar a impessoalidade e o caráter cultural do apoio.

16. REGULAMENTO OPERACIONAL DO FESTIVAL

16.1. O regulamento operacional do 40º Festival Folclórico e 16º Mangabafest será publicado posteriormente pela SEMCULT, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das apresentações oficiais, tendo natureza exclusivamente operacional, artística e organizacional (calendário, ordem e tempo de apresentação, mapa de arena, julgamento artístico do festival, segurança e conduta no evento).

16.2. O regulamento posterior não poderá alterar os requisitos de participação, a habilitação, os critérios de seleção, a matriz de pontuação, os valores de repasse, a forma de celebração do Termo, a prestação de informações ou demais condições essenciais deste Edital.

17. PARTICIPAÇÃO CULTURAL ESPECIAL SEM REPASSE

17.1. Grupos que não preencham os requisitos mínimos poderão participar de ação cultural especial, demonstrativa, não competitiva e

sem transferência financeira, mediante decisão administrativa formal, motivada e publicada, desde que caracterizado interesse público cultural e inexistente prejuízo às apresentações das entidades selecionadas.

18. CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Prazo / Data
01	Publicação do Edital no Diário Oficial, Portal da Transparência e sítio eletrônico oficial do Município	06/07/2026
02	Impugnação e pedidos de esclarecimento	06/07/2026 a 08/07/2026
03	Período de inscrições e apresentação das propostas culturais	06/07/2026 a 10/07/2026
04	Análise técnica, julgamento e pontuação pela Comissão de Seleção	10/07/2026
05	Publicação do resultado preliminar	10/07/2026
06	Prazo para interposição de recursos	13/07/2026 a 15/07/2026
07	Prazo para apresentação de contrarrazões, quando houver recurso	16/07/2026 a 17/07/2026
08	Análise dos recursos, julgamento definitivo e publicação do resultado final	17/07/2026
09	Convocação das entidades classificadas no Resultado Preliminar para apresentação/regularização da documentação de habilitação	18/07/2026 a 19/07/2026
10	Homologação do resultado final e convocação para assinatura do Termo de Fomento Cultural	20/07/2026
11	Assinatura do Termo de Fomento Cultural e publicação do extrato	21/07/2026
12	Repasse financeiro às entidades celebrantes	A partir do dia 22/07/2026, conforme disponibilidade financeira, empenho e cronograma de desembolso
13	Execução do objeto e apresentação no Festival	conforme calendário oficial do evento a ser divulgado.
14	Entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural	até 60 dias após o encerramento da vigência do Termo

19. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

19.1. A participação implica aceitação integral deste Edital, dos anexos, do Termo de Execução Cultural e da legislação aplicável. A Administração poderá revogar o Edital por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

19.2. A autoridade competente para a homologação, a autorização da despesa e a celebração dos instrumentos será o Prefeito Municipal ou autoridade formalmente delegada. Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá/AM para dirimir controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Humaitá/AM, 25 de junho de 2026.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

ANEXO I — REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT
A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem requerer sua inscrição no Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SEMCULT, na categoria Agremiação Folclórica, declarando ciência e concordância integral com as regras do Edital, seus anexos e o regime de fomento cultural com repasse por meio de Termo de Execução Cultural.
Declara estar ciente de que a habilitação e o recebimento de recursos exigem, na fase própria, a comprovação de CNPJ ativo há, no mínimo, 02 (dois) anos, experiência cultural mínima de 02 (dois) anos no segmento folclórico, vínculo territorial, regularidade documental e inexistência de impedimentos.

Humaitá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Campo	Orientação de preenchimento
1. Identificação da entidade	Razão social, CNPJ, data de abertura, endereço, telefone, e-mail e representante legal.
2. Histórico e experiência	Trajetória cultural e documentos datados e verificáveis de, no mínimo, 02 anos no segmento folclórico.
3. Descrição da proposta	Conceito, tema, repertório, estrutura artística, número estimado de brincantes e ações preparatórias.
4. Objetivos e metas	Metas mensuráveis, resultados esperados e benefícios culturais para a comunidade.
5. Cronograma de execução	Etapas, datas, responsáveis e entregas.
6. Equipe técnica e artística	Responsáveis por produção, direção, costura, artesanato, música, dança, alegoria e logística.
7. Estimativa de custos / plano de aplicação	Grupos de despesa, quantidades estimadas, valor global e justificativa suficiente.
8. Acessibilidade e inclusão	Medidas de acesso da população e participação comunitária.
9. Comprovação do objeto	Documentos, fotos, vídeos e registros a apresentar no relatório final.

ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Descrição da despesa / grupo de despesa	Qtd. estimada	Valor unitário	Valor total
1				
2				
3				
4				
TOTAL				**R$ 100.000,00**

ANEXO III — DECLARAÇÃO ÚNICA (REQUISITOS, IMPEDIMENTOS E INDEPENDÊNCIA)

A entidade _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:
possui CNPJ ativo há, no mínimo, 02 (dois) anos, e experiência pública, contínua e comprovável de, no mínimo, 02 (dois) anos no segmento folclórico correspondente, bem como sede ou atuação cultural comprovada no Município de Humaitá/AM;
possui capacidade técnica, artística, administrativa e operacional mínima, responsabilizando-se pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados;
não incorre nas vedações do Edital nº 003/2026-SEMCULT e da Lei Federal nº 14.903/2024; não está omissa no dever de prestar contas; não possui contas irregulares ou rejeitadas nas hipóteses legais; não possui dirigente impedido; e não se enquadra em hipótese de nepotismo vedado;
representa agremiação folclórica independente, com trajetória, administração, organização financeira, identidade artística e quadro de brincantes próprios, não constituindo fracionamento artificial, dissidência simulada, duplicidade de inscrição ou representação indireta de agremiação já inscrita por outra pessoa jurídica.

Humaitá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV — MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026-SEMCULT

1. DAS PARTES
O Município de Humaitá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, e a entidade cultural _____, CNPJ nº _____, celebram o presente Termo de Execução Cultural, nos termos do Edital nº 003/2026-SEMCULT e da Lei Federal nº 14.903/2024.

2. DO REGIME JURÍDICO
O instrumento é celebrado no regime próprio de fomento à cultura, com repasse de recursos pela Administração Pública, adotando-se o Termo de Execução Cultural como instrumento específico de formalização do apoio financeiro à ação cultural.

3. DO OBJETO

Apoio financeiro municipal para execução da proposta cultural aprovada no âmbito do 40º Festival Folclórico e 16º Mangabafest, conforme plano de trabalho aprovado e demais documentos do processo.

4. DO VALOR E DO REPASSE
O valor do apoio é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), repassado em conta bancária específica indicada pela entidade, em parcela única ou em parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado, disponibilidade financeira e regras do Edital.

5. DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
Executar o objeto conforme o plano de trabalho; utilizar os recursos exclusivamente na finalidade aprovada; manter documentação comprobatória idônea; permitir o acompanhamento e a fiscalização; apresentar o Relatório de Execução do Objeto Cultural; devolver saldo remanescente quando cabível; observar direitos autorais, trabalhistas, previdenciários e fiscais; e vedar promoção pessoal com recursos públicos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Repassar os recursos conforme a disponibilidade e o cronograma; acompanhar e monitorar a execução; orientar a entidade; analisar os relatórios; promover a transparência; e adotar providências em caso de irregularidade.

7. DOS BENS PERMANENTES
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do Termo deverão estar previstos no plano de trabalho, vinculados ao objeto e relacionados no relatório final. A titularidade poderá ser atribuída à entidade desde a aquisição, quando tecnicamente justificado, sem prejuízo de ressarcimento ou devolução proporcional em caso de desvio de finalidade, inexecução, fraude ou rejeição de contas.

8. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
A entidade apresentará o Relatório de Execução do Objeto Cultural no prazo do Edital, sendo o Relatório Financeiro da Execução Cultural exigido apenas nas hipóteses da Lei Federal nº 14.903/2024, por indício de irregularidade, insuficiência de comprovação ou solicitação fundamentada dos órgãos de controle.

9. DA VIGÊNCIA
O Termo vigorará de ____/____/2026 a ____/____/2026, prorrogável mediante justificativa e formalização adequada, inclusive quando houver atraso na liberação dos recursos por fato imputável à Administração.

10. DAS ALTERAÇÕES
Alterações substanciais de objeto, valor ou vigência dependerão de termo aditivo. Ajustes de pequeno porte no plano de trabalho, sem alteração do valor global e sem modificação substancial do objeto, poderão ser admitidos mediante justificativa e comunicação à SEMCULT.

11. DAS SANÇÕES E DO FORO
O descumprimento poderá ensejar advertência, rejeição total ou parcial da prestação de contas, devolução proporcional ou integral, suspensão de novos instrumentos pelo prazo legal, rescisão e comunicação aos órgãos de controle, garantidos contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e motivação. Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá/AM.

Humaitá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Município de Humaitá/AM

_____
Entidade Cultural

ANEXO V — MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL

Campo	Informação a apresentar
1. Identificação	Entidade, CNPJ, representante, nº do termo e período de execução.
2. Resumo da execução	Ações realizadas e apresentação executada no Festival.
3. Metas alcançadas	Metas previstas e resultados efetivamente alcançados.
4. Comprovações	Fotos, vídeos, links, matérias, publicações e listas.
5. Público e impacto	Público estimado, participação comunitária e benefícios culturais e sociais.
6. Dificuldades e ajustes	Dificuldades, alterações e respectivas justificativas.
7. Declaração final	Declaração de que o objeto foi executado conforme o plano e de que os documentos são verdadeiros.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4FEE00E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 498/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO À SERVIDORA JOGIANE AGUIAR DA SILVA, EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 0737/2025, instaurado para apuração de conduta funcional atribuída à servidora **JOGIANE AGUIAR DA SILVA,** matrícula funcional nº 190007/1;

CONSIDERANDO a Portaria nº 275/2026 — GAB.PREF, de 31 de março de 2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar e designou Comissão Processante para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, que concluiu pela caracterização de infração disciplinar consistente na omissão de informação funcional relevante à Administração Pública, bem como pela manutenção irregular de vínculos públicos remunerados;

CONSIDERANDO que, no curso do Processo Administrativo Disciplinar, foram observados os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da motivação e da legalidade;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Despacho GAB/SEMED nº 141/2026, que acolheu as conclusões e recomendações da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório da autoridade competente, que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante e determinou a aplicação da penalidade de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora **JOGIANE AGUIAR DA SILVA**, matrícula funcional nº 190007/1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais, a penalidade de DEMISSÃO, em razão da prática de infração disciplinar apurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0737/2025.

Art. 2º A penalidade ora aplicada fundamenta-se nos arts. 172 e 188, inciso VIII, da Lei Municipal nº 091/1997, bem como nos fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão Processante e do Despacho Decisório da autoridade julgadora.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento de Recursos

Humanos e aos demais setores competentes que adotem as providências necessárias ao registro funcional, desligamento da servidora, anotação em ficha funcional, comunicação aos órgãos competentes e demais atos administrativos decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Fica consignado que, conforme conclusão da Comissão Processante, não houve determinação de restituição de remunerações percebidas, diante da efetiva contraprestação laboral prestada à Administração Pública, sem prejuízo de eventual apuração posterior, caso surjam novos elementos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir da publicação oficial.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AE810D59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de Julho de 2026**.

Ipixuna/Am, 03 de Julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0265E12C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinado atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 17 de julho de 2026, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026.
Objeto: Fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, destinado atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 20 de julho de 2026, às 09:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com e www.ipixuna.am.gov.br.

IPIXUNA/Am, 03 de julho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8C632B68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 025/2026-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa, **A C NETO TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 48.317.347/0001-99, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03 e 04, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026-SRP, **A C NETO TRANSPORTES LTDA,** no valor de **RS 1.024.480,00 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 02 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 02 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8D5A505A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 024/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 025/2026-CL, realizado em 22/06/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo.; **OBJETO:** Serviço de fretamento de barco por diária, para atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR:** R$ **1.024.480,00 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais**), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo

de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço
01	110	Diária	Serviço de fretamento por diária de barco para viagem até as comunidades: Boca do Puca, Comunidade Paixão e Cruzeiro do Sul/AC/Ipixuna, com distância entre 114,5 KM a 125 KM.	4.900,00
02	44	Diária	Serviço de fretamento por diária de barco para viagem até as comunidades: Medonho, Estorroes, Cotegipe, Aldeia Jari, Aldeia Poeira, Aldeia Piau, Aldeia Pirarucu, Aldeia Penedo e Aldeia Valparaíso, com distância entre 68,2 KM a 108,16 Km	4.420,00
03	34	Diária	Serviço de fretamento por diária de barco para viagem até as comunidades: Campina, Tigre, Boa Vista, Quatro Barracas, Lavareda, São Luiz, Aldeia Boa Vista, Igarapé Grande e Aldeia Tiquara com distância entre 43,6 KM a 67,25 Km.	3.900,00
04	66	Diária	Serviço de fretamento por diária de barco para viagem até as comunidades: Santo Antônio, Poeira, Nova Esperança, Aldeia do Igarapé do Limão, Pernambuco, Santa Luzia, Assaituba, Forte da Graça, Santa Catarina e Belém, com distância entre 6,8 KM a 35,5 Km	2.400,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 03 de julho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6FE610A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS CLASSIFICADOS DO PSS EDUCAÇÃO INDÍGENA

Lista dos classificados do PSS Educação Indígena

Escola Municipal Francisco Zacarias			
Classificado	**Nome**	**Reserva**	**Nome**
1º	Maxvam Kulina Rosas	1º	Rayanne Culina Rosas
2º	Arlete Kulina	2º	Mazinho Culina
3º	Porohia Kulina		
4º	Miguelzinho Kulina		
5º	Felipe Culina		

Escola Municipal Marechal Rondon			
Classificado	**Nome**	**Reserva**	**Nome**
1º	Moacir Zacarias Kulina	1º	Renata Culina Maciel
2º	João Ferreira da Silva	2º	Matheus Culina da Silva
3º	José Kulina	3º	Socorro Culina
4º	Roi Kulina	4º	Nodia Cuina
5º	Jonisson Souza de Lima	5º	Macio Kulina
6º	Daniela Culina de Oliveira		
7º	Simone Kulina		
8º	Antonio de Oliveira Culina		

Escola Municipal Rufino Kulina			
Classificado	**Nome**	**Reserva**	**Nome**
1º	Idirahui Kulina	1º	Zidane Kulina
2º	Maria Kulina	2º	Rrebeca Kulina
3º	Uaica Kulina		
4º	Teneti Culina		
5º	Carlos Gil Culina		

Escola Municipal Raimundo Peixe			
Classificado	**Nome**	**Reserva**	**Nome**
1º	Iba Kulina		

Escola Municipal Mappi Kulina			
Classificado	**Nome**	**Reserva**	**Nome**
1º	José Culina		
2º	Natico Kulina		
3º	Iraci Kulina		

Escola Municipal Manoel Kulina			
Classificado	**Nome**	**Reserva**	**Nome**
1º	Nel Culina		
2º	Marcia Culina		

Escola Municipal Luizinho Kulina			
Classificado	**Nome**	**Reserva**	**Nome**
1º	Juabe Kulina	1º	Madalena Cuina
2º	Izaqui Zaki Kulina		

Escola Municipal Amorine Kulina			
Classificado	**Nome**	**Reserva**	**Nome**
1º	Ana Paula Culina	1º	Pipiho Kulina
2º	Sidai Kulina	2º	Raul Culina

Escola Municipal João Pedro Kulina			
Classificado	**Nome**	**Reserva**	**Nome**
1º	Obai		

Escola Municipal Brandão Kulina			
Classificado	**Nome**	**Reserva**	**Nome**
1º	Francisco Culina		
2º	Rute Kulina		

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:6CCB4BF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE KIT LIMPEZA, KIT HIGIENE PESSOAL, COLCHÃO, CESTA BÁSICA, KIT DORMITÓRIO, KIT MULHER E KIT INFANTIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO AFETADA PELAS FORTES CHUVAS.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **10/07/2026(segunda-feira)**.

Iranduba 03 de Julho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:36875521

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2026

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Iranduba, instituída pela Portaria nº 1.746/2025-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 106/2026-PMI, instaurado por meio da Portaria nº 689/2026-GAB/PMI, de 28 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Iranduba em 29 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Ata de Deliberação da Comissão Processante, homologada pela autoridade instauradora, e considerando que restaram frustradas as tentativas de localização e de citação pessoal da servidora, encontrando-se em local incerto e não sabido, CITA, pela 3ª (terceira) vez, nos termos do disposto no art. 186, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, a servidora ANA PATRÍCIA LIMA SAMPAIO, Professora, matrícula nº 1.336-8A, pertencente ao quadro funcional da

Prefeitura Municipal de Iranduba, para que apresente defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de ser declarada revel, prosseguindo-se o feito à sua revelia, sem prejuízo da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
A defesa deverá ser apresentada na sede da Comissão Processante, situada na Avenida Rio Madeira, nº 422, Centro, 1º piso da Loja TJA Variedades, Iranduba/AM, CEP 69415-000, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
Os autos do Processo Administrativo Disciplinar poderão ser consultados presencialmente no endereço acima indicado ou mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico pad.iran2021@gmail.com pelo interessado ou por seu representante legal devidamente constituído.
Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, que será publicado por três vezes consecutivas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba.

Iranduba/AM, 03 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

ANTONIA GELSIMARA ALVES PINHO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n° 1.746/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9EB34903

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2026

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Iranduba, instituída pela Portaria nº 1.746/2025-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 105/2026-PMI, instaurado por meio da Portaria nº 691/2026-GAB/PMI, de 28 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Iranduba em 29 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Ata de Deliberação da Comissão Processante, homologada pela autoridade instauradora, e considerando que restaram frustradas as tentativas de localização e de citação pessoal da servidora, encontrando-se em local incerto e não sabido, CITA, pela 3ª (terceira) vez, nos termos do disposto no art. 186, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, a servidora MARIA ROZIELE DE ANDRADE CASTRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.404-8A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, para que apresente defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de ser declarada revel, prosseguindo-se o feito à sua revelia, sem prejuízo da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
A defesa deverá ser apresentada na sede da Comissão Processante, situada na Avenida Rio Madeira, nº 422, Centro, 1º piso da Loja TJA Variedades, Iranduba/AM, CEP 69415-000, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
Os autos do Processo Administrativo Disciplinar poderão ser consultados presencialmente no endereço acima indicado ou mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico pad.iran2021@gmail.com pelo interessado ou por seu representante legal devidamente constituído.
Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, que será publicado por três vezes consecutivas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba.

Iranduba/AM, 03 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

ANTONIA GELSIMARA ALVES PINHO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n° 1.746/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DD289AA7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2026-GAB/PMI – PORTARIA Nº 735/2026-GAB/PMI, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/06/2026. Edição 4132 , dispõe sobre a Licença Prêmio de Servidor (a) do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

Código Identificador: 483AF1D8

ONDE SE LÊ:
22 (vinte e dois) de junho de 2026.

LEIA-SE:
03 (três) de julho de 2026.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:21A22D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 806/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO Ofício nº 278/2026-REQ/GABPRES/TER-AM e Despacho nº 746/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º- FICA CEDIDO ao CARTÓRIO DA 56ª ZONA ELEITORAL - IRANDUBA – AM, com ônus para o órgão de origem, o (a) servidor (a) POLIANE BALLESTER DO CARMO, na função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal temporário da Casa Civil do Município de Iranduba, pelo período de 06/07/2026 a 13/10/2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3F8AA5E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 807/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO Ofício nº 277/2026-REQ/GABPRES/TER-AM e Despacho nº 745/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º- FICA CEDIDO ao CARTÓRIO DA 56ª ZONA ELEITORAL - IRANDUBA – AM, com ônus para o órgão de origem, o (a) servidor (a) EDILSON FERREIRA DIAS, na função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal temporário da Casa Civil do Município de Iranduba, pelo período de 06/07/2026 a 13/10/2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:58A7CAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 808/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ELENILCE AQUINO DE OLIVEIRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 313/2026 - PGMI e Despacho nº 747/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 04/2018 a 04/2023, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ELENILCE AQUINO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 157-8A, admitido (a) em 01 de abril de 1998, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 06 (seis) de julho de 2026 até o dia 03 (três) de outubro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 04 (quatro) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BB2F5525

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao contrato nº 034/2024, referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 90003/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA SMART SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 29.387.857/0001-98. Objetivo: prorrogar o prazo de execução e vigência contratual por mais **180 (cento e oitenta) dias** do contrato original, de *26/06/2026 até 22/12/2026*.

Itamarati/Am, 29 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7B4E7A8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 064/2025, referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CONFORME PROJETO DA ENGENHARIA.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA JORGISMAR ANDRE DE ANDRADE DE SOUZA, CNPJ nº 29.418.750/0001-60. Objetivo: prorrogar o prazo de execução e vigência contratual por mais **12 (doze) meses** do contrato original, de *24/06/2026 até 24/06/2027*.

Itamarati/Am, 19 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A01BAEFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 065/2025, referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA JORGISMAR ANDRE DE ANDRADE DE SOUZA, CNPJ nº 29.418.750/0001-60. Objetivo: prorrogar o prazo de execução e vigência contratual por mais **12 (doze) meses** do contrato original, de *24/06/2026 até 24/06/2027*.

Itamarati/Am, 19 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8E3D0D28

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMAS
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada no dia 03 de julho de 2026, em itamarati-AM,
Dispõe sobre a aprovação Programação nº 130195120260002 destinada ao recebimento de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, na modalidade Fundo a Fundo.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Assistência Social, por meio de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de julho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação nº 130195120260002, no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), referente ao Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 (Custeio), destinada ao atendimento das ações, serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º Os recursos aprovados serão destinados ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ao financiamento e à manutenção das ações e programas socioassistenciais executados pelo Município, observando a legislação vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itamarati/AM, 03 de julho de 2026.

TÂNIA DUTRA DA COSTA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Itamarati-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:31D54F64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085-A/2026/GAB/PMJ.

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, Estado do Amazonas, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2025.
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo

RESOLVE:
Art. 1º - Fica, por este ato administrativo, designado o (s) servidor (es), abaixo nominado (s), para exercer a função de fiscal do contrato nº **025/2026**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DO JURUÁ-AM.** Oriundo do **Processo Licitatório nº 004/2026,** Modalidade: **Concorrência Pública nº 004/2026**.
1 - Antônio Clovis Freitas da Rocha Filho, CPF nº **025.***.***-80**, **CREA/AM** nº 37026.
Art. 2º - O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho da função, com a devida observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 29 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:53653276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085-B/2026/GAB/PMJ.

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, Estado do Amazonas, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2025.
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo

RESOLVE:
Art. 1º - Fica, por este ato administrativo, designado o (s) servidor (es), abaixo nominado (s), para exercer a função de fiscal do contrato nº **028/2026**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO DE 2 SALAS DE MADEIRA NAS COMUNIDADES DE JURUÁ-AM.** Oriundo do **Processo Licitatório nº 005/2026,** Modalidade: **Concorrência Pública nº 005/2026**.
1 - Antônio Clovis Freitas da Rocha Filho, CPF nº **025.***.***-80**, **CREA/AM** nº 37026.
Art. 2º - O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho da função, com a devida observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 29 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:63614EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085-C/2026/GAB/PMJ.

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, Estado do Amazonas, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2025.
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo

RESOLVE:
Art. 1º - Fica, por este ato administrativo, designado o (s) servidor (es), abaixo nominado (s), para exercer a função de fiscal do contrato nº **029/2026**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BRASÍLIA NA COMUNIDADE LAGO DO UARÁ.** Oriundo do **Processo Licitatório nº 006/2026,** Modalidade: **Concorrência Pública nº 006/2026**.
1 - Antônio Clovis Freitas da Rocha Filho, CPF nº **025.***.***-80**, **CREA/AM** nº 37026.
Art. 2º - O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho da função, com a devida observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 29 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:8655EF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085-D/2026/GAB/PMJ.

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, Estado do Amazonas, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2025.
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo

RESOLVE:
Art. 1º - Fica, por este ato administrativo, designado o (s) servidor (es), abaixo nominado (s), para exercer a função de fiscal do contrato nº **030/2026**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE BOTAFOGO.** Oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2026,** Modalidade: **Concorrência Pública nº 007/2026**.
1 - Antônio Clovis Freitas da Rocha Filho, CPF nº **025.***.***-80**, **CREA/AM** nº 37026.
Art. 2º - O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho da função, com a devida observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 29 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:1F2AE551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085-E/2026/GAB/PMJ.

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, Estado do Amazonas, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2025.
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo

RESOLVE:
Art. 1º - Fica, por este ato administrativo, designado o (s) servidor (es), abaixo nominado (s), para exercer a função de fiscal do contrato nº **031/2026**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE BARREIRA DO UARÁ NO MUNICÍPIO DE JURUÁ.** Oriundo do **Processo Licitatório nº 008/2026,** Modalidade: **Concorrência Pública nº 008/2026**.
1 - Antônio Clovis Freitas da Rocha Filho, CPF nº **025.***.***-80**, **CREA/AM** nº 37026.
Art. 2º - O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho da função, com a devida observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 29 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:4CD81810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085-F/2026/GAB/PMJ.

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, Estado do Amazonas, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2025.
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo

RESOLVE:
Art. 1º - Fica, por este ato administrativo, designado o (s) servidor (es), abaixo nominado (s), para exercer a função de fiscal do contrato nº **032/2026**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA COMUNIDADE FORTE DAS GRAÇAS 2 NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM. Oriundo do **Processo Licitatório nº 009/2026,** Modalidade: **Concorrência Pública nº 009/2026**.
1 - Antônio Clovis Freitas da Rocha Filho, CPF nº **025.***.***-80**, **CREA/AM** nº 37026.
Art. 2º - O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho da função, com a devida observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 29 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:BBC973DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085-G/2026/GAB/PMJ.

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, Estado do Amazonas, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2025.
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo

RESOLVE:
Art. 1º - Fica, por este ato administrativo, designado o (s) servidor (es), abaixo nominado (s), para exercer a função de fiscal do contrato nº **026/2026**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE DE TAMANICUÁ NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM.** Oriundo do **Processo Licitatório nº 010/2026,** Modalidade: **Concorrência Pública nº 010/2026**.
1 - Antônio Clovis Freitas da Rocha Filho, CPF nº **025.***.***-80**, **CREA/AM** nº 37026.
Art. 2º - O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho da função, com a devida observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 29 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:1C72FCD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 283/2025-CPC/PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 283/2025-PML

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 283/2025-PML.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2025-CPL/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2025-PML.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a PESSOA JURÍDICA F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 42.043.318/0001-08.
OBJETO DO ADITIVO:ACRÉSCIMO CONSISTENTE EM **R$ 3.509.835,78 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, O QUE EQUIVALE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTOS) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, QUE FUNDAMENTA A ALTERAÇÃO, DA LEI 14.133, DE 2021.
OBJETO DO CONTRATO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, INJETÁVEIS, CONTROLADOS, MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM E HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA/AM.
VALOR GLOBAL COM O ACRÉSCIMO DE 25%: O valor da contratação de **R$ 14.039.343,15** (Quatorze milhões, trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos) passará a ser **R$ 17.549.178,93** (Dezessete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2071.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.303.0051.2075.0000 - MANUTENÇÃO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento de Despesa:	33.90.30.600 – Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2047.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato referido permanecem inalteradas e, pelo presente Termo Aditivo, ficam ratificadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 03 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:21B72E01

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 285/2025-CPC/PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 285/2025-PML

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 285/2025-PML.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2025-CPL/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2025-PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a PESSOA JURÍDICA RIBEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 22.308.583/0001-55.

OBJETO DO ADITIVO:ACRÉSCIMO CONSISTENTE EM **R$ 1.761.374,73 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, O QUE EQUIVALE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTOS) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, QUE FUNDAMENTA A ALTERAÇÃO, DA LEI 14.133, DE 2021.

OBJETO DO CONTRATO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, INJETÁVEIS, CONTROLADOS, MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM E HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA/AM.

VALOR GLOBAL COM O ACRÉSCIMO DE 25%: O valor da contratação de **R$ 7.045.498,92** (Sete milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) passará a ser **R$ 8.806.873,65** (Oito milhões, oitocentos e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2071.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.303.0051.2075.0000 - MANUTENÇÃO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento de Despesa:	33.90.30.600 – Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2047.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato referido permanecem inalteradas e, pelo presente Termo Aditivo, ficam ratificadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 03 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:64DE8308

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 519 DE 01 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**a Senhora, **RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, a contar da presente data, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 (um) de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de julho de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:848FA158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 520 DE 01 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor, **PEDRO COSME DA COSTA NETO**, a contar da presente data, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 (um) de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de julho de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:152E392A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 677/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Da PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 677/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:
Onde se lê:
"A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, resolve alterar o Fiscal do **Contrato nº 001/2026** – CORRENTEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 14.985.666/0001-50 do MUNICÍPIO DE MANACAPURU a partir desta data e **NOMEAR** como **FISCAL** LEGAL **SUBSTITUTO**, o Eng. Civil **KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA – CREA 22580/AM**, para exercer a função de Fiscal, referente ao "Acréscimo de 49,64% (quarenta e nove, sessenta e quatro por cento) sob o valor do contrato primitivo, referente a Eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para manutenção do Estádio Gilberto Mestrinho, localizado na rua Itacoatiara, S/N, Bairro: União e do Campo Francisco Gonçalves Coelho, localizado na Travessa Fausto Afonso, S/N, Terra Preta, Zona Urbana do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme o processo administrativo interno nº 12855/2026".

Leia-se:
"A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI

ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, resolve alterar o Fiscal do **Contrato nº 001/2026** – CORRENTEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 14.985.666/0001-50 do MUNICÍPIO DE MANACAPURU a partir desta data e **NOMEAR** como **FISCAL LEGAL SUBSTITUTO**, o Eng. Civil **KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA – CREA 22580/AM**, para exercer a função de Fiscal, referente a Eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para manutenção do Estádio Gilberto Mestrinho, localizado na rua Itacoatiara, S/N, Bairro: União e do Campo Francisco Gonçalves Coelho, localizado na Travessa Fausto Afonso, S/N, Terra Preta, Zona Urbana do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme o OFICIO Nº 638/2026/SEMINFRA."

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:84B16A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.965 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Denomina de Maria Caritas Câmara de Oliveira a Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na rua A, no Residencial Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de Maria Caritas Câmara de Oliveira, a Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua A, no Residencial Manacapuru.
Parágrafo Único.A presente denominação atende ao exposto na Lei Municipal 297/2014.
Art. 2º O poder Executivo Municipal providenciará após promulgação desta o imediato conhecimento da alteração de que trata esta Lei aos órgãos prestadores de serviços públicos, em especial ao Serviço Autônomo de Esgoto (SAAE), Serviço de Eletricidade (Amazonas Energia), Sistema de Telefonia, a Empresa de Correio e Telegrafo (ECT), ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as que julgarem necessário.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente da Administração Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, a fixação de placa de identificação na respectiva Unidade Básica de Saúde (UBS).
Art.4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:FDE14DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.966 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Equidade Educacional de Manacapuru - PMEEM; Cria o Programa Permanente RECONHEÇA-SE; dispõe sobre a Coordenação de Equidade e Diversidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica instituída a Política Municipal de Equidade Educacional de Manacapuru - PMEEM, no âmbito do Sistema Público Municipal de Ensino, como política pública educacional permanente voltada à redução das desigualdades de acesso, permanência, aprendizagem, participação, proteção e reconhecimento identitário.
§ 1º A PMEEM observará o Plano Municipal de Educação, a legislação educacional vigente, as diretrizes nacionais de educação para as relações étnico-raciais, a legislação de proteção integral da criança e do adolescente, a legislação de proteção de dados pessoais e os atos normativos federais aplicáveis à equidade educacional.
§ 2º A implementação da PMEEM ocorrerá de forma progressiva, planejada, intersetorial e compatível com a capacidade administrativa, técnica, orçamentária e financeira do Município.
Art. 2º A PMEEM tem por finalidade promover a equidade educacional mediante ações integradas e transversais nas seguintes dimensões:
I - étnico-racial, com enfrentamento ao racismo, à injúria racial e à discriminação racial, valorização da história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e amazônica, e redução das desigualdades educacionais que atinjam estudantes pretos, pardos, indígenas e de comunidades tradicionais, nos termos das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, observadas, quando aplicáveis, as diretrizes nacionais e os instrumentos oficiais relacionados à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ;
II - socioeconômica, com atenção prioritária a estudantes em situação de vulnerabilidade social, baixa renda, insegurança alimentar, dificuldade de acesso a bens culturais, materiais didáticos, conectividade e apoio pedagógico;
III - territorial e ribeirinha, com estratégias específicas para escolas urbanas, rurais, ribeirinhas, de estrada, do campo e indígenas, respeitados os modos de vida, a sazonalidade amazônica e as condições de deslocamento;
IV - deficiência e inclusão, com garantia de acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado - AEE, adaptações razoáveis, desenho universal para a aprendizagem e eliminação de barreiras;
V - direitos humanos, dignidade, convivência respeitosa e prevenção de discriminações, constrangimentos, violências e práticas excludentes no ambiente escolar;
VI - inclusão digital, com promoção do letramento digital, do uso crítico, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais e da inteligência artificial, especialmente nas escolas e territórios de maior vulnerabilidade.
Art. 3º São princípios da PMEEM:
I - equidade como instrumento de concretização da igualdade material;
II - dignidade da pessoa humana, proteção integral e melhor interesse da criança e do adolescente;
III - respeito à diversidade étnico-racial, cultural, territorial, linguística, religiosa, social e corporal dos estudantes e profissionais da educação;
IV - não discriminação, não revitimização e vedação à naturalização de violências e preconceitos;
V - gestão democrática, participação social e transparência compatível com a proteção de dados pessoais;
VI - intersetorialidade entre educação, assistência social, saúde, cultura, conselhos de direitos, rede de proteção e demais órgãos competentes;
VII - uso de evidências e dados educacionais desagregados, observados a finalidade pública, a necessidade, o sigilo, a segurança da informação e a legislação de proteção de dados pessoais;
VIII - valorização da sociodiversidade amazônica e dos saberes dos povos e comunidades tradicionais;

IX - progressividade, planejamento e sustentabilidade administrativa e orçamentária.
Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - equidade educacional: princípio de gestão segundo o qual políticas, recursos, estratégias pedagógicas e ações institucionais devem ser organizados conforme as necessidades concretas dos estudantes e grupos, visando reduzir desigualdades e ampliar oportunidades reais de aprendizagem;
II - educação antirracista: conjunto de práticas curriculares, pedagógicas, administrativas e formativas destinadas a prevenir, identificar, enfrentar e superar manifestações de racismo, injúria racial e discriminação étnico-racial;
III - estudantes PPI: estudantes que se autodeclaram ou são declarados por seus responsáveis legais como pretos, pardos ou indígenas, conforme categorias oficiais;
IV - estudantes de baixo NSE: estudantes pertencentes a níveis socioeconômicos mais vulneráveis, identificados por indicadores oficiais ou instrumentos diagnósticos utilizados pela SEMEC, observada a proteção de dados pessoais;
V - comunidades ribeirinhas: populações residentes às margens dos rios, igarapés, lagos e furos do Município, cujo modo de vida é condicionado pelo regime sazonal das águas;
VI - semiótica identitária: processo de leitura e interpretação dos signos, símbolos, estéticas e representações culturais que constituem a identidade dos sujeitos, com vistas ao autorreconhecimento e à valorização da diversidade;
VII - autodeclaração: ato pelo qual o estudante ou seu responsável legal declara pertencimento étnico-racial, conforme categorias oficiais, assegurada orientação adequada, respeito à identidade declarada e possibilidade de atualização cadastral;
VIII - vulnerabilidade educacional: condição individual, familiar, social, econômica, territorial, cultural, digital ou de saúde que possa comprometer o acesso, a permanência, a aprendizagem, a participação ou a proteção do estudante;
IX - dados sensíveis educacionais: informações relativas, entre outras, à origem racial ou étnica, saúde, deficiência, condição socioeconômica, religião ou outras características pessoais, cujo tratamento deverá observar finalidade pública, necessidade, segurança, sigilo e melhor interesse da criança e do adolescente;
X - letramento digital: conjunto de práticas, conhecimentos e habilidades que permitem o uso crítico, ético, criativo e seguro das tecnologias digitais de informação e comunicação e dos recursos de inteligência artificial;
XI - diagnóstico equidade: instrumento ou metodologia de leitura de indicadores educacionais desagregados, quando disponível e aplicável, destinado a subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações de equidade;
XII - protocolo institucional: instrumento administrativo que define fluxo de prevenção, acolhimento, registro, proteção, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento de situações de discriminação e violações de direitos, sem substituir a atuação das autoridades competentes para apuração criminal ou responsabilização legal.

CAPÍTULO II - DO ACESSO, PERMANÊNCIA, PROTEÇÃO E DADOS PARA A EQUIDADE

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC deverá assegurar a coleta orientada e qualificada de dados educacionais necessários ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação da PMEEM, incluindo raça/cor, deficiência, condição socioeconômica, localização territorial e demais marcadores educacionais pertinentes.
§ 1º O tratamento dos dados observará a finalidade pública, a adequação, a necessidade, a segurança da informação, o sigilo, a prevenção, a não discriminação, a transparência compatível com a proteção dos titulares e o melhor interesse da criança e do adolescente.
§ 2º O campo raça/cor deverá observar as categorias oficiais do IBGE, sendo preenchido preferencialmente por autodeclaração do estudante ou, quando menor de idade, por declaração de seu responsável legal, assegurada orientação adequada e possibilidade de atualização.
§ 3º É vedada a utilização de dados coletados para fins discriminatórios, punitivos, excludentes, vexatórios ou incompatíveis com a finalidade educacional da PMEEM.
Art.6º A SEMEC promoverá campanhas de orientação sobre a importância da autodeclaração e da atualização cadastral, com linguagem acessível, não constrangedora e adequada à realidade das famílias.
Art. 7ºA SEMEC implementará instrumentos de diagnóstico de vulnerabilidades educacionais, sociais, territoriais, digitais e de acessibilidade, a serem utilizados no planejamento de políticas, busca ativa, apoio pedagógico e priorização de atendimento.
Art. 8ºA SEMEC, em articulação com as unidades escolares e a rede intersetorial, realizará busca ativa de estudantes fora da escola ou em risco de abandono, com atenção especial às comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e aos estudantes em situação de vulnerabilidade.
Art. 9º As unidades escolares deverão garantir acesso, permanência, participação e aprendizagem sem distinção de raça, cor, etnia, origem, deficiência, condição socioeconômica, religião, território, composição familiar ou qualquer outra condição pessoal ou social.

CAPÍTULO III - DA INCLUSÃO DIGITAL E DO LETRAMENTO DIGITAL

Art. 10.A inclusão digital integra a PMEEM como dimensão indissociável do direito à educação, devendo a SEMEC promover o letramento digital de estudantes e profissionais da educação e assegurar condições para o uso pedagógico, crítico, ético e seguro das tecnologias digitais e da inteligência artificial no Sistema Público Municipal de Ensino.
§ 1º A oferta de letramento digital observará, quando aplicável, a BNCC Computação, contemplando pensamento computacional, cultura digital e mundo digital, de forma transversal e contextualizada à realidade amazônica, ribeirinha, do campo e indígena.
§ 2º A SEMEC priorizará ações de inclusão digital nas escolas e nos territórios com menores índices de conectividade e de acesso a equipamentos, como medida de redução das desigualdades educacionais.
§ 3º As ações de inclusão digital articular-se-ão com a formação continuada, com a proteção de dados pessoais, com a segurança da informação e com os instrumentos de monitoramento previstos nesta lei.
Art. 11.A SEMEC poderá desenvolver ações, projetos e parcerias voltados à ampliação do acesso a recursos tecnológicos, ao uso responsável da inteligência artificial, à segurança digital e ao enfrentamento da desinformação, respeitadas as condições administrativas, técnicas, orçamentárias e de infraestrutura do Município.

CAPÍTULO IV - DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO LETRAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 12.Compete à SEMEC promover, de forma permanente, progressiva e planejada, formação continuada dos profissionais da educação nas temáticas de equidade, educação para as relações étnico-raciais, direitos humanos, educação inclusiva, educação escolar indígena, sociodiversidade amazônica, proteção integral, prevenção de violências, letramento digital e uso pedagógico responsável das tecnologias digitais e da inteligência artificial.
Parágrafo único. A formação continuada poderá contemplar, conforme planejamento anual da SEMEC:
I - formação para gestores, professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação sobre a PMEEM e, quando aplicáveis, as diretrizes nacionais relacionadas à PNEERQ;
II - cursos, oficinas, seminários, encontros formativos e atividades pedagógicas sobre ERER, letramento racial, enfrentamento ao racismo, vieses inconscientes na avaliação, estratégias de diferenciação pedagógica e aplicação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
III - formação de diretores e coordenadores pedagógicos sobre gestão escolar antirracista, inclusiva, humanizada, baseada em dados e comprometida com a prevenção de práticas segregatórias ou discriminatórias na organização das turmas;
IV - formação específica em uso de dados educacionais para equidade, com capacitação de técnicos, gestores e coordenadores pedagógicos para leitura de indicadores com recorte étnico-racial, socioeconômico, territorial, de deficiência e de inclusão digital;

V - palestras, oficinas, workshops, seminários, visitas pedagógicas a espaços culturais afro-brasileiros, africanos, indígenas, amazônicos e demais atividades compatíveis com os objetivos desta Política;
VI - encontros municipais intersetoriais para discussão das temáticas de equidade, proteção integral e prevenção de discriminações no âmbito do Sistema Público Municipal de Ensino;
VII - itinerários formativos especializados conforme o contexto de atuação do profissional, contemplando educação do campo, classes multisseriadas, educação inclusiva, AEE, educação intercultural indígena, equidade, vulnerabilidade socioeconômica e inclusão digital.
Art. 13.A formação continuada observará, preferencialmente, os seguintes eixos:
I - educação para as relações étnico-raciais, letramento racial, enfrentamento ao racismo e aplicação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
II - gestão escolar antirracista, inclusiva, humanizada e baseada em dados, com uso responsável de indicadores desagregados;
III - acolhimento humanizado, escuta não revitimizante e atuação protetiva em situações de discriminação e violência;
IV - revisão crítica de materiais didáticos, práticas avaliativas, rotinas escolares e formas de organização de turmas que possam reproduzir desigualdades, segregações ou discriminações;
V - inclusão digital, segurança da informação, proteção de dados e uso pedagógico responsável de tecnologias digitais e inteligência artificial.
Art. 14.A SEMEC poderá ampliar o público-alvo das formações em diversidade e equidade, incluindo gestores escolares, secretários escolares, merendeiros, vigilantes, profissionais de limpeza, motoristas de transporte escolar e demais servidores lotados nas unidades escolares, mediante módulos adaptados à função de cada grupo.
Art. 15.A SEMEC poderá incluir, na formação continuada dos profissionais da educação, itinerário formativo voltado ao letramento digital, ao ensino de Computação e ao uso pedagógico da inteligência artificial na escola.
§ 1º A formação prevista no caput poderá contemplar fundamentos do pensamento computacional, cultura digital, mundo digital, uso crítico, ético, responsável e seguro de dados, tecnologias digitais e ferramentas de inteligência artificial em práticas pedagógicas.
§ 2º A formação observará as diferentes condições de conectividade e infraestrutura das escolas urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas, prevendo estratégias adaptadas aos contextos de menor acesso tecnológico.
Art. 16.A SEMEC poderá formalizar parcerias com universidades, institutos federais, instituições formadoras, órgãos públicos, conselhos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável e preservada a autonomia pedagógica do Sistema Público Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V - DO CURRÍCULO, DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DA REVISÃO CURRICULAR

Art. 17.O Currículo Municipal, os Projetos Político-Pedagógicos e os planos de ensino deverão incorporar, de forma transversal e interdisciplinar, a educação para as relações étnico-raciais, a história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, os direitos humanos, a educação inclusiva e a sociodiversidade amazônica.
Art. 18.A SEMEC promoverá revisão curricular periódica, em ciclos máximos de 2 (dois) anos, com participação de profissionais da educação e, sempre que possível, da comunidade escolar, do Conselho Municipal de Educação e de instituições parceiras.
Art. 19. A revisão curricular abrangerá referenciais curriculares, materiais didáticos, paradidáticos, recursos lúdicos, Projetos Político-Pedagógicos, planos de trabalho docente e práticas avaliativas, com foco na eliminação de estereótipos, invisibilizações e representações discriminatórias.
Parágrafo único. São diretrizes da revisão curricular:
I - inserção dos conteúdos de ERER em todas as etapas e modalidades de ensino;
II - revisão crítica de materiais didáticos, paradidáticos, imagens, textos e práticas pedagógicas, de modo a evitar representações de inferioridade, estereotipia, invisibilização ou discriminação;
III - incorporação de obras literárias, paradidáticas, audiovisuais e recursos educacionais que reflitam a pluralidade étnico-racial, cultural, territorial e social de Manacapuru e do Brasil;
IV - contextualização amazônica dos componentes curriculares, com referência aos modos de vida ribeirinhos, do campo, indígenas e de comunidades tradicionais;
V - participação dos professores, da comunidade escolar e, quando possível, de conselhos, instituições parceiras e movimentos sociais no processo de revisão;
VI - alinhamento aos referenciais curriculares nacionais e, quando aplicável, às orientações oficiais da PNEERQ.
Art. 20.Os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares deverão contemplar ações e estratégias pedagógicas de promoção da equidade, tais como projetos interdisciplinares, atividades culturais, visitas pedagógicas, exposições, eventos com a comunidade escolar, palestras e demais ações que promovam o combate à discriminação e a promoção da igualdade.
Art. 21.A SEMEC poderá promover a aquisição, produção ou disponibilização de materiais pedagógicos, didáticos, paradidáticos, audiovisuais, lúdicos e orientadores que valorizem a diversidade étnico-racial, cultural, territorial, corporal e social dos estudantes, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI - DO PROGRAMA RECONHEÇA-SE

Art. 22.Fica instituído o Programa Permanente de Conscientização Identitária e Semiótica - RECONHEÇA-SE, de caráter contínuo e transversal, destinado a promover autorreconhecimento, pertencimento, valorização estética, cultural, territorial e identitária dos estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino.
Art. 23.O Programa RECONHEÇA-SE poderá contemplar ações como produção de materiais visuais representativos, projetos de autorretrato e narrativa identitária, exposições escolares, atividades interdisciplinares, produções artísticas, valorização das culturas amazônicas, afro-brasileiras, indígenas, ribeirinhas e de comunidades tradicionais.
§ 1º Os materiais visuais produzidos no âmbito do Programa poderão ser distribuídos, utilizados ou expostos nas unidades escolares, de forma a fortalecer referenciais estéticos e culturais que reflitam a diversidade da população escolar manacapuruense.
§ 2º Os projetos de autorretrato e narrativa identitária poderão ser integrados ao currículo de forma transversal, articulando-se com Arte, Língua Portuguesa, História, Geografia e demais áreas do conhecimento.
§ 3º A SEMEC poderá fornecer recursos materiais, orientação pedagógica e formação docente necessários à execução do Programa, respeitada a disponibilidade administrativa, técnica, orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO VII - DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A EQUIDADE RACIAL

Art. 24.Fica institucionalizado o Plano Municipal de Ação para a Equidade Racial, instrumento de planejamento da SEMEC destinado a organizar, priorizar, executar e monitorar as ações de enfrentamento ao racismo e de promoção da equidade racial no Sistema Público Municipal de Ensino.
§ 1º O Plano será elaborado e revisado em ciclos de até 2 (dois) anos, com participação da Coordenação de Equidade e Diversidade, do setor pedagógico, do setor jurídico, das unidades escolares e, quando possível, do Conselho Municipal de Educação e de instituições parceiras.
§ 2º O Plano deverá conter diagnóstico, objetivos, metas, ações, responsáveis, cronograma, indicadores, fontes de dados, previsão de recursos e mecanismos de prestação de contas.
§ 3º O Plano poderá utilizar, quando aplicável, instrumentos de leitura de indicadores, diagnósticos e orientações oficiais do Ministério da Educação relacionados à equidade, à ERER e à PNEERQ, sem prejuízo da autonomia administrativa e pedagógica do Município.
Art. 25. A SEMEC poderá priorizar ações pedagógicas, formativas, de busca ativa, permanência, acompanhamento e recomposição das aprendizagens destinadas a estudantes, escolas e territórios em situação de maior vulnerabilidade educacional, observados critérios objetivos, transparentes e juridicamente adequados.

CAPÍTULO VIII - DOS PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS DE PREVENÇÃO, ACOLHIMENTO E RESPOSTA

Art. 26.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC adotará, observará e promoverá a implementação dos protocolos, orientações, guias e instrumentos oficiais expedidos pelo Ministério da Educação relacionados à prevenção, identificação, acolhimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento de situações de racismo, injúria racial, discriminação étnico-racial e demais violações de direitos no ambiente escolar.
§ 1º Sem prejuízo da observância dos instrumentos nacionais referidos no caput, a SEMEC poderá instituir protocolos complementares próprios, por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura, destinados à adequação dos fluxos administrativos, pedagógicos e protetivos à realidade do Sistema Público Municipal de Ensino de Manacapuru.
§ 2º Os protocolos municipais deverão manter compatibilidade com as diretrizes, princípios e orientações expedidas pelo Ministério da Educação, especialmente aquelas relacionadas à promoção da equidade educacional, dos direitos humanos, da educação para as relações étnico-raciais e da proteção integral de crianças e adolescentes.
§ 3º Os protocolos deverão observar atuação humanizada, proteção integral, sigilo, não revitimização, registro objetivo, comunicação à SEMEC, acionamento da rede de proteção e delimitação expressa dos limites de atuação da escola e da Secretaria.
§ 4º A atuação da unidade escolar e da SEMEC terá natureza administrativa, pedagógica, protetiva e de encaminhamento, não se confundindo com investigação criminal, persecução penal ou julgamento de responsabilidade penal.
§ 5º Havendo indício de crime, violação de direitos ou risco à integridade física ou psicológica da pessoa ofendida, a unidade escolar e a SEMEC deverão acionar os órgãos competentes, observadas as peculiaridades do caso concreto.
Art. 27. O Protocolo Municipal de Prevenção, Acolhimento e Resposta ao Racismo, à Injúria Racial, à Discriminação Étnico-Racial e às demais formas de discriminação e violação de direitos no ambiente escolar será instituído por Portaria da SEMEC, observadas as orientações, protocolos e instrumentos oficiais expedidos pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO IX - DA COORDENAÇÃO DE EQUIDADE E DIVERSIDADE

Art. 28.Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da estrutura administrativa vigente e observada a disponibilidade orçamentária, a Coordenação de Equidade e Diversidade, unidade técnico-operacional responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas nesta Política.
§ 1º A Coordenação de Equidade e Diversidade atuará de forma transversal, integrada aos setores pedagógico, administrativo, jurídico, de inclusão, estatística, formação e às unidades escolares, sem prejuízo das competências dos demais órgãos da SEMEC.
§ 2º A designação do responsável pela Coordenação observará a legislação municipal aplicável aos cargos, funções e gratificações existentes, vedada a criação de despesa sem prévia autorização legal.
§ 3º Enquanto não houver estrutura administrativa própria ou função específica formalmente prevista, a SEMEC poderá designar comissão ou grupo técnico de implementação da PMEEM, com atribuições de apoio, articulação e monitoramento.
Art. 29.São objetivos da Coordenação de Equidade e Diversidade:
I - apoiar a implementação operacional das dimensões da PMEEM;
II - fortalecer a cultura institucional antirracista, inclusiva, humanizada e de valorização da sociodiversidade amazônica;
III - qualificar o uso de dados educacionais desagregados, observada a proteção de dados pessoais;
IV - apoiar a transversalidade curricular da educação para as relações étnico-raciais, da inclusão e dos direitos humanos;
V - articular a participação da comunidade escolar, dos conselhos, da rede de proteção e de instituições parceiras;
VI - subsidiar a SEMEC na formulação, revisão e avaliação de normas, fluxos, protocolos e programas de equidade.
Art. 30.Compete à Coordenação de Equidade e Diversidade:
I - acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Equidade Racial;
II - apoiar a implementação do Programa RECONHEÇA-SE;
III - apoiar a revisão curricular periódica e a produção de materiais pedagógicos contextualizados;
IV - orientar tecnicamente as unidades escolares na aplicação dos protocolos institucionais;
V - consolidar dados administrativos sobre ocorrências, ações formativas, ações pedagógicas e indicadores de equidade, preservado o sigilo dos casos individuais;
VI - elaborar relatórios periódicos de monitoramento da PMEEM;
VII - propor formações, campanhas, materiais orientativos, fluxos e instrumentos de acompanhamento;
VIII - articular-se com a rede de proteção, conselhos, universidades, institutos federais, movimentos sociais e demais parceiros;
IX - subsidiar a SEMEC em prestações de contas, relatórios e planejamento orçamentário relacionados à equidade educacional;
X - propor à SEMEC normas, instrumentos e fluxos necessários à efetivação das políticas de equidade e diversidade.

CAPÍTULO X - DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31.Fica instituído o Monitoramento para a Equidade, processo permanente de acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da PMEEM, com base em indicadores educacionais, registros administrativos, relatórios escolares e demais dados necessários.
§ 1º O Monitoramento para a Equidade tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão, a revisão das políticas e a prestação de contas à gestão educacional e aos órgãos de controle social, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais.
§ 2º O Monitoramento para a Equidade poderá utilizar, quando aplicáveis, instrumentos oficiais de diagnóstico, indicadores de qualidade, dados educacionais desagregados e módulos de planejamento de políticas públicas educacionais.
Art. 32.A SEMEC produzirá relatório semestral de monitoramento da PMEEM, contendo, quando aplicável:
I - ações executadas;
II - escolas e territórios atendidos;
III - formações realizadas;
IV - dados educacionais desagregados e anonimizados quando necessário;
V - ocorrências acompanhadas, sem identificação pública dos envolvidos;
VI - medidas pedagógicas e preventivas;
VII - dificuldades identificadas;
VIII - recomendações de melhoria.
Art. 33.Os relatórios deverão ser apresentados à gestão da SEMEC e, quando couber, ao Conselho Municipal de Educação, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais.
Art. 34.A SEMEC deverá acompanhar a implementação das diretrizes curriculares relacionadas à educação para as relações étnico-raciais, ao ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, à educação inclusiva e à sociodiversidade amazônica, conforme a legislação aplicável.
Art. 35.A SEMEC poderá incluir critérios e conteúdos voltados à equidade educacional nos editais e processos de seleção, designação, certificação ou formação de gestores escolares do Sistema Público Municipal de Ensino.
§ 1º Os critérios e conteúdos referidos no caput poderão contemplar conhecimento das diretrizes da PMEEM, da legislação relativa às relações étnico-raciais, à educação inclusiva, à educação escolar indígena e do campo, uso responsável de dados educacionais, compromisso com a gestão escolar antirracista, aplicação dos protocolos institucionais e prevenção de práticas segregatórias ou discriminatórias.
§ 2º A SEMEC poderá prever formação introdutória em equidade educacional, ERER, direitos humanos e prevenção de discriminações para gestores selecionados ou designados.

CAPÍTULO XI - DO FINANCIAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36.As despesas decorrentes da implementação da PMEEM correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.
Art. 37.A SEMEC poderá prever recursos para formação continuada, produção de materiais didáticos e pedagógicos, ações do Programa RECONHEÇA-SE, execução do Plano Municipal de Ação para a Equidade Racial, inclusão digital, monitoramento e demais ações compatíveis com esta lei.
Art. 38.A SEMEC poderá articular a captação de recursos, parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos públicos, instituições formadoras, entidades privadas e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável, a autonomia pedagógica do Sistema Público Municipal de Ensino e a vedação de ingerência incompatível com o interesse público.
Art. 39. A SEMEC poderá expedir normas complementares, portarias, instruções, formulários, fluxogramas e materiais orientativos necessários à fiel execução desta lei.
Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:07ED255E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.967 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal Ajuri Escolar – PROAJE, no âmbito do sistema público municipal de ensino de Manacapuru, estabelece sua estrutura, finalidades, eixos de atuação, mecanismos de monitoramento, reconhecimento institucional e premiação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do sistema público municipal de ensino de Manacapuru, o Programa Municipal Ajuri Escolar – PROAJE, como política pública permanente de monitoramento, orientação, avaliação institucional e fortalecimento da gestão escolar, da gestão administrativa, do monitoramento pedagógico e da alimentação escolar nas instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino, conforme proposta técnica constante do documento-base do programa.
Art. 2º O PROAJE constitui instrumento oficial de apoio institucional às instituições escolares, com vistas à melhoria da qualidade da educação, ao fortalecimento da gestão, ao aperfeiçoamento dos processos educacionais, administrativos, alimentares e à elevação dos resultados de aprendizagem.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – monitoramento escolar: o conjunto sistemático de ações de observação, análise, orientação, verificação e monitoramento do funcionamento institucional escolar;
II – monitoramento técnico: a atuação orientadora realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de equipe técnica competente, com finalidade preventiva, corretiva e formativa;
III – relatório técnico de monitoramento: documento oficial que consolida os achados do monitoramento realizado, registra evidências, classifica resultados e propõe providências;
IV – plano de melhoria institucional: instrumento elaborado a partir do monitoramento, destinado à superação de fragilidades e ao fortalecimento das práticas escolares;
V – indicadores de observância: parâmetros técnicos definidos para aferição do funcionamento da instituição escolar em seus aspectos institucionais, administrativos, pedagógicos e alimentares;
VI – reconhecimento institucional: mecanismo de valorização das instituições escolares e dos profissionais que se destaquem pelo desempenho, boas práticas e evolução dos resultados;
VII – selo honorífico de equidade educacional: reconhecimento institucional simbólico concedido à equipe escolar que demonstrar avanço relevante, progressivo e comprovado na permanência, aprendizagem, acolhimento, inclusão e redução de desigualdades no ambiente escolar.
Art. 4º O PROAJE observará os seguintes princípios:
I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – gestão democrática do ensino público;
III – autonomia pedagógica e administrativa da instituição escolar, nos limites da legislação vigente;
IV – cooperação institucional entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições escolares;
V – foco na aprendizagem, permanência e desenvolvimento integral do estudante;
VI – valorização das boas práticas educacionais;
VII – prevenção de fragilidades e melhoria contínua;
VIII – razoabilidade, proporcionalidade e respeito ao devido processo administrativo;
IX – observância da política municipal de educação e dos instrumentos de planejamento educacional.
X - equidade educacional, inclusão, acolhimento, pertencimento e redução das desigualdades de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 5ºSão finalidades do PROAJE:
I – fortalecer o funcionamento das instituições escolares do sistema público municipal de ensino;
II – promover a melhoria dos processos de gestão e das práticas pedagógicas;
III – subsidiar a tomada de decisão administrativa com base em evidências;
IV – identificar fragilidades institucionais e orientar sua superação;
V – estimular a corresponsabilização institucional pelos resultados educacionais;
VI – consolidar cultura de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo no âmbito da sistema municipal;
VII – incentivar o avanço progressivo das unidades escolares na promoção da equidade educacional, da inclusão, do acolhimento, da permanência e da aprendizagem dos estudantes.
Art. 6ºSão objetivos do PROAJE:
I – realizar o monitoramento periódico das instituições escolares com foco na permanência e na melhoria da aprendizagem dos estudantes;
II – favorecer a autonomia da escola e a responsabilização por seus resultados;
III – promover circuito permanente de reflexão e ação em torno de indicadores, metas, processos e instrumentos de gestão;
IV – contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as escolas na implementação de programas, projetos e ações educacionais;
V – fortalecer a gestão escolar, a gestão administrativa, o monitoramento pedagógico e a alimentação escolar;
VI – apoiar a reorganização do trabalho pedagógico e institucional das escolas;
VII – produzir diagnósticos técnicos que orientem intervenções estratégicas;
VIII – reconhecer e valorizar experiências exitosas no âmbito das instituições escolares;
IX – reconhecer, por meio de selo honorífico, equipes escolares que apresentem avanços consistentes e comprovados na redução de desigualdades, na permanência, na aprendizagem e na construção de ambiente escolar acolhedor, inclusivo e respeitoso.

CAPÍTULO III - DA ABRANGÊNCIA E DO PÚBLICO DO PROGRAMA

Art. 7ºO PROAJE abrange todas as instituições escolares do sistema público municipal de ensino de Manacapuru, urbanas, rurais, indígenas e de demais modalidades ou formas de organização reconhecidas pelo Município.
Art. 8º Constituem público do Programa:
I – gestores escolares;
II – coordenadores pedagógicos;
III – secretários escolares;
IV – professores;
V – manipuladores de alimentos;
VI – demais servidores vinculados à instituição escolar, conforme a natureza das ações monitoradas.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 9ºO PROAJE será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, à qual compete planejar, organizar, supervisionar, executar, monitorar e avaliar as ações do Programa.
Art. 10. Compete à Equipe do PROAJE:
I – elaborar o planejamento anual do Programa;
II – definir metodologia, fluxos, instrumentos, formulários e protocolos de monitoramento;
III – realizar visitas técnicas, monitoramentos presenciais ou remotos e análise documental;
IV – produzir relatórios técnicos e consolidar diagnósticos institucionais;
V – propor medidas de orientação, intervenção e fortalecimento das instituições escolares;
VI – acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes do monitoramento;
VII – subsidiar a SEMEC na formulação de estratégias de apoio, formação e melhoria dos processos escolares;
VIII – organizar e operacionalizar mecanismos de reconhecimento institucional e premiação, quando houver;
IX – manter registro sistematizado das ações e resultados do Programa.

CAPÍTULO V - DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 11. O PROAJE será desenvolvido a partir dos seguintes eixos estruturantes:
I – Monitoramento da Gestão Escolar;
II – Monitoramento da Gestão Administrativa;
III – Monitoramento Pedagógico;
IV – Monitoramento da Alimentação Escolar.
Art. 12. O Monitoramento da Gestão Escolar compreende, entre outros aspectos:
I – monitoramento dos instrumentos de gestão escolar;
II – organização institucional da unidade;
III – planejamento e execução de ações da gestão;
IV – monitoramento de frequência, permanência e busca ativa;
V – monitoramento de programas e projetos educacionais;
VI – observância das rotinas e responsabilidades próprias da gestão escolar.
Art. 13. O Monitoramento da Gestão Administrativa compreende, entre outros aspectos:
I – regularidade da documentação escolar;
II – organização da secretaria escolar e dos arquivos;
III – atualização de sistemas, registros e controles;
IV – regularidade de atas, fichas, relatórios, matrículas e documentos funcionais;
V – atendimento das demandas administrativas encaminhadas pela SEMEC;
VI – demais procedimentos administrativos necessários ao funcionamento da unidade.
Art. 14. O Monitoramento Pedagógico compreende, entre outros aspectos:
I – rotinas pedagógicas;
II – planejamento docente;
III – aproveitamento do tempo pedagógico;
IV – monitoramento dos níveis de aprendizagem;
V – intervenções pedagógicas;
VI – monitoramento da coordenação pedagógica;
VII – execução de programas e projetos de apoio à aprendizagem;
VIII – uso de resultados avaliativos para reorientação das práticas pedagógicas.
Art. 15. O Monitoramento da Alimentação Escolar compreende, entre outros aspectos:
I – cumprimento do cardápio escolar;
II – condições de higiene pessoal e do ambiente;
III – armazenamento, controle e organização dos estoques;
IV – segurança alimentar e boas práticas de manipulação;
V – controle de utensílios, equipamentos, depósitos, cozinhas, freezers e geladeiras;
VI – regularidade de registros e atestados exigidos;
VII – ações de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar.
Art. 16. O Monitoramento da Equidade Educacional compreende, entre outros aspectos:
I – implementação de ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;
II – promoção de práticas pedagógicas inclusivas, antirracistas, humanizadas e não discriminatórias;
III – desenvolvimento de estratégias de acolhimento, permanência e aprendizagem de estudantes em situação de maior vulnerabilidade;
IV – observância das políticas municipais de equidade educacional, educação para as relações étnico-raciais, inclusão, proteção integral e respeito à dignidade humana;
V – execução de ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento do racismo, da injúria racial, da discriminação, da exclusão e de outras formas de violação de direitos no ambiente escolar;
VI – valorização da diversidade étnico-racial, cultural, territorial, ribeirinha, indígena, socioeconômica e das pessoas com deficiência;
VII – utilização de dados, evidências e registros escolares para identificação de desigualdades, planejamento de intervenções e acompanhamento de avanços;
VIII – participação da equipe escolar em formações, projetos, campanhas e práticas institucionais voltadas à equidade;
IX – construção de ambiente escolar acolhedor, seguro, respeitoso e orientado ao pertencimento de todos os estudantes.
Parágrafo único. O monitoramento da equidade educacional deverá considerar não apenas resultados finais, mas também avanços progressivos, boas práticas, superação de fragilidades, esforço institucional, consistência das ações e impacto positivo na cultura escolar.

CAPÍTULO VI - DA METODOLOGIA, DOS CICLOS E DOS INSTRUMENTOS

Art. 17. O PROAJE será executado mediante metodologia de ação-reflexão-ação, baseada em monitoramento técnico, produção de diagnóstico, orientação institucional e verificação de resultados.
Art. 18. O monitoramento escolar ocorrerá, em ciclos bimestrais, totalizando 4 (quatro) ciclos por ano letivo, sem prejuízo da realização de monitoramentos extraordinários.
Parágrafo único. A periodicidade, a quantidade de ciclos e a forma de execução poderão ser ajustadas em regulamento, de acordo com a necessidade administrativa e pedagógica do sistema municipal.
Art. 19. As ações do PROAJE poderão ocorrer:
I – por visitas técnicas in loco;
II – por análise documental;
III – por reuniões técnicas;
IV – por audiências individualizadas;
V – por fóruns de gestores;
VI – por outros meios de monitoramento definidos em regulamento.
Art. 20. O planejamento anual do PROAJE será elaborado pela SEMEC, por meio da Equipe Técnica responsável, observadas as prioridades da política municipal de educação, as necessidades do sistema e a capacidade operacional da administração.
§ 1º O cronograma de monitoramento poderá ter natureza administrativa interna, sem prejuízo da comunicação dos monitoramentos às instituições escolares, quando necessária à adequada execução das ações.
§ 2º O caráter interno do cronograma não afasta os deveres de transparência administrativa quanto à existência, finalidade e critérios gerais do Programa.

Art. 21. O PROAJE utilizará indicadores de observância, instrumentos técnicos e protocolos padronizados de monitoramento, definidos em regulamento ou em ato normativo da SEMEC.
§ 1º Os indicadores poderão contemplar rotinas, procedimentos, evidências, conformidades, não conformidades, metas, registros, resultados e demais elementos pertinentes à avaliação institucional.
§ 2º Os instrumentos técnicos poderão ser atualizados periodicamente, sem necessidade de alteração desta Lei, desde que preservadas as diretrizes e finalidades do Programa.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 22. Os resultados do monitoramento serão classificados em níveis de desempenho, observada a metodologia definida em regulamento.
Art. 23. A classificação dos resultados considerará, no mínimo:
I – pontos fortes, correspondentes a práticas consolidadas, resultados satisfatórios e conformidade com os parâmetros estabelecidos;
II – pontos de atenção, correspondentes a aspectos que demandem monitoramento, ajustes ou aperfeiçoamento;
III – pontos críticos, correspondentes a fragilidades relevantes que exijam intervenção prioritária.
Parágrafo único. A SEMEC poderá adotar identificação visual, cores institucionais, nomenclaturas complementares ou outras formas de representação dos resultados, por ato normativo próprio.

CAPÍTULO VIII - DOS RELATÓRIOS, REGISTROS E PROVIDÊNCIAS DECORRENTES

Art. 24. Ao final de cada ciclo de monitoramento, será elaborado relatório técnico individualizado por instituição escolar.
Art. 25. O relatório técnico deverá conter, no mínimo:
I – identificação da instituição escolar;
II – data e modalidade do monitoramento;
III – eixo ou eixos avaliados;
IV – síntese das evidências observadas;
V – classificação dos resultados;
VI – registro de pontos fortes, pontos de atenção e pontos críticos;
VII – recomendações técnicas;
VIII – medidas propostas, quando cabíveis;
IX – prazos para providências, quando for o caso;
X – identificação dos responsáveis pelo monitoramento.
Art. 26. Os relatórios técnicos produzidos no âmbito do PROAJE:
I – terão natureza administrativa e institucional;
II – servirão de subsídio ao planejamento e à tomada de decisão da SEMEC;
III – poderão fundamentar orientação técnica, plano de melhoria, monitoramento intensificado e demais providências cabíveis;
IV – não substituem processo administrativo específico, quando este for legalmente exigido.
Art. 27. A unidade escolar que apresentar pontos de atenção ou pontos críticos poderá ser orientada a elaborar, com apoio da SEMEC, Plano de Melhoria Institucional, contendo:
I – diagnóstico sucinto;
II – medidas corretivas e de fortalecimento;
III – responsáveis pela execução;
IV – cronograma de implementação;
V – metas ou resultados esperados;
VI – forma de monitoramento.

CAPÍTULO IX - DAS MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO, APOIO E INTERVENÇÃO

Art. 28. Verificadas fragilidades relevantes, reincidentes ou capazes de comprometer o funcionamento institucional da instituição escolar, a SEMEC poderá adotar medidas de orientação, apoio técnico e intervenção administrativa compatíveis com a situação identificada.
Art. 29. As medidas de que trata o artigo anterior poderão incluir:
I – orientação técnica individualizada;
II – reunião administrativa com a equipe gestora;
III – audiência técnica;
IV – monitoramento intensificado;
V – elaboração ou revisão de plano de melhoria;
VI – encaminhamento para formação específica;
VII – apoio de setores especializados da SEMEC;
VIII – outras providências administrativas compatíveis com a finalidade do Programa.
Art. 30. Sempre que as conclusões do monitoramento puderem repercutir em direitos funcionais, responsabilização administrativa ou apuração disciplinar, deverá ser observado o devido processo legal, com contraditório e ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO X - DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES E DOS PROFISSIONAIS

Art. 31. São deveres das instituições escolares, no âmbito do PROAJE:
I – cooperar com as ações de monitoramento;
II – disponibilizar informações, registros e documentos necessários ao monitoramento;
III – permitir o acesso da equipe técnica aos ambientes e evidências relacionadas ao objeto do monitoramento, observadas as normas aplicáveis;
IV – adotar providências compatíveis com as orientações expedidas;
V – participar das ações de apoio, formação e monitoramento decorrentes do Programa.
Art. 32. Os gestores escolares, coordenadores pedagógicos, secretários escolares, professores, manipuladores de alimentos e demais servidores vinculados à instituição escolar deverão colaborar com a execução do PROAJE, no âmbito de suas atribuições funcionais.
Art. 33. A participação dos profissionais nas ações do PROAJE não afasta a observância das atribuições legalmente previstas para cada cargo, função ou vínculo.

CAPÍTULO XI - DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL E DA PREMIAÇÃO

Art. 34. Fica instituído, no âmbito do PROAJE, mecanismo de reconhecimento institucional das unidades escolares e dos profissionais que apresentarem desempenho satisfatório, evolução consistente de resultados, boas práticas ou destaque no cumprimento das finalidades do Programa.
Art. 35. O reconhecimento institucional poderá ocorrer por meio de:
I – selo de reconhecimento;
II – certificação;
III – menção honrosa;
IV – divulgação institucional de boas práticas;
V – premiação de natureza pedagógica, tecnológica, simbólica ou financeira, nos termos desta Lei e do regulamento;
VI – selo honorífico específico para reconhecimento de avanços em equidade educacional.
Art. 36. A SEMEC poderá conceder selo institucional às unidades escolares que alcançarem desempenho satisfatório, conforme critérios objetivos fixados em regulamento.
Art. 37. A premiação no âmbito do PROAJE observará, obrigatoriamente:
I – previsão orçamentária e financeira;
II – regulamento específico;
III – critérios objetivos, impessoais e previamente definidos;
IV – transparência dos requisitos de elegibilidade;
V – processo formal de apuração, classificação e homologação;
VI – respeito à legislação fiscal, orçamentária, administrativa e de pessoal.
Art. 38. A premiação poderá contemplar:
I – instituições escolares;
II – gestores escolares;
III – coordenadores pedagógicos;
IV – secretários escolares;
V – manipuladores de alimentos;
VI – professores;
VII – outros profissionais, quando expressamente previsto em regulamento.
Art. 39. A premiação poderá consistir em:
I – kits tecnológicos;
II – equipamentos ou materiais pedagógicos;
III – recursos para fortalecimento de projetos escolares, na forma autorizada pela legislação;
IV – valores pecuniários, quando legalmente admitidos e observadas as exigências desta Lei;

V – outras formas de valorização institucional compatíveis com o interesse público;
VI – selo, certificado, placa, medalha, diploma, publicação oficial ou outro instrumento de reconhecimento simbólico e honorífico.
Art. 40. É vedada a concessão de premiação com base em critério subjetivo, pessoal, discriminatório ou desvinculado dos objetivos do Programa.

CAPÍTULO XII - DO SELO DE HONRA AJURI – AVANÇO EM PERMANÊNCIA E APRENDIZAGEM

Art. 41. Fica instituído, no âmbito do PROAJE, o Selo de Honra Ajuri – Avanço em Permanência e Aprendizagem, destinado ao reconhecimento simbólico, institucional e honorífico das instituições escolares e equipes que demonstrarem avanço relevante, progressivo e comprovado na promoção da equidade educacional, com ênfase na permanência, na aprendizagem, no acolhimento, na inclusão e na redução das desigualdades educacionais.
Art. 42. O Selo de Honra Ajuri – Avanço em Permanência e Aprendizagem terá natureza simbólica, institucional e honorífica, não implicando, por si só, concessão de vantagem remuneratória, gratificação, prêmio financeiro, acréscimo pecuniário ou direito subjetivo a qualquer benefício funcional aos profissionais contemplados.
Art. 43. O Selo poderá ser concedido à equipe escolar, compreendida como o conjunto de profissionais que, no âmbito de suas atribuições, tenham contribuído direta ou indiretamente para o avanço das ações de equidade educacional, permanência e aprendizagem, incluindo:
I – gestor escolar;
II – coordenador pedagógico;
III – professores;
IV – secretário escolar;
V – profissionais de apoio administrativo;
VI – manipuladores de alimentos;
VII – profissionais de serviços gerais;
VIII – profissionais de transporte escolar, quando vinculados às ações avaliadas;
IX – demais servidores e colaboradores vinculados à unidade escolar, quando demonstrada contribuição para o resultado reconhecido.
Art. 44. Para fins de concessão do Selo de Honra Ajuri – Avanço em Permanência e Aprendizagem, poderão ser considerados, entre outros critérios objetivos:
I – evolução dos indicadores de permanência, frequência, participação e aprendizagem dos estudantes, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade;
II – implementação de práticas pedagógicas inclusivas, antirracistas, humanizadas e orientadas à recomposição e ao avanço das aprendizagens;
III – redução de situações de exclusão, evasão, abandono, baixa participação escolar ou discriminação no ambiente escolar;
IV – execução de projetos de valorização da diversidade, pertencimento, identidade, cultura local, cultura amazônica e respeito às diferenças;
V – adoção de estratégias de acolhimento, escuta, acompanhamento de estudantes e aproximação com as famílias;
VI – cumprimento de protocolos institucionais de prevenção, acolhimento, registro e encaminhamento de situações de racismo, injúria racial, discriminação, violação de direitos ou exclusão;
VII – participação da equipe escolar em formações relacionadas à equidade, inclusão, educação para as relações étnico-raciais, proteção integral e melhoria da aprendizagem;
VIII – evidências de melhoria da cultura institucional da unidade escolar, com fortalecimento do respeito, da cooperação, da proteção e do pertencimento;
IX – superação de fragilidades identificadas em ciclos anteriores do PROAJE, demonstrada por meio de evidências, registros, relatórios ou resultados educacionais.
Art. 45. A concessão do Selo observará critérios objetivos, impessoais, previamente definidos em regulamento ou ato normativo da SEMEC, devendo ser precedida de análise técnica, registro de evidências e homologação pela autoridade competente.
§ 1º A análise para concessão do Selo poderá considerar evolução percentual, melhoria comparativa em relação ao próprio histórico da escola, cumprimento de plano de melhoria, evidências documentais, registros pedagógicos, relatórios técnicos, indicadores de frequência, participação e aprendizagem, bem como demais elementos definidos em regulamento.
§ 2º O reconhecimento deverá valorizar o avanço progressivo e o esforço coletivo da equipe escolar, evitando a comparação meramente classificatória entre escolas com contextos socioeconômicos, territoriais ou estruturais distintos.
Art. 46. O Selo poderá ser concedido em níveis, conforme regulamento próprio, considerando a intensidade, a consistência e a sustentabilidade dos avanços demonstrados, tais como:
I – Selo de Honra Ajuri – Avanço Inicial;
II – Selo de Honra Ajuri – Avanço Consistente;
III – Selo de Honra Ajuri – Avanço de Excelência.
Art. 47. A SEMEC poderá promover cerimônia pública, certificação institucional, divulgação de boas práticas e entrega simbólica do Selo às equipes escolares reconhecidas, como forma de valorização do trabalho coletivo, fortalecimento da cultura de equidade e incentivo à melhoria contínua.
Art. 48. A concessão do Selo de Honra não substituirá processos formais de avaliação, monitoramento, responsabilização ou apuração administrativa, quando cabíveis, nem impedirá a adoção de medidas de orientação, apoio, intervenção ou acompanhamento em outras dimensões do funcionamento escolar.
Art. 49. O regulamento poderá estabelecer calendário, comissão avaliadora, procedimentos de inscrição ou indicação, critérios de elegibilidade, instrumentos de comprovação, forma de homologação, modelos de certificado e demais procedimentos necessários à execução do Selo de Honra Ajuri – Avanço em Permanência e Aprendizagem.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50.A implementação do PROAJE deverá observar a legislação educacional nacional, estadual e municipal, bem como as normas de administração pública aplicáveis.
Art. 51.O PROAJE poderá articular-se com outros programas, projetos, ações e políticas educacionais da SEMEC, com vistas à integração das estratégias de melhoria da qualidade da educação municipal.
Art. 52.Os casos omissos serão disciplinados em regulamento ou por ato normativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito de sua competência.
Art. 53.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9C9C240E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.968 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Sistema Público Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, estabelece diretrizes para a garantia da alfabetização na idade adequada e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Público Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, a Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização, fortalecer o processo de ensino e aprendizagem da leitura, da escrita e da

matemática, promover a alfabetização na idade adequada, recompor aprendizagens não consolidadas e melhorar os indicadores educacionais do Município.
§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura — SEMEC, em regime de colaboração com a União, o Estado do Amazonas, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, as famílias e demais instituições parceiras.
§ 2º A Política Municipal de Alfabetização observará as diretrizes nacionais, estaduais e municipais aplicáveis à educação básica, especialmente o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Plano Municipal pela Educação e o Programa Ler+.
§ 3º A Política ora instituída integra as políticas permanentes do Sistema Público Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, articulando-se às ações curriculares, formativas, avaliativas, pedagógicas e administrativas voltadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I — literacia emergente: conjunto de experiências, práticas e habilidades relacionadas à oralidade, à escuta, à leitura, à escrita, à imaginação, à consciência fonológica e ao contato com textos e livros antes e durante a escolarização formal;
II — numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à matemática, ao raciocínio lógico, à resolução de problemas, à contagem, à noção de quantidade, às operações e ao uso da matemática em situações cotidianas;
III — alfabetização: processo de desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão, interpretação, escrita e produção autônoma de textos, mediante domínio progressivo do sistema alfabético e ortográfico;
IV — alfabetização na idade adequada: garantia de que os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades do desenvolvimento infantil, da educação inclusiva, da educação do campo, das comunidades ribeirinhas e demais realidades territoriais do Município;
V — letramento: uso social da leitura e da escrita em diferentes contextos, práticas e linguagens;
VI — recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas destinadas a identificar, priorizar e desenvolver habilidades não consolidadas pelos estudantes, especialmente em leitura, escrita e matemática;
VII — fluência em leitura: capacidade de ler com precisão, ritmo, entonação, compreensão e progressiva autonomia;
VIII — avaliação diagnóstica: instrumento pedagógico destinado a identificar o nível de aprendizagem dos estudantes e orientar o planejamento das intervenções;
IX — monitoramento pedagógico: acompanhamento sistemático das ações, resultados e indicadores de aprendizagem, com vistas ao aperfeiçoamento das práticas de ensino;
X — territórios educacionais: contextos urbanos, rurais, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, tradicionais, periféricos ou de difícil acesso que demandem estratégias pedagógicas adequadas às suas especificidades.

CAPÍTULO II- DOS PRINCÍPIOS

Art. 3ºSão princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I — garantia do direito à alfabetização como condição essencial para a cidadania, a permanência escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes;
II — equidade educacional, com atenção às desigualdades territoriais, sociais, econômicas, culturais, linguísticas e de aprendizagem existentes no Município;
III — fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município;
IV — reconhecimento do protagonismo da escola, dos professores, dos coordenadores pedagógicos, dos gestores escolares e das famílias no processo de alfabetização;
V — valorização dos profissionais da educação e fortalecimento da formação continuada;
VI — uso pedagógico de dados educacionais, avaliações diagnósticas, registros escolares e indicadores de aprendizagem;
VII — centralidade do estudante e das necessidades reais de aprendizagem;
VIII — respeito às especificidades da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da Educação Inclusiva, da Educação do Campo, da Educação Escolar dos Povos Indígenas, da Educação de Jovens e Adultos e das comunidades tradicionais;
IX — integração entre alfabetização, letramento, numeracia, oralidade, leitura literária, escrita, produção textual, raciocínio lógico e multiletramentos;
X — articulação entre currículo, formação, planejamento, avaliação, intervenção pedagógica e gestão escolar;
XI — participação da família e da comunidade escolar no desenvolvimento da cultura leitora e no acompanhamento da vida escolar dos estudantes;
XII — busca permanente pela melhoria dos indicadores educacionais do Sistema Público Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III- DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I — garantir que todos os estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino de Manacapuru estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II — fortalecer as práticas pedagógicas da Educação Infantil, especialmente na pré-escola, com foco no desenvolvimento da oralidade, da escuta, da coordenação motora, da consciência fonológica, da imaginação, da literatura infantil e da literacia emergente;
III — assegurar a consolidação das habilidades de leitura, escrita, produção textual e matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV — reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes, escolas, zonas urbanas, rurais, ribeirinhas, indígenas e demais territórios do Município;
V — melhorar os resultados das avaliações internas e externas, bem como os indicadores de aprendizagem, fluxo, permanência e desempenho escolar;
VI — articular a Política Municipal de Alfabetização ao SADEM e ao Programa Ler+, este último como estratégia complementar de apoio pedagógico, recuperação, recomposição e consolidação das aprendizagens;
VII — apoiar as unidades escolares na elaboração, execução e monitoramento de planos de intervenção pedagógica;
VIII — desenvolver mecanismos de acompanhamento individualizado dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
IX — fomentar práticas de leitura, escrita, oralidade, literatura, produção textual, raciocínio lógico-matemático e resolução de problemas;
X — fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização;
XI — promover estratégias específicas para estudantes público da Educação Inclusiva, respeitadas suas necessidades e assegurado o atendimento educacional especializado;
XII — estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, relatório e revisão das ações de alfabetização;
XIII — elaborar e implementar o Plano Municipal pela Alfabetização de Manacapuru como instrumento orientador da execução desta Política.

CAPÍTULO IV- DO CICLO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 5ºFica definido o Bloco Municipal de Alfabetização do Sistema Público Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, composto pela pré-escola, especialmente o 2º período da Educação Infantil, e pelo 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
§ 1º A Educação Infantil integra o Bloco Municipal de Alfabetização como etapa preparatória e promotora de experiências pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança, sem antecipação indevida de práticas escolarizantes próprias do Ensino Fundamental.
§ 2º O 1º e o 2º anos do Ensino Fundamental constituem o período prioritário de alfabetização sistemática, com garantia de acompanhamento pedagógico contínuo.
§ 3º O 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental serão contemplados por ações de consolidação, aprofundamento e recomposição das aprendizagens, especialmente em leitura, escrita e matemática.
Art. 6ºA organização do Bloco Municipal de Alfabetização observará:

I — a progressão das habilidades previstas no currículo municipal e nos documentos orientadores da educação básica;
II — a continuidade pedagógica entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
III — o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;
IV — a identificação precoce de dificuldades de aprendizagem;
V — a realização de intervenções pedagógicas em tempo oportuno;
VI — o registro e a análise de dados pedagógicos pelas instituições escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

CAPÍTULO V- DO PÚBLICO

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização tem como público:
I — crianças da Educação Infantil;
II — estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III — estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que necessitem de consolidação ou recomposição das aprendizagens;
IV — estudantes da Educação Inclusiva;
V — estudantes da Educação do Campo, de comunidades ribeirinhas, educação escolar indígena e de territórios de difícil acesso;
VI — estudantes da Educação de Jovens e Adultos que apresentem necessidades de alfabetização;
Parágrafo único. Serão considerados beneficiários prioritários os estudantes da pré-escola, do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo das ações de recomposição das aprendizagens destinadas aos demais estudantes.

CAPÍTULO VI- DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 8ºSão diretrizes pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização:
I — planejamento pedagógico com base em diagnóstico de aprendizagem;
II — organização de metas claras e progressivas para leitura, escrita, oralidade e matemática;
III — desenvolvimento da consciência fonológica, da relação entre fala e escrita, da fluência leitora, da compreensão textual, do vocabulário e da produção escrita;
IV — promoção da leitura literária, da escuta de histórias, da oralidade, da expressão artística e das práticas culturais locais;
V — fortalecimento do ensino da matemática nos anos iniciais, com foco em numeracia, resolução de problemas, operações, raciocínio lógico e uso social da matemática;
VI — utilização de materiais didático-pedagógicos adequados à realidade municipal;
VII — realização de intervenções pedagógicas sistemáticas para estudantes com dificuldades de aprendizagem;
VIII — organização de estratégias específicas para escolas da zona rural, ribeirinhas, indígenas e de difícil acesso, considerando calendário, transporte, conectividade, infraestrutura e contexto sociocultural;
IX — integração entre ensino regular, atendimento educacional especializado e serviços de apoio pedagógico;
X — fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares;
XI — articulação entre professor regente, coordenador pedagógico, gestor escolar, equipe técnica da SEMEC e família;
XII — uso de avaliações internas e externas como instrumentos de diagnóstico, planejamento, intervenção e monitoramento, vedada sua utilização exclusivamente classificatória.

CAPÍTULO VII- DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 9ºA Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas, ações e estratégias que compreendam:
I — orientações curriculares e pedagógicas para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
II — acompanhamento pedagógico das turmas do Bloco Municipal de Alfabetização;
III — avaliação diagnóstica, formativa e de monitoramento das aprendizagens;
IV — elaboração de planos de intervenção pedagógica pelas instituições escolares;
V — ações de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano;
VI — articulação com o Programa Ler+ como estratégia complementar de apoio pedagógico, recuperação, recomposição e consolidação das aprendizagens dos estudantes que necessitem de atendimento pedagógico adicional;
VII — produção, seleção, distribuição e uso orientado de materiais didático-pedagógicos;
VIII — estímulo à leitura, à produção textual, à literatura infantil, à cultura local e à participação familiar;
IX — acompanhamento pedagógico específico às escolas localizadas em áreas rurais, ribeirinhas, indígenas e de difícil acesso;
X — parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, órgãos de controle, entidades da sociedade civil e demais organizações, observada a legislação aplicável;
XI — reconhecimento e socialização de boas práticas de alfabetização;
XII — elaboração de relatórios periódicos de monitoramento da política.
Art. 10.A SEMEC poderá expedir orientações técnicas, instruções normativas, matrizes de acompanhamento, instrumentos de avaliação e demais atos necessários à execução desta Política.

CAPÍTULO VIII- DA ARTICULAÇÃO COM O PROGRAMA LER+

Art. 11. O Programa Ler+ integrará a Política Municipal de Alfabetização como estratégia complementar de apoio pedagógico, reforço escolar, recuperação, recomposição e consolidação das aprendizagens, especialmente para estudantes que apresentem habilidades não consolidadas em leitura, escrita, produção textual e matemática.
§ 1º O Programa Ler+ não substitui as ações universais e permanentes de alfabetização desenvolvidas nas turmas regulares da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
§ 2º A alfabetização universal e sistemática dos estudantes permanecerá organizada no currículo, no planejamento regular das unidades escolares, na formação continuada dos profissionais, no acompanhamento pedagógico da SEMEC e nos instrumentos de avaliação e monitoramento da aprendizagem.
Art. 12. No âmbito desta Política, o Programa Ler+ poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:
I — acompanhamento pedagógico complementar em Língua Portuguesa e Matemática;
II — atividades de leitura, escrita, produção textual, oralidade e raciocínio lógico-matemático voltadas ao reforço escolar, recuperação, recomposição e consolidação das aprendizagens;
III — atendimento pedagógico complementar no contraturno escolar ou em outros tempos e espaços definidos pela SEMEC e pelas instituições escolares;
IV — apoio aos estudantes com defasagens ou dificuldades de aprendizagem;
V — estratégias de fortalecimento do vínculo escolar, permanência, frequência e participação dos estudantes;
VI — ações voltadas à melhoria dos indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO IX- DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 13. Fica instituído a Comissão Municipal de Alfabetização de Manacapuru, instância consultiva, propositiva, monitoramento e intervenção da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 14. A Comissão Municipal de Alfabetização poderá ser composto por representantes dos seguintes segmentos:
I — Secretaria Municipal de Educação e Cultura — SEMEC;
II — Departamento de Formação Continuada;
III — coordenação ou setor responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV — coordenação ou setor responsável pela Educação Infantil;
V — coordenação ou setor responsável pela Educação Inclusiva;
VI — coordenação ou setor responsável pela Educação do Campo;
VII - coordenação ou setor responsável pela Educação Escolar Indigena,

VIII — gestores escolares da zona urbana;
IX — gestores escolares da zona rural ou ribeirinha;
X — coordenadores pedagógicos;
XI — professores alfabetizadores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
XII — professores da Educação Infantil;
XIII — professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
XIV — Conselho Municipal de Educação;
XV — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando indicado;
XVI — representação de famílias ou comunidade escolar, na forma de regulamento.
§ 1º A composição, designação, mandato e funcionamento da Comissão serão regulamentados por Instrução Normativa da SEMEC.
§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerada, salvo disposição legal específica em contrário.
Art. 15. Compete a Comissão Municipal de Alfabetização:
I — monitoramento e intervenção na implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II — contribuir para a elaboração do Plano Municipal pela Alfabetização de Manacapuru;
III — analisar dados e indicadores educacionais relativos à alfabetização;
IV — propor estratégias de melhoria da aprendizagem;
V — monitorar relatórios de execução, monitoramento e avaliação;
VI — apoiar a socialização de boas práticas;
VII — contribuir para a articulação entre SEMEC, escolas, Conselho Municipal de Educação, famílias e instituições parceiras;
VIII — sugerir revisões e aperfeiçoamentos da Política.

CAPÍTULO X- DO PLANO MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO DE MANACAPURU

Art. 16. A SEMEC elaborará, em articulação com a Comissão Municipal de Alfabetização e com o Conselho Municipal de Educação, o Plano Municipal pela Alfabetização de Manacapuru, com vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser revisado anualmente.
Art. 17. O Plano Municipal pela Alfabetização de Manacapuru deverá conter, no mínimo:
I — apresentação;
II — fundamentação legal e pedagógica;
III — contextualização educacional e territorial do Município;
IV — diagnóstico situacional da alfabetização;
V — análise dos indicadores de aprendizagem, fluxo, frequência, permanência e avaliações internas e externas;
VI — definição de metas municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
VII — ações estratégicas por eixo;
VIII — responsabilidades institucionais;
IX — cronograma de execução;
X — estratégias de acompanhamento pedagógico e intervenção;
XI — estratégias específicas para Educação Infantil, 1º e 2º ano, 3º ao 5º ano, Educação Inclusiva, Educação do Campo, comunidades ribeirinhas, indígenas e EJA;
XII — mecanismos de monitoramento e avaliação;
XIII — previsão de relatório anual;
XIV — referências.
Art. 18. As ações estratégicas do Plano Municipal pela Alfabetização deverão ser organizadas, preferencialmente, nos seguintes eixos:
I — governança, gestão e regime de colaboração;
II — currículo priorizado, formação, planejamento, práticas pedagógicas e avaliação;
III — monitoramento e uso pedagógico de dados;
IV — reforço, recomposição das aprendizagens e intervenção pedagógica;
V — materiais didáticos, infraestrutura pedagógica e tecnologias educacionais;
VI — equidade territorial, inclusão e atendimento às especificidades locais;
VII — mobilização das famílias, leitura e participação comunitária;
VIII — reconhecimento, registro e socialização de boas práticas.

CAPÍTULO XI- DO SADEM E DOS INSTRUMENTOS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO

Art. 19. O Sistema de Avaliação de Desempenho Educacional de Manacapuru — SADEM, ou outro instrumento municipal que venha a substituí-lo ou complementá-lo, integrará a Política Municipal de Alfabetização como mecanismo de diagnóstico, acompanhamento, monitoramento e avaliação das aprendizagens.
Art. 20. No âmbito desta Política, o SADEM deverá subsidiar:
I — diagnosticar os níveis de aprendizagem dos estudantes;
II — a organização de metas pedagógicas por ano/série, escola, turma e território;
III — a elaboração de planos de intervenção pedagógica;
IV — o monitoramento da fluência leitora, da escrita, da produção textual e da matemática;
V — a análise das desigualdades de aprendizagem entre turmas, escolas, zonas e demais territórios;
VI — a elaboração dos relatórios anuais da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º Os resultados do SADEM e dos demais instrumentos avaliativos deverão ter finalidade prioritariamente diagnóstica, formativa e pedagógica.
§ 2º É vedada a utilização dos resultados de avaliação como único critério para responsabilização individual de estudantes, professores, gestores ou unidades escolares.
§ 3º A SEMEC deverá assegurar devolutivas pedagógicas às unidades escolares, com orientações para análise dos resultados e reorganização das práticas de ensino.

CAPÍTULO XII- DAS METAS, PLANOS DE INTERVENÇÃO E BUSCA ATIVA

Art. 21. A SEMEC estabelecerá metas municipais progressivas de alfabetização, leitura, escrita e matemática, observados o diagnóstico da rede, os indicadores educacionais, as avaliações internas e externas e as especificidades territoriais do Município.
§ 1º As metas poderão ser definidas por ato próprio da SEMEC, com revisão periódica, preferencialmente anual.
§ 2º As metas deverão orientar o planejamento pedagógico, a formação continuada, o acompanhamento escolar e os planos de intervenção, sem prejuízo da autonomia pedagógica das instituições escolares, nos termos da legislação vigente.
Art. 22. Cada instituição escolar deverá elaborar, executar e monitorar plano de intervenção pedagógica voltado à alfabetização, reforço, recomposição das aprendizagens e à melhoria dos indicadores educacionais.
Parágrafo único. O plano de intervenção pedagógica deverá considerar, no mínimo:
I — diagnóstico de aprendizagem dos estudantes;
II — habilidades prioritárias a serem desenvolvidas;
III — estratégias pedagógicas por turma e grupo de estudantes;
IV — responsáveis pela execução;
V — cronograma de acompanhamento;
VI — formas de registro, monitoramento e avaliação dos resultados.
Art. 23. A Política Municipal de Alfabetização deverá articular-se às ações de busca ativa escolar, frequência, permanência e prevenção do abandono, especialmente quando a infrequência comprometer o processo de alfabetização e aprendizagem.
Parágrafo único. As ações de busca ativa poderão envolver a escola, a SEMEC, a família, o Conselho Tutelar, a assistência social, a saúde e demais órgãos da rede de proteção, observadas as atribuições legais de cada órgão.

CAPÍTULO XIII- DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 24. A Política Municipal de Alfabetização será objeto de monitoramento e avaliação permanentes, com a finalidade de verificar a execução das ações, o alcance das metas, a melhoria da aprendizagem e a efetividade das estratégias implementadas.
Art. 25. O monitoramento poderá considerar, entre outros elementos:
I — resultados de avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas;
II — indicadores de leitura, escrita, produção textual e matemática;

III — frequência e permanência dos estudantes;
IV — taxas de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade/ano;
V — execução dos planos de intervenção pedagógica;
VI — registros pedagógicos das unidades escolares;
VII — relatórios das equipes técnicas da SEMEC;
VIII — dados específicos das escolas urbanas, rurais, ribeirinhas, indígena e de difícil acesso;
IX — dados de atendimento aos estudantes público da Educação Inclusiva.
Art. 26. As unidades escolares deverão utilizar os resultados das avaliações e monitoramentos para orientar o planejamento pedagógico, reorganizar intervenções e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes.
Art. 27.A SEMEC, através dos departamentos de educação, elaborará relatório anual de execução da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:
I — síntese das ações realizadas;
II — número de estudantes e profissionais alcançados;
III — resultados de aprendizagem observados;
IV — análise dos indicadores educacionais;
V — desafios identificados;
VI — recomendações para o ano seguinte.
§ 1º O relatório anual deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e acompanhamento, no âmbito de suas competências.
§ 2º A SEMEC poderá divulgar síntese pública do relatório anual, resguardados os dados pessoais dos estudantes e profissionais da educação, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XIV- DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 28.A Política Municipal de Alfabetização promoverá a participação das famílias e da comunidade escolar por meio de ações de mobilização, orientação, escuta, incentivo à leitura e acompanhamento da vida escolar dos estudantes.
Art. 29.As unidades escolares poderão desenvolver ações como:
I — rodas de leitura com famílias;
II — campanhas de incentivo à frequência escolar;
III — empréstimo orientado de livros e materiais de leitura;
IV — encontros formativos com pais e responsáveis;
V — projetos de leitura em casa e na comunidade;
VI — ações de busca ativa de estudantes infrequentes;
VII — comunicação periódica às famílias sobre o desenvolvimento da aprendizagem.

CAPÍTULO XV- DA EQUIDADE, INCLUSÃO E REALIDADE TERRITORIAL

Art. 30. A execução da Política Municipal de Alfabetização deverá observar as especificidades sociais, culturais, geográficas e educacionais de Manacapuru, especialmente quanto às escolas localizadas em áreas rurais, ribeirinhas, comunidades tradicionais e territórios de difícil acesso.
Art. 31.A SEMEC poderá adotar estratégias diferenciadas para garantir a alfabetização e a recomposição das aprendizagens, incluindo:
I — calendários e planejamentos pedagógicos adequados às realidades locais;
II — materiais didáticos contextualizados;
III — acompanhamento pedagógico remoto, presencial ou híbrido, quando necessário;
IV — apoio específico ao transporte escolar e à frequência dos estudantes, dentro das competências municipais;
V — estratégias pedagógicas inclusivas para estudantes com necessidades especificas de aprendizagem;
VI — articulação intersetorial com saúde, assistência social, conselhos e demais órgãos governamentais e não governamentais quando houver fatores que comprometam a frequência, permanência ou aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XVI- DO RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 32.A SEMEC poderá instituir mecanismos de identificação, registro, reconhecimento, premiação e socialização de boas práticas pedagógicas e de gestão voltadas à alfabetização, recomposição das aprendizagens e melhoria dos indicadores educacionais.
Parágrafo único. O reconhecimento de boas práticas poderá ocorrer por meio de seminários, mostras pedagógicas, publicações, certificações, relatórios, formações e outros instrumentos definidos pela SEMEC.

CAPÍTULO XVII- DAS PARCERIAS E DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 33. Para a execução desta Política, o Município poderá celebrar termos de cooperação, convênios, acordos, parcerias e demais instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e organismos de apoio técnico, observada a legislação aplicável.
Art. 34. A Política Municipal de Alfabetização poderá articular-se com programas federais, estaduais e municipais voltados à alfabetização, formação continuada, avaliação, recomposição das aprendizagens, educação integral, educação especial, busca ativa, assistência estudantil e melhoria da qualidade da educação básica.

CAPÍTULO XVIII- DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 35. Compete à SEMEC:
I — coordenar a Política Municipal de Alfabetização;
II — elaborar orientações pedagógicas e normativas complementares;
III — acompanhar a implementação das ações nas instituições escolares;
IV — consolidar e analisar dados educacionais;
V — apoiar a elaboração e execução dos planos de intervenção pedagógica;
VI — elaborar o relatório anual da Política;
VII — articular parcerias institucionais;
VIII — assegurar a integração entre a Política Municipal de Alfabetização, o Programa Ler+, o SADEM e demais programas municipais correlatos;
IX — submeter ao Conselho Municipal de Educação, quando cabível, matérias de sua competência.
Art. 36. Compete às instituições escolares:
I — implementar as ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito escolar;
II — elaborar e executar planos de intervenção pedagógica;
III — realizar acompanhamento individualizado dos estudantes;
IV — manter registros pedagógicos atualizados;
V — mobilizar as famílias e a comunidade escolar;
VI — utilizar os resultados das avaliações para orientar o planejamento;
VII — comunicar à SEMEC desafios, necessidades e resultados relacionados à alfabetização.
Art. 37. Compete aos profissionais da educação envolvidos na Política:
I — planejar e executar práticas pedagógicas alinhadas aos objetivos desta Lei;
II — acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
III — registrar e analisar evidências de aprendizagem;
IV — colaborar com as ações de intervenção pedagógica;
V — participar da socialização de experiências e boas práticas.

CAPÍTULO XIX- DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 38. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como de recursos oriundos de programas federais, estaduais, convênios, parcerias e demais fontes legalmente admitidas.
Parágrafo único. A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo da busca de cooperação técnica e financeira junto aos demais entes federativos.

CAPÍTULO XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A SEMEC poderá expedir atos complementares para regulamentar a execução desta Lei, inclusive quanto à composição do Comissão Municipal de Alfabetização, aos instrumentos de monitoramento, às metas municipais, aos relatórios e aos fluxos de acompanhamento pedagógico.
Art. 40. O Conselho Municipal de Educação poderá acompanhar a implementação desta Política no âmbito de suas competências institucionais.
Art. 41. A Política Municipal de Alfabetização passa a integrar as políticas permanentes do Sistema Público Municipal de Ensino de Manacapuru/AM.
Art. 42. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.
Art. 43. A SEMEC elaborará o primeiro Plano Municipal pela Alfabetização de Manacapuru no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta Lei.
Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A8F3BA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.969 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Concede o título de utilidade pública à Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores da Comunidade Nova Jerusalém e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores da Comunidade Nova Jerusalém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.417.082/0001-98, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Costa do Pesqueiro-Comunidade Nova Jerusalém- Zona Rural de Manacapuru.
Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.
Art. 3º A Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores da Comunidade Nova Jerusalém, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de maio de 2011.
Art. 4º A Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores da Comunidade Nova Jerusalém, fica obrigada a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nº 155 e 159/2011.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DE118ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.970 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 ºO Orçamento do Município de Manacapuru, Estado Amazonas, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I- as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração Municipal;
III- a Estrutura dos Orçamentos;
IV- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII- as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II – DAS METAS FISCAIS

Art. 2ºEm cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
Art. 3ºA Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4ºO Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
Art. 5ºOs Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METASFISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I - Riscos Fiscais E Providências

Art. 6ºEm cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II - Metas Anuais

Art. 7ºEm cumprimento ao§ 1°, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativosàReceitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1ºOs valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
§ 2º Os valores da coluna"%PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3ºEm cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2027 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior

Art. 8ºAtendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo ente da Federação.

Seção IV - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Art. 9ºDe acordo com o §2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo1.

Seção V - Evolução do patrimônio líquido

Art. 10.Em obediência ao §2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

Art. 11.O §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII - Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12.Em razão do que está estabelecido no §2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita

Art. 13.Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2ºA compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 14.O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Seção I - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais das receitas e despesas.

Art. 15.O §2°, inciso II, do Art. 4º, daLRF**,**determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

Seção II - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais dos resultados primário e nominal.

Art. 16.A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não -financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17.O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1ºO cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.
§ 2ºO cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3ºA unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

Seção III - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do montante da dívida pública.

Art. 18.A Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

CAPÍTULO IV - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19.As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§1ºOs recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limiteàprogramação das despesas.
§2ºNa elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçadaàreceita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 20.Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, será dada como prioridade à utilização, das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
I - Ampliação Sistema Único de Assistência Social através da Política de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II - Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III - Garantir Proteção Social Básica por meio da manutenção e ampliação dos CRAS;
IV - Fortalecer a Proteção Social Especial, com foco no CREAS e nos Serviços de Acolhimento Institucional;
V - Assegura os Benefícios Eventuais conforme a LOAS;
VI - Consolidar a gestão do SUAS, com equipe técnica, capacitação e estrutura adequada;
VII - Implantar a Vigilância Socioassistencial;
VIII - Implementar e atualizar Vigilância Socioassistencial e o Diagnóstico Socioterritorial;
IX - Fortalecer a articulação intersetorial a partir das evidências produzidas pela Vigilância;
X - Incluir para despesas com pessoal, possibilitando que sejam formadas as equipes de referência;
XI -Garantir prioridade naformulação e execuçãodo orçamentocom destinação privilegiadaderecursopúbliconos programas,projetose serviços que atendam aproteção absoluta de criança e adolescente;
XII - Fortalecer a articulação intersetorial a partir das evidências produzidas pelaVigilância sócioassistencialpara a proteção da infância e adolescência;
XIII - Incluir para despesas com pessoal, possibilitando que sejam formadas as equipes de referênciaincluindo serviço de abordagem socialcom atendimentoininterrupto;

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 22.O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 23.A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 24.A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO VI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 25.O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°,§1° 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 26.Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocaraàdisposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12,§3º da LRF).
Art. 27.Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntarias;
II- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 28.As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relaçãoàReceita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027.
Art. 29.Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º,§3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 30.O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III daLRF).

§1 º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2ºOs recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º,§5º da LRF).

Art. 32.O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, IdaLRF).

Art. 34.A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º,§2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 35.A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I,"f'e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 36.Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16,§3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16,§3º da LRF).

Art. 37.As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 38.Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39.A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 40.A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 41.Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, Ida Constituição Federal).

Art. 42.O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50,§3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 43. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Seção Única – Das Emendas Impositivas

Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 conterá programação específica destinada ao atendimento das emendas impositivas, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Manacapuru e na Constituição Federal.

§ 1º Os recursos destinados ao atendimento das emendas impositivas serão consignados em dotação específica da Reserva de Contingência ou em programação própria definida pelo Poder Executivo.

§ 2º Os recursos previstos neste artigo serão distribuídos de acordo com as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo.

§ 3º As programações decorrentes das emendas impositivas integrarão a Lei Orçamentária Anual com identificação do autor, objeto e unidade orçamentária responsável por sua execução.

Art. 45. As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão:

I – ser compatíveis com o Plano Plurianual e com as diretrizes estabelecidas nesta Lei;

II – indicar de forma clara e precisa o objeto a ser executado;

III – observar as competências constitucionais e legais do Município;

IV – possuir valor suficiente para a execução integral ou parcial do objeto proposto;

V – guardar compatibilidade com as ações, programas e funções governamentais previstas na proposta orçamentária.

Parágrafo único. As emendas destinadas à execução de obras ou investimentos com duração superior a um exercício financeiro deverão observar as disposições constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 46. As emendas impositivas deverão ser destinadas, preferencialmente:

I – à ampliação ou melhoria dos serviços públicos essenciais;

II – à saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana e rural, cultura, esporte e lazer;

III – à conclusão de obras e investimentos já iniciados;

IV – ao fortalecimento de políticas públicas de interesse coletivo.

Art. 47. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes das emendas impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A obrigatoriedade de execução não afasta a necessidade de observância da legislação financeira, orçamentária, licitatória e de responsabilidade fiscal.

§ 2º A execução poderá ser afastada exclusivamente nos casos de impedimento de ordem técnica devidamente motivado.

§ 3º Considera-se impedimento de ordem técnica qualquer situação que impossibilite a execução da programação aprovada em razão de óbice jurídico, operacional, orçamentário ou administrativo devidamente comprovado.

Art. 48. No prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os órgãos e entidades responsáveis pela execução das emendas impositivas deverão analisar sua viabilidade técnica e comunicar formalmente ao Poder Legislativo eventuais impedimentos identificados.
§ 1º Recebida a comunicação de impedimento técnico, o parlamentar autor da emenda poderá indicar novo objeto ou promover os ajustes necessários para viabilizar sua execução.
§ 2º Persistindo o impedimento técnico após as providências adotadas pelo parlamentar, a programação perderá seu caráter de execução obrigatória.
Art. 49. É vedado ao Poder Executivo alterar unilateralmente o objeto aprovado em emenda impositiva.
Parágrafo único. Havendo necessidade de adequação da unidade orçamentária responsável pela execução ou de ajustes de natureza técnica, o autor da emenda deverá ser previamente cientificado.
Art. 50. Os recursos decorrentes das emendas impositivas poderão ser destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que observados:
I – o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
III – a comprovação de regular funcionamento da entidade beneficiada;
IV – a regularidade fiscal e documental da entidade;
V – os requisitos previstos na legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas ficam sujeitas à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, devendo prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação vigente.
Art. 51. As despesas decorrentes das emendas impositivas deverão ser empenhadas e executadas dentro do exercício financeiro correspondente, observadas as disponibilidades financeiras e as normas de execução orçamentária.
Art. 52. Caso a reestimativa da receita e da despesa demonstre risco ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, os montantes destinados às emendas impositivas poderão sofrer limitação proporcional à aplicada às demais despesas discricionárias do Município, observada a legislação vigente.
Art. 53. O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, os procedimentos administrativos necessários ao processamento, acompanhamento e execução das emendas impositivas de que trata esta Seção.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54.A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimentoàDespesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 55.A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 56.Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31,§1º,II da LRF).

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 57.O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169,§1°, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.
Art. 58.Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5, 70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 daLRF).
Art. 59.Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 60.O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com horas-extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 61.Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18,§1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 62.O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 63.Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14§3º da LRF).
Art. 64.O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14,§2º da LRF).

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65.O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, prevalecerá à lei orçamentária do ano em vigor para o exercício subsequente, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 2ºO limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não entrando no compito dos percentuais as suplementações com Pessoal, excesso de arrecadação, superávit Financeiro, Convênios e Emendas Individuais.
Art. 66.Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 67.Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 68.O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 69.O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 'A' da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 70.De conformidade com o estabelecido pelo §2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.
Art. 71.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:CD08920C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.971 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Declara essenciais, no âmbito do Município de Manacapuru, para fins de funcionamento em situações excepcionais, as atividades exercidas por profissionais da área da beleza, estética, higiene e bem-estar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam declaradas atividades essenciais, no âmbito do Município de Manacapuru, para fins de continuidade de funcionamento em situações excepcionais, nos limites da legislação vigente, as atividades exercidas pelos seguintes profissionais:
I – Cabeleireiros;
II – Barbeiros;
III – Manicures e pedicures;
IV – Esteticistas;
V – Técnicos em estética;
VI – Depiladores;
VII – Podólogos;
VIII – Maquiadores;
Parágrafo único. O reconhecimento da essencialidade das atividades previstas neste artigo fundamenta-se na promoção da dignidade da pessoa humana, da saúde integral, do bem-estar físico e emocional da população, bem como no valor social do trabalho e na livre iniciativa.
Art. 2º A essencialidade de que trata esta Lei restringe-se à autorização de funcionamento das atividades, não implicando regulamentação de relações de trabalho, alteração de direitos trabalhistas, imposição de obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária, nem interferência em normas de competência privativa da União, conforme disposto no art. 22 da Constituição Federal.
Art. 3º O funcionamento das atividades previstas nesta Lei deverá observar as normas sanitárias, os protocolos de segurança e a legislação aplicável.
Art. 4º Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3B276239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 765 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Determina a instauração Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações prestadas OFÍCIO Nº 029/2026-SEMEC dando conta de eventuais infrações a Lei Municipal nº. 089, de 15 de dezembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, bem como determinar responsabilidades e garantir o devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a abertura e instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração das responsabilidades do servidor Luiz Ferreira Leal Neto para apuração de suposta irregularidade no serviço no serviço público.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão da Sindicância Administrativa será composta pelos servidores nomeados pelo Decreto nº. 2.130 de 15 de maio de 2024, sob presidência do servidor Felix Lima Coelho.

Parágrafo único. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão Processante deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, concluindo suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, nos termos da Lei Municipal nº. 089/2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 02 de julho de 2026.

JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:0D6F5376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 766 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Determina a instauração Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações prestadas OFÍCIO Nº 177/2026-SEMEC dando conta de eventuais infrações a Lei Municipal nº. 089, de 15 de dezembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, bem como determinar responsabilidades e garantir o devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a abertura e instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração das responsabilidades do servidor Edvaldo Cunegundes da Costa para apuração de suposta condutas irregulares no serviço público.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão da Sindicância Administrativa será composta pelos servidores nomeados pelo Decreto nº. 2.130 de 15 de maio de 2024, sob presidência da servidora Maria Madalena Gomes Nogueira.

Parágrafo único. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão Processante deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, concluindo suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, nos termos da Lei Municipal nº. 089/2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 02 de julho de 2026.

JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D3A8E2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de custeio do senador Omar Aziz no valor de R$ 3.000.000,00 destinado a secretaria municipal de assistência social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),no uso das atribuições que lhe confere aLei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.Em reunião Extraordinária realizada, no dia 03 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o projeto apresentado pela secretaria municipal de assistência social.
CONSIDERANDO a importância de fortalecer a política de assistência social no município de Manacapuru;
CONSIDERANDO que o valor do repasse para a secretaria municipal de assistência social é de R$ 3.000.000,00

Resolve:

Art. 1º - APROVAR o projeto de custeio do senador Omar Aziz no valor de R$ 3.000.000,00 destinado a secretaria municipal de assistência social.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela execução e gestão dos recursos, garantindo a transparência e a prestação de contas das ações desenvolvidas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 03 de julho de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B76C2E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de custeio do senador Eduardo Braga no valor de R$ 3.160.000,00 destinado a secretaria municipal de assistência social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social. Em reunião Extraordinária realizada, no dia 03 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o projeto apresentado pela secretaria municipal de assistência social.
CONSIDERANDO a importância de fortalecer a política de assistência social no município de Manacapuru;
CONSIDERANDO que o valor do repasse para a secretaria municipal de assistência social é de R$ 3.160.000,00

Resolve:

Art. 1ºAPROVAR o projeto de custeio do senador Eduardo Braga no valor de R$ 3.160.000,00 destinado a secretaria municipal de assistência social.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela execução e gestão dos recursos, garantindo a transparência e a prestação de contas das ações desenvolvidas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 03 de julho de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6B3F2FC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335 DE 28 DE MAIO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA PORTARIA Nº 179 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado nos termos da Portaria nº 179/2026;

CONSIDERANDO a justificava de dilação de prazo expedido pela Presidência da competente Comissão apuradora (CPAD),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 179 de 26 de março de 2026, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/03/2026, edição 4076.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 28 DE MAIO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:DA0035D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA E TERMINA PRAZO FINL PARA CONCLUSÃO DA PORTARIA Nº 171 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o andamento das diligências do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado nos termos da Portaria nº 171 de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o prazo de prorrogação por mais trinta (30) previsto na Portaria nº 320 de 15.05.2026 para cumprimento das diligências apontadas nos autos do referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, haverem sidos insuficientes para conclusão;

CONSIDERANDO as justificavas de pedido de dilação de prazo expedido pela Presidência da competente Comissão apuradora (CPAD),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais uma única vez, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a vigência da Portaria nº 171 de 23 de março de 2026, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24.06.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:6A3D8D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA PORTARIA Nº 232 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado nos termos da Portaria nº 232 de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a justificava de dilação de prazo expedido pela Presidência da competente Comissão apuradora (CPAD),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 232 de 15 de abril de 2026, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/04/2026, edição 4096.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:99369645

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 009/2026 CPC PMM

Processo de Inexigibilidade: Nº 009/2026.
À vista dos elementos constantes nos autos do presente processo, devidamente justificados, e considerando que o **Parecer Jurídico** reconhece a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação referente ao Procedimento nº 009/2026.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de convênios e transferências voluntárias, compreendendo a gestão das plataformas Transferegov e Siconv, cadastramento de propostas, acompanhamento junto aos órgãos competentes, acompanhamento de processos de engenharia até a aprovação dos projetos, inserção de processos licitatórios e acompanhamento das prestações de contas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**

FAVORECIDO: **WCT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.268.200/0001-77, com sede na Avenida André Araújo, nº 1981, Manaus/AM, CEP 69.060-000.

VALOR GLOBAL DE R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 009/2026.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: *02.003 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças*
Função/Subfunção: *4.123 - Administração / Administração Financeira*
Programa: *11 - Apoio Administrativo*
Ação (Projeto/Atividade): *2.011 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças – SEMPLAF*
Natureza da Despesa: *3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte de Recurso: *1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 03 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:65E844A2

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 010/2026 CPC PMM

Processo de Inexigibilidade: Nº 010/2026.
À vista dos elementos constantes nos autos do presente processo, devidamente justificados, e considerando que o **Parecer Jurídico** reconhece a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação referente ao Procedimento nº 010/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na gestão, acompanhamento e prestação de contas dos programas educacionais vinculados ao FNDE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDO: **AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.350.054/0001-26, com sede na Rua Kumamoto, nº 12, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.054-309.

VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

A justificativa da escolha do contratado, a comprovação de notória especialização, a justificativa de preço, a documentação de habilitação, a proposta comercial e os demais documentos exigidos encontram-se anexados aos autos do Processo de Inexigibilidade nº 010/2026.

Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: *02.005 – Secretaria Municipal de Educação Urbana*
Programa: *11 - Apoio Administrativo*
Ação (Projeto/Atividade): *2.015 - Manutenção da Secretaria de Educação Urbana*
Natureza da Despesa: *3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte de Recurso: *500*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Manicoré - Amazonas, 03 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:69A203AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 155, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSARIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido o Senhor **EDEVALDO ARAÚJO FERREIRA,** inscrito do CPF/MF nº 916.400.162-87, das funções do cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** lotado na Secretaria Municipal de Integração Comunitária – SEMIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
EDEVALDO ARAÚJO FERREIRA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9CB62565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 160, DE 03 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.037, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, E DISPÕE SOBRE OS EIXOS DE BUSCA ATIVA, GESTÃO DEMOCRÁTICA, FORMAÇÃO CONTINUADA, E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE MANICORÉ/AM,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO as diretrizes e bases da educação nacional, fixadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

CONSIDERANDO a Meta 6.a do novo Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelece metas progressivas para a oferta da educação em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Municipal nº 1.037, de 27 de fevereiro de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral e autoriza o Poder Executivo a expedir normas complementares para sua fiel execução;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.037, de 27 de fevereiro de 2024, para estabelecer as diretrizes operacionais dos eixos de Busca Ativa, Gestão Democrática, Formação Continuada dos Profissionais da Educação, e Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Política Municipal de Educação Integral de Manicoré.

CAPÍTULO I
DA BUSCA ATIVA E DA GARANTIA DA PERMANÊNCIA

Art. 2º A estratégia de busca ativa integra a Política Municipal de Educação Integral e visa garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, combatendo a evasão e o abandono escolar.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares:
I - Implementar protocolos de busca ativa em articulação com as políticas de Saúde, Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente.
II - Mapear, em colaboração com as escolas, os estudantes em risco de evasão e desenvolver ações preventivas.
III - Promover campanhas de conscientização junto às famílias sobre o direito à educação e a importância da frequência escolar.
Art. 4º Compete a cada unidade escolar:
I - Monitorar continuamente a frequência dos estudantes e identificar os casos de risco que demandem ação de busca ativa.
II - Promover o diálogo permanente com as famílias ou responsáveis para compreender as causas da infrequência e construir soluções conjuntas.
III - Articular-se com a rede de proteção do seu território, incluindo o Conselho Tutelar e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para o atendimento integrado dos estudantes e suas famílias.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 5º A gestão da Política Municipal de Educação Integral será orientada pelos princípios da democracia, da participação e da transparência, envolvendo a comunidade escolar e local em seu planejamento, execução e avaliação.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Assegurar que a expansão de matrículas em tempo integral seja precedida de consulta pública e informada às comunidades escolares, considerando as especificidades e necessidades de cada território.
II - Garantir a participação de representantes de gestores, professores, funcionários, estudantes e pais ou responsáveis em instância consultiva e de acompanhamento da política.
III - Apoiar as unidades escolares na revisão de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), para alinhá-los aos princípios da educação integral e da gestão democrática.
Art. 7º Compete a cada unidade escolar:
I - Fortalecer o Conselho Escolar como instância deliberativa, consultiva e fiscalizadora.
II - Promover a escuta ativa dos estudantes e incentivar a formação e atuação de grêmios estudantis, conselhos mirins ou outras formas de participação.
III - Realizar reuniões periódicas e abertas com pais, responsáveis e a comunidade para discutir o projeto pedagógico, avaliar resultados e planejar ações.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação instituirá um programa permanente de formação continuada para todos os profissionais que atuam nas escolas de tempo integral, em conformidade com o art. 23 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

Art. 9º O programa de formação continuada deverá:
I - Ser planejado e executado em serviço, contemplando as necessidades práticas e os desafios da implementação da educação integral.
II - Incluir não apenas os professores, mas também as equipes gestoras e os demais funcionários da escola, valorizando seus saberes e promovendo sua integração ao projeto pedagógico.
III - Articular momentos formativos na própria unidade escolar, sob a coordenação da equipe gestora, com eventos, cursos e seminários organizados pela Secretaria de Educação.
IV - Fomentar a troca de experiências e a criação de redes de colaboração entre os profissionais das diferentes escolas.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. A Política Municipal de Educação Integral será objeto de monitoramento e avaliação contínuos, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões e garantir a melhoria da qualidade e da equidade da oferta.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Implementar um sistema de monitoramento que utilize indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, infraestrutura e gestão democrática.
II - Disponibilizar os resultados das avaliações de forma sistematizada às escolas, orientando-as na elaboração de planos de ação para a melhoria de seus resultados.
III - Apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação um relatório de monitoramento e avaliação da política.

Art. 12. Compete a cada unidade escolar:
I - Analisar os dados de avaliação interna e externa de forma colaborativa com sua equipe de profissionais.
II - Utilizar os resultados para planejar e replanejar o trabalho pedagógico, com foco na superação das dificuldades de aprendizagem.
III - Promover o diálogo com os estudantes e suas famílias sobre os resultados da avaliação, envolvendo-os na busca por soluções e no aprimoramento do processo educativo.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

MARIA JOSÉ BEZERRA TEIXEIRA BAGATELLO
Secretária Municipal de Educação

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1B3E3355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Programação nº 130270220260002, referente ao Projeto RP2 2026 55901130270202601, no âmbito do Município de Manicoré.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião ordinária realizada no dia 03 de Julho de 2026, no uso das

competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 995 de maio de 2022, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO a autonomia dos Conselhos de Assistência Social para deliberar sobre a aplicação de recursos e aprovação de planos e programações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a deliberação coletiva ocorrida na Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 03 de julho de 2026, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a PROGRAMAÇÃO Nº 130270220260002, vinculada ao Projeto RP2 2026 55901130270202601, destinada à execução de ações e serviços socioassistenciais no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a 03 de junho de 2026.

Manicoré-AM, 03 de Julho de 2026.

DANIELE IZEL DE ALMEIDA
Presidente do CMAS - Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F0BE1D29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PP 021/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

A**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**da**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM,** torna público para conhecimento de todos os interessados o Aviso de Suspensão de Licitação da sessão pública referente ao Edital SRP nº 021/2026-CMC-PMM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS E MÉDICOS CLINICO GERAIS, QUE ENGLOBAM ATENÇÃO PRIMARIA, ATENÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, que iria ser realizada no dia 07/07/2026 as 08hs:30min.

Maraã, 03 de julho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7196C98B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0382, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 27/02/2026, EDIÇÃO 4054, CÓDIGO IDENTIFICADOR 49394E25.

ONDE SE LÊ: Assistente Administrativo - Efetivo,

LEIA-SE: Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo,

Maués/AM, 26 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2762C240

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2299, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **LUCIA DO SOCORRO DOS ANJOS**, Professor (a) I - Efetivo (a), Matrícula nº 14609-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 270 (Duzentos e setenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022,** a considerar de 08/09/2025 a 04/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F3B5FCB0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE RECADASTRAMENTO Nº 001/2026 – SAAE/MAUÉS

CONVOCAÇÃO GERAL PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ nº 04.587.036/0001-74, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar, prestar, administrar e aperfeiçoar os serviços públicos de saneamento básico, garantindo sua eficiência, continuidade, segurança e universalização;

CONSIDERANDO que o cadastro atualizado dos usuários constitui instrumento indispensável para a adequada gestão comercial, operacional, patrimonial e administrativa do Sistema Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização permanente das informações cadastrais dos imóveis atendidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

CONSIDERANDO os princípios da universalização do acesso, eficiência, sustentabilidade, transparência, regularidade, segurança, qualidade dos serviços públicos e controle social previstos na Política Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO os objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico destinados ao fortalecimento institucional, melhoria da gestão, planejamento dos serviços e ampliação da qualidade do atendimento aos usuários;

CONSIDERANDO os direitos e deveres dos usuários previstos na Lei Municipal nº 302/2017, especialmente quanto à adequada prestação dos serviços públicos e à colaboração dos usuários na gestão do saneamento básico;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que institui o novo Marco Legal do Saneamento Básico;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, publicidade, supremacia do interesse público e continuidade dos serviços públicos;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Recadastramento dos Usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE, que será realizado mediante as condições estabelecidas abaixo.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituída a Campanha Oficial de Atualização Cadastral dos Usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE.

Art. 2º O presente recadastramento possui natureza administrativa obrigatória para todos os usuários cadastrados junto ao SAAE, independentemente da situação do imóvel, da categoria de consumo ou da regularidade do fornecimento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

O Recadastramento tem por finalidade:
I – atualizar integralmente o cadastro imobiliário e comercial do SAAE;
II – identificar corretamente os proprietários, possuidores, ocupantes ou responsáveis pelos imóveis;
III – atualizar os dados pessoais dos usuários;
IV – atualizar endereços, telefones e demais formas de contato;
V – identificar corretamente os imóveis abastecidos;
VI – atualizar informações sobre hidrômetros;
VII – atualizar as características físicas dos imóveis;
VIII – identificar ampliações, subdivisões ou alterações cadastrais;
IX – aperfeiçoar o planejamento operacional do Sistema Municipal de Abastecimento de Água;
X – melhorar a eficiência da prestação dos serviços públicos;
XI – facilitar a comunicação com os usuários em situações de manutenção programada ou emergencial;
XII – subsidiar ações de combate às perdas de água;
XIII – fortalecer os mecanismos de arrecadação, fiscalização e regularização cadastral;
XIV – proporcionar maior segurança jurídica aos registros cadastrais da Autarquia.

CAPÍTULO III

DO PERÍODO DE RECADASTRAMENTO

Art. 3º O Recadastramento será realizado no período de publicação deste Edital até o dia **30 de setembro de 2026**. Após esse período poderão ser realizadas ações complementares de conferência e validação das informações.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE REALIZAÇÃO

O recadastramento ocorrerá por duas modalidades:

I – Visita domiciliar
Os dados serão coletados por servidores do SAAE formalmente designados pela Direção da Autarquia. Durante a visita serão preenchidos os dados constantes no **Boletim de Atualização Cadastral**, incluindo informações como:

identificação do usuário;
inscrição cadastral;
CPF/CNPJ;
telefone;
endereço completo;
situação da ligação;
número do hidrômetro;
categoria do imóvel;
número de moradores;
Cadastro Único;
tipo de abastecimento;
reservatório;
destinação do esgoto;
atividade econômica;
características da edificação;
observações técnicas.

II – Atendimento Presencial

Os usuários também poderão comparecer diretamente à sede do SAAE para realizar sua atualização cadastral.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O usuário deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
Pessoa Física:

RG;
CPF;
comprovante de residência;
documento de propriedade, contrato de compra e venda, escritura, matrícula, termo de posse, contrato de locação ou outro documento que comprove a ocupação do imóvel;
telefone atualizado.

Pessoa Jurídica:

CNPJ;
Contrato Social;
documentos do representante legal;
comprovante de endereço.

O SAAE poderá solicitar documentos complementares quando necessários.

CAPÍTULO VI

DAS VISITAS DOMICILIARES

Os servidores estarão devidamente identificados mediante:

crachá funcional;
uniforme institucional;

Nenhum servidor está autorizado a receber valores em dinheiro durante o recadastramento, o procedimento possui caráter exclusivamente administrativo.

CAPÍTULO VII

DA OBRIGAÇÃO DO USUÁRIO

Constituem deveres do usuário:

I – prestar informações verdadeiras;
II – apresentar os documentos solicitados;
III – permitir o acesso do servidor às informações necessárias para conferência da ligação de água e do hidrômetro;
IV – comunicar alterações futuras sempre que ocorrerem mudanças de proprietário, possuidor ou responsável.
A prestação de informações falsas poderá sujeitar o usuário às medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DA IMPORTÂNCIA DO RECADASTRAMENTO

A Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués - SAAE, destaca que: "O recadastramento permitirá manter uma base cadastral moderna, segura e confiável, possibilitando melhor localização dos imóveis, maior rapidez na comunicação com os usuários, aperfeiçoamento dos serviços prestados, planejamento das ações de manutenção, identificação precisa das ligações existentes, atualização das informações comerciais e fortalecimento da gestão do sistema de abastecimento de água do Município de Maués. A participação da população é fundamental para que o SAAE continue promovendo melhorias na qualidade dos serviços públicos oferecidos."

CAPÍTULO IX

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital possui fundamento em:

Constituição Federal de 1988, arts. 30, Incisos I e V, e 37;
Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico);
Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico);
Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente para finalidades públicas relacionadas à prestação dos serviços de saneamento;
Lei Municipal nº 302, de 22 de dezembro de 2017, especialmente o Capítulo II (Princípios Fundamentais), art. 3º, incisos I a XIII, e o Capítulo III (Objetivos), art. 4º, incisos I a IX, bem como os dispositivos referentes aos direitos e deveres dos usuários e à prestação dos serviços públicos de saneamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º O comparecimento para atualização cadastral constitui importante instrumento de colaboração entre os usuários e o SAAE para o fortalecimento da gestão dos serviços públicos de saneamento.

Art. 2º As informações prestadas serão utilizadas exclusivamente para fins cadastrais, operacionais, comerciais, estatísticos e administrativos, observadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maués/AM, 03 de julho de 2026.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:32B3D116

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 028, DE 03 DE JULHO DE 2026 – SAAE/MAUÉS

CONCEDE AO SERVIDOR(A) JASSON PEREIRA GOMES, FÉRIAS REGULAMENTARES.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
RESOLVE:

Art. 1º– **CONCEDER** ao servidor Sr. **JASSON PEREIRA GOMES,** ocupante do cargo de **Assessor de Serviços Municipais - Fiscalização**, matrícula nº 21-1, trinta (30) dias de férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar do dia 06/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 03 DE JULHO DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:AB486B3C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 029, DE 03 DE JULHO DE 2026 – SAAE/MAUÉS

CONCEDE AO SERVIDOR(A) JORGENEI GONDIM MENDONÇA, FÉRIAS REGULAMENTARES.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
RESOLVE:

Art. 1º– **CONCEDER** ao servidor Sr. **JORGENEI GONDIM MENDONÇA,** ocupante do cargo de **Assessor de Serviços**

Municipais - Fiscalização, matrícula nº 32-1, trinta (30) dias de férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar do dia 06/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 03 DE JULHO DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:6BFB7A47

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 030, DE 03 DE JULHO DE 2026 – SAAE/MAUÉS

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA CAMPANHA OFICIAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, pelo Regulamento da Autarquia e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE é o órgão responsável pela gestão, operação e administração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Maués;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização permanente do cadastro técnico, comercial e operacional dos usuários, visando garantir maior eficiência administrativa, segurança das informações, melhoria da prestação dos serviços públicos e fortalecimento da gestão do sistema municipal de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que o recadastramento dos usuários constitui importante instrumento de planejamento institucional, possibilitando a correta identificação dos imóveis atendidos, atualização de dados dos usuários, localização das ligações de água, levantamento das características físicas dos imóveis e aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo SAAE;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, determinando a adoção de mecanismos permanentes de planejamento, gestão eficiente, transparência, qualidade dos serviços e atualização das informações cadastrais dos usuários;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais para atendimento do interesse público e execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais e objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico instituídos pela Lei Municipal nº 302, de 22 de dezembro de 2017, especialmente aqueles relacionados à universalização dos serviços, eficiência administrativa, transparência, qualidade da prestação dos serviços públicos, planejamento e fortalecimento institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a **Equipe Oficial de Atualização Cadastral dos Usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE**, responsável pela execução da Campanha Oficial de Atualização Cadastral dos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Maués:

I – **ALINE BONILHA OLIVEIRA,** Cargo: Assessor De Serviços Municipais;
II – **ADAM GABRIEL GARCIA DE SOUZA**, Cargo: Assessor De Serviços Municipais - Fiscalização;
III – **JORGE LUIZ DA SILVA ALMEIDA**, Cargo: Chefe Do Setor De Fiscalização;
IV – **VICTOR GABRIEL PINHEIRO DOCE**, Cargo: Assessor De Serviços Municipais - Fiscalização;
V – **GREISSON ADRIANO COSTA DINELLY**, Cargo: Assessor De Serviços Municipais - Fiscalização
VI – **ALESSANDRO AUZIER DE SOUZA COSTA**, Cargo: Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização.

Art. 2º - Compete aos servidores designados:

I – realizar visitas domiciliares aos imóveis atendidos pelo SAAE;
II – identificar corretamente os usuários responsáveis pelos imóveis;
III – preencher o **Boletim de Atualização Cadastral** instituído pelo SAAE;
IV – conferir e atualizar os dados cadastrais dos usuários;
V – solicitar e conferir a documentação necessária à atualização cadastral;
VI – registrar informações referentes ao imóvel, hidrômetro, ligação de água, reservatórios, categoria de consumo, destinação do esgotamento sanitário e demais informações constantes do formulário oficial;
VII – identificar eventuais inconsistências cadastrais;
VIII – orientar os usuários quanto aos objetivos da campanha e à importância da atualização cadastral;
IX – prestar informações claras sobre os serviços oferecidos pelo SAAE;
X – zelar pela veracidade das informações coletadas;
XI – encaminhar diariamente os boletins preenchidos ao setor responsável pelo processamento cadastral;
XII – comunicar imediatamente à Diretoria quaisquer irregularidades verificadas durante as visitas.

Art. 3º - Os servidores deverão exercer suas atividades com observância aos princípios da Administração Pública, especialmente:

legalidade;
impessoalidade;
moralidade;
publicidade;
eficiência;
transparência;
ética profissional;
urbanidade no atendimento ao público;
respeito aos direitos dos usuários;
sigilo das informações obtidas durante o recadastramento.

Art. 4º - Durante a execução da Campanha Oficial de Atualização Cadastral, os servidores deverão portar obrigatoriamente:

I – crachá funcional;
II – documento oficial de identificação expedido pelo SAAE;
III – formulários oficiais de atualização cadastral;
IV – demais documentos necessários à execução dos trabalhos.

Art. 5º - Os servidores ficam autorizados a realizar:
I – visitas domiciliares;
II – inspeções cadastrais externas;
III – conferência das informações prestadas pelos usuários;
IV – coleta de documentos comprobatórios;
V – registros fotográficos exclusivamente das fachadas dos imóveis, hidrômetros e numeração predial, quando indispensáveis à correta identificação cadastral, observadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 6º - Os trabalhos de campo serão realizados durante o período da **Campanha Oficial de Atualização Cadastral**, compreendido entre a publicação desta Portaria e **30 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogados mediante ato do Diretor do SAAE, caso haja necessidade administrativa.

Art. 7º - Os servidores responderão administrativamente pela correta execução dos trabalhos, devendo atuar com zelo, responsabilidade, imparcialidade e fiel observância das normas legais e regulamentares.

Art. 8º - A Diretoria do SAAE poderá promover a substituição, inclusão ou exclusão de servidores da equipe sempre que houver necessidade administrativa, mediante nova Portaria.

Art. 9º - A participação dos servidores designados constitui serviço de relevante interesse público, destinado ao fortalecimento da gestão do Sistema Municipal de Saneamento Básico, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Maués.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 03 DE JULHO DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.
Parte inferior do formulário

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:D99E63D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM**, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.578/0001-53, torna público que a **Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – PMN**, com base no artigo 17 inciso VII combinado com artigo 71 inciso IV, foi **ADJUDICADA e HOMOLOGADA** o resultado no dia **01/07/2026,** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM**, a ser financiada por meio da Emenda Parlamentar nº 031/2025 – da Deputada Estadual Mayra Dias e Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, conforme quantitativos estimados na planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos e memoriais descritivos, projetos básicos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que compõem as especificações do Projeto Básico, e em conformidade com a proposta apresentada pela licitante vencedora, referente ao item do objeto da licitação. **ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor da empresa **RF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 14.207.076/0001-05**, vencedora do certame no valor total de **R$ 1.499.817,73**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:7AEAF952

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 004/2026
DATA DA ASSINATURA: **01 de julho de 2026**
PRAZO: **07 (sete) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a** EMPRESA: **RF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
VALOR CONTRATADO: **R$ 1.499.817,73 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e urbanismo; Projeto atividade: 1.003 – Realização de Obras de infraestrutura para o município; Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Recursos: 1.710.0000 – Recursos transferidos pelos estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que produziram o disposto no art. 166-A da constituição federal – destinado a construção do centro do idoso. Emenda parlamentar nº 031/2025 – da Deputada Estadual Mayra Dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, em 01 de julho de 2026.**

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:37819619

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: JORGE LUIS BARROSO DE OLIVEIRA - ME

CPF: 14.209.563/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO/ATUALIZAÇÃO/SUPORTE DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PORTAL DE ARRECADAÇÃO E NFS-E.

Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.003 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 04.123.0011.2013 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Recursos: 500 – Próprio

Nhamundá (AM), 01 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:61F73C88

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 021/2026

A Senhora RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita do Município de Nhamundá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 74, inciso III, combinado com o artigo 72, ambos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **RATIFICA E HOMOLOGA,** o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 021/2026 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO/ATUALIZAÇÃO/SUPORTE DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E PORTAL DE ARRECADAÇÃO E NFS-E.**
A contratação foi devidamente justificada nos autos, acompanhada de todos os documentos necessários para sua devida justificação conforme o Artigo 74, §º, III da Lei 14.133/2021, tendo em vista tratar-se da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.
Diante do exposto, ratifico e homologo o presente procedimento, autorizando a contratação direta da empresa JORGE LUIS BARROSO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.209.563/0001-07, no valor global de R$ 39.000,00 (quinhentos mil reais), conforme as condições estabelecidas nos autos do processo.
Publique-se o extrato deste ato, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 01 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:24FC28C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

reconhecimento e AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
PROCESSO Nº 2822/2026 - SEMFI

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Agente de Contratação **Elisselma Freire Magalhães, RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcrono art. 72,caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso IIIdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e parecer jurídico.

Do objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Encaminhe-se o presente documento paraAUTORIZAÇÃOpela Prefeita do município de Nova Olinda do Norte, Araci Rodrigues da Cunha,nos termos do inciso VIII, do art. 72da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Justificativa e razão da escolha do fornecedor:
A empresa apresentou a proposta de menor preço na fase interna do processo de contratação.
Base Legal:
Art. 74.
III- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
(...)
Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.
*Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807 de 29/12/2025.

Contratada: **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 37.933.858/0001-19**
Valor Total da Contratação: **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA – DOTAÇÃO DISPONIVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.04.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Diante dos dados expostos, a Prefeita, Araci Rodrigues da Cunha,AUTORIZAa situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcrono art. art. 72da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso IIIdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.
Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da lei federal nº 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO
Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Nova Olinda do Norte, 03 de julho de 2026

Do Reconhecimento,

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação

Da Autorização da Contratação,

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nova Olinda do Norte/AM, 03 de julho de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:D414231A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 695 DE 17 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA,por igual período, a validade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2023(Cargos Diversos), destinado ao provimento de cargos efetivosno âmbitodaPrefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, soboregimejurídico estatutário, e dá outras providências.

OMUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições descritas no art. 64, inciso X, combinado com o art. 103, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o provimento dos cargos públicos licitados por intermédio do Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2023(Cargos Diversos);

CONSIDERANDO que a homologação do resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023,nos termos do Acórdão n.º 1.235/2024,datado de 20 de agosto de 2023,publicado no DOE TCE/AM, no dia 03 de outubro de 2024,pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

DECRETA:

Art. 1ºFica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal daPrefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, aberto pelo Edital nº002,de 23 de janeiro de 2023, e homologado em20 de agosto de 2023.

Art. 2ºO prazo de prorrogação a que se refere o Art. 1º passará a fluir a contar do dia subsequente ao vencimento do primeiro período, qual seja, o dia da publicação da homologação pelo Órgão de Controle Externo, em 03 de outubro de 2025.

Art. 3ºA prorrogação de que trata este edital visa atender às necessidades de interesse público da Administração, permitindo a convocação de candidatos aprovados de acordo com a conveniência e oportunidade do órgão, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4ºPermanecem inalteradas todas as demais cláusulas, regras e condições estabelecidas no Edital de Abertura nº 002/2023, bem como as homologações e retificações subsequentes.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em17 de junho de2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:F1D4B656

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 696 DE 17 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA,por igual período, a validade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 003/2023, destinado ao provimento doscargos efetivosno âmbitodaSecretaria Educação do Municípiode Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime jurídico estatutário, e dá outras providências.

OMUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas,por intermédio de sua Prefeita Municipal,no usodasatribuiçõesdescritas noart. 64, inciso X,combinado com o art. 103, § 1º daLei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de asseguraroprovimentodoscargos públicos licitados por intermédio doConcurso Público regido pelo Edital n.º 003/2023(SEMED);

CONSIDERANDOque a homologação do resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2023, nos termos do Acórdão n.º589/2025,datado de08 de abril de 2025, publicado no DOE TCE/AM, no dia25deabrilde 2025,nos termos da Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

DECRETA:

Art. 1ºFica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, aberto pelo Edital nº003,de 23 de janeiro de 2023, e homologado em25deabril de 2025.

Art. 2ºO prazo de prorrogação a que se refere o Art. 1º passará a fluir a contar do dia subsequente ao vencimento do primeiro período, qual seja, o dia da publicação da homologação pelo Órgão de Controle Externo, em25 de abrilde 2025.

Art. 3ºA prorrogação de que trata este edital visa atender às necessidades de interesse público da Administração, permitindo a convocação de candidatos aprovados de acordo com a conveniência e oportunidade do órgão, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4ºPermanecem inalteradas todas as demais cláusulas, regras e condições estabelecidas no Edital de Abertura nº 003/2023, bem como as homologações e retificações subsequentes.
Art.5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em17 de junho de2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:788AFAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 022/2026- GSME/NON DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte/AM, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho e 2023, institui o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, por meio da conjugação de esforços da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municipios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de crinaças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.
CONSIDERANDO, a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que Dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios, com a finalidade de garantir o direito a alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 47.958, de 22 de agosto de 2023, que institui o **Programa Amazonas + Alfabetizado,** a ser realizado pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC em regime de colaboração com os municipios do Estado do Amazonas, com a finalidade de fortalecimento, na rede pública de ensino, do processo de alfabetização na idade certa, de modo a garantir uma política, educacional eficiente, que resulte na melhoria dos indicadores educacionais.
CONSIDERANDO que o Decreto ..... institui o comitê Estratégico municipal do Compromisso- CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território – PATE, no âmbito

do Municipio de Nova Olinda do Norte, estabelecendo sua composição, finalidades e competencias, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 25 do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,** que tem como finalidade a criação do **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso- CEMC.**

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR para compor o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso- CEMC**, com base no decreto do cnca os seguinte membros:
Para composição do **Plenário do CEMC**, com membros titulares e suplentes dos seguintes orgãos e entidades:
Um representantes da Secretária Municipal de Educação- SEMED- Maria do Socorro Lemos da Silva- Secretária Municipal de Educação.
Um representante do Forúm Municipal de Educação – Ederson Mota da Silva.
Um representante do Plano Municipal de Educação – Sandressons de Souza Machado.
Um representante do Ensino Fundamental Anos Iniciais- Alzenete Alves de Souza
Um represnetante do Educação Infantil- Gracinere dos Santos Viana
Dois representantes da Secretária de Assitência Social – Ana Lúcia Rodrigues da Cunha
Um representante do Programa Busca Ativa Escolar – Carlos Alberto Barbosa de Souza
Um representante do Programa Bolsa Familia – Claudiane Rodrigues Valente
Um representante da Educação Escolar Indigena – Julianny da Silva Corrêa
Um representante da Educação Especial Inclusiva – Walcivane Pandura Assis.
Um Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Raimunda Maria Souza dos Santos

Art. 2º O Comitê devrá aprovar seu regimento interno, que estabelecerá as regras do seu funcionamento em até trinta dias a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3º A participação dos servidores no referido Comitê não ensejará qualquer remuneração adicional e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados como prestação de relevante serviço público;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 24 de junho de 2026.

MARIA SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5B97B770

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 - SEMGOV, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO**, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **MARIANGELA DIAS TEIXEIRA**, CPF N° 582.***.**2-53, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:83AFA3CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA Nº 013/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PAUTA: Atualização dos Planos da Emenda Parlamentar de Bancada nº 076/2026; nº 075/2026.
Deliberação sobre o Recurso de Indicação do Deputado Amon Mandel.

Aos dias dois de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, as 10:00 horas, aconteceu a Reunião Ordinária no Auditório da Casa dos Conselhos, presidida pela Presidente, Sra. Joelilce Trindade Sarmento, onde estavam presentes os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a presença das seguintes Instituições: **Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação- SEMASTH** Titular Sr. Marinilson Coimbra de Sena e a Suplente e Presidente Sra. Joelilce Trindade Sarmento; **Representante da Diocese de Parintins** a Suplente Sra. Dilene Pimentel de Castro; **Representante dos Pedagogos** Titular e Vice-Presidente Sra. Elcilene Gomes Teixeira; **Representante do Boi Bumbá Garantido** Titular Sra. Milena Miranda de Souza; **Representantes dos Idosos** Titular Sra. Rosiene Pontes de Araújo; **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento- SEMPA** Titular Sra. Mayara Gama Figueira e a Suplente Gabrielle Brandão Azêdo; **Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN** Suplente Sra. Gracy Maria Santos Campos; **Representante da Pessoa com Deficiência- PESTALOZZI** Suplente Sra. Margareth Costa Teixeira; **Secretaria Municipal de Saúde** Titular Sra. Sandrele Cristina Souza Santos Melo; **Secretaria de Cultura** Titular Sra. Adejane Silva Santos; **Secretaria de Comunicação** Titular Sra. Josene de Araújo de Jesus; **Representantes dos Psicólogos** Titular Sra. Fatima de Jesus Ferreira David; e presente a **Secretária Executiva do CMAS** Sra. Dàvila Gato Bitencourt. Após a verificação de quórum, declarou aberta a reunião deste conselho, com a presença do colegiado em seguida iniciou a Reunião, com a pauta referente as Emendas parlamentares que serão destinadas para o município de Parintins, na modalidade fundo a fundo visando custeio das ações da secretaria Municipal de Assistência Social, para implementar, manter, e expandir os serviços, programas e benefícios voltados a proteção social da população, especialmente das pessoas em vulnerabilidade social, com aquelas em risco de pobreza, desemprego, violência, exploração ou desigualdade neste município, o valor destinado da emenda parlamentar de bancada nº 075/2026 da deputada Mayra Dias é no valor de R$ 1.724.439,61 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Quatro Mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), o outro valor destinado da emenda parlamentar de bancada nº 076/2026 será no valor R$ 200.000,00 (Duzentos Mil) na modalidade fundo a fundo custeio destinado para Secretaria de Assistência Social para implementar, manter e expandir os serviços programas e benefícios voltados a proteção social da população, especialmente das pessoas em vulnerabilidade social como aquelas em risco de pobreza, desemprego, violência, exploração, logo exposto os valores e para onde irá destinar, o colegiado presente em seguida deu a sua aprovação diante do exposto. Logo se deu continuidade na reunião onde foi reiterado ao colegiado sobre uma emenda a qual o conselho já tinha aprovado em reunião anterior, e por todo o processo realizado a deliberação sobre o recurso de indicação do Deputado Amon

Mandel no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), esse valor foi aprovado em reunião deste conselho e para informação do colegiado saber do processo ocorrido mediante ao valor destinado ao município. Sendo assim o colegiado presente aprovou todas as pautas colocada em reunião. Diante de tudo exposto os conselheiros que se faziam presentes nessa reunião, aprovou com unanimidade e parecer favorável a Pauta citada a cima, não tendo mais nada a relatar dá por encerrada a reunião deste conselho, a Secretaria Executiva Dávila Gato Bitencourt, para efeito legal, lavrei e assinei a presente ATA, que segue com a lista assinada por todos os presentes.

Parintins, 02 de julho de 2026.

DÁVILA GATO BITENCOURT
Secretaria Executiva- CMAS

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:72581B4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA Nº 014/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PAUTA: Recurso de Autoria do Senador Eduardo Braga

Aos dias três de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, as 9:00 horas, aconteceu a Reunião Extraordinária no Auditório da Casa dos Conselhos, presidida pela Presidente, Sra. Joelilce Trindade Sarmento, onde estavam presentes os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a presença das seguintes Instituições: **Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação-SEMASTH** Titular Sr. Marinilson Coimbra de Sena; **Representante dos Pedagogos** Titular e Vice-Presidente Sra. Elcilene Gomes Teixeira; **Representante do Boi Bumbá Garantido** Titular Sra. Milena Miranda de Souza; **Representantes dos Idosos** Suplente Sra. Benedita da Costa Assis; **Representante da Pessoa com Deficiência-PESTALOZZI** Titular Sra. Dalva Maria Ribeiro Nascimento e a Suplente Sra. Margareth Costa Teixeira; **Secretaria de Cultura** Titular Sra. Adejane Silva Santos; **Secretaria de Comunicação** Titular Sra. Josene de Araújo de Jesus; **Secretaria Municipal de Educação** Titular Sra. Mayara Barroso Caldeira; **Representantes dos Assistentes Social** Titular Sra. Antônia Pereira Pontes; e presente a **Secretária Executiva do CMAS** Sra. Dàvila Gato Bitencourt. Após a verificação de quórum, declarou aberta a reunião deste conselho, com a presença do colegiado presidida pela Vice-Presidente deste estimado conselho, logo passando a palavra ao senhor Marinilson Coimbra de Sena que é o responsável pelo parte financeira do órgão Gestor, inicia repassando aos presentes que foram convocados com urgência para que o conselho tivesse conhecimento e a sua aprovação diante de mais um recurso que será destinado ao Município de Parintins, em seguida o Colegiado foi informado que o Recurso é de Autoria do Senador Eduardo Braga no valor R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), destinada ao município, e esse recurso será executada através do processo de documentos para que seja executado da forma correta e diante disso o conselho foi convocado para conhecimento e deliberação diante desse recurso a ser destinado ao município para a Assistência Social e será executado diante da necessidade de Custeio para os Benefícios Eventuais, sendo para execução de Cestas Básicas; Kit bebes; Serviços Funerais; e uma parte do recurso será destinado para materiais de consumo (materiais de higiene limpeza, alimentícios, processamento de dados; e outros).
Diante de tudo exposto os conselheiros que se faziam presentes nessa reunião, aprovou com unanimidade e parecer favorável a Pauta citada a cima, não tendo mais nada a relatar dá por encerrada a reunião deste conselho, a Secretaria Executiva Dávila Gato Bitencourt, para efeito legal, lavrei e assinei a presente ATA, que segue com a lista assinada por todos os presentes.

Parintins, 03 de julho de 2026.

DÁVILA GATO BITENCOURT
Secretaria Executiva- CMAS

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:B58051EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 019/2026 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DA EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA Nº 075/2026 DA DEPUTADA MAYRA DIAS GARCIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Julho de 2026, tendo como base a Ata de nº 013/2026.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas SUAS/AM e dá outras providências, homologo a respectiva emenda.

CONSIDERANDO a portaria MC nº 580, de 31 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de Recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentaria própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do sistema Único de Assistência Social SUAS e da outras providencias.

CONSIDERANDO o Recurso ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, a ser transferido ao Município de Parintins, na modalidade Fundo a Fundo visando custeio das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parintins, para implementar, manter e expandir os Serviços, Programas e Benefícios voltados a Proteção Social da População, Especialmente das Pessoas em situação de vulnerabilidade social, como aquelas em risco de pobreza, desemprego, violência, exploração ou desigualdade neste município.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a atualização do Plano da Emenda Parlamentar de Bancada **nº 075/2026** no **valor de R$ 1.724.439,61**(Um Milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) destinada recurso a fundo Estadual de Assistência Social FEAS a ser transferida ao município de Parintins na modalidade fundo a fundo visando custeio das Ações da da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parintins, para implementar, manter e expandir os serviços, programas e benefícios voltados a proteção social da população, Especialmente das Pessoas em Vulnerabilidade Social, como aquelas em risco de pobreza, desemprego, violência, exploração ou desigualdade neste município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Registre-se, publique-se.

Parintins, 02 de Julho de 2026.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins AM

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:1D4FA919

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 020/2026 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DA EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA Nº 076/2026 DA DEPUTADA MAYRA DIAS GARCIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Julho de 2026, tendo como base a Ata de nº 013/2026.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas SUAS/AM e dá outras providências, homologo a respectiva emenda.

CONSIDERANDO a portaria MC nº 580, de 31 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de Recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentaria própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do sistema Único de Assistência Social SUAS e da outras providencias.

CONSIDERANDO o Recurso ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, a ser transferido ao Município de Parintins, na modalidade Fundo a Fundo visando custeio das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parintins, para implementar, manter e expandir os Serviços, Programas e Benefícios voltados a Proteção Social da População, Especialmente das Pessoas em situação de vulnerabilidade social, como aquelas em risco de pobreza, desemprego, violência, exploração ou desigualdade neste município.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a atualização do Plano da Emenda Parlamentar de Bancada**nº 076/2026** no **valor de R$ 200.000,00** (Duzentos Mil). Na modalidade fundo a fundo custeio das ações da Secretaria de Assistência Social, para implementar, manter e expandir os serviços, programas e benefícios voltados a proteção social da população, especialmente das pessoas em vulnerabilidade social, como aquelas em risco de pobreza, desemprego, violência, exploração ou desigualdade neste município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Registre-se, publique-se.

Parintins, 02 de Julho de 2026.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins AM

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:E74C670E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 021/2026 – CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECURSO DE AUTORIA DO SENADOR EDUARDO BRAGA NO VALOR R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação do colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de julho de 2026, tendo como base a Ata de nº 014/2026.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas SUAS/AM e dá outras providências, homologo a respectiva emenda

CONSIDERANDO a portaria MC nº 580, de 31 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de Recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentaria própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do sistema Único de Assistência Social SUAS e da outras providencias.

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, sobre o Recurso de Autoria do Senador Eduardo Braga.

RESOLVE:

Art. 1ºAPROVAR o Recurso de Autoria do Senador Eduardo Braga Valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 03 de Julho de 2026.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins- AM

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:A4B223F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

Processo Administrativo nº 078/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 13º PROTO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 10.628.531/0001-87 (PARINTINS). Fundamentação legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 22 de junho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6C0295EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/2026 - SRP Nº 28/2026 com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e espaços públicos. Abertura do certame: 21/07/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 02 de julho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5BBE5F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 - CHP Nº 032/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA PROTO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA inscrito sob CNPJ Nº 10.628.531/0001-87, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025

CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° ***.***.902-44.

CREDENCIADA: PROTO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 10.628.531/0001-87, com endereço na rua. Barreirinha, Nº 2255, Bairro Palmares, CEP 69.153-030, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Raymundo Sandoval Fernandes Amazonas portador da Carteira de Identidade nº 11316950 SSP-AM e inscrito no CPF nº 598.521.942-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 032/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 22 de Junho de 2026.

Município de Parintins/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

PROTO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA
CNPJ Nº 10.628.531/0001-87

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C2FD7B87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO COFINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O **Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pauini-AM**, órgão de controle social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, pela legislação municipal vigente e demais normativas correlatas,

Considerando a disponibilização, pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Combate a Fome, do Plano de Trabalho do Cofinanciamento 2023;

Considerando a obrigatoriedade de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social para adesão ao cofinanciamento Estadual conforme pactuações da CIT e Resoluções do CNAS;

Considerando a realização da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de 11 de junho de 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual de 2023, no valor de **R$86.274,00**, conforme disponibilizado pelo

Secretaria Estadual de Assistência Social e Combate a Fome, autorizando o gestor municipal a proceder ao seu aceite no Sistema SUAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pauini/AM, 11 de junho de 2026

FERREIRINHA DA SILVA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Pauini
Decreto 071/2024 – CMAS/Pauini-AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:4A8AFAFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025-PMPF
ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

PARTES: CONTRATADA: OPPORTUNE CONSULTORES S/A **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DIAGNÓSTICO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS E ASSESSORIA NO INCREMENTO DE RECEITAS VIA CFEM (CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA SOBRE A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS) E AUDITORIA NAS INFORMAÇÕES VALIDADAS PELO SIARE COM FOCO NAS IRREGULARIDADES EM ESPECIAL EXCLUSÃO DE ENTRADA DOS ITENS ICMS ST, IPI, TRANSPORTE PARCELAS NÃO RELACIONADAS, ENERGIA ELÉTRICA, AJUSTE DE TRANSFERÊNCIA E TRANSPORTES.

VALOR TOTAL: O PRESENTE CONTRATO NÃO POSSUI VALOR FIXO, SENDO A REMUNERAÇÃO DA CONTRADADA VINCULADA AO ÊXITO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE MODO QUE, PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO, COMPENSADO OU RESTITUÍDO AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 RECURSOS ORDINÁRIOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:4C5C1ACE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 483, DE 03 DE JULHO DE 2026.

REVOGA O ITEM 07 PORTARIA Nº 617, DE 10.06.2025, que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE, aos Profissionais Efetivos e do PSS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0405/2026-GS/SEMECD/RPE, de 02.07.2026,**

RESOLVE:

I – **REVOGA O ITEM 07 PORTARIA Nº 617, DE 10.06.2025,** que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, aos Profissionais Efetivos e do PSS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências, a professora, conforme discriminado na tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	VINCULO/CARGO	JUSTIFICATIVA
07	EDITE BARBOSA DA SILVA	PEDAGOGA/EFETIVA	A Professora Edite Barbosa da Silva, irá ficar trabalhando 01 (um) período.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 03 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:CBA3F090

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 486, DE 03 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 125/2026–PGM, referente ao Processo Nº 604/2026,**

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **MARIA JOCIMARA DE SOUZA AGUIAR,** funcionária pública, concursada como **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, **por motivo de doença em pessoa da família, com ônus** para a Prefeitura, a ser gozada pelo **período de 30 (trinta) dias,** a partir de **01 a 30 de julho de 2026**, no amparo da Lei 243/2006, seção X, art. 124 e incisos 1, 2, 3,4 e 5, e art. 125 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2026.
CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 03 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8888B4FD

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026.

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026**, para a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E FRALDAS INFANTIS**, cuja instrução justifica a escolha da contratada e a adequação do preço, obedecendo à formação de valores disciplinada peloDecreto Municipal nº 014/2025, que regulam o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme artigo **72** da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – AUTORIZAR a contratação da(s) empresa(s) **C. C. A. MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.662.954/0001-38, para a execução do objeto, no valor de **R$ 65.025,00 (Sessenta e cinco mil e vinte e cinco reais)**.

II – DETERMINO a devida publicidade legal deste ato e de seu contrato, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de julho de 2026

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:9120FFA6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 012/2026

A Prefeitura de Rio Preto da Eva–AM, torna público que realizou, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E FRALDAS INFANTIS.**

As informações da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:9B518768

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

Informamos que o presente procedimento licitatório nº 007/2026 cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro será revogado, em razão da constatação de defasagem dos valores estimados da contratação, antes da fase de lances.

A medida visa resguardar o interesse público, a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 23 e 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que ainda não houve disputa de lances, adjudicação ou homologação, inexistindo direito adquirido à contratação.

O processo será encaminhado para atualização da pesquisa de preços e, após os ajustes necessários, poderá ser republicado oportunamente.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 03 de julho de 2026.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Licitação.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:1A221D7A

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

O Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de correção de informação constante em publicação oficial anterior,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 47/2026, referente a Contratação de empresa para apresentação de show artístico da **THICYANEE NERY,** representante da banda local **AURILAIDE THICYANEE DE OLIVEIRA NERY,** para apresentação musical no XXV Festival de Quadrilhas., Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/06/2026 – Nº 4128, Código Identificador: 6E737EEB.

Art. 2º – Determinar à unidade competente a adoção das providências cabíveis para a devida correção e arquivamento deste ato nos autos do processo correspondente.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

certifique-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, 03 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:297DF429

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

O Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de correção de informação constante em publicação oficial anterior,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 48/2026, referente a Contratação de empresa para apresentação de show artístico da **BANDA BEIRADÃO,** representante da banda local **ALBERTO DOS SANTOS BEZERRA,** para apresentação musical no XXV Festival de Quadrilhas., Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/06/2026 – Nº 4128, Código Identificador: 2750F3A9

Art. 2º – Determinar à unidade competente a adoção das providências cabíveis para a devida correção e arquivamento deste ato nos autos do processo correspondente.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

certifique-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, 03 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0CC64F0D

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº011/2026/PMT.

O Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de correção de informação constante em publicação oficial anterior,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a publicação do termo de adjudicação e homologação inexigibilidade nº011/2026/PMT, referente a Contratação de empresa para apresentação de show artístico da **THICYANEE NERY,** representante da banda local **AURILAIDE THICYANEE DE OLIVEIRANERY,** para apresentação musical no XXV Festival de Quadrilhas, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/06/2026 – Nº4127, Código Identificador: 657CB0EF.

Art. 2º – Determinar à unidade competente a adoção das providências cabíveis para a devida correção e arquivamento deste ato nos autos do processo correspondente.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

certifique-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, 03 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:6F488A88

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº012/2026/PMT.

O Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de correção de informação constante em publicação oficial anterior,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a publicação do termo de adjudicação e homologação inexigibilidade nº012/2026/PMT, referente a Contratação de empresa para apresentação de show artístico da **BANDA BEIRADÃO,** representante da banda local **ALBERTO DOS SANTOS BEZERRA,** para apresentação musical no XXV Festival de Quadrilhas, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/06/2026 – Nº4127, Código Identificador:0713A538.

Art. 2º – Determinar à unidade competente a adoção das providências cabíveis para a devida correção e arquivamento deste ato nos autos do processo correspondente.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

certifique-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, 03 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:5DFF2E30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SABRINA JEANNE COSTA DE OLIVEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº01290/2026-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1°-EXONERAR a Sra. **SABRINA JEANNE COSTA DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE SABERES TRADICIONAIS INDÍGENA EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 01 de julho de 2026.
Art.2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A5F6BAC4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" - DYEMESON ARAUJO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 01293/2026 – SEMEDI
DECRETA:

Art. 1° - Rescisão de Contrato "a pedido" do Sr. DYEMESON ARAUJO DA SILVA, da função de VIGIA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:45FE964B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SABRINA JEANNE COSTA DE OLIVEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº01290/2026 – SEMEDI.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **SABRINA JEANNE COSTA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 02 de julho de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de julho de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0DC9B90E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2026-SEMOB, DE 09 DE ABRIL DE 2026 DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - EDERALDO ALMEIDA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 012/2026-SEMOB, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Designação de servidor para exercer a função de fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e todas as suas alterações;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDERALDO ALMEIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Engenharia, Matrícula nº 14676-3, lotado nesta Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, para atuar como **Fiscal do Contrato Nº 009/2026**, originado da Concorrência Eletrônica 004/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a empresa **CONTRAP Construtora e Transportadora Pioneiro LTDA**, **CNPJ Nº 34.542.597/0001-18**, Objeto "Contratação de Empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Pavimentação Asfáltica de Vicinais nos Ramais da Lucia e Teotônio Ferreira no Município de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas – Recurso: Transfer GOV Nº 943493/2023", com vigência de 04 (quatro) meses, a partir de 09 de abril de 2026, podendo ser aditivada o seu prazo, conforme previsto em contrato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de abril de 2026.

VANDERLEY GALDINO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto De 02 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4DEFAFE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 90.049/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa ICONE DA AMAZONIA LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa ICONE DA AMAZONIA LTDA, com sede na Av Djalma Batista, nº 432, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, Cep: 69.053-000, inscrita no CNPJ nº 19.190.804/0001-29, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 3.614.029,41 (Três milhões, seiscentos e quatorze mil, vinte e nove reais e quarenta e um centavos);

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 90.049/2026, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENÁRIA DE 01 (UMA) CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE - CRECHE TIPO II, CONVÊNIO Nº 979381-2025, NA ESTRADA SÃO JOAQUIM, S/N, BAIRRO COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – FME/SEMED.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 02 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:3DABFEDD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 027/2026/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 181/2026/FME/SEMED

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 05.829.577/0001-24.

Contratada: JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.751.585/0001-45, representada legalmente pelo Srº Juarez Frazão Rodrigues Junior.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA E INTEGRAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, ABRANGENDO ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, BEM COMO A DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS E DO SEU GESTOR – FME/SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Valor Total do Contrato: R$ 48.000,00 (-quarenta e oito mil reais-).

Prazo de Vigência Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.04 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional/Programa: 12.361.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 12.361.0011.2011.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação; **Ficha (s):** 093; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 01 de junho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:42D5264E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 028/2026/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2026/FMS/SEMSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 05.829.577/0001-24.

Contratada: JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.751.585/0001-45, representada legalmente pelo Srº Juarez Frazão Rodrigues Junior.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA E INTEGRAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, ABRANGENDO ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, BEM COMO A DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS E DO SEU GESTOR - FMS/SEMSA.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Valor Total do Contrato: R$ 48.000,00 (-quarenta e oito mil reais-).

Prazo de Vigência Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Fundo Municipal; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo / 03.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 02.02.04 – Secretaria Municipal de Educação / 03.03.04 – Fundo Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo / 10.301.0051 – Revitalização da Saúde; **Projeto Atividade:** 10.122.0011.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde / 10.302.0051.2045.0000 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **Ficha (s):** 114 / 415; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário / 600 - FMS.

São Paulo de Olivença/AM, 01 de junho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:07DC0DE6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2024.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90012/2024.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 690.707,30 (seiscentos e noventa mil e setecentos e sete reais e trinta centavos) global.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia na Construção de 01 (uma) Escola de 2 (duas) Salas de Aula na Comunidade Castanhal da Zona rural do Município de São Paulo de Olivença/AM -SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 07/08/2024.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 19 de dezembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:0BEAFD3D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2024.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90012/2024.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 690.707,30 (seiscentos e noventa mil e setecentos e sete reais e trinta centavos) global.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia na Construção de 01 (uma) Escola de 2 (duas) Salas de Aula na Comunidade Castanhal da Zona rural do Município de São Paulo de Olivença/AM -SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 07/08/2024.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 19 de março de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:873BDF90

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026/CC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 044/2026/CC, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.049/2026.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa ICONE DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29, representada pelo Sr. Rafael Cardoso de Sá, portador da cédula de identidade nº 16048156 SSP/AM e do CPF nº 517.147.952-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENÁRIA DE 01 (UMA) CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE - CRECHE TIPO II, CONVÊNIO Nº 979381-2025, NA ESTRADA SÃO JOAQUIM, S/N, BAIRRO COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – FME/SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021. O prazo de execução do objeto será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de serviços e Execução pela Prefeitura de São Paulo de Olivença/AM;

VALOR GLOBAL: de R$ 3.614.029,41 (Três milhões, seiscentos e quatorze mil, vinte e nove reais e quarenta e um centavos), de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 3 – Fundo Municipal de Educação / UG: 157241 - CEF - PAC/FNDE;
Órgão: 03.03 – Fundo Municipal / UG: 157241 - CEF - PAC/FNDE;
Unidade: 03.03.05 – Fundo Municipal de Educação / UG: 157241 - CEF - PAC/FNDE;
Funcional/Programa: 12.365.0061 – Rede Física Educacional;
Projeto Atividade: 12.365.0061.1004.0000 – Const. e/ou Ampl. e Aquisição de Equip. p/ Unid. Educ. de Educação Infantil / 12365511100SU0000 – Programa de Trabalho;
Ficha: 496 / 497 / 498;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos Próprios - Contrapartida) / 540 / 542 – Recurso de Transferências do FUNDEB / 569 – Outras Transferências de Recursos do PAC/FNDE.

São Paulo de Olivença/AM, 03 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:ADFF5413

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
- TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 181/2026/FME/SEMED

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de Contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos dos decretos nº 066/2025 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outras providências, **RESOLVE:**
1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 48.000,00 (-quarenta e oito mil reais-), em favor da Pessoa Jurídica, JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.751.585/0001-45, representada legalmente pelo Srº Juarez Frazão Rodrigues Junior, contratada.
3- RATIFICO, diante dos dados expostos, a Dispensa de Licitação nº 020/2026/CC cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA E INTEGRAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, ABRANGENDO ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, BEM COMO A DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS E DO SEU GESTOR – FME/SEMED.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.04 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional/Programa: 12.361.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 12.361.0011.2011.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação; **Ficha (s):** 093; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.
5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:09B1A4B6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
- TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2026/FMS/SEMSA

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de Contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos dos decretos nº 066/2025 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outrasprovidências, **RESOLVE:**
1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 48.000,00 (-quarenta e oito mil reais-), em favor da Pessoa Jurídica, JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.751.585/0001-45, representada legalmente pelo Srº Juarez Frazão Rodrigues Junior, contratada.
3- RATIFICO, diante dos dados expostos, a Dispensa de Licitação nº 020/2026/CC cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA E INTEGRAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, ABRANGENDO ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, BEM COMO A DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS E DO SEU GESTOR - FMS/SEMSA.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Fundo Municipal; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo / 03.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 02.02.04 – Secretaria Municipal de Educação / 03.03.04 – Fundo Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo / 10.301.0051 – Revitalização da Saúde; **Projeto Atividade:** 10.122.0011.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde / 10.302.0051.2045.0000 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **Ficha (s):** 114 / 415; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 500 - Recurso Ordinário / 600 - FMS.
5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:56D45239

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

AVISO DE ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, tem a informar o que segue:
CONSIDERANDO o período de recadastramento da documentação constante no item 19 do EDITAL DE SELEÇÃO 001/2022 – BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIA**;**
RESOLVE:
I – PUBLICAR a relação de alunos com documentação atualizada e APTAS a assinar o TERMO DE COMPROMISSO (anexo a esta publicação):

Nº	**ALUNO** (a)
1	BEATRIZ VIANA SORAES

2	GIZELE MEDEIROS DA CRUZ
3	JOAQUIM COSTA MONTEIRO SOBRINHO
4	KAEL MARTINS DE AMEIDA
5	MARCIO FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA
6	TAILANA DOS SANTOS CORTEZ

II – PUBLIQUE-SE a presente relação na forma da Lei, para fins de eficácia e publicidade.

Silves, 01 de julho de 2026.

Comissão de Avaliação

Portaria nº160, de 16 de agosto de 2022.

JUCIMARE DA SILVA MARTINS

MARTA FARIAS DA SILVA

OCETILHA ANDRADE NEVES

Obs.: o termo de compromisso deve ser preenchido e entregue na Secretaria de Educação.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, portador do CPF n°_____ e RG nº _____, estudante do curso de _____ na instituição _____, FIRMO COMPROMISSO de prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Silves, pelo período de 06 (seis) meses após a conclusão do curso superior, em razão de usufruir da bolsa universidade, em conformidade com o item 29 do Edital do Programa Bolsa Universidade 2022.

_____
Nome e Assinatura do Aluno

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:17D60C00

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2026 – 5ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Resultado Preliminar da análise documental, referente a 5ª convocação realizada através do Edital publicado em 03.07.2026.

A publicação do presente resultado listará apenas os candidatos recomendados. Os candidatos RECOMENDADOS estão presentes no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Conforme Edital de Abertura, o candidato considerado recomendado neste resultado deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 03 de julho de 2026, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das 14h às 17h.

Silves, 03 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO ÚNICO

AUX. SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
192	FABIANO PEREIRA ROQUE	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	06/07/1990

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:BD1417E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 008/2025

Institui as Diretrizes para a implantação da Educação Digital, Midiática e da Computação à Proposta Curricular Pedagógica no Sistema Municipal de Ensino de Silves-AM, em todas as etapas da Educação Básica.

O Conselho Municipal de Educação de Silves-AM - CME/Silves, órgão colegiado normativo e deliberativo, com competência de elaborar normas e propor encaminhamentos para as questões relativas ao funcionamento de todo o Sistema Municipal de Ensino, com fundamento nos incisos III e IV do artigo 11, nos incisos I e II do artigo 18 da Lei Federal nº 9.394/96,

CONSIDERANDO a relevância da educação para o desenvolvimento de competências essenciais ao exercício da cidadania, à inserção social e ao mundo do trabalho em uma sociedade cada vez mais permeada pelas tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define normas sobre a implementação da Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e seu Anexo, homologados pelo Ministério da Educação, que estabelecem as competências e habilidades da Computação para todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO que, para fins de atendimento da Condicionalidade V prevista no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, os sistemas de ensino deverão contemplar em seus referenciais curriculares as normas relativas à Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 717, de 15 de dezembro de 2025, que institui diretrizes operacionais para a integração da Computação, da Educação Digital e Midiática no currículo da Rede Municipal de Ensino de Silves;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação curricular e pedagógica do Sistema Municipal de Ensino às diretrizes nacionais, respeitando as especificidades locais e regionais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes para a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação no Sistema Municipal de Ensino de Silves-AM, integradas à Proposta Curricular Pedagógica Municipal, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular

– BNCC, a Política Nacional de Educação Digital – PNED e as normas complementares do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º A implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação observará os seguintes princípios:

equidade no acesso às tecnologias digitais;
inclusão digital de todos os estudantes;
uso ético, crítico, responsável e seguro das tecnologias;
respeito à diversidade cultural e às especificidades locais;
promoção da cidadania digital;
proteção dos direitos de crianças e adolescentes nos ambientes digitais;
respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais;
acessibilidade e inclusão educacional;
inovação pedagógica orientada para a aprendizagem.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

elaborar, coordenar e implementar a Proposta Curricular da Educação Digital, Midiática e da Computação;
promover a formação continuada dos profissionais da educação;
assegurar condições de infraestrutura tecnológica e conectividade;
monitorar e avaliar a implementação das ações previstas nesta Resolução;
produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
prestar informações ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

acompanhar a implementação desta Resolução;
analisar e homologar documentos curriculares relacionados à Educação Digital;
emitir orientações complementares;
avaliar periodicamente os resultados da política educacional;
deliberar sobre casos omissos.

Art. 5º As disposições desta Resolução aplicam-se às etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pelo Sistema Municipal de Ensino, observadas suas especificidades pedagógicas, culturais, territoriais e organizacionais.

Parágrafo único. A implementação deverá considerar as particularidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação Escolar do Campo, da Educação Escolar Indígena e da Educação de Jovens e Adultos, quando ofertadas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 6º As unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão atualizar seus documentos curriculares de modo a incorporar as aprendizagens e competências previstas na BNCC Computação e nas Diretrizes da Educação Digital e Midiática.

§ 1º A adequação curricular deverá contemplar:

Projeto Político-Pedagógico;
Regimento Escolar;
Planos de Ensino;
Propostas Pedagógicas;
demais instrumentos de planejamento educacional.

§ 2º Na atualização curricular deverão ser assegurados:

a integração das aprendizagens da BNCC Computação ao Currículo Municipal;
a abordagem dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
a adequação às especificidades de cada etapa da Educação Básica;
a contextualização às realidades locais;
a inclusão de objetivos complementares compatíveis com a BNCC.

§ 3º A inserção curricular poderá ocorrer por meio de:

componente curricular específico;
abordagem transversal;
projetos integradores;
itinerários e práticas pedagógicas interdisciplinares.

Art. 7º A implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação deverá respeitar as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

na Educação Infantil, de forma integrada aos campos de experiências;
nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de forma transversal e progressiva;
nos Anos Finais do Ensino Fundamental, de forma transversal, interdisciplinar e articulada às áreas do conhecimento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir condições pedagógicas, formativas e de infraestrutura para a implementação da política.

§ 2º A implementação observará, progressivamente:

conectividade adequada;
equipamentos tecnológicos;
recursos de acessibilidade;
ambientes digitais de aprendizagem;
suporte técnico e pedagógico.

Art. 8º O uso de dispositivos digitais pessoais nos espaços escolares observará a legislação federal vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e os regulamentos internos das instituições de ensino.

§ 1º A utilização pedagógica dos dispositivos digitais deverá estar alinhada aos objetivos de aprendizagem.

§ 2º As instituições de ensino deverão promover orientações às famílias, estudantes e profissionais da educação sobre o uso responsável, seguro e ético das tecnologias digitais.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 9º Na Educação Infantil, o desenvolvimento das aprendizagens relacionadas à Educação Digital e à Computação deverá ocorrer por meio de experiências lúdicas, interações significativas e atividades adequadas ao desenvolvimento integral das crianças.

reconhecimento de padrões;
classificação e organização de elementos;
identificação de diferentes formas de interação mediadas por tecnologias;
construção de sequências e algoritmos simples;
resolução de problemas por meio da decomposição de tarefas.

Art. 10. Ao longo do Ensino Fundamental, a Educação Digital, Midiática e Computação deverá assegurar o desenvolvimento das competências previstas na BNCC Computação – Complemento à BNCC.

Parágrafo único. As competências e habilidades deverão ser desenvolvidas de forma articulada às áreas do conhecimento e aos projetos pedagógicos das instituições de ensino.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino deverão estruturar e implementar planos de formação continuada destinados aos profissionais da educação.

§ 1º A formação deverá considerar:

o diagnóstico das competências digitais dos profissionais;
a etapa de atuação;
a realidade local;
a infraestrutura disponível.

§ 2º Poderão ser utilizados instrumentos de autodiagnóstico de competências digitais docentes.

Art. 12. As ações formativas deverão promover o desenvolvimento de competências relacionadas:
ao uso pedagógico das tecnologias;

à educação midiática;
à computação aplicada à educação;
à cultura digital;
à segurança digital;
à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V
DA CIDADANIA DIGITAL, PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA

Art. 13. As instituições de ensino deverão promover ações permanentes voltadas à cidadania digital, segurança da informação, combate à desinformação, prevenção ao cyberbullying, proteção de dados pessoais e uso ético das tecnologias digitais.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas de proteção integral.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e a avaliação da implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação.

§ 1º Será elaborado relatório anual contendo:

ações desenvolvidas;
profissionais formados;
infraestrutura tecnológica disponível;
avanços alcançados;
desafios identificados;
estratégias de melhoria.

§ 2º O relatório deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Planos de Ensino e demais documentos institucionais no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução.

Art. 16. A implementação das disposições desta Resolução contribuirá para o atendimento das condicionalidades de melhoria da gestão educacional previstas no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.113/2020, observadas as regulamentações nacionais vigentes.

Art. 17. Esta Resolução poderá ser revista a qualquer tempo em decorrência de alterações da legislação educacional nacional ou da necessidade de atualização das políticas públicas de educação digital.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silves-AM, 29 de dezembro de 2025.

MAXWELL MARTINS CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME/Silves-AM

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:4928EC02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara Municipal de Tabatinga, Estado do Amazonas, realizou-se a Audiência Pública destinada à Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 4º, e art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Os trabalhos foram iniciados pelo cerimonial, que deu as boas-vindas aos presentes e registrou a presença das autoridades municipais, servidores públicos, representantes da sociedade civil organizada e demais cidadãos. Em seguida, foi composta a mesa de autoridades, presidida pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Cláudia Mota; Secretária Municipal de Administração, Sra. Bárbara Silva; Secretária Municipal Executiva de Educação, Sra. Bibiana Fagundes; Secretária Municipal Executiva de Saúde, Sra. Danielle Maia; Secretária Municipal Executiva de Planejamento e Gestão, Sra. Nadime Siqueira; Secretário Municipal de Controle Interno, Sr. Ezeclério Glória Júnior e pela Secretária Municipal Executiva de Finanças, Sra. Roseane Pereira. Na sequência, foi executado o Hino Nacional Brasileiro.
Declarada aberta a audiência, a Presidente esclareceu que o evento possui caráter obrigatório, constituindo importante instrumento de transparência da gestão fiscal e de controle social, destinado à demonstração da execução orçamentária, financeira e fiscal do Município, oportunizando à sociedade o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos limites constitucionais e legais.
Na apresentação técnica, foram demonstrados os resultados fiscais referentes ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2026, informando-se que a receita orçamentária prevista para o exercício corresponde ao montante de **R$ 454.962.867,00**, tendo sido arrecadado, até o encerramento do quadrimestre, o valor de **R$ 161.842.507,97**.
Foi apresentada a execução das despesas por função de governo, totalizando **R$ 127.335.878,67**, distribuídas entre as áreas de Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Urbanismo, Meio Ambiente, Agricultura, Comércio, Energia, Desporto e Lazer, entre outras políticas públicas.
Na sequência, foram demonstradas as despesas executadas por unidade gestora, registrando-se os seguintes valores:
Gabinete do Prefeito: **R$ 2.491.404,78**;
Secretaria Municipal de Administração: **R$ 5.165.755,23**;
Secretaria Municipal de Finanças: **R$ 2.382.706,40**;
Secretaria Municipal de Educação (despesas vinculadas ao CNPJ da Prefeitura): **R$ 162.122,82**;
Secretaria Municipal de Saúde (despesas vinculadas ao CNPJ da Prefeitura): **R$ 85.260,00;**
Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento (despesas vinculadas ao CNPJ da Prefeitura): **R$ 947.050,00;**
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte: **R$ 4.891.754,21**;
Secretaria Municipal de Assistência Social: **R$ 910.073,61**;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **R$ 288.704,47**;
Defesa Civil: **R$ 472.430,44**;
Secretaria Municipal de Integração Rural: **R$ 103.346,14**;
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social: **R$ 3.742.109,73**;
Secretaria Municipal de Controle Interno: **R$ 230.761,77**;

Secretaria Municipal de Relações Institucionais: **R$ 126.551,17**;
Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão: **R$ 615.294,80**;
Secretaria Municipal de Comunicação: **R$ 251.961,72**;
Secretaria Municipal de Povos Originários: **R$ 122.962,82**;
Secretaria Municipal de Cultura: **R$ 986.047,09**;
Secretaria Municipal de Turismo: **R$ 115.314,48**;
Secretaria Municipal de Política Fundiária e Habitação: **R$ 392.536,75**;
Secretaria Municipal de Limpeza Pública: **R$ 2.626.499,37**;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: **R$ 918.338,82**.

Também foram apresentados os demonstrativos dos Fundos Municipais, registrando-se despesas de **R$ 18.415.655,67** no Fundo Municipal de Saúde; **R$ 74.336.269,07** no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; e **R$ 1.217.243,66** no Fundo Municipal de Assistência Social.

Na avaliação dos índices constitucionais, foi informado que a receita considerada para apuração dos percentuais constitucionais da Educação totalizou **R$ 52.259.180,28**.

Quanto a aplicação dos recursos no valor de **R$ 13.064.795,07**, correspondente ao percentual de **21,18%**, demonstrando que o mesmo está abaixo do mínimo constitucional de **25%**, sendo esclarecido que, por se tratar de resultado parcial do exercício financeiro, a Administração Municipal adotará as medidas necessárias para recomposição do índice nos quadrimestres subsequentes, assegurando o cumprimento da obrigação constitucional ao final do exercício. Foi ainda informado que o percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB alcançou **41,30%** no período.

Na área da Saúde, foi apresentada aplicação de **R$ 7.838.877,04**, correspondente ao percentual de **20,41%**, superando o mínimo constitucional de **15%**, evidenciando o cumprimento das exigências legais relativas às ações e serviços públicos de saúde.

Também foi apresentado o Demonstrativo das Despesas com Pessoal, registrando-se índice correspondente a **58,86%**, conforme os demonstrativos fiscais elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças.

A Presidente informou que todos os demonstrativos apresentados encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município, garantindo amplo acesso às informações por qualquer cidadão.

Concluída a apresentação técnica, foi facultada a palavra aos participantes para manifestações e esclarecimentos, não havendo questionamentos ou intervenções por parte da população presente.

Na sequência, a Secretária Municipal de Administração destacou que a realização da audiência atende às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, reforçando a transparência da gestão pública, o equilíbrio fiscal e a correta aplicação dos recursos municipais.

A representante da Secretaria Municipal Executiva de Educação ressaltou a importância do acompanhamento permanente da execução orçamentária da educação e da participação da sociedade no controle da aplicação dos recursos públicos.

A representante da Secretaria Municipal Executiva de Saúde apresentou informações complementares acerca das ações desenvolvidas pela pasta, destacando a ampliação dos atendimentos por meio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, o aumento da capacidade da Casa de Apoio em Manaus, a implantação da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, a manutenção das vinte equipes da Estratégia Saúde da Família, a continuidade das ações da Unidade Básica de Saúde Fluvial, a contemplação do Município pelo Ministério da Saúde para reforma da embarcação da UBS Fluvial, a conclusão de novas Unidades Básicas de Saúde, a aquisição de área destinada à implantação de nova unidade de saúde e o planejamento para implantação do Centro Especializado em Reabilitação – CER, informando, ainda, que os resultados detalhados da área seriam apresentados em audiência pública específica da saúde.

A Secretária Executiva de Finanças reiterou que todas as receitas arrecadadas, despesas executadas, balancetes e relatórios fiscais são publicados periodicamente no Portal da Transparência, permanecendo a Secretaria Municipal de Finanças à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos à população.

A representante da Secretaria Municipal de Planejamento enfatizou o compromisso da gestão municipal com a transparência administrativa, a responsabilidade fiscal e o fortalecimento do controle social, incentivando a participação da população nas audiências públicas promovidas pelo Município.

O Secretário Municipal de Controle Interno ressaltou a importância da utilização dos canais oficiais da Ouvidoria Municipal, disponíveis presencialmente e no Portal da Transparência, para apresentação de sugestões, denúncias, reclamações e pedidos de informação, destacando que tais manifestações contribuem para o aperfeiçoamento da gestão pública e são tratadas com observância à legislação de proteção de dados pessoais.

Ao final, foram registrados agradecimentos às autoridades presentes, secretários municipais, servidores públicos, representantes da sociedade civil organizada e demais participantes, sendo ressaltada a importância da assinatura da lista de presença, documento integrante do processo de prestação de contas perante os órgãos de controle externo.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Audiência Pública agradeceu a presença de todos, reafirmou o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a responsabilidade fiscal, o controle social e a correta aplicação dos recursos públicos, declarando encerrada a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026.

Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente da Audiência e pelos demais responsáveis, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Tabatinga – Amazonas, 30 de junho de 2026.

Mesa da Audiência

Secretária Municipal de Finanças

Secretária Executiva Municipal de Finanças

Secretária Municipal de Administração

Secretário Municipal de Controle Interno

Secretária Executiva Municipal Planejamento e Gestão

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:95B91B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 274/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/ AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **NILSON VILCA SOUZA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado será lotado no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 02 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:18561C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 275/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/ AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **KARINA DUTRA PESSOA MARTINELLI,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA I – AJUR1**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 02 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:F0B2B42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 276/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - Ficam EXONERADOS, os servidores ocupantes do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO – ASTE**, constantes na tabela abaixo:

Nº	Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Desligamento
01	12359	Afonso Torres Lomas	Secretaria Municipal de Cultura	01/06/2026
02	6801	Lucas Eduardo Holguim Rodrigues	Secretaria de Administração	01/06/2026

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir do desligamento do servidor.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:CC922D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 278/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - Ficam EXONERADOS, os servidores ocupantes do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – ASE2**, constantes na tabela abaixo:

Nº	Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Desligamento
01	8606	Ercilia Virginia Gean Cruz	Gabinete do Prefeito	01/06/2026
02	12630	Jackson da Rocha Carvalho	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01/06/2026
03	6501	Jhon Wedson Soares Rodrigues	Gabinete do Prefeito	01/06/2026
04	10104	Miqueias Lima Soares	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01/06/2026
05	26863	Rafael Grandes Soriano	Gabinete do Prefeito	01/06/2026
06	24266	Roger Xavier Gomes	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01/06/2026

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir do desligamento do servidor.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:B31B94DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 279/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - Ficam EXONERADOS, os servidores ocupantes do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III – ASE3**, constantes na tabela abaixo:

Nº	Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Desligamento
01	9228	Rodrigo de Aguiar Salvador	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01/06/2026
02	9801	Ronison Sandoval de Assis	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01/06/2026
03	10891	Thiago Ângulo Mendes	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01/06/2026

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir do desligamento do servidor.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:6C40234A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 280/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - Ficam EXONERADOS, os servidores ocupantes do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III – ASE3**, constantes na tabela abaixo:

Nº	Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Desligamento
01	7788	Arcivaneiva Bastos dos Santos	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01/06/2026
02	6640	Denizia Celestino Ângulo	Secretaria Municipal de Cultura	01/06/2026
03	11111	Douglas Nascimento Caldas	Secretaria Municipal de Cultura	01/06/2026
04	9004	Francinildo Lopes de Oliveira	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01/06/2026
05	16399	Salomão Oliveira dos Santos	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01/06/2026
06	16582	Sansão de Almeida Gomes	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01/06/2026

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir do desligamento do servidor.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:79E88330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 281/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 100/2026 – SEINF-PMT, de 01 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **MARCOS COMAPA PINTO** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 24079-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte - SEMOINTRA.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:8ABDA311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1059/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Tabatinga para o exercício de 2027, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2027;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2027;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.
§ 1.º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2.º. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 3.º. O Poder Executivo deverá priorizar, na programação orçamentária de 2027, políticas de proteção e bem-estar animal, com ênfase em programas de castração em massa, construção de canil municipal, vacinação antirrábica, microchipagem e campanhas de guarda responsável, visando ao controle populacional e à prevenção de zoonoses.
§ 4.º O Poder Executivo deverá assegurar prioridade a formulação de políticas públicas para pessoas com deficiência, com atenção especial as crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo apoio a terapias multidisciplinares, diagnóstico precoce e capacitação de profissionais da rede pública.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – Transferências à União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito "99", sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.
Art. 5° O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2023 e 2024;
da projeção para 2028 e 2029;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.
Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal até o mês de junho de 2026, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2027, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do artigo retro mencionado e as disposições da Resolução 19, de 23/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e suas alterações.
§ 1. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2027, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2026.
§ 2. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2027, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2026, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;
§ 3. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2027 até o dia 10 de setembro de 2026, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.
Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas

aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente no mínimo a 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como, eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2027.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2027, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2.º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n. º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n. º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n. º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1.º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ 2.º Os repasses financeiros de que trata o § 1.º deste artigo limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2026;

V – programa de duração continuada;

VI – assistência social, saúde e educação;

VII – manutenção das entidades; e

VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e

II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1°. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária,

incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.
§ 2°. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.
§ 3°. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:
I - modalidade de aplicação;
II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.
§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.
Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.
Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.
§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.
§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2027 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.
Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.
Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:
I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II - estiverem definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.
Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.
Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA E REGISTRADO NO SERVIÇO DE PROJETO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:34FC7507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1060/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E REVOGA A LEI Nº 408/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Tabatinga/AM, órgão permanente, deliberativo, normativo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município.
Art. 2º - O CMDPI vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, assegurada sua autonomia deliberativa.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao CMDPI:
I – formular, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa;
II – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – registrar, fiscalizar e acompanhar entidades governamentais e não governamentais;
IV – acompanhar e avaliar programas, projetos e serviços;
V – propor diretrizes para o Plano Municipal da Pessoa Idosa;
VI – convocar e organizar conferências municipais;
VII – receber, analisar e encaminhar denúncias de violação de direitos;
VIII – articular-se com órgãos públicos e privados;
IX – aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O CMDPI será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre governo e sociedade civil.
I – Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Cultura ou equivalente.
II – Representantes da Sociedade Civil:
Entidades de atendimento à pessoa idosa;
Representantes de usuários (pessoas idosas);
Trabalhadores do SUAS;
Organizações da sociedade civil;
Associações comunitárias.
§1º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades.
§2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O CMDPI terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva.
Art. 6º - A Presidência será exercida de forma alternada entre representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 7º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.
Art. 8º - As decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 9º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, instrumento de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção I – Das Finalidades
Art. 10 - O Fundo tem por finalidade financiar programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Seção II – Das Receitas
Art. 11 - Constituem receitas do Fundo:
I – dotações orçamentárias do Município;
II – transferências da União e do Estado;
III – doações de pessoas físicas e jurídicas;
IV – recursos oriundos de incentivos fiscais;
V – multas previstas na legislação;
VI – rendimentos de aplicações financeiras;
VII – outras receitas legalmente constituídas;
VIII – recursos decorrentes de destinações do Imposto de Renda efetuadas por pessoas físicas e jurídicas, na forma da legislação federal.

Seção III – Da Aplicação dos Recursos
Art. 12 - Os recursos do Fundo serão aplicados em:
I – programas de proteção social;
II – serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
III – projetos de promoção da autonomia da pessoa idosa;
IV – capacitação de profissionais;
V – apoio a entidades de atendimento;
VI – ações de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.

Seção IV – Da Gestão
Art. 13 - A gestão do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação, deliberação e controle do CMDPI.
Art. 14 - O Fundo possuirá conta bancária específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15 - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.
Art. 16 - O CMDPI elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 17 - O Poder Executivo garantirá suporte técnico, administrativo e financeiro ao funcionamento do Conselho.
Art. 18 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 19 - Fica revogada a Lei Municipal nº 408/2003.
Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:20F9ED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1061/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedade:

NOME	Nº PROCESSO	Área
GEOVANE MARQUES ALBUQUERQUE - ME	02-10039/2026	665,00 m²
GENEROSA GUEDES PERES	02-10144/2026	1.084,50 m²
MÔNICA BEZERRA PIRES	02- 10110/2026	721,43 m²
MARIA TIMAN SOCORRO SANTANA SOARES	02- 10124/2026	572,72 m²
JHAZMIN ROCIO VALENCIA DE SOUZA	02- 10116/2026	650,00 m²
SEBASTIANA MORAES PERES	02- 10141/2026	705,80 m²
WANDERLEIA TAVARES DE LIMA	02-10143/2026	535,40 m²

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:7016CE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1062/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE TABATINGA (PMC) PARA O DECÊNIO 2026–2036, DISPÕE SOBRE SUAS DIRETRIZES, METAS E MECANISMOS DE MONITORAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Tabatinga (PMC) para o período de 2026 a 2036, como instrumento estratégico de planejamento e gestão das políticas públicas de cultura no município.
Art. 2º - O texto integral do Plano Municipal de Cultura, contendo diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas e cronogramas, **integra a presente Lei na forma de anexo único**, sendo parte indissociável desta norma para todos os fins de planejamento e execução.
Art. 3º - O PMC é um instrumento de Estado, orientado pelos princípios da continuidade e transparência, independentemente das mudanças de gestão no Poder Executivo.
Art. 4º - O Plano está alinhado ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS).
DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS
Art. 5º - São diretrizes fundamentais do Plano Municipal de Cultura:
D1: Valorizar e salvaguardar a cultura indígena, reconhecendo os Magüta como sujeitos centrais.
D2: Promover a identidade cultural da tríplice fronteira amazônica (Brasil, Colômbia e Peru).
D3: Democratizar o acesso à cultura para populações urbanas, ribeirinhas e indígenas.
D4: Fortalecer a economia criativa como vetor de desenvolvimento e geração de renda.
D5: Institucionalizar a gestão cultural por meio do Sistema e do Fundo Municipal de Cultura.
D6: Assegurar a participação social democrática nas decisões culturais.
Art. 6º - O PMC busca atingir objetivos estratégicos, incluindo o fortalecimento do FESTISOL, a ampliação da infraestrutura cultural (teatros, bibliotecas e centros culturais) e a valorização das manifestações populares e religiosas.
DOS EIXOS ESTRUTURANTES E AÇÕES
Art. 7º - As ações do PMC estão organizadas nos seguintes eixos temáticos:
1. Economia Criativa e Geração de Renda: Apoio ao artesanato local (Arte do Tururi), capacitação profissional e fortalecimento da Associação Cultural.
2. Patrimônio, Identidade e Diversidade: Proteção da cultura indígena, suporte a festejos religiosos (Santos Anjos, Marcha para Jesus), festas juninas e promoção da diversidade sexual e de matriz africana.
3. Infraestrutura, Formação e Acesso: Criação de novos equipamentos culturais, reestruturação do Calendário Cultural e fomento à cultura digital e geek.
4. Integração e Projeção Internacional: Intercâmbio com Leticia (Colômbia) e Iquitos (Peru).
5. Gestão e Participação: Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura.
DOS RECURSOS E EXECUÇÃO
Art. 8º - A execução do PMC contará com recursos provenientes do Tesouro Municipal, do Fundo Municipal de Cultura, além de transferências da União e do Estado.
Art. 9º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições como SEBRAE, IFAM, SENAC e CETAM para a realização das metas de formação e qualificação.
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 10 - O monitoramento do PMC será sistemático, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, compreendendo:
I - Apuração trimestral de execução das ações;
II - Relatório anual de desempenho submetido ao Conselho Municipal de Cultura;
III - Publicização dos dados para controle social.
Art. 11 - O Plano poderá ser revisto periodicamente para ajuste às novas demandas da sociedade, sempre mediante consulta pública e validação pelo Conselho Municipal de Cultura.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:BE9556B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 463/GP-PMT DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL TITULAR DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.
CONSIDERANDO, o Memorando N° 364/2026- PMT/SEMPG de 25 de junho de 2026.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR o servidor listado abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade nº 37/2025, Processo Administrativo nº 096-C/2025, Contrato n° 021-B/2025, que dispõe sobre **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA".**

FISCAL TITULAR: Luan Cauê Lufegos Lima
N° DE MATRÍCULA: 9127-4

CARGO: Assessor Especial de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Cabe a servidora designada no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:
Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;
Cumprir fielmente as observações na Inexigibilidade nº 37/2025.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026;
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:2079ED8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 474/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

FUNÇÃO GRATIFICADA I			
ORD.	MATRÍCULA	NOME	FG-01
01	12264-3	KARINA DUTRA PESSOA MARTINELLI	R$ 7.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 01 DE JULHO DE 2026

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:3E0BDCC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PP SRP Nº 011/2026 – SMHU/PMT –

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 071/2026 – CCSC/PMT - CCSC/PMT
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 011/2026 – SMHU/PMT –

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS (VERNIZES, RESINAS E SOLVENTES/THINNER), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, III do Decreto nº 019/24

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:
1 - IRMAOS BRITO - DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (CNPJ 84.660.513/0001-19); **Itens Adjudicados:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:B513C21D

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PP SRP Nº PP 010/2026 – SEMAD/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2026 - CCSC/PMT
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº PP 010/2026 – SEMAD/PMT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, III do Decreto nº 019/24

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:
1 - V G DE SOUZA -PETROLEO (CNPJ 04.325.925/0001-63); **Grupo 01 - Ampla Concorrência (75%) - Itens Adjudicados:** 1, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, **Grupo 02 - Cota Reserva ME/EPP (25%)** – **Item Adjudicados:** 33.

2 - PONTAO POPULAR COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (CNPJ 09.332.236/0001-08); **Grupo 01 - Ampla Concorrência**

(75%) - Itens Adjudicados: 5, 10, 18, **Grupo 02 - Cota Reserva ME/EPP (25%)** – **Item Adjudicados:** 29, 30.

3 - M. BRENDO VITORIO DA SILVA LTDA (CNPJ 63.518.692/0001-84); **Grupo 01 - Ampla Concorrência (75%) - Itens Adjudicados:** 2, 3, 4, **Grupo 02 - Cota Reserva ME/EPP (25%)** – **Item Adjudicados:**31, 32.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:18E0A471

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM - CARONA N.º 003/2026 – SEMPRA/PMT

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, torna público o Extrato de Homologação de Adesão à Ata de Registro de Preços N.º **017/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico N.º 005/2025,** realizado pela **Prefeitura Municipal de Itamarati/AM** (órgão gerenciador), nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º **076/2026 – CCSC/PMT**.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de trator agrícola de pneus, marca LS TRACTOR, modelo Plus 80, mediante adesão (carona) à Ata de Registro de Preços n.º 017/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 005/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, na condição de órgão não participante, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento/PMT, nos termos do art. 86, § 2.º e § 3.º, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORNECEDOR: RRZ AMAZÔNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º **19.469.604/0001-00**, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, n.º 3330, Colônia Sto. Antônio – CEP 69.093-018, Manaus/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021; art. 31 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

QUANTITATIVOS ADERIDOS:

Item	Descrição	Und.	Qtd. Registrada	Qtd. Aderida	Valor Unit. (R$)
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS marca LS TRACTOR, modelo Plus 80. MOTOR: Marca Perkins, 80hp, turbo aspirado, 4 cilindros em linha, injeção direta, refrigerado à água Modelo / Combustível 1104D- 44TA - Tier3 / Diesel, tração 4×4, Transmissão Synchro Shuttle (Reversor Mecânico), com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré, tomada de força independente 540/ 750 e 1.000 rpm com acionamento eletro-hidráulico, eixo com 6 estrias, levante hidráulico de 3 pontos (CAT II) capacidade 3.600Kg, estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e toldo. DIREÇÃO: Hidrostática com coluna ajustável, setas direcionais, luz de freio, pisca alerta, luz de ré, buzina, assento regulável com suspensão, cinto e apoio para braços.	und	2	1	R$ 252.000,00

PUBLICAÇÃO: O presente extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e divulgado no Portal da Transparência do Município de Tapauá/AM, nos termos do art. 139, incisos I e II, do Decreto Municipal n.º 019/2024 – GP/PMT.

Tapauá/AM, 26 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:835B1F42

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 035/2026, firmado em 29/06/2026, com a empresa **RRZ AMAZÔNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, CNPJ **19.469.604/0001-00**; **Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA LS TRACTOR, MODELO PLUS 80, MEDIANTE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO/PMT**; **Vigência:** 90 (noventa) dias, de 29/06/2026 a 27/09/2026; **Amparo:** Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 017/2025, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 005/2025 – Prefeitura Municipal de Itamarati/AM - CARONA Nº 003/2026 – SEMPRA/PMT. **Processo:** 076/2026 – CCSC/PMT; **Cobertura Orçamentária: Órgão**: 02.005 – Secretaria Municipal de Abastecimento; **Programa**: 121 – Qualidade de Produção Vegetal; **Projeto/Atividade**: 2.012 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Produção Agropecuária; **Elemento da Despesa**: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **Fonte**: R$ 247.500,00 – Recursos não Vinculados de Impostos + R$ 4.500,00 (contrapartida com recurso próprio); **Valor:** R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais); **Signatários:** pelo Contratante, **GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA** e, pela Contratada, **RRZ AMAZÔNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.**

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:A8441E98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, para a PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DO VILA NOVA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E ZÉ GADANHA, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR 989302/2025 conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços Unitários e Quadro de BDI que integram o edital. Data da sessão: 21/07/2026, às 14H00MIN, horário de Brasília, através da plataforma BLL: https://bll.org.br/. O edital poderá ser impresso pagando o custo de reprodução de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa, ou gratuitamente através dispositivo de armazenamento de dados portátil por solicitação protocolada, e/ou no portal da transparência do município.

Tefé, Amazonas, 01 de julho de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente de Licitação
Dec. 019/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:0790E79B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de **reforma da Praça da Onça no Município de Tefé/AM**, conforme projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o edital, vinculada ao **Contrato de Repasse nº 985244/2025/MTUR/CAIXA**.. Data da sessão: 21/07/2026, às 11H00MIN, horário de Brasília, através da plataforma BLL: https://bll.org.br/. O edital poderá ser impresso pagando o custo de reprodução de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa, ou gratuitamente através dispositivo de armazenamento de dados portátil por solicitação protocolada, e/ou no portal da transparência do município.

Tefé, Amazonas, 02 de julho de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente de Licitação
Dec. 019/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:A10870F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

Objeto: Construção de Escola em Alvenaria, com 12 (Doze) Salas de Aula, Incluindo o Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Equipamentos e Demais Serviços Necessários à Completa Execução da Obra, em Comunidade Localizada na Zona Rural do Município de Tefé/AM, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços Unitários e Quadro de BDI que integram o edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 21 de julho de 2026, às 09h00min, horário local. LOCAL DA SESSÃO: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, situada na Rua Campinas, s/n, Bairro Santa Tereza, Tefé/AM, 4º andar. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência do Município de Tefé/AM, bem como no Setor de Licitações e Contratos, localizado no endereço acima indicado. A retirada de cópia impressa do Edital e seus anexos estará condicionada ao pagamento do custo de reprodução, no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Tefé, Amazonas, 30 de junho de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente de Licitação
Dec. 019/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:20DAA0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026

Objeto: Construção de Escola em Alvenaria, com 12 (Doze) Salas de Aula, Incluindo o Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Equipamentos e Demais Serviços Necessários à Completa Execução da Obra, em Comunidade Localizada na Zona Urbana do Município de Tefé/AM, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços Unitários e Quadro de BDI que integram o edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 21 de julho de 2026, às 14h00min, horário local. LOCAL DA SESSÃO: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, situada na Rua Campinas, s/n, Bairro Santa Tereza, Tefé/AM, 4º andar. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência do Município de Tefé/AM, bem como no Setor de Licitações e Contratos, localizado no endereço acima indicado. A retirada de cópia impressa do Edital e seus anexos estará condicionada ao pagamento do custo de reprodução, no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Tefé, Amazonas, 30 de junho de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente de Licitação
Dec. 019/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:AB902552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 075/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 075/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 075/2022, celebrado em 27/07/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **JW VIANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.783.899/0001-69** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO VILA NOVA, o presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 075/2022.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar de 06/07/2026 a 01/07/2027.

Tefé, 03 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:FFFE5AD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 076/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 076/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 076/2022, celebrado em 27/07/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **JW VIANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.783.899/0001-69** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 06 SALA DO DISTRITO DO CAIAMBE, o presente Termo Aditivo de Prazo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 076/2022.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar de 06/07/2026 a 01/07/2027.

Tefé, 03 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:AD7A4B05

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 056, DE 03 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal por motivo de falecimento e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **Eneias da Cruz Leocádio,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**;**

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional junto ao quadro de pessoal deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, por motivo de falecimento, o servidor efetivo **ENEIAS DA CRUZ LEOCÁDIO**, matrícula nº **523-1**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Regional de Tefé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/06/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 03 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:DDF6C4C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE JUNHO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 4125 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: F3D05E0C.

Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal Nº03/GPCMT de 22 de maio de 1997, torna pública a seguinte ERRATA.

No corpo do Art. 1º da Resolução.
Onde se lê
Art.1º Aprovar o Plano de Ação para execução da programação nº 130423720260001 e Cofinanciamento Estadual, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.**

Leia-se:
Art.1º Aprovar o Plano de Ação para execução da programação nº 130423720260001 e Cofinanciamento Estadual no valor de R$ 72.274,00 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais), destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.**

Tonantins – AM, 02 de Julho de 2026.

ELTON MARTINS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto N°059/2025 – GPMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:8D799EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026- SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre a complementação da Portaria Nº103/2026-SEMAD-PMTNT, que concedeu férias aos servidores da Administração Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta à **Portaria nº 103/2026-SEMAD-PMTNT** a relação de servidores públicos das Secretarias abaixo relacionadas, aos quais são concedidas férias regulamentares para fruição no período de 1º de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.
Secretaria Municipal de Administração:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Roberio Neves Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	José Peres Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Arthur Cezar de Castro Filho	Artifice	2025/2026

Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Creice da Costa Rosa	Técnica de Radiologia	2025/2026
02	Ana Ruth Dantas	Técnica em Enfermagem	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 26 de junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:CC8FCA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre a complementação da Portaria nº102/2026-SEMAD-PMTNT, que concedeu férias aos servidores da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
RESOLVE:
Art. 1º Acrescenta à **Portaria Nº 102/2026-SEMAD-PMTNT** a relação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, aos quais são concedidas férias regulamentares para Usufruir no período de 1º de julho de 2026 a 30 de julho de 2026:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Kehulen Santana de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
02	Jerson Faba Holanda	Vigia	2025/2026
03	Francisco Carlos Gomes de Oliveira	Vigia	2025/2026
04	Nelson Tourinho Lima	Artífice	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 26 de junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:51EC96BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026/SEMPRA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/CC** no dia 06/07/2026 ás 09h00min (horário de Brasília), **SESSÃO PÚBLICA** no dia 16/07/2026 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (MOTOR RABETA, FORNO PARA TORAR FARINHA E ROÇADEIRA), ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 013891/2026 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MIDR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMPRA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 06/07/2026 às 09h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 16/07/2026 às 10h00min (Brasília).
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 03 de julho de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:30138BA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 015/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa SINGOLARE CONSTRUÇÕES LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa SINGOLARE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Ent Ajaratuba, S/N, Bairro Campinas, São Paulo de Olivença/AM, Cep: 69.6000-000, inscrita no CNPJ nº 37.660.242/0001-11, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 964.731,71 (Novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 015/2026, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 979977/2025

FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MIDR - SEMOB.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 02 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:EA7054CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Contratação/CC, torna público e de conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, na **ERRATA DE PUBLICAÇÃO** da Dispensa de Licitação Emergencial Presencial nº 001/2026/CC da edição nº 4106 datada em 15/05/2026, Processo Administrativo nº 084/2026/FMS/SEMSA, que:

***Onde se lê no EXTRATO DA CARTA CONTRATO:**

Uarini/AM, 25 de abril de 2026.

***Leia-se no EXTRATO DA CARTA CONTRATO:**

Uarini/AM, 04 de maio de 2026.

Uarini/AM, 03 de julho de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 014/2025-GPMU, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5CA4B446

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 033/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 015/2026.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa SINGOLARE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.660.242/0001-11, representada pelo Sr. Norberto da Silva Lucas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 979977/2025 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MIDR - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Início de Obra (AIO) emitida pelo órgão Concedente e da Ordem de serviços e Execução pela Prefeitura de Uarini/AM, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: de R$ 964.731,71 (Novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 -Prefeitura Municipal de Uarini / 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
Órgão: 02.02 – Poder Executivo / 530023 - MIDR/CEF;
Unidade: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 530023 - MIDR/CEF;
Funcional/Programa: 15.451.0280 – Planejamento Urbano / 258247 – PTRES;
Projeto Atividade: 15.451.0280.1010.0000 – Abertura, Pavimentação e Restauração de Ruas e Avenidas / 15.244.2317.00SX.0001 – Programa de Trabalho;
Ficha: 298;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações / 444042 – Natureza da Despesa;
Fonte: 500 – Recurso Ordinário (contrapartida) / 3129000000 – Tesouro Nacional.

Uarini/AM, 03 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:FBD12DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026/PMU-GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 079/2026/PMU-GP, de 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA DESIGNADO, a partir desta data, o servidor municipal ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, o **Sr. HUGO RAMOS DE MOURA FILHO**, para desempenho da Função de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** no Município de Uarini.

Parágrafo único – **DETERMINO** ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini, que adote as providencias cabíveis para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Ciente:

HUGO RAMOS DE MOURA FILHO
Coordenador de Departamento

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 079/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:A67356EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM**,** através da Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - CMCP, publicado no dia 03 de julho de 2026, edição nº. 4141, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.
ONDE SE LÊ:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - CMCP
A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 011/2026.

LEIA – SE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 - CMCP
A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 010/2026.

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Urucurituba/AM, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:576DE955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 608/2026-GPMU - URUCURITUBA-AM, 03 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas da Rede Pública e Privada de Ensino do Município de Urucurituba, destinado aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), estabelece diretrizes para a integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 23, inciso II, 30, incisos I e II, 37, 196, 197, 205, 208 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram o direito à saúde, à educação e à proteção integral da criança, do adolescente e do jovem;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente o art. 14, §1º, que estabelece a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos estudantes e de seus responsáveis;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
CONSIDERANDO as normas do Programa Nacional de Imunizações – PNI e o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais e reduzir a ocorrência de doenças imunopreveníveis no Município;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação para promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento das políticas públicas voltadas à população escolar;
CONSIDERANDO o interesse público na implementação de ações permanentes de promoção da saúde no ambiente escolar;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Vacinação nas Escolas**, destinado ao fortalecimento das ações de imunização no âmbito do Município de Urucurituba, mediante atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Programa será desenvolvido nas instituições públicas de ensino e poderá ser executado, mediante cooperação institucional e observada a legislação vigente, nas instituições privadas de ensino situadas no Município.
§ 2º O Programa abrangerá os estudantes regularmente matriculados:
I – na Educação Infantil;
II – no Ensino Fundamental;
III – no Ensino Médio;
IV – na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 2º São objetivos do Programa:
I – ampliar a cobertura vacinal da população escolar;
II – promover a atualização das cadernetas de vacinação;
III – prevenir doenças imunopreveníveis;
IV – fortalecer as ações do Programa Nacional de Imunizações – PNI;
V – integrar as políticas públicas de saúde e educação;
VI – desenvolver ações permanentes de educação em saúde e conscientização sobre a importância da vacinação;
VII – contribuir para a redução da evasão escolar relacionada a doenças preveníveis por vacinação.
Art. 3º As ações previstas neste Decreto observarão:
I – o Calendário Nacional de Vacinação;
II – os protocolos do Ministério da Saúde;
III – as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
IV – as normas estaduais e municipais de vigilância em saúde;
V – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e proteção integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto matriculado na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 4º A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação Municipal de Imunização, em articulação permanente com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º As unidades escolares deverão colaborar com as equipes de saúde, disponibilizando espaço adequado para o desenvolvimento das ações previstas neste Decreto e promovendo a ampla divulgação das campanhas de vacinação junto aos estudantes, pais, responsáveis e comunidade escolar.
Art. 6º As ações de vacinação poderão ser realizadas diretamente nas unidades escolares ou, quando necessário, nas Unidades Básicas de Saúde de referência, conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde elaborará, anualmente, o cronograma municipal de vacinação escolar, observando:
I – a distribuição geográfica das unidades escolares;
II – a capacidade operacional das equipes de vacinação;
III – o calendário letivo da rede municipal;
IV – as campanhas nacionais de imunização;
V – as situações epidemiológicas que demandem ações extraordinárias.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 8º A Coordenação Municipal de Imunização elaborará, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o planejamento anual das ações de vacinação nas unidades escolares, definindo cronograma, logística, equipes responsáveis e estratégias de mobilização da comunidade escolar.
§ 1º As ações de vacinação deverão ocorrer, preferencialmente, durante o período letivo, respeitando o calendário escolar e as campanhas oficiais do Ministério da Saúde.
§ 2º Sempre que necessário, poderão ser realizadas ações extraordinárias de vacinação em razão de surtos, emergências em saúde pública ou campanhas nacionais de imunização.

Art. 9º A equipe de vacinação realizará a conferência da situação vacinal dos estudantes com base na Caderneta de Vacinação, no sistema oficial de informação em saúde ou em outro documento hábil emitido pelos serviços de saúde.
§ 1º Serão aplicadas exclusivamente as vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação e recomendadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI.
§ 2º Havendo necessidade de atualização do esquema vacinal, a imunização será realizada por profissionais habilitados, observados os protocolos técnicos e sanitários vigentes.
§ 3º A ausência da caderneta de vacinação não impedirá a matrícula, a frequência escolar ou a participação nas atividades pedagógicas, devendo a escola orientar o estudante ou seu responsável a apresentá-la posteriormente para conferência.

Art. 10. A vacinação dos estudantes menores de dezoito anos observará as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Os pais ou responsáveis legais deverão ser previamente informados acerca da realização das ações de vacinação no ambiente escolar.
§ 2º Os estudantes maiores de dezoito anos, regularmente matriculados, inclusive na Educação de Jovens e Adultos – EJA, poderão manifestar diretamente sua concordância com a vacinação, observadas as normas técnicas do Sistema Único de Saúde.

Art. 11. Não serão vacinados durante a ação realizada na unidade escolar os estudantes que:
I – apresentarem contraindicação clínica devidamente comprovada por laudo ou atestado médico;
II – apresentarem condição clínica que recomende o adiamento da vacinação;
III – já estiverem com o esquema vacinal atualizado para a vacina indicada.
Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo deverão ser registrados pela equipe de saúde para fins de acompanhamento.

Art. 12. Verificada a existência de vacinas em atraso, a equipe de saúde realizará os procedimentos necessários para atualização do esquema vacinal, observadas as normas técnicas do Ministério da Saúde.
§ 1º Quando a atualização não puder ser realizada na unidade escolar, o estudante será encaminhado à Unidade Básica de Saúde de referência.
§ 2º A unidade escolar comunicará aos pais, responsáveis ou ao estudante maior de idade a necessidade de comparecimento à Unidade Básica de Saúde.

Art. 13. As escolas municipais e privadas deverão colaborar com a execução deste Programa mediante:
I – divulgação das campanhas de vacinação;
II – apoio à organização das ações desenvolvidas pelas equipes de saúde;
III – orientação aos estudantes e seus familiares quanto à importância da imunização;
IV – encaminhamento das informações necessárias ao acompanhamento das ações de vacinação, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – coordenar o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas;
II – disponibilizar equipes técnicas habilitadas para execução das ações;
III – assegurar o fornecimento dos imunobiológicos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde;
IV – manter atualizados os registros de vacinação nos sistemas oficiais;
V – promover capacitações periódicas das equipes envolvidas;
VI – realizar monitoramento das coberturas vacinais;
VII – desenvolver ações permanentes de educação em saúde;
VIII – elaborar relatórios anuais de avaliação do Programa.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – apoiar o planejamento das ações de vacinação;
II – promover a integração entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Saúde;
III – orientar gestores escolares quanto ao cumprimento deste Decreto;
IV – incentivar ações educativas relacionadas à prevenção de doenças imunopreveníveis;
V – colaborar com campanhas de conscientização destinadas à comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DA BUSCA ATIVA E DO ACOMPANHAMENTO VACINAL

Art. 16. Os estudantes que apresentarem esquema vacinal incompleto serão incluídos em procedimento de busca ativa coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A busca ativa compreenderá ações de orientação, comunicação, acompanhamento e encaminhamento às Unidades Básicas de Saúde.
§ 2º Sempre que possível, serão utilizados meios de comunicação oficiais para informar pais, responsáveis ou estudantes maiores de idade acerca da necessidade de atualização da vacinação.
§ 3º Persistindo a ausência de atualização vacinal, a equipe de saúde poderá realizar visita domiciliar, observadas as diretrizes da Atenção Primária à Saúde e respeitados os direitos fundamentais dos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E DAS CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 17. A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, promoverá ações permanentes de educação em saúde voltadas à prevenção de doenças imunopreveníveis, à importância da vacinação e à promoção da qualidade de vida no ambiente escolar.
§ 1º As ações poderão compreender palestras, oficinas, campanhas educativas, distribuição de materiais informativos e outras atividades voltadas à comunidade escolar.
§ 2º As campanhas deverão observar as diretrizes do Ministério da Saúde, do Programa Nacional de Imunizações – PNI e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 18. O tratamento dos dados pessoais dos estudantes e de seus responsáveis observará os princípios, direitos e garantias previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 1º As informações referentes à situação vacinal serão utilizadas exclusivamente para execução das ações previstas neste Decreto.
§ 2º O compartilhamento de informações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação limitar-se-á aos dados estritamente necessários à execução das políticas públicas de imunização, preservando-se o sigilo das informações pessoais.

CAPÍTULO VI
DA RECUSA À VACINAÇÃO

Art. 19. Na hipótese de recusa da vacinação recomendada pelas autoridades sanitárias competentes, os pais, responsáveis legais ou o estudante maior de idade receberão orientação técnica da equipe de saúde acerca da importância da imunização, dos benefícios individuais e coletivos e dos riscos decorrentes da não vacinação.
§ 1º A recusa deverá ser formalizada mediante declaração escrita, assinada pelo responsável legal ou pelo estudante maior de idade, a qual permanecerá arquivada na unidade escolar e na Unidade Básica de Saúde de referência.
§ 2º A equipe de saúde realizará orientação complementar, registrando o atendimento nos sistemas próprios.
§ 3º Quando se tratar de criança ou adolescente, persistindo a recusa injustificada após as orientações prestadas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá comunicar o fato aos órgãos competentes para adoção das providências previstas na legislação vigente, observado o devido processo legal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 4º O disposto neste artigo não autoriza qualquer forma de discriminação, constrangimento ou impedimento do acesso e permanência do estudante na escola.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde elaborará relatório anual contendo, no mínimo:
I – número de escolas atendidas;
II – número de estudantes alcançados;
III – quantitativo de doses aplicadas;
IV – cobertura vacinal alcançada;
V – principais dificuldades identificadas;
VI – recomendações para aperfeiçoamento do Programa.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação colaborará com a avaliação do Programa, fornecendo as informações necessárias ao planejamento das ações intersetoriais.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE VACINAÇÃO ESCOLAR

Art. 22. Fica instituída a Comissão Intersetorial de Vacinação Escolar, de caráter consultivo e de acompanhamento, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A composição, funcionamento e atribuições complementares da Comissão poderão ser disciplinados por Portaria conjunta dos respectivos Secretários Municipais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 24. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 25. As ações previstas neste Decreto observarão, permanentemente, as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde, pelo Programa Nacional de Imunizações e pelo Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde.
Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

LECONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:9B1CB57B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 160/2026/ADM/CMCP
Dispensa de Licitação n°28/2026
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL.
Objeto: Concessão de adiantamento em pecúnia à servidora municipal Ana Luiza da Costa Siqueira, em conformidade com o Decreto Municipal n° 286, de fevereiro de 2025, destinado ao custeio de despesas com deslocamentos e alimentação da servidora responsável e dos demais participantes, para participação do Campeonato Norte-Nordeste Loterias CAIXA de Atletismo Sub-18, a ser realizado nos dias 11 e 12 de julho de 2026, na cidade de Aracaju/SE.

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a servidora ANA LUIZA DA COSTA SIQUEIRA, matricula n° 11220, inscrita no CPF: 022.***.***-61 .

Considerando a necessidade de assegurar a participação da servidora municipal e dos demais integrantes da delegação do Município de Urucurituba no Campeonato Norte-Nordeste Loterias CAIXA de Atletismo Sub-18, garantindo os recursos necessários ao custeio das despesas com deslocamento e alimentação, em atendimento ao interesse público e ao incentivo ao esporte;

Considerando que, nos termos do art. 3° inciso XI c/c art. 5º do Decreto Municipal nº 286/2025, excepcionalmente, as despesas poderão ser realizadas por meio do regime de adiantamento, consistente na entrega de numerário ao agente público, o qual fica obrigado a justificar a aplicação dos recursos recebidos e a prestar contas, no prazo legal, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

Considerando que o valor do adiantamento, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), enquadra-se no limite previsto nos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, que autoriza despesas de pronto pagamento de pequeno valor;

Considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído com OFÍCIO de solicitação e justificativa, proposta comercial, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade; DISPENSO o procedimento licitatório, com fundamento nos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, autorizo o pronto pagamento à empresa ANA LUIZA DA COSTA SIQUEIRA, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, conforme o OFÍCIO n° 0110/2026.

Urucurituba, 03 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico a presente contratação direta, nos termos dos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, referente ao Processo nº 160/2026/ADM/CMCP, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

Urucurituba, 03 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:135824C8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 163/2026/ADM/CMCP
Dispensa de Licitação n°29/2026
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL.
Objeto: Concessão de adiantamento em pecúnia para custeio de despesas com transporte (ida e volta no trecho Urucurituba/Manaus/Urucurituba) e alimentação da delegação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, durante a participação no Campeonato Amazonense de Jiu-Jítsu 2026, promovido pela FADE..

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a servidora JOSÉ ROBERTO CASTRO NAZARÉ, matricula n° 12311, inscrita no CPF: 683.***.***-34.

Considerando a necessidade de garantir os meios necessários para o cumprimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, assegurando a adequada representação do Município em evento esportivo oficial de interesse público;

Considerando que, nos termos do art. 3°, inciso XI c/c art. 5º do Decreto Municipal nº 286/2025, excepcionalmente, as despesas poderão ser realizadas por meio do regime de adiantamento, consistente na entrega de numerário ao agente público, o qual fica obrigado a justificar a aplicação dos recursos recebidos e a prestar contas, no prazo legal, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

Considerando que o valor do adiantamento, no montante de R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais), enquadra-se no limite previsto nos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, que autoriza despesas de pronto pagamento de pequeno valor;

Considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído com OFÍCIO de solicitação e justificativa, proposta comercial, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade; DISPENSO o procedimento licitatório, com fundamento nos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, autorizo o pronto pagamento à empresa JOSÉ ROBERTO CASTRO NAZARÉ, pelo valor de R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, conforme o OFÍCIO n° 0115/2026.

Urucurituba, 03 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico a presente contratação direta, nos termos dos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, referente ao Processo nº 163/2026/ADM/CMCP, no valor de R$ 6920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais)

Urucurituba, 03 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:2AF86F36

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDIÇÃO

DECRETO Nº 443/GPM – URUCURITUBA, EM 21 DE MAIO DE 2026

ERRATA DE EDIÇÃO
Madalena Helena Liborio Leal
Onde se lê

Leia-se
Marta Helena Leite Pinto

XIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.
a) Representante – Titular: Francisco Eriton Calheiro dos Santos
b) Representante – Suplente: Madalena Helena Libório Leal

XIV – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
a) Representante – Titular: Izamar Lopes Serrão
b) Representante - Suplente: Madelena Liborio Leal

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:1E52BDE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta para pagamento de despesa de pequeno valor, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL e a servidora ANA LUIZA DA COSTA SIQUEIRA, matrícula n° 11220, CPF n° 022.***.***-61.
3. OBJETO: Concessão de adiantamento em pecúnia à servidora municipal Ana Luiza da Costa Siqueira, em conformidade com o Decreto Municipal n° 286, de fevereiro de 2025, destinado ao custeio de despesas com deslocamentos e alimentação da servidora responsável e dos demais participantes, para participação do Campeonato Norte-Nordeste Loterias CAIXA de Atletismo Sub-18, a ser realizado nos dias 11 e 12 de julho de 2026, na cidade de Aracaju/SE, conforme consta no processo nº 160/2026/ADM/CMCP e Dispensa de Licitação 28/2026.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta fundamentada nos arts. 75, inciso II, e 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 286/2025, especialmente o art. 3° c/c art. 5º, que autoriza, excepcionalmente, a realização de despesas por meio do regime de adiantamento.
5. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
6. EXECUÇÃO: A execução do objeto ocorrerá durante a realização do Campeonato Norte-Nordeste Loterias CAIXA de Atletismo Sub-18, nos dias 11 e 12 de julho de 2026, na cidade de Aracaju/SE, conforme cronograma do evento.
7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante adiantamento em pecúnia, por depósito em conta bancária ou chave PIX informada no Ofício nº 0110/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, nos termos do art. 3° c/c art. 5º do Decreto Municipal nº 286/2025.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0206 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL; **Projeto Atividade**: 2.025 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Semel; **Natureza da despesa**: 3.3.90.48 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Físicas; **Fonte de Recursos**: 500 - Rec. Próprios.

Urucurituba-AM, 03 de julho de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:8838890F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta para pagamento de despesa de pequeno valor, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL e a servidora JOSÉ ROBERTO CASTRO NAZARÉ, matrícula n° 12311, CPF n° 683.***.***-34.

3. OBJETO: Concessão de adiantamento em pecúnia para custeio de despesas com transporte (ida e volta no trecho Urucurituba/Manaus/Urucurituba) e alimentação da delegação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, durante a participação no Campeonato Amazonense de Jiu-Jítsu 2026, promovido pela FADE., conforme consta no processo nº 163/2026/ADM/CMCP e Dispensa de Licitação 29/2026.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta fundamentada nos arts. 75, inciso II, e 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 286/2025, especialmente o art. 3° c/c art. 5º, que autoriza, excepcionalmente, a realização de despesas por meio do regime de adiantamento.

5. VALOR GLOBAL: R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).

6. EXECUÇÃO: A execução do objeto ocorrerá durante a realização do Campeonato Amazonense de Jiu-Jitsu 2026, promovido pela FADE, em conformidade com as disposições constantes no processo administrativo.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante adiantamento em pecúnia, por depósito em conta bancária ou chave PIX informada no Ofício nº 0115/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, nos termos do art. 3° c/c art. 5º do Decreto Municipal nº 286/2025.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0206 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL; **Projeto Atividade**: 2.025 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Semel; **Natureza da despesa**: 3.3.90.48 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Físicas; **Fonte de Recursos**: 500 - Rec. Próprios.

Urucurituba-AM, 03 de julho de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:C40F6153

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026 - PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026/ADM/CMCP

CONCORRENCIA Nº 12/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 79/2026 firmado em 03 de julho de 2026.

2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa IZA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 84.479.351/0001-17

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, e sinalização viária das ruas Manoel Neves da Grana, São Raimundo e Estrada do Tabocal.
4. VALOR: R$ 2.860.460,00(dois milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0209 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMI
Projeto/Atividade:	1.007 - Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte:	500 - Rec. Próprios; 700 - Outras Transfêrencias de Convênios

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 03 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:49428AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/GPU DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.

Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor ARIEL CHRISTIAN SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, CRE/AM 11176 - AM, matrícula 12624, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF, para atuar como Fiscal de Contrato nº 79/2026, oriundos da **Concorrência nº 12/2026**, Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, e sinalização viária das ruas Manoel Neves da Grana, São Raimundo e Estrada do Tabocal, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras, segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada as normas técnicas da ABNT.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;

II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;

III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;

IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;

V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 03 de Julho de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal
Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:629445A0

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA 042 DE 03 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 012/2026 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Sra. **AMETISTA MARTINS DE OLIVEIRA.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **AMETISTA MARTINS DE OLIVEIRA– MAT. 1555,** CPF 078.013.782-53 nº PIS/PASEP nº 107.16280.80/6 e Cédula de Identidade nº 1040925-4 SSP/AM, ocupante do cargo de **PEDAGOGA NÍVEL 2-E,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com vigência a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "a" da CF c/c com o Art. 58º da Lei Municipal nº 714/2014 - Comum Provento Integral - Sem Paridade, Média das 80% maiores remunerações ficando estabelecido o valor **R$6.640,08** (Seis mil seiscentos e quarenta reais e oito centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor da Remuneração	Percentual do Cálculo	Valor do Provento
Resultado do cálculo da média	R$6.640,08	100 %	R$6.640,08
Valor dos proventos			**R$6.640,08**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:3FDD58A1

SISPREV/PF
PORTARIA 043 DE 03 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 013/2026 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Especial Magistério) da Sra. **CLEIA RIBEIRO DE SOUZA.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Especial Magistério) à servidora **CLEIA RIBEIRO DE SOUZA – MAT. 906,** Portadora do RG nº. 1151366-7 SSP/AM, CPF nº. 633.095.642-15 nº, PIS/PASEP nº 1.901.338.575-6, ocupante do cargo de **PROFESSORA NÍVEL 2-G,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com vigência a contar de 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03 c/c art. 90 da Lei Municipal nº 714/2014 - Provento Integral - Com Paridade, com base de cálculo na Última Remuneração, ficando estabelecido o valor **R$7.107,38 (Sete mil e cento e sete reais e trinta e oito centavos),** seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE - Lei Municipal nº. 651/2011 c/c Lei Municipal nº 1.139, de 11 de Junho de 2026 (Reajuste).	**R$5.264,73**
Grat. Por Tempo de Serviço – 50% - Art. 177-A, da Lei Municipal nº 645/2010, com alteração dada pela Emenda 01/16.	**R$1.842,65**
Valor dos Proventos	**R$7.107,38**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:CEC77023

SISPREV/PF
PORTARIA 044 DE 03 JULHO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 015/2026 – SISPREV, que trata da pensão por Morte do aposentado Sr. **ADONIAS CARNEIRO DA SILVA.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Pensão por Morte do ex-servidor Sr. **ADONIAS CARNEIRO DA SILVA,** portador do RG nº. 30659598-8, CPF nº. 456.246.582-49, PIS/PASEP nº 1.705.538.367-4, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SEGURANÇA D-8, matrícula 190**,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para seu cônjuge:

BENEFICIÁRIO	D/N	CPF	NATUREZA	%
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	02/02/1947	739747812-34	VITALÍCIA	100%

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, § 7º e 8° da Constituição Federal c/c os artigos 73, I, art. 74, I e art. 82, §1°, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº. 714/2014, com alteração dada pela Lei Mun. nº 760/2016, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, sem Paridade, tendo como base de cálculo a Última Remuneração**,** ficando estabelecido o **valor de pensão em R$2.291,58** (Dois mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), com vigência a contar de 13 de abril de 2026 (data do óbito).

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:D3A4A0B6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA -2025
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
Barreirinha – Amazonas
2024

Caracterização do instrumento
O presente Plano de Contratação Anual (PCA) constitui instrumento formal de planejamento das contratações públicas da Câmara Municipal de Barreirinha/AM para o exercício financeiro de 2025, elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federalnº14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória do processo de contratação e à gestão estratégica das aquisições públicas.
O PCA tem natureza orientadora e programática, destinando-se a consolidar, de forma sistematizada, as demandas institucionais por bens, serviços e eventuais obras, de modo a assegurar previsibilidade, racionalidade administrativa, eficiência na aplicação dos recursos públicos e mitigação de riscos relacionados à fragmentação de despesas, contratações emergenciais e descontinuidade dos serviços essenciais.

Fundamentação Normativa
O presente PCA 2025 observa, em especial, os seguintes dispositivos legais e normativos:
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
Art. 37, caput – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 5º - princípios que regem as contratações públicas;
Art. 11 - diretrizes da governança das contratações;
Art. 12, inciso VII – planejamento das contratações;
Art. 18 – fase preparatória e elaboração dos artefatos técnicos;
Art. 117 – gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
Art. 174 – planejamento anual das contratações;
Lei Orgânica do Município de Barreirinha/AM;
Normativos internos da Câmara Municipal aplicáveis à área de compras, contratos e controle interno.

Finalidade e Objetivos específicos

O PCA 2025 tem como finalidade principal orientar a atuação administrativa da Câmara Municipal no tocante às contratações púbicas, com os seguintes objetivos específicos:
Estruturar o portfólio anual de contratações, alinhando-o ao planejamento institucional e à programação orçamentária;
Subsidiar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência e projetos Básicos;
Promover a gestão de riscos na cadeia de suprimentos e na execução contratual;
Ampliar a transparência ativa das intenções de contratação;
Fomentar a competitividade e a economicidade nos certames licitatórios;
Reduzir a incidência de contratações diretas não planejadas.

Procedimentos Metodológicos de Elaboração

A elaboração do PCA 2025 observou os seguintes procedimentos técnicos e administrativos:
Análise histórico de contratações formalizadas no exercício de 2024, com base no controle de licitações e contratos;
Identificação dos contratos com vigência prorrogada ou com possibilidade de prorrogação para o exercício de 2025;
Levantamento das demandas por categoria (bens, serviços comuns, serviços técnicos especializados e serviços continuados);
Definição do período estimado de deflagração dos procedimentos de contratação;
Consolidação das informações em quadro sintético de planejamento anual.

Premissas Técnicas de Governança
As contratações previstas neste Plano observarão, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes:
Compatibilidade com as dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025;
Observância da segregação de funções entre as fazes de planejamento, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual;
Adoção de critérios técnicos e objetivos na definição do objeto e na seleção da proposta mais vantajosa;
Prioridade à padronização de especificações e à consolidação de demandas, sempre que tecnicamente viável;

Registro formal da análise de riscos nos artefatos preparatórios da contratação;
Publicidade dos atos no portal da Transparência e nos sistemas oficiais de divulgação.

Escopo das Contratações Planejadas
Com base no levantamento técnico realizado e no histórico contratual do exercício anterior, o escopo das contratações para 2025 abrange, de forma não exaustiva, as seguintes naturezas de objetos:
Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica;
Serviços técnicos contábeis, fiscais e de apoio à gestão orçamentaria e financeira;
Serviços técnicos de solução informatizada destinada a gestão legislativa com Inteligência Artificial;
Fornecimento contínuo de materiais de consumo e expediente;
Serviços de tecnologia da informação, incluindo licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistemas;
Serviços continuados de limpeza, conservação e apoio operacional;
Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva;
Serviços de manutenção de condicionadores de ar;
Serviços de comunicação institucional e publicidade legal;
Serviços de confecção de móveis planejados;
Serviços gráficos e papelaria;
Fornecimentos de combustíveis e insumos;
Locação de lancha tipo regional;
Aquisição de equipamentos de informática e periféricos;

Quadro Sintético de Contratações Previstas para 2025

TABELA CONSOLIDADA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES						
Nº	**Objeto da Contratação**	**Natureza**	**Categoria Jurídica**	**Forma de Contratação**	**Período Provável**	**Valor Estimado**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM	Bens	Fornecimento	Pregão ou Dispensa	Janeiro/2025	R$ 60.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM	Bens	Fornecimento	Pregão ou Dispensa	Janeiro/2025	R$ 50.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR LINHA DEDICADA PARA SINAIS DIGITAIS-HOME LINK: IP VALIDO COM 500 (QUINHENTOS) MEGAS, LINK DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUSIVE EQUIPAMENTO WI-FI POR MÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM	Serviço	Serviço Comum continuado	Pregão ou Dispensa	Janeiro/2025	R$ 51.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO ANO DE 2025, ADESÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA O TCE/AM, ADESÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO E CONTROLE DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM	Serviço	Serviço Comum	Pregão ou Dispensa	Janeiro/2025	R$ 35.000,00
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM	Bens	Fornecimento	Pregão ou Dispensa	Janeiro/2025	R$ 56.000,00
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM	Bens	Fornecimento	Pregão ou Dispensa	Janeiro/2025	R$ 40.500,00
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA RADIOFÔNICA DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, PARLAMENTARES E ADMINISTRATRIVAS DO PODER LEGISLATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM	Serviço	Serviço Comum	Pregão ou Dispensa	Janeiro/2025	R$ 22.000,00
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR	Serviço	Serviço Comum Demanda	Pregão ou Dispensa	Fevereiro/2025	R$ 48.020,00
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS E SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM	Serviço	Serviço Comum	Pregão ou Dispensa	Aditivado até Março/2025	R$ 21.000,00
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE A TI E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTADORES	Serviço	Serviço Comum	Pregão ou Dispensa	Aditivado até Março/2025	R$ 10.500,00
11	LOCAÇÃO DE UMA (01) LANCHA TIPO REGIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM	Serviço	Serviço Comum Continuado	Pregão ou Dispensa	Maio/2025	R$ 54.000,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (13KG) DE FORMA PARCELADA E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS	Bens	Fornecimento Contínuo	Pregão ou Dispensa	Maio/2025	R$ 50.000,00

	DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM					
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREEIRINHA/AM	Bens	Aquisição	Pregão ou Dispensa	Julho/2025	R$ 35.000,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO NA GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS RECURSOS HUMANOS E SISTEMA E-SOCIAL	Serviço	Fornecimento	Pregão ou Dispensa	Aditivado até julho/2025	R$ 9.968,52
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM	Serviço	Técnico Especializado Contínuo	Inexigibilidade ou Licitação	Julho/2025	R$108.000,00
16	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS, ESTRATÉGICAS E DE ELEVADA COMPLEXIDADE TÉCNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM	Serviço	Técnico Especializado	Inexigibilidade ou Licitação	Julho/2025	R$ 82.500,00
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ARENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM	Bens	Aquisição	Pregão ou Dispensa	Julho/2025	R$ 35.000,00
18	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM	Serviço	Serviço Comum	Pregão ou Dispensa	Setembro/2025	R$ 105.000,00
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM	Serviço	Serviço	Pregão ou Dispensa	Novembro/2025	R$ 50.000,00

A modalidade definitiva será definida na faze preparatória, após a estimativa do valor da contratação e análise da viabilidade jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Estimativa de Custos e Compatibilização Orçamentária

A estimativa de custos das contratações previstas neste Plano será formalizada por meio de pesquisa de preços, bancos de dados oficiais, contratações similares e demais fontes admitidas em norma, devendo constar, obrigatoriamente, nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.
As despesas decorrentes das contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária especifica e suficiente, devidamente, nos termos da legislação financeira e orçamentária vigente.

Gestão, Fiscalização e Controle

Para cada contratação formalizada em 2025, a autoridade competente designará, por ato formal:
Gestor de Contrato: responsável pela coordenação administrativa da execução contratual;
Fiscal (is) do Contrato: responsável (is) pela verificação da conformidade da execução do objeto com as cláusulas contratuais, especificações técnicas e cronogramas estabelecidos.
A atuação da gestão e fiscalização observará os princípios da rastreabilidade, da formalização dos atos e da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

Revisão e Atualização do Plano

O PCA poderá ser revisado a qualquer tempo durante o exercício financeiro de 2025, mediante justificativa técnica formalizada, especialmente nos casos de:
Alteração substancial das demandas institucionais;
Contingenciamento ou suplementação orçamentária;
Determinação dos órgãos de controle;
Identificação de riscos relevantes à continuidade dos serviços essenciais.
As atualizações deverão ser registradas e publicadas nos mesmos meios de divulgação do plano original.

transparência e publicidade institucional

O presente plano de contratação anual será disponibilizado:
no portal da transparência da câmara municipal de Barreirinha/Am;
no sítio eletrônico oficial do diário oficial eletrônico dos municípios do amazonas;
aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.

Disposições finais
Este plano entra em vigor na data de sua aprovação pela presidência da câmara municipal de Barreirinha/Am e produzirá efeitos administrativos para todo o exercício financeiro de 2025, sem prejuízo das atualizações previstas neste instrumento.

Barreirinha/AM, 20 de dezembro de 2024.

VER. KLELSON ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

EMERSON BEZERRA GONÇALVES
Secretário de Administração Geral

OZIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:931396BD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - CMI

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - CMI

O Poder Legislativo Municipal, por intermédio da Câmara Municipal de Itacoatiara, com sede na com sede na Avenida Parque nº 1452 - Iraci., na cidade de Itacoatiara/AM, inscrito sob o CNPJ nº 04.502.688/0001-69, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA**, brasileiro, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Conselheiro Rui Barbosa, Nº 1018, Pedreiras, doravante denominado CONTRATANTE no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA** , inscrita sob CNPJ sob o nº 14.834.375/0001-61, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ORIVAN GLÓRIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bernardo Almeida, 09, Quadra I, Conj. Cidadão – São Cristóvão, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2025 - CMI**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 020/2026 - CMI, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - CMI, referente ao Fornecimento de Equipamentos e Material de Informática, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 10 de junho de 2026 à 10 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRAFICA - EPP					
CNPJ N°: 14.834.375/0001-61					
ENDEREÇO: Rua Bernardo Almeida, Quadra 01, Casa 09 Conjunto Cidadão Bairro São Cristóvão CEP: 69.103-344					
TELEFONE: (92) 99105 7760 E-mail: orivas.ogs@gmail.com					
Itens	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor total**
1	Abraçadeiras De Nylon 2,5mm x 200mm	Unid.	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
2	Adaptador Wi-fi USB, 150 MBPS	Unid.	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
3	Álcool Isopropílico com 110ml, com grau de pureza 70% a 99,8%, frasco com bico aplicador (bico fino), não corrosivo.	Unid.	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
4	Alicate de corte diagonal 4,5 Pol	Unid.	10	R$ 50,00	R$ 500,00
5	Alicate de crimpar Profissional Rj45 Rj11 Rj12 9p 6p 4p	Unid.	10	R$ 86,40	R$ 864,00
6	Alicate Desencapador de Cabos Redondos e Planos	Unid.	10	R$ 98,00	R$ 980,00
7	Alicate universal 8 Pol	Unid.	10	R$ 63,40	R$ 634,00
8	Bateria para nobreak de 12v 7ah	Unid.	50	R$ 268,00	R$ 13.400,00
9	Cabo Vga 3 Metros Blindado	Unid.	20	R$ 71,00	R$ 1.420,00
10	Case gaveta externo p/ HD Sata 2,5" USB 3.0	Unid.	15	R$ 136,00	R$ 2.040,00
11	Cooler processador 1155/ 1156/ 1150 /1151.	Unid.	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
12	CPU (teclado e mouse) Processador Intel Core i3, 9ª geração, RAM DDR 4, 8GB, 240 SSD, fonte bivolt, sistema operacional Windows 10. Teclado padrão ABNT, conexão USB, mouse óptico com conexão USB, roda de rolagem scroll, cor preto. Placa de rede 10/100/1000.	Unid.	5	R$ 3.060,00	R$ 15.300,00
13	CPU (teclado e mouse), Processador Intel Core i5, 10ª geração, RAM DDR 4, 8GB, 240 SSD, fonte bivolt, sistema operacional Windows 10. Teclado padrão ABNT, conexão USB, mouse óptico com conexão USB, roda de rolagem scroll, cor preto. Placa de rede 10/100/1000.	Unid.	5	R$ 3.060,00	R$ 15.300,00
14	CPU (teclado e mouse), Processador Intel Core i7, 10ª geração, RAM DDR 4, 8GB, 512 SSD, fonte bivolt, sistema operacional Windows 10. Teclado padrão ABNT, conexão USB, mouse óptico com conexão USB, roda de rolagem scroll, cor preto. Placa de rede 10/100/1000.	Unid.	5	R$ 3.808,00	R$ 19.040,00
15	DESKTOP completo (CPU, monitor, teclado e mouse), CPU com processador Intel Core i3, 9ª geração, RAM DDR 4, 8GB, 240 SSD, fonte bivolt, sistema operacional Windows 10. Monitor de 18.5" LED, com entrada VGA e HDMI. Teclado padrão ABNT, conexão USB, mouse óptico com conexão USB, roda de rolagem scroll, cor preto. Placa de rede 10/100/1000.	Unid.	5	R$ 4.355,00	R$ 21.775,00
16	DESKTOP completo (CPU, monitor, teclado e mouse), CPU com processador Intel Core i5, 10ª geração, RAM DDR 4, 8GB, 240 SSD, fonte bivolt, sistema operacional Windows 10. Monitor de 18.5" LED, com entrada VGA e HDMI. Teclado padrão ABNT, conexão USB, mouse óptico com conexão USB,	Unid.	3	R$ 5.078,00	R$ 15.234,00
17	DESKTOP completo (CPU, monitor, teclado e mouse), CPU com processador Intel Core i7, 10ª geração, RAM DDR 4 8GB, SSD 240GB, fonte bivolt, sistema operacional Windows 10. Monitor de 18.5" LED, com entrada VGA e HDMI. Teclado padrão ABNT, conexão USB, mouse óptico com conexão USB,	Unid.	3	R$ 5.428,00	R$ 16.284,00

18	Estanho em Fio Tubinho 1mm 25g para Solda	Unid.	15	R$ 53,00	R$ 795,00
19	Estilete Retrátil 6" com Lâmina em Aço	Unid.	15	R$ 62,00	R$ 930,00
20	Ferro de Solda de 50W	Unid.	10	R$ 136,50	R$ 1.365,00
21	Fita Dupla Face Transparente – 24mm x 2 m	Unid.	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
22	Fita isolante Preta de 19mm x 20 metros	Unid.	80	R$ 9,50	R$ 760,00
23	Fonte ATX potência 300w real, bivolt	Unid.	25	R$ 573,00	R$ 14.325,00
24	Fonte carregador universal para notebook XWB-120W AC 110 v240V entrada DC de 12V a 24V - Plugs: 5.5mm x 3mm; 4mm x 1.7mm; 4.8mm x 1.7mm; 5.5mm x 1.7mm; 5.5mm x 2.1mm; 5.5mm x 2.5mm; 6.3mm x 3mm; 6mm x 4.3mm; 7.4mm x 5mm.	Unid.	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
25	HD externo 2.5" de 1Tb, com case e cabo, compatível com USB 2.0 e 3.0, transferência de dados de 5 GB/S	Unid.	10	R$ 697,50	R$ 6.975,00
26	HD externo 2.5" de 2Tb, com case e cabo, compatível com USB 2.0 e 3.0, transferência de dados de 5 GB/S.	Unid.	10	R$ 793,00	R$ 7.930,00
27	HD externo 2.5" de 3Tb, com case e cabo, compatível com USB 2.0 e 3.0, transferência de dados de 5 GB/S.	Unid.	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00
28	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS, velocidade de impressão de até 38ppm. Imprime, digitaliza, copia, fax e e-mail, monocromática, conectividade padrão USB, Rede Gigabit Ethernet LAN, Wi-fi, tela sensível ao toque de 2,7". (30A), VOLTAGEM: 110-127V.	Unid.	2	R$ 4.487,00	R$ 8.974,00
29	Impressora Laser, Tecnologia de impressão Laser Wi-Fi. Impressora para pequenas e médias empresas. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade (78A)	Unid.	3	R$ 2.075,00	R$ 6.225,00
30	IMPRESSORA multifuncional, Laser letrofotográfico, monocromática, display LCD3.7" velocidade de impressão 40 ppm, resolução de impressão 1200 x 1200 dbi, alimentador automático de documento (ADF) com capacidade de 70 folhas, duplex automático para impressão, cópia e digitalização em uma única passagem, ciclo mensal de 50.000 páginas, fonte de alimentação: bivolt.	Unid.	2	R$ 7.442,00	R$ 14.884,00
31	IMPRESSORA multifuncional, jato de tinta (com bulk já instalado), colorida, tela LCD 2.2 “, funções: impressão, cópia, digitalização, velocidade de impressão 33 ppm e 15 ppm colorido, com capacidade para até 100 folhas, conexão USB, Wireless e Ethernet, voltagem: bivolt.	Unid.	2	R$ 3.260,00	R$ 6.520,00
32	Jogo de chave Fenda e Philips	Unid.	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
33	Kit Chaves/Ferramentas p/ manutenção de Notebook	Unid.	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
34	Leitor/gravador de CD/DVD externo	Unid.	10	R$ 256,00	R$ 2.560,00
35	Limpa Contato Elétrico 300ml	Unid.	10	R$ 65,00	R$ 650,00
36	Memória Desktop DDR 3, capacidade 4Gb, Frequência 1333 mhz.	Unid.	10	R$ 581,00	R$ 5.810,00
37	Memória Desktop DDR 4, capacidade 4Gb, Frequência 2666 mhz.	Unid.	10	R$ 627,00	R$ 6.270,00
38	Monitor de 19,5" LED, HDMI e VGA, bivolt, cor preto.	Unid.	5	R$ 1.838,00	R$ 9.190,00
39	Mouse óptico com conexão USB, roda de rolagem scroll, cor preto.	Unid.	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
40	Multímetro Digital Hobby c/ Teste de Continuidade 128(A) x 66(L) x 27(P)mm	Unid.	15	R$ 289,00	R$ 4.335,00
41	Nobreak de 1400VA, capacidade de potência de saída 980Watts, conexões de saída 6 com plug-ins de 3 pinos (padrão atual), alimentação: bivolt.	Unid.	4	R$ 1.587,00	R$ 6.348,00
42	Nobreak de 600VA, capacidade de potência de saída 300Watts, conexões de saída 6 com plug-ins de 3 pinos (padrão atual), alimentação: bivolt	Unid.	3	R$ 1.010,00	R$ 3.030,00
43	Notebook processador Intel Core i3 8ª geração, tela 15,6” LED Full HD, SSD 256 GB, memória RAM 8GB, conexões USB compatível com 2.0 e 3.0, HDMI, leitor de cartão micro-USB, placa de rede 10/100/1000, sistema operacional Windows 10, fonte bivolt,	Unid.	4	R$ 6.894,00	R$ 27.576,00
44	Notebook processador Intel Core i5 9ª geração, tela 15,6” LED Full HD, SSD 256 GB, memória RAM 8GB, conexões USB compatível com 2.0 e 3.0, HDMI, leitor de cartão micro-USB, placa de rede 10/100/1000, sistema operacional Windows 10, fonte bivolt,	Unid.	4	R$ 6.895,00	R$ 27.580,00
45	Notebook processador Intel Core i7 10ª geração, tela 15,6” LED Full HD, SSD 256 GB, memória RAM 8GB, conexões USB compatível com 2.0 e 3.0, HDMI, leitor de cartão micro-USB, placa de rede 10/100/1000, sistema operacional Windows 10, fonte bivolt,	Unid.	5	R$ 8.427,00	R$ 42.135,00
46	Pen Drive compatível com USB 2.0, capacidade 16Gb, taxa de transferência de 5 a 10 Mbps, com tampa protetora em metal (alumínio).	Unid.	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
47	Pen Drive compatível com USB 2.0, capacidade 32Gb, taxa de transferência de 5 a 10 Mbps, com tampa protetora em metal (alumínio)	Unid.	80	R$ 99,00	R$ 7.920,00
48	Pen Drive compatível com USB 2.0, capacidade 64Gb, taxa de transferência de 5 a 10 Mbps, com tampa protetora em metal (alumínio).	Unid.	60	R$ 135,00	R$ 8.100,00
49	Pen Drive compatível com USB 2.0, capacidade 8Gb, taxa de transferência de 5 a 10 Mbps, com tampa protetora em metal (alumínio).	Unid.	150	R$ 52,00	R$ 7.800,00
50	Placa de rede 10/100/1000 Mbps PCI Express Gigabit	Unid.	15	R$ 263,00	R$ 3.945,00
51	Régua 5 tomadas Bivolt Com Proteção, Chave e Led	Unid.	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
52	Roteador Mikrotik Router BOARD RB 2011UiAS-IN, bivolt.	Unid.	5	R$ 1.850,00	R$ 9.250,00
53	Scanner com digitalização frente e verso colorido e conexão wireless, velocidade de 35 páginas por minuto e 70 imagens por minuto, os dois lados em uma única leitura, de 4.000 folhas ao dia. com resolução de 600DPI, o Scanner digitaliza páginas dobradas, crachás, cartões de visita, folhas	Unid.	2	R$ 5.100,00	R$ 10.200,00
54	SSD interno de 1 TB - SATA III 6 Gb/s, 7 mm, até 535 MB/s - SDSSDA-1T00-G27, Preto	Unid.	15	R$ 1.038,00	R$ 15.570,00
55	SSD interno de 480GB - SATA, Leitura 530MB/s, Gravação 440MB/s, SDSSDA-240G-G26	Unid.	15	R$ 349,00	R$ 5.235,00
56	SSD interno de 512GB - SATA, Leitura 530MB/s, Gravação 440MB/s, SDSSDA-240G-G27	Unid.	10	R$ 455,00	R$ 4.550,00
57	SSD interno de 960GB - SATA, Leitura 530MB/s, Gravação 440MB/s, SDSSDA-240G-G28	Unid.	10	R$ 787,00	R$ 7.870,00
58	Sugador em Alumínio de Solda Corpo	Unid.	15	R$ 72,50	R$ 1.087,50
59	Suporte para Ferro de Solda c/ esponja	Unid.	15	R$ 103,00	R$ 1.545,00
60	Teclado padrão ABNT, conexão USB, cor preto	Unid.	60	R$ 89,00	R$ 5.340,00
61	Testador Profissional de Cabo de Rede Lan Rj11 Rj45 Usb	Unid.	20	R$ 161,00	R$ 3.220,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e item 05 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2025 - CMI, as partes assinam o presente instrumento para que produza os seus regulares efeitos jurídicos.

Itacoatiara/Am, 10 de junho de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara/AM

OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA
CNPJ sob o nº 14.834.375/0001-61

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:A2AC9B13

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 – CPC/CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.677.316/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, inscrito no CPF sob o n°. 939.386.752-68, portador da Carteira de Identidade n°. 18329772 SESEG/AM, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **PREGÃO ELETRÔNICO, n°. 010/2026 – CPC/CMNON, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **J AMAZONAS FERREIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **58.874.996/0001-44**, sediada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 25, Sala 409, Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP.: 69.054-700– Manaus/AM, fone: (11) 8390-4376, e-mail: jei.amazonas@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, COLETES E BONÉS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 11 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP n°. 010/2026 – CPC/CMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA:

J AMAZONAS FERREIRA LTDA **– CNPJ: 58.874.996/0001-44**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Camisa com manga curta - Cores diversas: lisas ou com graduação de cores (degradê), confeccionada em helanca light, com gola redonda. Em tamanhos variados (PP, P. M, G, GG E XG) de acordo com a solicitação e aplicação de logomarca na parte frontal e traseira, também conforme solicitação.	UND	150	R$ 43,70	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
2	Camisa com manga - Em malha de algodão e gola careca, com estampa localizada e personalizada em tamanhos variados.	UND	120	R$ 62,40	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
3	Colete em tecido de brim - (cor de acordo com a solicitação) sem manga, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete(um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da Câmara em silk-screen e nas costas escrito "Vereador em Ação" em silk-screen. Tamanho P, M, G, GG, EXG	UND	26	R$ 117,40	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
4	Colete em tecido de Camisaria Euro - (cor de acordo com a solicitação) sem manga, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete(um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da Câmara em silk-screen e nas costas escrito "Vereador em Ação" em silk-screen. Tamanho P, M, G, GG, EXG.	UND	50	R$ 93,20	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
5	Colete em tecido de Camisaria Euro - (cor de acordo com a solicitação) manga Longa,	UND	50	R$ 104,20	J AMAZONAS FERREIRA LTDA

	com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete(um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da Câmara em silk-screen e nas costas escrito "Vereador em Ação" em silk-screen. Tamanho P, M, G, GG, EXG.				
6	CAMISETA ADULTO ±Meia malha 100% algodão, gola olímpica, com arte estampada. (Cor de acordo com solicitação), em sublimação frente e verso. Tamanhos variados	UND	200	R$ 49,20	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
7	CONJUNTOESPORTIVO MASCULINO ±Tecido cacharrel, sublimação total ±Com 22 unidades	UND	15	R$ 1.781,70	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
8	CONJUNTO ESPORTIVO FEMININO ±Tecido cacharrel, sublimação total ±Com 22 unidades	UND	15	R$ 1.781,70	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
9	CAMISETA ADULTO ±Meia malha 100% algodão, gola Polo, com arte Bordada. (Cor de acordo com solicitação. Tamanhos variados	UND	200	R$ 71,20	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
10	CAMISETA ADULTO SOCIAL ±Tipo social, manga longa, gola colarinho, 1 bolso, trincoline com arte Bordada. (Cor de acordo com solicitação. Tamanhos variados	UND	80	R$ 103,10	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
11	BONÉ ADULTO ±Em tactel, cor de acordo com a solitação, com aba inquebrável, forrada, com impressão frontal, fecho em velcro e ajustável.	UND	300	R$ 32,59	J AMAZONAS FERREIRA LTDA

VALIDADE DA ATA- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial .
CONDIÇÕES GERAIS- As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 03 de julho de 2026.

Órgão Gerenciador:
PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa Detentora:
J AMAZONAS FERREIRA LTDA
CNPJ: 58.874.996/0001-44

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:EA32D07E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS A ASSUMIR A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- BARREIRINHA/AM- PSGE
INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS A ASSUMIR A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR
A COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARREIRINHA –CPSGE por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, divulga a indicação de profissionais aptos a assumir a função de gestor escolar, respeitando todos os requisitos básicos da indicação pelo Poder Público exigidos no edital nº 001/2026, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.
CONSIDERANDO. Em caso de nenhuma inscrição ou aprovação, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo de Seleção de Gestor Escolar;
CONSIDERANDO. Para as vagas destinadas às unidades de ensino quilombolas e indígenas, o processo de nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo considerará também a escuta prévia da comunidade escolar, respeitando-se as tradições, costumes e a organização social de cada comunidade, em atenção à resolução 169 da OIT e artigo 243 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO. Toda documentação a ser entregue de forma presencial pelo(s) candidatos(as) até o dia 02 de julho de 2026, será entregue na Universidade Aberta do Brasil, no horário de 8h30min às 14h. Sendo esta, recebida e protocolada pela Comissão Permanente do Processo de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE;
CONSIDERANDO. Que os candidatos indicados passarão por análise documental e processo de entrevista e defesa do Plano de Gestão.
CONSIDERANDO Que a entrevista e a defesa do Plano de Gestão serão realizadas nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2026, nos turnos matutino e vespertino, na Universidade Aberta do Brasil;
CONSIDERANDO A obrigatoriedade de o candidato comparecer ao local estipulado com, no mínimo, 10 minutos de antecedência do horário de início de sua defesa;
CONSIDERANDO que o tempo total destinado à entrevista e à defesa do Plano de Gestão será de 20 minutos por candidato;

CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.

INDICAÇÃO

ÁREA INDÍGENA:

Escola Municipal Indígena Santo Antônio		
Candidato	Data	Horário
Albeciel Cristino de Souza	**07.07.2026**	**8h às 8h20min**
Escola Municipal Indígena Simão de Oliveira		
Candidato	Data	Horário
Maciel Viana de Oliveira	**07.07.2026**	**8h30min às 8h50min**
Escola Municipal Indígena Bom Socorro		
Candidato	Data	Horário
Leonildo da Silva	**07.07.2026**	**9h às 9h20min**
Escola Municipal Milagre		
Candidato	Data	Horário
Alzio De Araújo Viana	**07.07.2026**	**9h30min às 9h50min**
Escola Municipal Indígena Tuxaua Obadias Batista Garcia		
Candidata	Data	Horário
Sandra Regina dos Santos da Silva	**07.07.2026**	**10h às 10h20min**
Escola Municipal Indígena Nossa Senhora do Bom Socorro		
Candidato	Data	Horário
Galileu Oliveira de Freitas	**07.07.2026**	**8h às 8h20min**
Escola Municipal Indígena São Pedro		
Candidato	Data	Horário
Laércio Trindade de Freitas	**07.07.2026**	**8h30 min às 8h50min**
Escola Municipal Indígena Nova Jerusalém		
Candidato	Data	Horário
Rogério Silva de Souza	**07.07.2026**	**9h às 9h20min**
Escola Municipal Indígena Paraíso		
Candidato	Data	Horário
Derivaldo Miquiles	**07.07.2026**	**9h30min às 9h50min**
Escola Municipal Indígena Sagrado Coração de Jesus		
Candidato	Data	Horário
Erison Michiles de Souza	**07.07.2026**	**10h às 10h20min**
Escola Municipal Indígena Tuchawa Antonico Miquiles		
Candidato	Indicação	Não atendeu ao requisito
Alesson Barbosa de Araújo	**Indeferido**	Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (art.64/LDB) e/ou habilitação em Licenciatura com Especialização (lato sensu/Stricto sensu) em Gestão Escolar.
Escola Municipal Santa Rita		
Candidato	Indicação	Não atendeu ao requisito
José Ricardo Duarte Freitas	**Indeferido**	Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (art.64/LDB) e/ou habilitação em Licenciatura com Especialização (lato sensu/Stricto sensu) em Gestão Escolar.
ÁREA: RAMOS		
Escola Municipal Aracy Carneiro		
Candidato	Data	Horário
Arnaldo Rodrigues Carneiro	**08.07.2026**	**9h às 9h20min**
Escola Municipal Nossa Senhora das Graças		
Candidata	Data	Horário
Brena Trindade Ribeiro	**08.07.2026**	**9h30min às 9h50min**
Escola Municipal Campos Moreira		
Candidata	Data	Horário
Susiane Gonçalves Sab Laranjeira	**08.07.2026**	**10h às 10h20min**
Escola Municipal Thiago de Feitas		
Candidata	Data	Horário
Simone Rodrigues de Souza	**08.07.2026**	**10h30min às 10h50min**
RAMOS- VÁRZEA		
Escola Municipal São Francisco Xavier		
Candidata	Data	Horário
Andreissa Silveira Gomes	**08.07.2026**	**11h às 11h20min**
Escola Municipal Orlando Pereira		
Candidata	Data	Horário
Lucimere Seixas da Gloria	**08.07.2026**	**8h30min às 8h50min**
Escola Municipal Nossa Senhora das Dores		
Candidato	Data	Horário
Tobias Valente da Cruz	**08.07.2026**	**9h às 9h20min**
Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré		
Candidata	Data	Horário
Zenilda Vieira Reis	**08.07.2026**	**9h30min às 9h50min**
ÁREA: ANDIRÁ		
Escola Municipal Antônio Marinho		
Candidata	Data	Horário
Gisele Souza de Souza	**08.07.2026**	**10h às 10h20min**
Escola Municipal Astrogilda Alves Belém		
Candidata	Data	Horário
Ester Ramos Pontes	**08.07.2026**	**10h30min às 10h50min**
Escola Municipal Bom Jesus		
Candidata	Data	Horário
Miriam Cruz Garcia	**08.07.2026**	**11h às 11h20min**
Escola Municipal Bom Destino		
Candidata	Data	Horário
Marcicleide Tenório Ramos	**08.07.2026**	**11h30min às 11h50min**
Escola Municipal Bom Socorro		
Candidata	Data	Horário
Enely Castro de Melo	**09.07.2026**	**8h30min às 8h50min**
Escola Municipal Cristo Redentor		
Candidata	Data	Horário
Gracilene Ribeiro Fragata	**09.07.2026**	**9h às 9h20min**

Escola Municipal Cristo Rei		
Candidato	Data	Horário
Felipe Barros Reis	**09.07.2026**	**9h30min às 9h50min**
Escola Municipal Divino Espírito Santo		
Candidata	Data	Horário
Tarsiane Gonçalves Cabral	**09.07.2026**	**10h às 10h20min**
Escola Municipal Joaquim Nobre		
Candidato	Data	Horário
Moises Alves da Silva	**09.07.2026**	**10h30min às 10h50min**
Escola Municipal Nossa Senhora de Aparecida		
Candidata	Data	Horário
Jucilene de Oliveira Tavares	**09.07.2026**	**11h30min às 11h50min**
Escola Municipal Nossa de Fátima		
Candidata	Data	Horário
Marailza de Cassia Ribeiro dos Santos	**09.07.2026**	**12h às 12h20min**
Escola Municipal Raimunda Nascimento Ribeiro		
Candidato	Data	Horário
Raimundo Gonçalves Maia	**09.07.2026**	**12h30min às 12h50min**
Escola Municipal São Francisco Canindé		
Candidata	Data	Horário
Maria Gorete da Silva Ribeiro	**09.07.2026**	**8h30min às 8h50min**
Escola Municipal São Raimundo		
Candidata	Data	Horário
Roseara Ferreiro Carneiro	**09.07.2026**	**9h às 9h20min**
QUILOMBOLAS		
Escola Municipal Quilombola Nossa Senhora da Conceição		
Candidato	Data	Horário
Emerson Carneiro da Silva	**09.07.2026**	**9h30min às 9h50min**
Escola Municipal Quilombola Santa Ana		
Candidato	Data	Horário
Julesmã Texeira Colares	**09.07.2026**	**10h às 10h20min**
Escola Municipal Quilombola Boa Fé		
Candidata	Data	Horário
Eurides Conceição da Silva	**09.07.2026**	**10h30min às 11h**
Escola Municipal Quilombola São João Batista de Freitas		
Candidato	Data	Horário
Anderson Carneiro da Silva	**09.07.2026**	**11h às 11h20min**
Escola Municipal Quilombola Lírio do Vale		
Candidata	Data	Horário
Madalena Souza Aguilera	**09.07.2026**	**11h30min às 11h50min**
Escola Municipal Quilombola Maria do Socorro Andrade Moura		
Candidata	Data	Horário
Elane Cristina Barbosa Conceição	**09.07.2026**	**12h às 12h20min**
Escola Municipal Quilombola São Pedro		
Candidata	Data	Horário
Beatriz Cruz Lopes	**09.07.2026**	**12h30min às 12h50min**

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário De Educação
Decreto n° 225/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:0C8D8818

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
7° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - CCC

O MUNICÍPIO DE COARI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HELBER CÂMARA VIANA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025, publicado no dia 02 de julho de 2025, e considerando o julgamento do CREDENCIAMENTO nº 005/2026- CCC, RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 397/2026 – SEMSA, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, por meio de chamamento público para prestação de serviços médicos especializados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Coari/AM.

Após a análise da documentação apresentada, foi considerado CREDENCIADO o seguinte interessado:

MMF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°67.618.614/0001-02, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
6	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em	Plantão	62	744	R$ 2.300,00	R$ 1.711.200,00

		GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.					
22	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	28	336	R$ 2.300,00	R$ 772.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	MAÍRA MACHADO DA FONSECA.	CRM/AM Nº 9091	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5752

M R P DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 66.659.377/0001-65, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
16	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	186	2232	R$ 1.600,00	R$ 3.571.200,00
17	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	124	1488	R$ 1.600,00	R$ 2.380.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	MAYRA ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA.	CRM/AM Nº 12355	CLÍNICA MÉDICA

K. I. OGATA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 49.876.945/0001-60, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
16	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	186	2232	R$ 1.600,00	R$ 3.571.200,00
17	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	124	1488	R$ 1.600,00	R$ 2.380.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	KLEBER ITARU OGATA.	CRM/AM Nº 5090	CLÍNICA MÉDICA

BELEM MATER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°67.600.259/0001-44, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
6	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	62	744	R$ 2.300,00	R$ 1.711.200,00

22	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	28	336	R$ 2.300,00	R$ 772.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	GLAUCE LENIRA SILVA BELÉM.	CRM/AM Nº 8547	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4503

ANME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°67.583.879/0001-12, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
6	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	62	744	R$ 2.300,00	R$ 1.711.200,00
22	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	28	336	R$ 2.300,00	R$ 772.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	KLEBERSON ADRIANO SILVA GOMES.	CRM/AM Nº 8877	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4393

W P DOS ANJOS, inscrito no CNPJ sob o n° 33.640.132/0001-37, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
3	225225	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	62	744	R$ 2.300,00	R$ 1.711.200,00
4	225225	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	31	372	R$ 2.300,00	R$ 855.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	WANDERLEY PAES DOS ANJOS.	CRM/AM Nº 10460	CIRURGIA GERAL - RQE nº 6465

Y. NATANAELLY CRUZ DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 67.561.049/0001-94, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
16	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	186	2232	R$ 1.600,00	R$ 3.571.200,00
17	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	124	1488	R$ 1.600,00	R$ 2.380.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	YASMIN NATANAELLY CRUZ DE OLIVEIRA.	CRM/AM Nº 13720	CLÍNICA MÉDICA

DAX GO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 67.584.333/0001-86, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
6	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	62	744	R$ 2.300,00	R$ 1.711.200,00
22	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	28	336	R$ 2.300,00	R$ 772.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	DAX HARLAN TORRES MONGE.	CRM/AM Nº 5143	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 2909

WSS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 67.584.544/0001-19, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
17	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	124	1488	R$ 1.600,00	R$ 2.380.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	WENDELL SILVEIRA DE SOUZA.	CRM/AM Nº 13459	CLÍNICA MÉDICA

R. DA COSTA LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 67.606.445/0001-90, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
16	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	186	2232	R$ 1.600,00	R$ 3.571.200,00
17	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	124	1488	R$ 1.600,00	R$ 2.380.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	RODRIGO DA COSTA LIMA.	CRM/AM Nº 11979	CLÍNICA MÉDICA

ALEF GO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°67.613.685/0001-12, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
6	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE	Plantão	62	744	R$ 2.300,00	R$ 1.711.200,00

		MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.					
22	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	28	336	R$ 2.300,00	R$ 772.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ALEF ALIOSCHA ANDRADE MAIA.	CRM/AM Nº 9777	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5549

FINICELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 67.584.544/0001-19, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
17	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	124	1488	R$ 1.600,00	R$ 2.380.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	LUCIANO DEMIDIO PEDROSA FINICELLI.	CRM/AM Nº 13457	CLÍNICA GERAL

T M PINTO, inscrito no CNPJ sob o n° 53.205.693/0001-15, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
18	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em **CLÍNICA MÉDICA - DIRETORIA TÉCNICA,** para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. **PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.**	Plantão	31	372	R$ 1.600,00	R$ 595.200,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	THAMICE MARINHO PINTO.	CRM/AM Nº 12282	CLÍNICA MÉDICA

SIMONY BARROSO PEREIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 64.444.531/0001-56, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
16	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	186	2232	R$ 1.600,00	R$ 3.571.200,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	SIMONY BARROSO PEREIRA.	CRM/AM Nº 14511	CLÍNICA MÉDICA

DORILENE PEREIRA LOPES TORRES, inscrito no CPF sob o n° 666.410.552-72, inscrição profissional CRM/AM Nº 13162, CLÍNICA GERAL, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
17	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE	Plantão	124	1488	R$ 1.600,00	R$ 2.380.800,00

		COARI – HRC.					

Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial da União e Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Coari/AM em 03 de julho de 2026.

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n°. 4140 de 02/07/2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Municipal De 27 De Junho De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C33B294E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026-PMC

PROCESSO Nº 008/2026-SMCT
Pregão Eletrônico nº 021/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA N° 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Rua Deolinda Dantas, nº 121, Bairro: Santa Efigênia, Coari - Amazonas, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. **CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo nº 008/2026-SMCT**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de sonorização e iluminação, incluindo montagem, desmontagem, mão de obra especializada para atender as atividades institucionais, culturais, educacionais e administrativos por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: C. A. ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.026.273/0001-80, estabelecida na. R YTALLO HEDEN TELLES DE SOUZA, n.º 42, Bairro: NAZARE PINHEIRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-758.

C. A. ARAUJO LTDA - CNPJ N° 09.026.273/0001-80				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**
1	**SONORIZAÇÃO - TIPO 01 – PEQUENO PORTE 1 (Cursos, Palestras, Cerimônias)** - 01 Console de mixagem de 16 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; - 04 Caixas de 700 RMS de potência e resposta de frequência de 26Hz a 17 kHz com amplificação; - 02 Microfones dinâmicos com fio; - 01 Microfone sem fio; - 04 Pedestais tipo girafa; - 02 Monitor com 200W de potência e frequência de 80Hz a 17 Khz com amplificação; - 01 CD Player; - Sistema de distribuição de energia; - Fios cabos e acessórios para o evento. Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos; Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	970	R$ 930,00
2	**SONORIZAÇÃO - TIPO 01 – PEQUENO PORTE 2 (festejos, arraial, entre outros)** - 01 Consoles de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; - 08 Line Array completo composto em Fly; - 04 Caixas tipo subwoofer de 1600 RMS de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160K; - 02 Monitores de 1000 RMS de potência cada; - 07 Microfones dinâmicos; - 02 Microfones condensadores; - 02 microfones sem fio; - 01 Bateria acústica; - 01 Amplificador de guitarra; - 01 Amplificador de baixo; - 10 Pedestais tipo girafa; - 06 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 CD Player; - Sistema de distribuição de energia; - Fios, cabos e acessórios; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos; Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	510	R$ 3.100,00
3	**SONORIZAÇÃO - TIPO 03 – MÉDIO PORTE 1** - 12 caixas amplificadas com Sistema Line Array completo composto em Fly, resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS; - 06 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando à potência máxima de 1000/1600watts RMS; - 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 12 auxiliares (P.A); - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 14 saídas auxiliares (MONITOR); - 6 Monitores amplificados com potência a partir de 750W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; - 20 Microfones dinâmicos com suporte; - 04 microfones condensadores	Diária	96	R$ 5.000,00

	com suporte; - 06 Microfones de contato para instrumentos de corda - 03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis; - 02 Processadores digitais - 12 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 Par de side fill; - 01 Bateria acústica; - 01 Amplificador de guitarra; - 01 Amplificador de baixo; - 01 CD Player - 01 Multicabo de 36 vias com splitter; - 02 Amplificador 15 k; - 02 Amplificador 10 k; - 02 Amplificador 5 k; - Sistema de distribuição de energia; - Fio, cabos e acessórios para ligação; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos; Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.			
7	**ILUMINAÇÃO TIPO 01 – PEQUENO PORTE 1** - 08 Refletores par LED RGBWAUV 18X18; - 02 COB 200W; - 01 Máquina de fumaça 3000W; - 04 Moving Heads Beam; - 01 Mesa e sistema para programação e controle da iluminação; - Fiação para interligar todo sistema; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	362	R$ 2.450,00
8	**ILUMINAÇÃO TIPO 01 – PEQUENO PORTE 2** - 20 Refletores par LED RGBWAUV 18X18; - 04 COB 200W; - 01 Máquina de fumaça 3000W; - 08 Moving Heads Beam; - 01 Mesa e sistema para programação e controle da iluminação; - Fiação para interligar todo sistema; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	46	R$ 3.150,00
9	**- ILUMINAÇÃO TIPO 02 – MÉDIO PORTE 1** - 16 MOVING HEADS BEAM 14R; - 20 Refletores PAR LED RGBWAUV 18X18; - 04 COB INDOR 200W; - 08 STROBO ATOMIC 1000 LED RGBA 1000W; - 02 Refletores MINI BRUT COM 4 Lâmpadas 400W Cada; - 01 CONSOLE COMMAND WING; - 01 Máquinas de fumaça com 3000W; - 02 Ventiladores silenciosos; - 01 Pacote de fiação para interligar todo sistema; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento	Diária	31	R$ 7.450,00

Fornecedor Beneficiário: R4 PRODUCAO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 04.467.025/0001-50, estabelecida na AV SAMAUMA, n.º 1005, B SALA 2, Bairro: MONTE DAS OLIVEIRAS, Cidade: MANAU/AM, CEP: 69.093-132.

R4 PRODUCAO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ N° 04.467.025/0001-50				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**
4	**SONORIZAÇÃO - TIPO 03 – MÉDIO PORTE 2** - 24 caixas amplificadas com Sistema Line Array completo composto em Fly, resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS; - 12 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando à potência máxima de 1000/1600watts RMS; - 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 12 auxiliares (P.A); - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 14 saídas auxiliares (MONITOR); - 6 Monitores amplificados com potência a partir de 750W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; - 20 Microfones dinâmicos com suporte; - 04 microfones condensadores com suporte; - 06 Microfones de contato para instrumentos de corda; - 03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis; - 02 Processadores digitais; - 12 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 Par de side fill; - 01 Bateria acústica; - 01 Amplificador de guitarra; - 01 Amplificador de baixo; - 01 CD Player; - 01 Multicabo de 36 vias com splitter; - 02 Amplificador 15 k; - 02 Amplificador 10 k; - 02 Amplificador 5 k; - Sistema de distribuição de energia; - Fio, cabos e acessórios para ligação. Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos; Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	80	R$ 8.200,00
5	**SONORIZAÇÃO - TIPO 04 – GRANDE PORTE I** - Sistema Line Array completo composto em Fly 32 caixas amplificadas com resposta de frequência chegando a uma potência média de 500/750 RMS cada alto falante - 20 Sub Woofer amplificados com resposta chegando à potência máxima de 800/1600 RMS. - 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) - 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 08 Monitores com potência a partir de 500/750 RMS. - 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores - 40 Microfones dinâmicos com suporte - 06 Microfones condensadores com suporte - 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira - 08 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; - 02 Processadores digitais; - 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 15 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 Par de side fill - 01 Bateria acústica - 02 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificador de baixo - 01 CD Player, Dj Player - 01 Multicabo de 60 vias com splitter; - 06 Amplificador 15 k; - 06 Amplificador 10 k; - 06 Amplificador 5 k; - 06 Amplificador 3k; - 02 Amplificador 2,5 k; - Sistema Sid para palco de 16m com 12m de fundura; - 08 Caixa Line Sistema completo composto de fly com resposta de 500/750 RM cada unidade; - 08 Caixa sub Woofer com a reposta de 1000/1600 RMS; - Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	18	R$ 17.500,00
6	**SONORIZAÇÃO - TIPO 04 – GRANDE PORTE II** - Sistema Line Array completo composto em Fly 38 caixas amplificadas com resposta de frequência chegando a uma potência média de 750/1000 RMS cada alto falante - 24 Sub Woofer Duplo amplificados com resposta chegando a potência máxima de 1600/2000 RMS. - 01 Console de mixagem de 60 canais digital com total recall (P.A) - 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); - 08 Monitores com potência a partir de 500/750 RMS - 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores - 40 Microfones dinâmicos com suporte - 06 Microfones condensadores com suporte - 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira - 08 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; - 02 Processadores digitais; - 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 15 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 Par de side fill - 01 Bateria acústica - 02 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificador de baixo - 01 CD Player, - 01 Multicabo de 60 vias com splitter; - 06 Amplificador 15 k; - 06 Amplificador 10 k; - 06 Amplificador 5 k; - 06 Amplificador 3k; - 02 Amplificador 2,5 k; - Sistema Sid para palco de 16m com 12m de fundura; - 08 Caixa Line Sistema completo composto de fly com resposta de 500/750 RM cada unidade; - 08 Caixa sub Woofer com a reposta de 1000/1600 RMS; - Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação; - Incluindo Rider de Bandas Nacionais; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra	Diária	18	R$ 31.000,00

	especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.			
10	- **ILUMINAÇÃO TIPO 02 – MÉDIO PORTE 2** - 24 MOVING HEADS BEAM 14R; - 24 Refletores PAR LED RGBWAUV 18X18; - 12 WASH 18X48; - 08 COB INDOR 200W; - 12 STROBO ATOMIC 1000 LED RGBA 1000W; - 04 Refletores MINI BRUT COM 4 Lâmpadas 400W CADA; - 01 CONSOLE COMMANDO WING; - 02 Máquinas de fumaça com 3000W; - 02 Ventiladores silenciosos; - 01 Pacote de fiação para interligar todo sistema; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	60	R$ 11.400,00
11	**ILUMINAÇÃO TIPO 03 – GRANDE PORTE 1** - 48 MOVING HEADS BEAM 14R; - 24 WASH 18X45; - 12 RIBALTA P45; - 48 Refletores PAR LED RGBWAUV 18X18; - 24 STROBO ATOMIC 1000 LED RGBA 1000W; - 08 COB INDOR 200W; - 08 Refletores MINI BRUT COM 4 Lâmpadas 400W Cada; - 01 CONSOLE COMMANDO WING; - 02 Máquinas de fumaça com 3000W; - 02 Ventiladores silenciosos; - 01 Pacote de fiação para interligar todo sistema; - 04 Máquinas de fogos com 5 Litros de carga; - 04 Bicos de CO2; - 04 Cilindros de CO2; - 01 Unidades de micro, SILVER JET, GERB; - 04 Máquina INDOR; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	44	R$ 18.500,00
12	**ILUMINAÇÃO TIPO 04 – GRANDE PORTE 2** - 68 MOVING HEADS BEAM 14R; - 44 WASH 18X45; - 32 RIBALTA P45; - 68 Refletores PAR LED RGBWAUV 18X18; - 44 STROBO ATOMIC 1000 LED RGBA 1000W; - 28 COB INDOR 200W; - 28 Refletores MINI BRUT COM 4 Lâmpadas 400W Cada; - 02 CONSOLE COMMANDO WING; - 04 Máquinas de fumaça com 3000W; - 04 Ventiladores silenciosos; - 02 Pacote de fiação para interligar todo sistema; - 08 Máquinas de fogos com 5 Litros de carga; - 08 Bicos de CO2; - 08 Cilindros de CO2; - 03 Unidades de micro, SILVER JET, GERB; - 06 Máquina INDOR; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	44	R$ 22.500,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo serviço de locação de sonorização e iluminação, incluindo montagem, desmontagem, mão de obra especializada para atender as atividades institucionais, culturais, educacionais e administrativos por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: C. A. ARAUJO LTDA - CNPJ N° 09.026.273/0001-80 e R4 PRODUCAO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ N° 04.467.025/0001-50, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em Coari/AM, 03 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025

C. A. ARAUJO LTDA
CNPJ N° 09.026.273/0001-80

R4 PRODUCAO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ N° 04.467.025/0001-50

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:91BDB6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de sonorização e iluminação, incluindo montagem, desmontagem, mão de obra especializada para atender as atividades institucionais, culturais, educacionais e administrativos por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**,** oriundo do Processo Administrativo nº 008/2026-SMCT.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **C. A. ARAUJO LTDA - CNPJ N° 09.026.273/0001-80 e R4 PRODUCAO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ N° 04.467.025/0001-50**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

C. A. ARAUJO LTDA - CNPJ N° 09.026.273/0001-80				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**
1	**SONORIZAÇÃO - TIPO 01 – PEQUENO PORTE 1 (Cursos, Palestras, Cerimônias)** - 01 Console de mixagem de 16 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; - 04 Caixas de 700 RMS de potência e resposta de frequência de 26Hz a 17 kHz com amplificação; - 02 Microfones dinâmicos com fio; - 01 Microfone sem fio; - 04 Pedestais tipo girafa; - 02 Monitor com 200W de potência e frequência de 80Hz a 17 Khz com amplificação; - 01 CD Player; - Sistema de distribuição de energia; - Fios cabos e acessórios para o evento. Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos; Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	970	R$ 930,00
2	**SONORIZAÇÃO - TIPO 01 – PEQUENO PORTE 2 (festejos, arraial, entre outros)** - 01 Consoles de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; - 08 Line Array completo composto em Fly; - 04 Caixas tipo subwoofer de 1600 RMS de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160K; - 02 Monitores de 1000 RMS de potência cada; - 07 Microfones dinâmicos; - 02 Microfones condensadores; - 02 microfones sem fio; - 01 Bateria acústica; - 01 Amplificador de guitarra; - 01 Amplificador de baixo; - 10 Pedestais tipo girafa; - 06 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 CD Player; - Sistema de distribuição de energia; - Fios, cabos e acessórios; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos; Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line. Toda a logística será por conta da empresa.	Diária	510	R$ 3.100,00

	A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.			
3	**SONORIZAÇÃO - TIPO 03 – MÉDIO PORTE 1** - 12 caixas amplificadas com Sistema Line Array completo composto em Fly, resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS; - 06 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando à potência máxima de 1000/1600watts RMS; - 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 12 auxiliares (P.A); - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 14 saídas auxiliares (MONITOR); - 6 Monitores amplificados com potência a partir de 750W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; - 20 Microfones dinâmicos com suporte; - 04 microfones condensadores com suporte; - 06 Microfones de contato para instrumentos de corda - 03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis; - 02 Processadores digitais - 12 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 Par de side fill; - 01 Bateria acústica; - 01 Amplificador de guitarra; - 01 Amplificador de baixo; - 01 CD Player - 01 Multicabo de 36 vias com splitter; - 02 Amplificador 15 k; - 02 Amplificador 10 k; - 02 Amplificador 5 k; - Sistema de distribuição de energia; - Fio, cabos e acessórios para ligação; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos; Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	96	R$ 5.000,00
7	**ILUMINAÇÃO TIPO 01 – PEQUENO PORTE 1** - 08 Refletores par LED RGBWAUV 18X18; - 02 COB 200W; - 01 Máquina de fumaça 3000W; - 04 Moving Heads Beam; - 01 Mesa e sistema para programação e controle da iluminação; - Fiação para interligar todo sistema; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	362	R$ 2.450,00
8	**ILUMINAÇÃO TIPO 01 – PEQUENO PORTE 2** - 20 Refletores par LED RGBWAUV 18X18; - 04 COB 200W; - 01 Máquina de fumaça 3000W; - 08 Moving Heads Beam; - 01 Mesa e sistema para programação e controle da iluminação; - Fiação para interligar todo sistema; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	46	R$ 3.150,00
9	- **ILUMINAÇÃO TIPO 02 – MÉDIO PORTE 1** - 16 MOVING HEADS BEAM 14R; - 20 Refletores PAR LED RGBWAUV 18X18; - 04 COB INDOR 200W; - 08 STROBO ATOMIC 1000 LED RGBA 1000W; - 02 Refletores MINI BRUT COM 4 Lâmpadas 400W Cada; - 01 CONSOLE COMMAND WING; - 01 Máquinas de fumaça com 3000W; - 02 Ventiladores silenciosos; - 01 Pacote de fiação para interligar todo sistema; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento	Diária	31	R$ 7.450,00

R4 PRODUCAO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ N° 04.467.025/0001-50				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**
4	**SONORIZAÇÃO - TIPO 03 – MÉDIO PORTE 2** - 24 caixas amplificadas com Sistema Line Array completo composto em Fly, resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS; - 12 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando à potência máxima de 1000/1600watts RMS; - 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 12 auxiliares (P.A); - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 14 saídas auxiliares (MONITOR); - 6 Monitores amplificados com potência a partir de 750W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; - 20 Microfones dinâmicos com suporte; - 04 microfones condensadores com suporte; - 06 Microfones de contato para instrumentos de corda; - 03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis; - 02 Processadores digitais; - 12 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 Par de side fill;	Diária	80	R$ 8.200,00

	- 01 Bateria acústica; - 01 Amplificador de guitarra; - 01 Amplificador de baixo; - 01 CD Player; - 01 Multicabo de 36 vias com splitter; - 02 Amplificador 15 k; - 02 Amplificador 10 k; - 02 Amplificador 5 k; - Sistema de distribuição de energia; - Fio, cabos e acessórios para ligação. Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos; Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.			
5	**SONORIZAÇÃO - TIPO 04 – GRANDE PORTE I** - Sistema Line Array completo composto em Fly 32 caixas amplificadas com resposta de frequência chegando a uma potência média de 500/750 RMS cada alto falante - 20 Sub Woofer amplificados com resposta chegando à potência máxima de 800/1600 RMS. - 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) - 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 08 Monitores com potência a partir de 500/750 RMS. - 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores - 40 Microfones dinâmicos com suporte - 06 Microfones condensadores com suporte - 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira - 08 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; - 02 Processadores digitais; - 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 15 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 Par de side fill - 01 Bateria acústica - 02 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificador de baixo - 01 CD Player, Dj Player - 01 Multicabo de 60 vias com splitter; - 06 Amplificador 15 k; - 06 Amplificador 10 k; - 06 Amplificador 5 k; - 06 Amplificador 3k; - 02 Amplificador 2,5 k; - Sistema Sid para palco de 16m com 12m de fundura; - 08 Caixa Line Sistema completo composto de fly com resposta de 500/750 RM cada unidade; - 08 Caixa sub Woofer com a reposta de 1000/1600 RMS; - Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	18	R$ 17.500,00
6	**SONORIZAÇÃO - TIPO 04 – GRANDE PORTE II** - Sistema Line Array completo composto em Fly 38 caixas amplificadas com resposta de frequência chegando a uma potência média de 750/1000 RMS cada alto falante - 24 Sub Woofer Duplo amplificados com resposta chegando a potência máxima de 1600/2000 RMS. - 01 Console de mixagem de 60 canais digital com total recall (P.A) - 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); - 08 Monitores com potência a partir de 500/750 RMS - 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores - 40 Microfones dinâmicos com suporte - 06 Microfones condensadores com suporte - 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira - 08 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; - 02 Processadores digitais; - 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 15 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 Par de side fill - 01 Bateria acústica - 02 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificador de baixo - 01 CD Player, - 01 Multicabo de 60 vias com splitter; - 06 Amplificador 15 k; - 06 Amplificador 10 k; - 06 Amplificador 5 k; - 06 Amplificador 3k; - 02 Amplificador 2,5 k; - Sistema Sid para palco de 16m com 12m de fundura; - 08 Caixa Line Sistema completo composto de fly com resposta de 500/750 RM cada unidade; - 08 Caixa sub Woofer com a reposta de 1000/1600 RMS; - Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação; - Incluindo Rider de Bandas Nacionais; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	18	R$ 31.000,00
10	**- ILUMINAÇÃO TIPO 02 – MÉDIO PORTE 2** - 24 MOVING HEADS BEAM 14R; - 24 Refletores PAR LED RGBWAUV 18X18; - 12 WASH 18X48; - 08 COB INDOR 200W; - 12 STROBO ATOMIC 1000 LED RGBA 1000W; - 04 Refletores MINI BRUT COM 4 Lâmpadas 400W CADA; - 01 CONSOLE COMMANDO WING; - 02 Máquinas de fumaça com 3000W; - 02 Ventiladores silenciosos; - 01 Pacote de fiação para interligar todo sistema; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	60	R$ 11.400,00

11	**ILUMINAÇÃO TIPO 03 – GRANDE PORTE 1** - 48 MOVING HEADS BEAM 14R; - 24 WASH 18X45; - 12 RIBALTA P45; - 48 Refletores PAR LED RGBWAUV 18X18; - 24 STROBO ATOMIC 1000 LED RGBA 1000W; - 08 COB INDOR 200W; - 08 Refletores MINI BRUT COM 4 Lâmpadas 400W Cada; - 01 CONSOLE COMMANDO WING; - 02 Máquinas de fumaça com 3000W; - 02 Ventiladores silenciosos; - 01 Pacote de fiação para interligar todo sistema; - 04 Máquinas de fogos com 5 Litros de carga; - 04 Bicos de CO2; - 04 Cilindros de CO2; - 01 Unidades de micro, SILVER JET, GERB; - 04 Máquina INDOR; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	44	R$ 18.500,00
12	**ILUMINAÇÃO TIPO 04 – GRANDE PORTE 2** - 68 MOVING HEADS BEAM 14R; - 44 WASH 18X45; - 32 RIBALTA P45; - 68 Refletores PAR LED RGBWAUV 18X18; - 44 STROBO ATOMIC 1000 LED RGBA 1000W; - 28 COB INDOR 200W; - 28 Refletores MINI BRUT COM 4 Lâmpadas 400W Cada; - 02 CONSOLE COMMANDO WING; - 04 Máquinas de fumaça com 3000W; - 04 Ventiladores silenciosos; - 02 Pacote de fiação para interligar todo sistema; - 08 Máquinas de fogos com 5 Litros de carga; - 08 Bicos de CO2; - 08 Cilindros de CO2; - 03 Unidades de micro, SILVER JET, GERB; - 06 Máquina INDOR; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	44	R$ 22.500,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Coari/AM, 03 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EEE7FEA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 007/2026

PLANO DE TRABALHO 007/2026
EMENDA DE PROGRAMA – PAP Proposta: 36000784229202600
Emenda de Bancada Nº 71040007 Dep. Silas Câmara
Resolução CIB INVESTSUS Nº 011/2026 Portaria Nº 11060
Objeto de Emenda

ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES REALIZADAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP.

FMS DE IPIXUNA/AM CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2026

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**	CNPJ **04.191.078/0001-91**			
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **15146-7**	Banco **BANCO DO BRASIL**	Agência **3563-7**	Praça de Pagamento **BOULEVARD**	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **662.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matricula	

Endereço	CEP
AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM	**69.890-000**

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CNPJ **13.709.333/0001-36**	E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**	
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**	CEP **69890-000**		
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**	CPF **315.667.098-73**		
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**	CEP **69.890-000**		

Título do Projeto	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO PARA SERVIÇO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-PAP.	Início **AGOSTO / 2026**	Término **NOVEMBRO / 2026**

Identificação do Objeto
Incremento ao Piso da Atenção Primária da Saúde para o Fortalecer o Custeio da Atenção Primária na Aquisição de Material de consumo para Unidades Básicas e Posto de Saúde da zona urbana e rural do municipio de Ipixuna/Am.

Justificativa da Proposição

O município de Ipixuna, situado no interior do estado do Amazonas, apresenta um cenário epidemiológico e territorial que impõe desafios estruturais à organização e à oferta de serviços de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária a Saúde. A configuração geográfica marcada por extensas áreas rurais e ribeirinhas, associada à dispersão populacional e às dificuldades logísticas de deslocamento, intensifica as barreiras de acesso e exige estratégias de financiamento e gestão capazes de assegurar a universalidade, integralidade e continuidade do cuidado, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A presente proposta tem como finalidade o fortalecimento das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde no município, considerando as especificidades territoriais e as necessidades assistenciais da população atendida. O custeio previsto contempla, prioritariamente, a aquisição de combustível para deslocamento fluvial das equipes de saúde, estratégia fundamental para garantir o acesso às comunidades ribeirinhas e de difícil acesso, assegurando a continuidade do cuidado, a realização de atendimentos domiciliares, ações de promoção e prevenção à saúde, bem como o acompanhamento de usuários em condições crônicas e grupos prioritários. Adicionalmente, os recursos destinados ao apoio às políticas de atenção ao envelhecimento e à saúde da pessoa idosa visam fortalecer as ações da Atenção Primária, por meio de atividades que promovam o envelhecimento saudável, a prevenção de agravos, o acompanhamento longitudinal e a melhoria da qualidade de vida dessa população, que apresenta crescente demanda por cuidados integrais e contínuos. A classificação da despesa como material de consumo está alinhada à natureza das ações propostas, garantindo a adequada execução dos serviços, sobretudo no que se refere ao custeio operacional das equipes de saúde. Dessa forma, a proposta contribui diretamente para a ampliação do acesso, a equidade na oferta dos serviços e o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado no âmbito do sistema municipal de saúde.

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

AÇÕS E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS
1. ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE EM ACESSO FLUVIAL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAMENTO FLUVIAL
2. APOIO A POLÍTICAS DE ATENÇÃO AO ENVELHECIMENTO E A SAUDE DA PESSOA IDOSA
ATIVIDADES PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAMENTO FLUVIAL	2026	2026
2	1.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	2026	2026

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO		
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
	Material de Consumo	
33.90.30	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAMENTO FLUVIAL	R$ 150.000,00
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 150.000,00
	TOTAL:	**R$ 300.000,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	janeiro/26	fevereiro/26	março/26	abril/26	maio/26	junho/26
VALOR						

Mês / Ano	julho/26	agosto/26	setembro/26	outubro/26	novembro/26	dezembro/26
VALOR		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	

8. DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho

Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna / Amazonas, 18 de junho de 2026

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:B3933E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 008/2026

PLANO DE TRABALHO 008/2026
EMENDA PARLAMENTAR – PAP Proposta: 36000772603202600
Emenda de Comissão de Assuntos Sociais nº 60060001
Resolução CIB INVESTSUS Nº 003/2026

ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES REALIZADAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP

FMS DE IPIXUNA/AM CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2026

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**	CNPJ **04.191.078/0001-91**			
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **15235-8**	Banco **BANCO DO BRASIL**	Agência **3563-7**	Praça de Pagamento **BOULEVARD**	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **992.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matricula	
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP **69.890-000**	

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CNPJ **13.709.333/0001-36**	E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**	
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**	CEP **69890-000**		
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**	CPF **315.667.098-73**		
CI/Órgão Expedidor **35.311.533-2 SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO PARA SERVIÇO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-PAP**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início **JULHO / 2026**	Término **DEZEMBRO / 2026**
Identificação do Objeto Incremento ao Piso da Atenção Primária da Saúde para o Fortalecer o Custeio da Atenção Primária na Aquisição de Material de consumo para Unidades Básicas e Posto de Saúde da zona urbaba e rural do municipio de Ipixuna/Am.		
Justificativa da Proposição A presente proposta de emenda parlamentar tem como objetivo fortalecer o custeio das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), com foco na ampliação do acesso, melhoria da qualidade da assistência e fortalecimento das estratégias de cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando as especificidades territoriais do município, especialmente as áreas de difícil acesso caracterizadas pelo deslocamento fluvial, faz-se necessária a destinação de recursos para a aquisição de combustível, garantindo o deslocamento das equipes de saúde até comunidades ribeirinhas e localidades remotas. Tal medida é essencial para assegurar a continuidade das ações de promoção, prevenção e assistência à saúde dessas populações, reduzindo desigualdades no acesso aos serviços. Adicionalmente, a proposta contempla recursos voltados à estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, com o objetivo de intensificar ações de acompanhamento de usuários com doenças como hipertensão arterial, diabetes mellitus e outras condições de relevância epidemiológica. O fortalecimento dessas ações contribui diretamente para a redução de complicações, internações evitáveis e mortalidade precoce. O custeio também visam o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, promovendo a qualificação das equipes, ampliação das atividades assistenciais e melhoria dos indicadores de saúde do município. A classificação da despesa como material de consumo (339030) está alinhada à necessidade de aquisição de insumos essenciais para a execução das ações propostas, incluindo combustível e outros itens indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços de saúde. Dessa forma, a presente emenda se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços de saúde, assegurando atendimento integral, equânime e resolutivo à população, especialmente àquelas em situação de maior vulnerabilidade e difícil acesso.		

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

AÇÕS E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

1. ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE EM ACESSO FLUVIAL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAMENTO FLUVIAL

2. ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS
ATIVIDADES PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAMENTO FLUVIAL	2026	2026
2	1.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	2026	2026
3	1.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	2026	2026

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
	Material de Consumo	
33.90.30	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAMENTO FLUVIAL	R$ 500.055,00
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 250.000,00
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	R$ 250.000,00

TOTAL: R$ 1.000.055,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	janeiro/26	fevereiro/26	março/26	abril/26	maio/26	junho/26
VALOR						

Mês / Ano	julho/26	agosto/26	setembro/26	outubro/26	novembro/26	dezembro/26
VALOR	166.675,00	166.675,00	166.675,00	166.675,00	166.675,00	166.680,00

DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que Pede Deferimento Ipixuna / Amazonas, 18 de junho de 2026

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:83247DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 009/2026

PLANO DE TRABALHO 009/2026
EMENDA PARLAMENTAR – MAC Proposta: 36000784242202600
Emenda de Bancada do Amazonas nº 71040008
Dep. Silas Câmara Resolução CIB INVESTSUS Nº 101/2026
Portaria Nº 11074

CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO

FMS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2026

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CNPJ **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **15147-5**	Banco **BANCO DO BRASIL**	Agência **3563-7**		Praça de Pagamento **BOULEVARD**
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**				CPF **992.173.172-68**
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**		Matricula
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**				CEP **69.890-000**

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CNPJ **13.709.333/0001-36**	E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**		CEP **69890-000**
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**		CPF **315.667.098-73**

CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula
35311533-2-SSP-SP	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	**SECRETÁRIO**	
Endereço			CEP
AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO			**69.890-000**

Título do Projeto	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.	Início **AGOSTO / 2026**	Término **OUTUBRO / 2026**

Identificação do Objeto
Emenda destina recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, ao município de Ipixuna para o custeio dos serviços públicos de saúde da rede municipal, visando o fortalecimento da rede municipal da média e alta complexidade – MAC no custeio da Atenção Especializada a Saúde do município de Ipixuna/Am.

Justificativa da Proposição
O município de Ipixuna, situado no interior do estado do Amazonas, apresenta um cenário epidemiológico e territorial que impõe desafios estruturais à organização e à oferta de serviços de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Especializada. A configuração geográfica marcada por extensas áreas rurais e ribeirinhas, associada à dispersão populacional e às dificuldades logísticas de deslocamento, intensifica as barreiras de acesso e exige estratégias de financiamento e gestão capazes de assegurar a universalidade, integralidade e continuidade do cuidado, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A presente proposta tem por objetivo o fortalecimento e a qualificação da Atenção Especializada à Saúde no município, por meio do custeio de serviços essenciais, garantindo maior resolutividade, acesso e qualidade no atendimento à população.
Os recursos serão destinados ao financiamento de ações estratégicas, com destaque para a Rede Alyne Parto e Nascimento de Baixo Risco, visando assegurar a assistência humanizada, segura e qualificada às gestantes, puérperas e recém-nascidos, contribuindo para a redução da morbimortalidade materno-infantil e o fortalecimento da linha de cuidado. Adicionalmente, serão contempladas ações de média complexidade, fundamentais para a continuidade do cuidado, incluindo atendimentos ambulatoriais especializados, exames diagnósticos e procedimentos que ampliam a capacidade assistencial da rede municipal de saúde. Quanto à

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:
natureza da despesa, os recursos serão aplicados em material de consumo, imprescindível para a manutenção dos serviços de saúde, garantindo o funcionamento adequado das unidades, o abastecimento de insumos e a qualidade dos atendimentos prestados. Dessa forma, a proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde, ampliar o acesso da população aos atendimentos especializados e promover melhorias nos indicadores de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, integralidade e equidade.

AÇÕS E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

1. OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
MÉDIA COMPLEXIDADE

2. REDE ALYNE
PARTO E NASCIMENTO BAIXO RISCO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	2026	2026
2	1.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO CIRURGICO	2026	2026

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
	Material de Consumo	
33.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 150.000,00
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO CIRURGICO	R$ 150.000,00

TOTAL: R$ 300.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	janeiro/26	fevereiro/26	março/26	abril/26	maio/26	junho/26
VALOR						

Mês / Ano	julho/26	agosto/26	setembro/26	outubro/26	novembro/26	dezembro/26
VALOR		100.000,00	100.000,00	100.000,00		

DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistequalquer débito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que Pede Deferimento Ipixuna / Amazonas, 18 de junho de 2026

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:5C2C85E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 010/2026

PLANO DE TRABALHO 010/2026
EMENDA PARLAMENTAR – PAP Proposta: 36000788230202600
Emenda de Bancada nº 71040001 Resolução CIB INVESTSUS Nº 003/2026
OBJETIVO DA EMENDA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES REALIZADAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP.

FMS DE IPIXUNA/AM CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2026

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**				CGC **04.191.078/0001-91**
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **15145-9**	Banco **BANCO DO BRASIL**	Agência **3563-7**		Praça de Pagamento **BOULEVARD**
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**				CPF **662.173.172-68**
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**		Função **ADMINISTRADORA**	Matricula
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**				CEP **69.890-000**

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CGC/CPF **13.709.333/0001-36**		E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**			CEP **69890-000**
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**			CPF **315.667.098-73**
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO** Início **SETEMBRO / 2026**	Término **DEZEMBRO / 2026**
Identificação do Objeto Incremento ao Piso da Atenção Primária da Saúde.		
Justificativa da Proposição O município de Ipixuna, localizado no interior do estado do Amazonas, enfrenta desafios significativos no tocante à oferta de serviços de saúde, principalmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Com uma população dispersa em área de difícil acesso, marcada por grandes distâncias geográficas e predominância de áreas rurais e ribeirinhas, a garantia do acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde se torna ainda mais desafiadora. A Atenção Primária constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e exerce papel estratégico na coordenação do cuidado e na organização das redes de atenção à saúde. Em Ipixuna/AM, a APS é responsável pela maior parte dos atendimentos, incluindo ações de prevenção, promoção da saúde, atendimento clínico, acompanhamento de doenças crônicas e controle de agravos. No entanto, o custeio atual tem se mostrado insuficiente para garantir a manutenção adequada das equipes de Saúde da Família do Município de Ipixuna-Am.		

AÇÕS E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

1. ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER
CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE TEMAS RELACIONADOS À SAÚDE DA MULHER

2. ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS
ATIVIDADES PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOA CIVIL	2026	2027

8– APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
	Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil	
31.90.04	Contratação de Profissionais de Saúde - Médicos e Enfermeiros	R$ 1.000.055,00

TOTAL: R$ 1.000.055,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	janeiro/27	fevereiro/27	março/27	abril/27	maio/26	junho/26

VALOR						

Mês / Ano	**julho/26**	**agosto/26**	**setembro/26**	**outubro/26**	**novembro/26**	**dezembro/26**
VALOR			250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.055,00

DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer debito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
Termos em que Pede Deferimento Ipixuna / Amazonas, 22 de junho de 2026

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:7A095C0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.013/2026
Espécie: Termo de Credenciamento nº 013/2026.
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa SARAH LEA UCHIYAMA LEVY, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 60.286.405/0001-60.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	**Descrição/Especificação do Item**	**Unidade**	**Qtde Estimada Anual**	**Valor Unitário**
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar; Apresentação: embalagens tipo marmitex de isopor nº 08 com tampa e pesagem mínima de 500g; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	01	R$ 30,50
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar, prato executivo individual; Apresentação: serviço disponibilizado aos consumidores no salão da contratada; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	01	R$ 38,50
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: buffet almoço ou jantar; Apresentação: alimentos disponibilizados aos consumidores em balcão, para montagem de prato de acordo com suas preferências e quantidades; Disposições mínima: 02 (duas) opções de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 02 (duas) opções de salada com molho (crua, cozida, quente ou fria); 06 (seis) opções de acompanhamento (arroz branco, arroz com brócolis, feijão, baião, macarrão ou farofa); 02 (duas) opções de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, suco de frutas da época, refrigerante diet ou comum) e 02 (duas) opções de sobremesa (pavê, mousse, torta gelada, pudim ou bolo); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: buffet por pessoa.	Unidade	01	R$ 86,60

Município de Maués/AM, 26 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

SARAH LEA UCHIYAMA LEVY
Credenciado

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:040743D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.013/2026
Espécie: Termo de Credenciamento nº 014/2026.

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA CARDOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 27.846.510/0001-30.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição/Especificação do Item	Unidade	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar; Apresentação: embalagens tipo marmitex de isopor nº 08 com tampa e pesagem mínima de 500g; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	01	R$ 30,50
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar, prato executivo individual; Apresentação: serviço disponibilizado aos consumidores no salão da contratada; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	01	R$ 38,50
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: buffet almoço ou jantar; Apresentação: alimentos disponibilizados aos consumidores em balcão, para montagem de prato de acordo com suas preferências e quantidades; Disposições mínima: 02 (duas) opções de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 02 (duas) opções de salada com molho (crua, cozida, quente ou fria); 06 (seis) opções de acompanhamento (arroz branco, arroz com brócolis, feijão, baião, macarrão ou farofa); 02 (duas) opções de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, suco de frutas da época, refrigerante diet ou comum) e 02 (duas) opções de sobremesa (pavê, mousse, torta gelada, pudim ou bolo); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: buffet por pessoa.	Unidade	01	R$ 86,60

Município de Maués/AM, 26 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

PANIFICADORA E CONFEITARIA CARDOSO LTDA
Credenciado

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B02EC5B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	*LIGIANE RODRIGUES DE MELO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B52ED59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	377.895.900,00
Previsão Atualizada	377.895.900,00
Receitas Realizadas	60.754.760,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.364.768,40
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	377.895.900,00
Créditos Adicionais	12.097.178,64
Dotação Atualizada	389.993.078,64
Despesas Empenhadas	145.412.180,77
Despesas Liquidadas	53.255.659,72
Despesas Pagas	49.573.018,22
Superávit Orçamentário	7.499.101,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	145.412.180,77
Despesas Liquidadas	53.255.659,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	351.226.807,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	344.326.807,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	340.826.752,59
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.646.439,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.128.966,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.128.966,10
Despesas Previdenciárias Pagas	2.128.966,10
Resultado Previdenciário	2.517.473,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.360.728,00	4.508.876,55	134,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-11.574.274,00	3.387.602,07	-29,27

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.937.349,22	0,00	3.556.658,79	2.380.690,43
Poder Executivo	5.937.349,22	0,00	3.556.658,79	2.380.690,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.322.206,98	86.336,25	1.865.884,60	2.369.986,13
Poder Executivo	4.322.206,98	86.336,25	1.865.884,60	2.369.986,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.259.556,20	86.336,25	5.422.543,39	4.750.676,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.857.659,02	25,00	22,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.280.689,51	70,00	84,27
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.090.328,05	0,00	70,94
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	11.181.840,29		37.740.204,92
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.342.805,69	15,00	18,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	*LIGIANE RODRIGUES DE MELO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:547FCC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 5 PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	358.012.600,00	358.012.600,00	57.780.304,49	16,14	57.780.304,49	16,14	300.232.295,51
RECEITAS CORRENTES	357.220.600,00	357.220.600,00	54.313.397,80	15,20	54.313.397,80	15,20	302.907.202,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.271.400,00	36.271.400,00	3.905.468,77	10,77	3.905.468,77	10,77	32.365.931,23
Impostos	35.543.900,00	35.543.900,00	3.803.274,11	10,70	3.803.274,11	10,70	31.740.625,89
Taxas	727.500,00	727.500,00	102.194,66	14,05	102.194,66	14,05	625.305,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.170.800,00	9.170.800,00	1.428.061,30	15,57	1.428.061,30	15,57	7.742.738,70
Contribuições Sociais	9.170.800,00	9.170.800,00	1.428.061,30	15,57	1.428.061,30	15,57	7.742.738,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.947.100,00	6.947.100,00	677.198,93	9,75	677.198,93	9,75	6.269.901,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	6.902,08	69,02	6.902,08	69,02	3.097,92
Valores Mobiliários	6.937.100,00	6.937.100,00	670.296,85	9,66	670.296,85	9,66	6.266.803,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.434.800,00	4.434.800,00	622.896,67	14,05	622.896,67	14,05	3.811.903,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.241.800,00	3.241.800,00	567.510,10	17,51	567.510,10	17,51	2.674.289,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.193.000,00	1.193.000,00	55.386,57	4,64	55.386,57	4,64	1.137.613,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	300.100.500,00	300.100.500,00	47.655.289,78	15,88	47.655.289,78	15,88	252.445.210,22
Transferências da União e de suas Entidades	98.352.500,00	98.352.500,00	17.377.471,43	17,67	17.377.471,43	17,67	80.975.028,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	154.405.000,00	154.405.000,00	22.564.492,05	14,61	22.564.492,05	14,61	131.840.507,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.343.000,00	47.343.000,00	7.713.326,30	16,29	7.713.326,30	16,29	39.629.673,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.000,00	296.000,00	24.482,35	8,27	24.482,35	8,27	271.517,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	194.000,00	194.000,00	24.482,35	12,62	24.482,35	12,62	169.517,65
RECEITAS DE CAPITAL	792.000,00	792.000,00	3.466.906,69	437,74	3.466.906,69	437,74	-2.674.906,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	792.000,00	792.000,00	3.466.906,69	437,74	3.466.906,69	437,74	-2.674.906,69
Transferências da União e de suas Entidades	792.000,00	792.000,00	3.366.000,00	425,00	3.366.000,00	425,00	-2.574.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.906,69	0,00	100.906,69	0,00	-100.906,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.883.300,00	19.883.300,00	2.974.456,48	14,96	2.974.456,48	14,96	16.908.843,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	377.895.900,00	377.895.900,00	60.754.760,97	16,08	60.754.760,97	16,08	317.141.139,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5 PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	377.895.900,00	377.895.900,00	60.754.760,97	16,08	60.754.760,97	16,08	317.141.139,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	377.895.900,00	377.895.900,00	60.754.760,97	16,08	60.754.760,97	16,08	317.141.139,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.364.768,40			3.364.768,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.364.768,40			3.364.768,40		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***				***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***		
057.803.652-53	015.152.385-12				957.894.132-34		
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan				CRC/AM 017825/O-6		

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS² (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	364.487.700,00	375.908.276,64	137.330.879,32	137.330.879,32	238.577.397,32	51.419.384,21	51.419.384,21	324.488.892,43	47.736.742,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	286.222.179,00	307.459.508,43	126.149.039,03	126.149.039,03	181.310.469,40	48.695.849,81	48.695.849,81	258.763.658,62	45.134.777,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.264.040,00	144.237.786,00	34.677.341,79	34.677.341,79	109.560.444,21	28.198.226,56	28.198.226,56	116.039.559,44	28.170.139,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	406.000,00	406.000,00	110.287,68	110.287,68	295.712,32	110.287,68	110.287,68	295.712,32	110.287,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.552.139,00	162.815.722,43	91.361.409,56	91.361.409,56	71.454.312,87	20.387.335,57	20.387.335,57	142.428.386,86	16.854.349,85	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	138.552.139,00	162.815.722,43	91.361.409,56	91.361.409,56	71.454.312,87	20.387.335,57	20.387.335,57	142.428.386,86	16.854.349,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	47.613.421,00	48.922.045,21	11.181.840,29	11.181.840,29	37.740.204,92	2.723.534,40	2.723.534,40	46.198.510,81	2.601.965,44	0,00
INVESTIMENTOS	39.793.421,00	41.102.045,21	9.740.491,82	9.740.491,82	31.361.553,39	1.282.185,93	1.282.185,93	39.819.859,28	1.160.616,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.820.000,00	7.820.000,00	1.441.348,47	1.441.348,47	6.378.651,53	1.441.348,47	1.441.348,47	6.378.651,53	1.441.348,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.652.100,00	19.526.723,00	0,00	0,00	19.526.723,00	0,00	0,00	19.526.723,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.408.200,00	14.084.802,00	8.081.301,45	8.081.301,45	6.003.500,55	1.836.275,51	1.836.275,51	12.248.526,49	1.836.275,51	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	377.895.900,00	389.993.078,64	145.412.180,77	145.412.180,77	244.580.897,87	53.255.659,72	53.255.659,72	336.737.418,92	49.573.018,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	377.895.900,00	389.993.078,64	145.412.180,77	145.412.180,77	244.580.897,87	53.255.659,72	53.255.659,72	336.737.418,92	49.573.018,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.499.101,25		11.181.742,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	377.895.900,00	389.993.078,64	145.412.180,77	145.412.180,77		53.255.659,72	60.754.760,97		60.754.760,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA			***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***			***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***				
057.803.652-53			015.152.385-12			957.894.132-34				
Prefeito Municipal			Secretária Mun. De Finanças E Plan			CRC/AM 017825/O-6				

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5 PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.883.300,00	19.883.300,00	2.974.456,48	14,96	2.974.456,48	14,96	16.908.843,52
RECEITAS CORRENTES	19.883.300,00	19.883.300,00	2.974.456,48	14,96	2.974.456,48	14,96	16.908.843,52

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	19.883.300,00	19.883.300,00	2.974.456,48	14,96	2.974.456,48	14,96	16.908.843,52
Contribuições Sociais	19.883.300,00	19.883.300,00	2.974.456,48	14,96	2.974.456,48	14,96	16.908.843,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***				***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***		
057.803.652-53	015.152.385-12				957.894.132-34		
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan				CRC/AM 017825/O-6		

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.408.200,00	14.084.802,00	8.081.301,45	8.081.301,45	6.003.500,55	1.836.275,51	1.836.275,51	12.248.526,49	1.836.275,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.408.200,00	14.084.802,00	8.081.301,45	8.081.301,45	6.003.500,55	1.836.275,51	1.836.275,51	12.248.526,49	1.836.275,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.408.200,00	14.084.802,00	8.081.301,45	8.081.301,45	6.003.500,55	1.836.275,51	1.836.275,51	12.248.526,49	1.836.275,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA		
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:918CA426

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 de 5 PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.749.100,00	4.646.439,81
Receita de Contribuições dos Segurados	10.827.100,00	1.549.262,49
Ativo	10.797.000,00	1.545.480,59
Inativo	29.200,00	3.655,52
Pensionista	900,00	126,38
Receita de Contribuições Patronais	15.912.000,00	2.853.255,29
Ativo	15.912.000,00	2.853.255,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00	243.922,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	243.922,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	31.749.100,00	4.646.439,81

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	12.434.000,00	2.127.916,78	2.127.916,78	2.127.916,78	0,00
Aposentadorias	10.650.000,00	1.781.414,40	1.781.414,40	1.781.414,40	0,00
Pensões por Morte	1.784.000,00	346.502,38	346.502,38	346.502,38	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.050,00	1.049,32	1.049,32	1.049,32	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.050,00	1.049,32	1.049,32	1.049,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.435.050,00	2.128.966,10	2.128.966,10	2.128.966,10	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	19.314.050,00	2.517.473,71	2.517.473,71	2.517.473,71	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	154.976,03
Investimentos e Aplicações	191.877.130,21
Outros Bens e Direitos	13.732.096,37

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		33.114,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.315.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	2.315.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.615.000,00	343.685,27	151.783,36	151.783,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	841.000,00	179.425,06	107.467,05	107.467,05	0,00
Demais Despesas Correntes	774.000,00	164.260,21	44.316,31	44.316,31	0,00
Despesas de Capital (XIV)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	2.315.000,00	343.685,27	151.783,36	151.783,36	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-343.685,27	-151.783,36	-151.783,36	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				317.755,92	
Outros Bens e Direitos				-117.039,30	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***		***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***		
057.803.652-53	015.152.385-12		957.894.132-34		
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan		CRC/AM 017825/O-6		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2319159B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	343.039.800,00	52.641.414,47

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.271.400,00	3.905.468,77
IPTU	401.900,00	16.627,11
ISS	22.700.000,00	2.068.778,63
ITBI	360.000,00	40.743,07
IRRF	12.082.000,00	1.677.125,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	727.500,00	102.194,66
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.947.100,00	433.276,90
Aplicações Financeiras (II)	1.937.100,00	426.374,82
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	6.902,08
Transferências Correntes	300.100.500,00	47.655.289,78
Cota Parte do FPM	31.141.300,00	5.565.849,26
Cota Parte do ICMS	149.108.160,00	22.012.259,85
Cota Parte do IPVA	2.874.480,00	272.076,88
Cota Parte do ITR	157.040,00	14.715,28
Transferências da LC 61/1989	420.560,00	57.577,83
Transferencias do FUNDEB	74.416.700,00	12.152.012,66
Outras Transferências Correntes	41.982.260,00	7.580.798,02
Demais Receitas Correntes	4.720.800,00	647.379,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.720.800,00	647.379,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	341.102.700,00	52.215.039,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.064.100,00	4.402.517,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000.000,00	243.922,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	792.000,00	3.466.906,69
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	792.000,00	3.466.906,69
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	792.000,00	3.466.906,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	792.000,00	3.466.906,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	370.958.800,00	60.084.464,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	341.894.700,00	55.681.946,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	307.494.260,43	131.777.141,11	48.270.827,86	44.709.755,32	3.534.242,76	2.038.513,79	1.844.236,39
Pessoal e Encargos Sociais	145.047.588,00	40.470.753,40	27.818.570,24	27.790.483,42	6.371,14	503.782,26	503.782,26
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	406.000,00	110.287,68	110.287,68	110.287,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	162.040.672,43	91.196.100,03	20.341.969,94	16.808.984,22	3.527.871,62	1.534.731,53	1.340.454,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	162.040.672,43	91.196.100,03	20.341.969,94	16.808.984,22	3.527.871,62	1.534.731,53	1.340.454,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	307.088.260,43	131.666.853,43	48.160.540,18	44.599.467,64	3.534.242,76	2.038.513,79	1.844.236,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.050.050,00	2.453.199,37	2.261.297,46	2.261.297,46	0,00	9.558,21	9.558,21
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.222.045,21	11.181.840,29	2.723.534,40	2.601.965,44	22.416,03	12.090,00	12.090,00
Investimentos	40.402.045,21	9.740.491,82	1.282.185,93	1.160.616,97	22.416,03	12.090,00	12.090,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.820.000,00	1.441.348,47	1.441.348,47	1.441.348,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	40.402.045,21	9.740.491,82	1.282.185,93	1.160.616,97	22.416,03	12.090,00	12.090,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	19.526.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	381.767.078,64	143.860.544,62	51.704.023,57	48.021.382,07	3.556.658,79	2.060.162,00	1.865.884,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	367.017.028,64	141.407.345,25	49.442.726,11	45.760.084,61	3.556.658,79	2.050.603,79	1.856.326,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.640.538,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.508.876,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.360.728,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.508.876,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.574.274,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-8.750.452,04	-5.362.849,97
Disponibilidade de Caixa	-8.750.452,04	-5.362.849,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	5.937.349,22	2.574.967,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.813.102,82	2.787.882,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.750.452,04	5.362.849,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.387.602,07
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.362.381,39	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	25.220,68	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	25.220,68	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.364.768,40	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.364.768,40	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CCDE0625

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE	Janeiro - Fevereiro	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	343.039.800,00	52.641.414,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.271.400,00	3.905.468,77
IPTU	401.900,00	16.627,11
ISS	22.700.000,00	2.068.778,63
ITBI	360.000,00	40.743,07
IRRF	12.082.000,00	1.677.125,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	727.500,00	102.194,66
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.947.100,00	433.276,90
Aplicações Financeiras (II)	1.937.100,00	426.374,82
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	6.902,08
Transferências Correntes	300.100.500,00	47.655.289,78
Cota Parte do FPM	31.141.300,00	5.565.849,26
Cota Parte do ICMS	149.108.160,00	22.012.259,85
Cota Parte do IPVA	2.874.480,00	272.076,88
Cota Parte do ITR	157.040,00	14.715,28
Transferências da LC 61/1989	420.560,00	57.577,83
Transferencias do FUNDEB	74.416.700,00	12.152.012,66
Outras Transferências Correntes	41.982.260,00	7.580.798,02
Demais Receitas Correntes	4.720.800,00	647.379,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.720.800,00	647.379,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	341.102.700,00	52.215.039,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.064.100,00	4.402.517,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000.000,00	243.922,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	792.000,00	3.466.906,69
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	792.000,00	3.466.906,69
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	792.000,00	3.466.906,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	792.000,00	3.466.906,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	370.958.800,00	60.084.464,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	341.894.700,00	55.681.946,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	307.494.260,43	131.777.141,11	48.270.827,86	44.709.755,32	3.534.242,76	2.038.513,79	1.844.236,39
Pessoal e Encargos Sociais	145.047.588,00	40.470.753,40	27.818.570,24	27.790.483,42	6.371,14	503.782,26	503.782,26
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	406.000,00	110.287,68	110.287,68	110.287,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	162.040.672,43	91.196.100,03	20.341.969,94	16.808.984,22	3.527.871,62	1.534.731,53	1.340.454,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	162.040.672,43	91.196.100,03	20.341.969,94	16.808.984,22	3.527.871,62	1.534.731,53	1.340.454,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	307.088.260,43	131.666.853,43	48.160.540,18	44.599.467,64	3.534.242,76	2.038.513,79	1.844.236,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.050.050,00	2.453.199,37	2.261.297,46	2.261.297,46	0,00	9.558,21	9.558,21
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.222.045,21	11.181.840,29	2.723.534,40	2.601.965,44	22.416,03	12.090,00	12.090,00
Investimentos	40.402.045,21	9.740.491,82	1.282.185,93	1.160.616,97	22.416,03	12.090,00	12.090,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.820.000,00	1.441.348,47	1.441.348,47	1.441.348,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.402.045,21	9.740.491,82	1.282.185,93	1.160.616,97	22.416,03	12.090,00	12.090,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	19.526.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	381.767.078,64	143.860.544,62	51.704.023,57	48.021.382,07	3.556.658,79	2.060.162,00	1.865.884,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	367.017.028,64	141.407.345,25	49.442.726,11	45.760.084,61	3.556.658,79	2.050.603,79	1.856.326,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.640.538,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.508.876,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.360.728,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.508.876,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.574.274,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-8.750.452,04	-5.362.849,97
Disponibilidade de Caixa	-8.750.452,04	-5.362.849,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	5.937.349,22	2.574.967,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.813.102,82	2.787.882,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.750.452,04	5.362.849,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.387.602,07	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.362.381,39	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	25.220,68	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	25.220,68	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.364.768,40	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.364.768,40	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	*LIGIANE RODRIGUES DE MELO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6E81CB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	48.922.045,21	11.181.840,29	37.740.204,92
Investimentos	41.102.045,21	9.740.491,82	31.361.553,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.820.000,00	1.441.348,47	6.378.651,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	48.922.045,21	11.181.840,29	37.740.204,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	48.922.045,21 <(d - a)>	11.181.840,29 <(e - b)>	37.740.204,92 <(f - c)>
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	*LIGIANE RODRIGUES DE MELO*		*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
057.803.652-53	015.152.385-12		957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças e Plan		CRC/AM 017825/O-6
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AF9782CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 5ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2026

O PREFEITO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo I deste Edital.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias 03 de julho de 2026, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das 8h às 13h, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 02 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

AUX. SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
192	FABIANO PEREIRA ROQUE	0	0	APROV	34º	06/07/1990

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
15	Certidão **Criminal** de que **nada consta** na **Justiça Eleitoral**; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
16	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Federal**, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Federal**, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
17	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Estadual**, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:6F0E855D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 9ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

O PREFEITO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo I deste Edital.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 03 de julho de 2026, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das 8h às 13h, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 02 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

Assistente Social SEMSA – 1 VAGA							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
35	RAQUEL DA SILVA MARQUES	0,01	0,01	APROV	5º	882.XXX.XXX-20	10/07/1987

Enfermeiro(a) ESF – 6 VAGAS							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
290	KASSANDRA MAGALHÃES PAES	24	24	APROV	18º	021.XXX.XXX-46	21/01/1996
280	EULÁLIA CARVALHO DA COSTA	23	23	APROV	19º	932.XXX.XXX-87	31/03/1986

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional **(Exclusivo para Cargos de nível superior e de Técnico de Enfermagem);**
15	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
16	Certidão **Criminal** de que **nada consta** na **Justiça Eleitoral**; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
17	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Federal**, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Federal**, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
18	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Estadual**, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:BF515DE0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 – 9ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Resultado Preliminar da análise documental, referente a 9ª convocação realizada através do Edital publicado em 03.07.2026.

A publicação do presente resultado listará apenas os candidatos recomendados. Os candidatos RECOMENDADOS estão presentes no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Conforme Edital de Abertura, o candidato considerado recomendado neste resultado deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 03 de julho de 2026, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das 14h às 17h.

Silves, 03 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO ÚNICO

Enfermeiro(a) ESF – 6 VAGAS						
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não recomendado**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
290	KASSANDRA MAGALHÃES PAES	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	021.XXX.XXX-46	21/01/1996
280	EULÁLIA CARVALHO DA COSTA	COMPARECEU	RECOMENDADO	2º	932.XXX.XXX-87	31/03/1986

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:FB5D1245

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 277/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - Ficam EXONERADOS, os servidores ocupantes do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, constantes na tabela abaixo:

Nº	**Matrícula**	**Nome do Servidor**	**Lotação**	**Desligamento**
01	9229	Carlos Carvalho de Souza	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01/06/2026
02	11956	Felipe Gaspar Vitorino	Gabinete do Prefeito	01/06/2026
03	20031	Hakkinen Guedes Ferreira	Gabinete do Prefeito	01/06/2026
04	6464	Josias Ferreira Mestâncio	Gabinete do Prefeito	01/06/2026
05	11830	Juliana Anaia de Oliveira	Gabinete do Prefeito	01/06/2026
06	9624	Lariane Pires Gomes	Gabinete do Prefeito	01/06/2026
07	17360	Poliana Silva Cornélio	Gabinete do Prefeito	01/06/2026
08	26009	Rhal Ademir Gonzales Varzallo	Gabinete do Prefeito	01/06/2026
09	25932	Rosimar Aguiar Duarte Barbosa	Gabinete do Prefeito	01/06/2026
10	26442	Sebastiao Augusto Falcão Neves	Gabinete do Prefeito	01/06/2026
11	3039	Sergio Tulio Fabá Ortega	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01/06/2026

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir do desligamento do servidor.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:2DF4BCFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 – SEMAD/PMT

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	064/2026 - CCSC/PMT
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PP 010/2026 - SEMAD/PMT
MODALIDADE:	Pregão Presencial SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	-
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	26 de junho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	**CNPJ:**	04.530.390/0001-62

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	V G DE SOUZA -PETROLEO	**CPF/CNPJ:**	04.325.925/0001-63

DOS ITENS REGISTRADOS E ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Grupo 1 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	GASOLINA COMUM	ATEM	LITROS	187.500	R$ 9,80	R$ 1.837.500,00
6	ÓLEO DIESEL S-10	ATEM	LITROS	50.000	R$ 10,30	R$ 515.000,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO DIESEL 15W-40 — BALDE 20 L	TEXACO	BALDE	50	R$ 869,00	R$ 43.450,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68 — BALDE 20 L	TEXACO	BALDE	50	R$ 914,50	R$ 45.725,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 — BALDE 20 L	TEXACO	BALDE	50	R$ 919,50	R$ 45.975,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 — BALDE 20 L	TEXACO	BALDE	40	R$ 900,00	R$ 36.000,00
12	GRAXA LUBRIFICANTE — LATA 20 KG	UNIGRAX	LATA	30	R$ 694,75	R$ 20.842,50
13	FLUIDO PARA FREIO — FRASCO 500 mL	UNIX	UND	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 20W-50 MOTOR 4T — 1 L	TEXACO	LITROS	200	R$ 57,50	R$ 11.500,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO DIESEL 15W-40 — 1 L	TEXACO	LITROS	200	R$ 57,00	R$ 11.400,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 68 — 1 L	TEXACO	LITROS	100	R$ 57,50	R$ 5.750,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SAE 90 — 1 L	TEXACO	LITROS	150	R$ 78,00	R$ 11.700,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SAE 140 — 1 L	TEXACO	LITROS	100	R$ 55,50	R$ 5.550,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SAE 30 — 1 L	TEXACO	LITROS	150	R$ 56,00	R$ 8.400,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T — 1 L	TEXACO	LITROS	1.000	R$ 55,00	R$ 55.000,00
22	GRAXA LUBRIFICANTE — EMBALAGEM 1 KG	UNIGRAX	KG	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00
23	ADITIVO PARA GASOLINA — FRASCO 200 mL	UNIX	UND	150	R$ 33,50	R$ 5.025,00
24	ADITIVO PARA DIESEL — FRASCO 200 mL	UNIX	UND	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
25	ADITIVO PARA RADIADOR — EMBALAGEM 1 L	UNIX	UND	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W-40 — 1 L	TEXACO	LITROS	200	R$ 51,50	R$ 10.300,00
27	GRAXA LUBRIFICANTE — EMBALAGEM 500 g	UNIGRAX	UND	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00
28	ÓLEO DIESEL (S-500)	ATEM	LITROS	60.000	R$ 10,30	R$ 618.000,00

Grupo 2 - GRUPO 02 - COTA RESERVA ME/EPP (25%)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
33	ÓLEO DIESEL COMUM	ATEM	LITROS	73.750	R$ 10,05	R$ 741.187,50

Tapauá - AM, 26 de junho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
_____ ***GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA*** Prefeito Municipal	_____ ***VANDERLEI GOMES DE SOUZA*** CPF nº ***.582.***-53

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:5A7EC488

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 – SEMAD/PMT

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	064/2026 - CCSC/PMT
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PP 010/2026 - SEMAD/PMT
MODALIDADE:	Pregão Presencial SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	26 de junho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	**CNPJ:**	04.530.390/0001-62

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PONTAO POPULAR COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	**CPF/CNPJ:**	09.332.236/0001-08

DOS ITENS REGISTRADOS E ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Grupo 1 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
5	ÓLEO DIESEL COMUM	ATEM	LITROS	221.250	R$ 9,95	R$ 2.201.437,50
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 — BALDE 20 L	UNIMAX	BALDE	100	R$ 856,75	R$ 85.675,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SAE 40 — 1 L	UNIMAX	LITROS	400	R$ 45,00	R$ 18.000,00

Grupo 2 - GRUPO 02 - COTA RESERVA ME/EPP (25%)						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
29	GASOLINA COMUM	ATEM	LITROS	62.500	R$ 9,95	R$ 621.875,00
30	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO 13 KG — REPOSIÇÃO	FOGÁS	UND	625	R$ 180,00	R$ 112.500,00

Tapauá - AM, 26 de junho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
_____ ***GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA*** Prefeito Municipal	_____ ***VANDERLAN NASCIMENTO DA SILVA*** CPF nº ***.128.***-00

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:1E31D5FE

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 – SEMAD/PMT

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	064/2026 - CCSC/PMT
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PP 010/2026 - SEMAD/PMT
MODALIDADE:	Pregão Presencial SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	26 de junho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	**CNPJ:**	04.530.390/0001-62

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	M. BRENDO VITORIO DA SILVA LTDA	**CPF/CNPJ:**	63.518.692/0001-84

DOS ITENS REGISTRADOS E ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Grupo 1 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
2	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO 13 KG — REPOSIÇÃO	FOGÁS	UND	1.875	R$ 180,00	R$ 337.500,00
3	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO 8 KG — REPOSIÇÃO	FOGÁS	UND	750	R$ 140,00	R$ 105.000,00
4	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO 5 KG — REPOSIÇÃO	FOGÁS	UND	750	R$ 115,00	R$ 86.250,00

Grupo 2 - GRUPO 02 - COTA RESERVA ME/EPP (25%)						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
31	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO 8 KG — REPOSIÇÃO	FOGÁS	UND	250	R$ 140,00	R$ 35.000,00
32	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO 5 KG — REPOSIÇÃO	FOGÁS	UND	250	R$ 115,00	R$ 28.750,00

Tapauá - AM, 26 de junho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	**PELA BENEFICIÁRIA**
_____	_____
GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA	***MARCOS BRENDO VITORIO DA SILVA***
Prefeito Municipal	CPF nº ***.400.***-63

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:D7DDF0EA

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 – SMHU/PMT

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2026 – CCSC/PMT
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PP 011/2026 – SMHU/PMT
MODALIDADE:	Pregão Presencial SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretara Municipal de Habitação e Urbanismo
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS (VERNIZES, RESINAS E SOLVENTES/THINNER), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	29 de junho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretara Municipal de Habitação e Urbanismo	**CNPJ:**	04.530.390/0001-62

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	IRMAOS BRITO - DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	**CPF/CNPJ:**	84.660.513/0001-19

DOS ITENS REGISTRADOS E ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
1	RESINA INCOLOR PARA PISO LATÃO 18 LITROS	IQUINE	UND	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
2	RESINA PARA TELHA CERÂMICA LATÃO18 LITROS	IQUINE	UND	20	R$ 445,00	R$ 8.900,00
3	THINNER 237 1 LITRO	ANJO	UND	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
4	THINNER 237 GALÃO 3,6 LITROS	ANJO	UND	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
5	TINTA ACR VINIL LATÃO 18 LITROS	IQUINE	UND	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
6	TINTA EPOXI BICOMPONENTE (BASE + CATALISADOR), CORES VARIADAS, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO 10 m²/L POR DEMÃO, PARA APLICAÇÃO EM PISO, PAREDE E SUPERFÍCIES METÁLICAS — GALÃO 3,6 LITROS	RENNER	UND	200	R$ 305,25	R$ 61.050,00
7	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR AMARELO, GALÃO 3,6 LITROS	IQUINE	UND	150	R$ 105,60	R$ 15.840,00
8	TINTA P/ PISO GALÃO 3,6 LITROS	IQUINE	UND	150	R$ 75,60	R$ 11.340,00
9	TINTA P/ PISO LATÃO 18 LITROS	IQUINE	UND	200	R$ 322,00	R$ 64.400,00
10	TINTA PREMIUM ACETINADO AMARELO, TOM AMARELO-OURO, SIMILAR AO PANTONE 109 C OU EQUIVALENTE — LATÃO 18 LITROS	SHERWIM WILLIAMS	UND	200	R$ 892,80	R$ 178.560,00
11	TINTA PREMIUM ACETINADO AZUL-MARINHO, SIMILAR AO PANTONE 282 C OU EQUIVALENTE — LATÃO 18 LITROS	SHERWIM WILLIAMS	UND	200	R$ 784,00	R$ 156.800,00
12	TINTA PREMIUM ACETINADO VERDE, SIMILAR AO PANTONE 355 C OU EQUIVALENTE — LATÃO 18 LITROS	SHERWIM WILLIAMS	UND	200	R$ 880,00	R$ 176.000,00
13	TINTA PREMIUM ACETINADO VERDE-ESCURO, SIMILAR AO PANTONE 357 C OU EQUIVALENTE — GALÃO 3,6 LITROS	SHERWIM WILLIAMS	UND	150	R$ 320,00	R$ 48.000,00
14	TINTA PREMIUM ESMALTE AZUL-PETRÓLEO, SIMILAR AO PANTONE 308 C OU EQUIVALENTE	SHERWIM WILLIAMS	UND	150	R$ 316,00	R$ 47.400,00

	— GALÃO 3,6 LITROS					
15	TINTA PREMIUM FOSCO AZUL-TURQUESA CLARO, SIMILAR AO PANTONE 7508 C OU EQUIVALENTE — LATÃO 18 LITROS	SHERWIM WILLIAMS	UND	150	R$ 892,80	R$ 133.920,00
16	VERNIZ EPOXI GALÃO 3,6 LITROS	RENNER	UND	100	R$ 295,00	R$ 29.500,00
17	VERNIZ P/ MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS	IQUINE	UND	100	R$ 118,00	R$ 11.800,00

Tapauá - AM, 29 de junho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
_____ ***GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA*** Prefeito Municipal	_____ ***FRANCISCO FRANCIMARIO OLIVEIRA DE BRITO*** CPF nº ***.989.***-63

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:0E3C121E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para a eventual aquisição de materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucurituba-AM, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE	VLR UNIT
1	ABX Miniclean Micro ES 60 Horiba 0403010	Kit	80	
2	ABX Minidil 20L LMG Horiba 0802020	Kit	80	
3	ABX Minilyse Horiba 0702010	Kit	80	
4	ABX Minoclair Limpeza pesada Horiba 0401004	Kit	80	
5	Ácido Urico - 100ml - MARCA IN VITRO	Kit	60	
6	Ácido Úrico Enzimártico MARCA IN VITRO	Kit	60	
7	Água Deionizada 5L	Unidade	100	
8	Albumina In-vitro	Kit	60	
9	Amilase pra 200 testes	Kit	120	
10	Ante-coagulante fluoreto de sódio - 500ml	Kit	60	
11	Aslo - Conjunto diagnostico in-vitro	Kit	50	
12	Azul de Metileno - 500ml	Frasco	48	
13	Bilirrubina Conjunto diagnóstico MARCA IN VITRO	Kit	60	
14	Cálcio	Kit	50	
15	Cálice de Holfmam - para sedimentação	Unidade	180	
16	Câmara de newbauer	Unidade	50	
17	Cloreto	Kit	36	
18	Colesterol HDL para 200 teste MARCA IN VITRO	Kit	60	
19	Colesterol LDL para teste MARCA IN VITRO	Kit	60	
20	Colesterol Total 2 frasco com 100ml MARCA IN VITRO	Kit	80	
21	Corante Panótico - 500ml	Frasco	72	
22	Creatina - 100ml/sistema clorimetrico MARCA IN VITRO	Kit	60	
23	E.D. T. A - ante coagulante 5% frasco conta gotas - 20ml	Frasco	60	
24	Fator reumatóide - 100 determinações	Kit	100	
25	Fixador para Lâmina de PCCU	Frasco	200	
26	Fosfatase de Alcalina MARCA IN VITRO	Kit	40	
27	Gama GT MARCA IN VITRO	Kit	36	
28	Gel pra Utrassonografia - Galão 5 litros.	Galão	100	
29	Glicose diagnóstico in-vitro-aplicação manual e automático MARCA IN VITRO	Kit	200	
30	Glicosímetro	Unidade	1000	
31	Homoglobina Glicada MARCA IN VITRO	Kit	500	
32	Kit PCCU Tamanho Médio - completo	Unidade	8.000	
33	Kit PCCU Tamanho Pequeno - completo	Unidade	8.000	
34	Lamina de Vidro para microscópio 26x76mm - fosco	Caixa	300	
35	Lamina de Vidro para microscópio 26x76mm - lisa	Caixa	300	
36	Laminula de Vidro pra Microscopio 24x24mm	Caixa	300	
37	Lençol/ Papel Descartável	Rolo	1000	
38	Lipase	Kit	50	
39	Liquido de Turk - 500ml	Frasco	100	
40	Lugol Forte - 500ml	Frasco	100	
41	Magnésio Potassio	Kit	60	
42	Massa para vedar tubo capilar	Caixa	60	
43	Óleo de Imerssão para microscópio	Frasco	50	
44	Parasofiltro descartável - 45x45cm	Unidade	10.000	
45	PCR -Conjunto diagnóstico in-vitro 100 determinações MARCA IN VITRO	Kit	60	
46	Pipeta automática 100UI	Unidade	60	
47	Pipeta automática 20UI	Unidade	60	
48	Pipeta Graduada 10ml	Unidade	60	
49	Pipeta Graduada 3ml	Unidade	60	
50	Pipeta Graduada 5ml	Unidade	60	
51	Placa de Kline com 12 escavações 6x8cm	Unidade	10	
52	Ponteinas Totais	Unidade	60	
53	Ponteira descartável - Volume 10 a 200UL	Unidade	15.000	
54	Ponteira descartável 100 a 200UL - amarela	Unidade	15.000	
55	Ponteira descartável 200a 100UL - Azul	Unidade	15.000	

56	Pro-pé decartável com/100	Pacote	3.000	
57	Proteína Total	Kit	72	
58	Reagente Anti - A	Kit	72	
59	Reagente Anti - AB	Kit	30	
60	Reagente Anti - B	Kit	72	
61	Reagente Anti - D	Kit	72	
62	Reagente Anti-A	Kit	100	
63	Reagente Anti-AB	Kit	30	
64	Reagente Anti-B	Kit	100	
65	Reagente Anti-D	Kit	100	
66	Reagente CK- MB MARCA INVITRO	Caixa	100	
67	Reagente CK total MARCA INVITRO	Caixa	100	
68	Reagente Coloração de Gran	Kit	100	
69	Reagente de VDRL MARCA WAMA	Caixa	180	
70	Soro Anti-humano Coombs - 10ml	Unidade	10	
71	Teste de Gravidez com 100 tiras	Kit	600	
72	Tiras de reagente para Urina 11 parametros	Kit	800	
73	Tiras pra Teste de Glicemia - Acu-Chek Active	Caixa	2.000	
74	Tiras pra Teste de Glicemia - G-Tec free	Caixa	4.000	
75	Tiras pra Teste de Glicemia - G-Tec Life	Caixa	300	
76	Tiras pra Teste de Glicemia - Oncall Plus	Caixa	500	
77	Touca descatável com elástico.	Pacote	50.000	
78	Trasaminase TGO Capacidade 50 a 100 testes MARCA IN VITRO	Kit	200	
79	Trasaminase TGP Capacidade 50 a 100 testes MARCA IN VITRO	Kit	200	
80	Triglicerideo conjunto diagnostico in-vitro Frasco com 100ml MARCA IN VITRO	Kit	200	
81	Troponina Inumocromatográfica MARCA INVITRO	Caixa	100	
82	Tubo a Vacuo com Gel - Cor Amarelo	Unidade	10.000	
83	Tubo a Vacuo com Gel - Cor Cinza	Unidade	3.000	
84	Tubo a Vacuo com Gel - Cor Roxa	Unidade	10.000	
85	Tubo a Vacuo com Gel - Cor Vermelha	Unidade	3.000	
86	Tubo capilar com Heparina com 500	Caixa	120	
87	Tubo capilar sem Heparina com/500	Caixa	120	
88	Tubo de ensaio de vidro 4ml	Unidade	5.000	
89	Tubo de ensaio de vidro 6ml	Unidade	2.000	
90	Tubo EDTA c/100 unid	Caixa	20	
91	Uréia colorimétrica - 200 testes MARCA INVITRO	Kit	150	

As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas em até 03 (três) dias úteis contados do dia 06/07/2026 à 08/07/2026 para o endereço de e-mail: comissaopmu2025@gmail.com ou diretamente na Comissão Municipal de compras Públicas - CMCP, localizada na Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, situada na Av. Castelo Branco - nº 488 - Centro – Urucurituba/AM - CEP 69.180-000, os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário das 08h:00 às 12h:00min, de segunda à sexta feira.

Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:28C178F5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para a eventual aquisição de materiais químico-cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucurituba-AM, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VLR UNIT
1	Abaixador de Língua c/100	Unidade	500	
2	Água Destilada - Galão 5 litros	Frasco	240	
3	Água para injeção 1.000ml	Frasco	800	
4	Água para injeção 500ml	Frasco	1000	
5	Agulha Hipodérmica Descartável 13x4,5	Caixa	500	
6	Agulha Hipodermica Descartável 25x70	Caixa	2.000	
7	Agulha Hipodermica Descartável 30x80	Caixa	2.000	
8	Agulha Hipodérmica Descartável 70x80	Caixa	240	
9	Agulha para coleta multipla à vácuo 25x0,7mm	Caixa	350	
10	Alcool Etilico 70% - 1000ml c/12	Caixa	200	
11	Alcool Gel - 400ml	Unidade	200	
12	Algodão Hidrófilo - 500G	Unidade	200	
13	Anteséptico Povidinho Tópico	Unidade	300	
14	AnteséptícoPovidinho Degermente	Unidade	300	
15	Aparelho de P.A - Adulto	Unidade	200	
16	Aparelho de P.A - Digital	Unidade	200	
17	Aparelho de P.A - Infantil	Unidade	200	
18	Aparelho para Glicemia	Unidade	300	
19	Atadura de Crepom 10cm	Pacote	3.000	
20	Atadura de Crepom 15cm	Unidade	3.000	
21	Atadura de Crepom 20cm	Unidade	3.000	
22	Atadura de Crepom 30cm	Unidade	3.000	
23	Avental descartável manga longa C/10	Pacote	15.000	
24	Avental descartável sem manga C/10	Pacote	10.000	
25	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado 100ml	Unidade	3.000	
26	Cateter intravenoso nº 16G	Unidade	5.000	
27	Cateter intravenoso nº 18G	Unidade	3.000	
28	Cateter intravenoso nº 22G	Unidade	5.000	
29	Cateter intravenoso nº 24G	Unidade	5.000	
30	Coletor Perfurocortante 13L	Unidade	3.000	

31	Coletor Perfurocortante 20L	Unidade	5.000	
32	Coletor Perfurocortante 7L	Unidade	3.000	
33	Coletor Universal descatável 80ml	Unidade	20.000	
34	Compressa de Gase 7,5x7,5 c/500 Unid.	Pacote	3.000	
35	Compressa de Gase Campo Opertário 45x50	Pacote	1.500	
36	Compressa de Gase tipo rolo 91x91cm - 1kg	Rolo	300	
37	Dispositivo pra Infusão Venosa (Scalpe) nº 19	Unidade	5.000	
38	Dispositivo pra Infusão Venosa (Scalpe) nº 21	Unidade	5.000	
39	Dispositivo pra Infusão Venosa (Scalpe) nº 23	Unidade	8.000	
40	Dispositivo pra Infusão Venosa (Scalpe) nº 25	Unidade	8.000	
41	Dreno Toráxico nº 22	Unidade	30	
42	Dreno Toráxico nº 24	Unidade	30	
43	Dreno Toráxico nº 30	Unidade	30	
44	Dreno Toráxico nº 34	Unidade	30	
45	Eletrodo para ECG pacote com 50 unidades	Pacote	500	
46	Equipo Macrogotas	Unidade	5.000	
47	Equipo Microgotas	Unidade	5.000	
48	Esparadrapo Impermeável 10x4,5cm	Unidade	5.000	
49	Esparadrapo Miccropore 10x4,5cm	Unidade	5.000	
50	Fio Cat.Gut Cromado 2-0	Caixa	300	
51	Fio Cat.Gut Cromado 3-0	Caixa	300	
52	Fio Cat.Gut Cromado 4-0	Caixa	300	
53	Fio Cat.Gut Cromado 5-0	Caixa	300	
54	Fio Cat.Gut Simples 2-0 c/24	Caixa	300	
55	Fio Cat.Gut Simples 3-0	Caixa	300	
56	Fio Cat.Gut Simples 4-0	Caixa	300	
57	Fio Cat.Gut Simples 5-0	Caixa	300	
58	Fio de Nylon nº 2-0 c/24	Caixa	300	
59	Fio de Nylon nº 3-0	Caixa	200	
60	Fio de Nylon nº 4-0	Caixa	200	
61	Fio de Nylon nº 5-0	Caixa	200	
62	Fio de seda nº 4-0 - Ag.1/2	Caixa	200	
63	Fio de sutura Poliglactina 0 - agulha 4cm 1/2 com 24 unidades	Caixa	300	
64	Fio de sutura Poliglactina 1 - 70cm violeta - fechamento geral	Caixa	300	
65	Fio Guia para intubação traqueal adulto 15F com 05 unidades	Unidade	20	
66	Fita métrica	Unidade	400	
67	Fluxometro para bala de Oxigênio	Unidade	300	
68	Glicose 25% - 10ml	Caixa	1.500	
69	Glicose 50% - 10ml	Caixa	1.500	
70	Gorro Descartável c/100	Pacote	5.000	
71	Lâmina de Bisturi nº 11	Caixa	200	
72	Lâmina de Bisturi nº 15	Caixa	100	
73	Lâmina de Bisturi nº 21	Caixa	200	
74	Lâmina de Bisturi nº 24	Caixa	100	
75	Laringoscópio	Unidade	5	
76	Lençol/ Papel Descartável	Rolo	2000	
77	Luva Estéril nº 7.0	Pares	5.000	
78	Luva Estéril nº 7.5	Pares	5.000	
79	Luva Estéril nº 8.0	Pares	5.000	
80	Luva Estéril nº 8.5	Pares	2.000	
81	Luva Procedimento Tamanho G	Caixa	6.000	
82	Luva Procedimento Tamanho M	Caixa	8.000	
83	Luva Procedimento Tamanho P	Caixa	8.000	
84	Máscara de Venturi adulto com reservatório completa	Unidade	20	
85	Máscara de Venturi pediatrica com reservatório completa	Unidade	20	
86	Mascara descartável c/ Elastico c/100	Pacote	20.000	
87	Mascara Hospitalar N95 c/50	Caixa	200	
88	Óculos de Proteção Individual	Unidade	500	
89	Otoscópio	Unidade	5	
90	Oximetro de Pulso	Unidade	500	
91	Papel Grau Cirúrgico 100x100m	Rolo	200	
92	Papel Grau Cirúrgico 450x100m	Rolo	200	
93	Pasta D água	Unidade	3.000	
94	Seringa descartável c/ Agulha - 10ml	Unidade	20.000	
95	Seringa descartável c/ Agulha - 1ml	Unidade	12.000	
96	Seringa descartável c/ Agulha - 20ml	Unidade	20.000	
97	Seringa descartável c/ Agulha - 3ml	Unidade	12.000	
98	Seringa descartável c/ Agulha - 5ml	Unidade	15.000	
99	Sonda Vesical foley nº 18	Unidade	600	
100	Sonda Vesical foley nº 14	Unidade	600	
101	Sonda Vesical foley nº 16	Unidade	600	
102	Sonda Vesical foley nº 22	Unidade	600	
103	Termometro Clinico Digital	Unidade	600	
104	Umidificador de para Oxigênio	Unidade	300	
FISIOTERAPIA				
105	Aparelho de Eletroterapia Ultrassom-Bivolt-1 e 3 MHz	Und	5	
106	Aparelho de Eletroterapia de Corrente TENS E FES e BURST - Bivolt	Und	5	
107	Aparelho de Infravermelho completo com Tripé Bifásico	Und	5	
108	Bola Feijão, 30cm - Material: Látex Cor: Azul Capacidade: 200 kg.	Und	20	
109	Bola Feijão, 40cm - Material: Látex Cor: Azul Capacidade: 200 kg.	Und	20	
110	Bola plástica cravo crespa para propriocepção – grande. 6cm	Und	20	
111	Bola plástica cravo crespa para propriocepção – média. 5cm	Und	20	
112	Bola Suíça, 45cm - Material: PVC.	Und	10	
113	Bola Suíça, 55cm - Material: PVC.	Und	10	
114	Bola Suíça, 65cm - Material: PVC.	Und	10	
115	Bola Suíça, 75cm - Material: PVC.	Und	10	
116	Bola Suíça, 85cm - Material: PVC.	Und	10	
117	Bolsa Térmica em Gel de uso quente e frio Peso - 500 g.	Und	20	
118	Colchonete Para Exercícios Físicos, Academias E Clínicas - espuma de densidade significativamente confortável e revestido	Und	50	

	em courvim.			
119	Cones para treino de agilidade com Peso – 0,3 Kg Composição – Polietileno CORES VARIADAS	Und	50	
120	Cunha de espuma para fisioterapia. Formato triangular. Tamanho : grande.	Und	50	
121	Cunha de espuma para fisioterapia. Formato triangular. Tamanho: Pequeno.	Und	50	
122	Cunha de Posicionamento (50x50x30)	Und	50	
123	Disco De Equilíbrio Flexível aparelho usado para o treino de equilíbrio e coordenação. Material: PVC Flexível, Dimensões: 34cm x 6cm (DxA), peso máximo suportado: até 100 Kg.	Und	50	
124	Eletrodo Adesivo de Silicone. 3x5cm	PC	50	
125	Eletrodo Adesivo de Silicone. 5x5cm	PC	50	
126	Eletrodo Adesivo de Silicone. 5x9cm	PC	50	
127	Faixa elástica de látex para exercícios e fisioterapia de reabilitação. Com Intensidade: Forte.	PC	50	
128	Faixa elástica de látex para exercícios e fisioterapia de reabilitação. Com Intensidade: Média.	PC	50	
129	Faixa elástica de látex para exercícios e fisioterapia de reabilitação. Com Intensidade: Suave.	PC	50	
130	Fita Métrica. Para antropometria, biometria.	Und	50	
131	Halter em ferro com revestimento emborrachado para Academia E Clínicas De Fisioterapia, 01kg.	Und	50	
132	Halter em ferro com revestimento emborrachado para Academia E Clínicas De Fisioterapia, 02kg.	Und	50	
133	Lâmpada Infravermelho Para Fisioterapia, Termoterapia, Fototerapia.	Und	30	
134	Martelo de reflexo em aço inox, para exame de reflexo e sensibilidade.	Und	20	
135	Rolo de posicionamento (o kit composto por por três rolos nos tamanhos: grande, médio e pequeno)	Und	30	
136	Rolo de Posicionamento/ neurológico para fisioterapia. Tamanho: Grande.	Und	30	
137	Rolo de Posicionamento/ neurológico para fisioterapia. Tamanho: Pequeno.	Und	30	
138	Tatame em E.V.A. 10mm 1,0x1,0m	Und	50	
139	Tornozeleira/caneleira com velcro para academia e clínicas de fisioterapia, 01 kg.	Und	50	
140	Tornozeleira/caneleira com velcro para academia e clínicas de fisioterapia, 02kg.	Und	50	

As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas em até 03 (três) dias úteis contados do dia 06/07/2026 à 08/07/2026paraoendereço de e-mail: comissaopmu2025@gmail.com ou diretamente na Comissão Municipal de compras Públicas - CMCP, localizada na Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, situada na Av. Castelo Branco - nº 488 - Centro – Urucurituba/AM - CEP69.180-000, os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário das 08h:00 às 12h:00min, de segunda à sexta feira.

Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:0ADFFE5C



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	35.543.900,00	35.543.900,00	3.803.274,11	10,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	401.900,00	401.900,00	16.627,11	4,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	360.000,00	360.000,00	40.743,07	11,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.700.000,00	22.700.000,00	2.068.778,63	9,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.082.000,00	12.082.000,00	1.677.125,30	13,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	224.342.300,00	224.342.300,00	34.903.098,57	15,56
Cota-Parte FPM	33.642.000,00	33.642.000,00	6.957.311,51	20,68
Cota-Parte ITR	196.300,00	196.300,00	18.394,06	9,37
Cota-Parte IPVA	3.593.100,00	3.593.100,00	340.095,89	9,47
Cota-Parte ICMS	186.385.200,00	186.385.200,00	27.515.324,83	14,76
Cota-Parte IPI-Exportação	525.700,00	525.700,00	71.972,28	13,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	259.886.200,00	259.886.200,00	38.706.372,68	14,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	30.500.588,00	29.448.605,15	10.482.674,58	35,60	6.506.312,29	22,09	6.321.133,87	21,47	0,00
Despesas Correntes	25.310.932,00	25.557.236,00	10.455.958,59	40,91	6.479.596,30	25,35	6.301.978,87	24,66	0,00
Despesas de Capital	5.189.656,00	3.891.369,15	26.715,99	0,69	26.715,99	0,69	19.155,00	0,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.059.966,00	15.787.662,00	7.614.549,74	48,23	836.493,40	5,30	619.503,22	3,92	0,00
Despesas Correntes	13.859.966,00	14.271.448,00	7.255.836,63	50,84	824.493,41	5,78	619.503,22	4,34	0,00
Despesas de Capital	1.200.000,00	1.516.214,00	358.713,11	23,66	11.999,99	0,79	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	478.966,00	767.316,00	288.350,00	37,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	313.966,00	602.316,00	288.350,00	47,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	46.176.520,00	46.140.583,15	18.385.574,32	39,85	7.342.805,69	15,91	6.940.637,09	15,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.385.574,32	7.342.805,69	6.940.637,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.385.574,32	7.342.805,69	6.940.637,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.805.955,90	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.536.849,79	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	47,50	18,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.651.000,00	16.651.000,00	3.302.453,73	19,83
Proveniente da União	16.651.000,00	16.651.000,00	3.302.453,73	19,83
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.651.000,00	16.651.000,00	3.302.453,73	19,83

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.082.100,00	11.575.886,65	5.427.610,16	46,89	2.949.675,01	25,48	2.876.786,18	24,85	0,00
Despesas Correntes	9.290.100,00	10.645.812,65	5.349.536,22	50,25	2.949.675,01	27,71	2.876.786,18	27,02	0,00
Despesas de Capital	792.000,00	930.074,00	78.073,94	8,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.292.400,00	9.654.309,35	7.655.971,95	79,30	3.892.871,71	40,32	3.705.086,03	38,38	0,00
Despesas Correntes	6.242.400,00	8.869.876,91	6.891.039,51	77,69	3.127.939,27	35,26	2.970.653,59	33,49	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	784.432,44	764.932,44	97,51	764.932,44	97,51	734.432,44	93,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	250.000,00	118.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	108.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.651.000,00	21.375.321,00	13.083.582,11	61,21	6.842.546,72	32,01	6.581.872,21	30,79	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	40.582.688,00	41.024.491,80	15.910.284,74	38,78	9.455.987,30	23,05	9.197.920,05	22,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.352.366,00	25.441.971,35	15.270.521,69	60,02	4.729.365,11	18,59	4.324.589,25	17,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	728.966,00	885.941,00	288.350,00	32,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	62.827.520,00	67.515.904,15	31.469.156,43	46,61	14.185.352,41	21,01	13.522.509,30	20,03	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:26B8CE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***						***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***				
057.803.652-53	015.152.385-12						957.894.132-34				
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan						CRC/AM 017825/O-6				
FONTE: SCPI - Contabilidade [23375], PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO											

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:ED299C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	364.487.700,00	375.908.276,64	137.330.879,32	137.330.879,32	94,44	238.577.397,32	51.419.384,21	51.419.384,21	96,55	324.488.892,43	0,00
LEGISLATIVA	18.006.000,00	18.006.000,00	4.111.007,09	4.111.007,09	2,83	13.894.992,91	2.436.894,18	2.436.894,18	4,58	15.569.105,82	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	18.006.000,00	18.006.000,00	4.111.007,09	4.111.007,09	2,83	13.894.992,91	2.436.894,18	2.436.894,18	4,58	15.569.105,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO	46.694.640,00	45.388.116,98	14.830.697,90	14.830.697,90	10,20	30.557.419,08	6.047.048,37	6.047.048,37	11,35	39.341.068,61	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	16.836.000,00	16.566.300,00	2.702.843,78	2.702.843,78	1,86	13.863.456,22	2.596.922,55	2.596.922,55	4,88	13.969.377,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.820.000,00	5.549.250,00	2.814.863,57	2.814.863,57	1,94	2.734.386,43	830.499,19	830.499,19	1,56	4.718.750,81	0,00
CONTROLE INTERNO	440.000,00	527.235,00	166.846,70	166.846,70	0,11	360.388,30	79.611,70	79.611,70	0,15	447.623,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.508.640,00	22.655.331,98	9.146.143,85	9.146.143,85	6,29	13.509.188,13	2.540.014,93	2.540.014,93	4,77	20.115.317,05	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.845.330,00	9.175.047,00	4.422.709,39	4.422.709,39	3,04	4.752.337,61	1.727.839,12	1.727.839,12	3,24	7.447.207,88	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.558.930,00	7.900.053,00	4.110.785,39	4.110.785,39	2,83	3.789.267,61	1.628.718,12	1.628.718,12	3,06	6.271.334,88	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.019.400,00	988.334,00	252.068,00	252.068,00	0,17	736.266,00	91.141,00	91.141,00	0,17	897.193,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	242.000,00	261.660,00	59.856,00	59.856,00	0,04	201.804,00	7.980,00	7.980,00	0,02	253.680,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.846.400,00	14.847.450,00	2.452.651,37	2.452.651,37	1,69	12.394.798,63	2.277.486,84	2.277.486,84	4,28	12.569.963,16	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	12.561.400,00	12.562.450,00	2.128.966,10	2.128.966,10	1,46	10.433.483,90	2.128.966,10	2.128.966,10	4,00	10.433.483,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.285.000,00	2.285.000,00	323.685,27	323.685,27	0,22	1.961.314,73	148.520,74	148.520,74	0,28	2.136.479,26	0,00
SAÚDE	59.827.520,00	64.270.100,15	28.723.352,79	28.723.352,79	19,75	35.546.747,36	13.703.889,17	13.703.889,17	25,73	50.566.210,98	0,00

ATENÇÃO BÁSICA	37.582.688,00	37.778.687,80	13.164.481,10	13.164.481,10	9,05	24.614.206,70	8.974.524,06	8.974.524,06	16,85	28.804.163,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.352.366,00	25.441.971,35	15.270.521,69	15.270.521,69	10,50	10.171.449,66	4.729.365,11	4.729.365,11	8,88	20.712.606,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	728.966,00	885.941,00	288.350,00	288.350,00	0,20	597.591,00	0,00	0,00	0,00	885.941,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	103.721.260,00	118.661.657,06	48.225.382,50	48.225.382,50	33,16	70.436.274,56	13.527.374,30	13.527.374,30	25,40	105.134.282,76	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	77.618.860,00	85.080.572,40	33.491.554,17	33.491.554,17	23,03	51.589.018,23	9.643.418,14	9.643.418,14	18,11	75.437.154,26	0,00
ENSINO MÉDIO	160.000,00	558.465,00	455.464,90	455.464,90	0,31	103.000,10	357.000,00	357.000,00	0,67	201.465,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.715.200,00	22.616.529,66	8.003.090,31	8.003.090,31	5,50	14.613.439,35	1.561.077,31	1.561.077,31	2,93	21.055.452,35	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	361.800,00	473.300,00	267.982,15	267.982,15	0,18	205.317,85	87.797,87	87.797,87	0,16	385.502,13	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.400,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.250.000,00	9.347.790,00	6.007.290,97	6.007.290,97	4,13	3.340.499,03	1.878.080,98	1.878.080,98	3,53	7.469.709,02	0,00
CULTURA	4.172.825,00	5.563.525,00	2.778.988,10	2.778.988,10	1,91	2.784.536,90	1.474.613,52	1.474.613,52	2,77	4.088.911,48	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.577.825,00	3.858.525,00	2.276.297,72	2.276.297,72	1,57	1.582.227,28	1.295.072,38	1.295.072,38	2,43	2.563.452,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.595.000,00	1.705.000,00	502.690,38	502.690,38	0,35	1.202.309,62	179.541,14	179.541,14	0,34	1.525.458,86	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	36.222.910,00	34.449.721,00	13.477.429,15	13.477.429,15	9,27	20.972.291,85	5.485.515,09	5.485.515,09	10,30	28.964.205,91	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.259.810,00	1.959.810,00	0,00	0,00	0,00	1.959.810,00	0,00	0,00	0,00	1.959.810,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	32.171.100,00	30.744.911,00	13.137.558,98	13.137.558,98	9,03	17.607.352,02	5.151.724,92	5.151.724,92	9,67	25.593.186,08	0,00
Demais Subfunções	1.792.000,00	1.745.000,00	339.870,17	339.870,17	0,23	1.405.129,83	333.790,17	333.790,17	0,63	1.411.209,83	0,00
HABITAÇÃO	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
SANEAMENTO	5.224.400,00	5.224.400,00	1.866.592,86	1.866.592,86	1,28	3.357.807,14	310.653,39	310.653,39	0,58	4.913.746,61	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.644.400,00	3.644.400,00	1.866.592,86	1.866.592,86	1,28	1.777.807,14	310.653,39	310.653,39	0,58	3.333.746,61	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
AGRICULTURA	5.254.825,00	9.116.897,87	4.802.111,64	4.802.111,64	3,30	4.314.786,23	570.163,58	570.163,58	1,07	8.546.734,29	0,00
ABASTECIMENTO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	2.454.825,00	1.726.125,00	0,00	0,00	0,00	1.726.125,00	0,00	0,00	0,00	1.726.125,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.600.000,00	7.190.772,87	4.802.111,64	4.802.111,64	3,30	2.388.661,23	570.163,58	570.163,58	1,07	6.620.609,29	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.485.000,00	2.457.362,58	1.191.233,98	1.191.233,98	0,82	1.266.128,60	315.123,20	315.123,20	0,59	2.142.239,38	0,00
TURISMO	1.485.000,00	2.457.362,58	1.191.233,98	1.191.233,98	0,82	1.266.128,60	315.123,20	315.123,20	0,59	2.142.239,38	0,00
ENERGIA	1.450.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.450.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00
TRANSPORTE	12.301.900,00	10.097.542,00	3.640.909,87	3.640.909,87	2,50	6.456.632,13	666.065,54	666.065,54	1,25	9.431.476,46	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.900.000,00	7.695.642,00	2.644.794,98	2.644.794,98	1,82	5.050.847,02	412.235,68	412.235,68	0,77	7.283.406,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.246.900,00	2.246.900,00	996.114,89	996.114,89	0,69	1.250.785,11	253.829,86	253.829,86	0,48	1.993.070,14	0,00
Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.391.000,00	1.391.000,00	55.389,07	55.389,07	0,04	1.335.610,93	55.389,07	55.389,07	0,10	1.335.610,93	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	941.000,00	941.000,00	55.389,07	55.389,07	0,04	885.610,93	55.389,07	55.389,07	0,10	885.610,93	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	13.531.590,00	15.922.734,00	6.752.423,61	6.752.423,61	4,64	9.170.310,39	2.821.328,84	2.821.328,84	5,30	13.101.405,16	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.226.000,00	8.226.000,00	1.551.636,15	1.551.636,15	1,07	6.674.363,85	1.551.636,15	1.551.636,15	2,91	6.674.363,85	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.305.590,00	7.696.734,00	5.200.787,46	5.200.787,46	3,58	2.495.946,54	1.269.692,69	1.269.692,69	2,38	6.427.041,31	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	30.652.100,00	19.526.723,00	0,00	0,00	0,00	19.526.723,00	0,00	0,00	0,00	19.526.723,00	0,00
Demais Subfunções	30.652.100,00	19.526.723,00	0,00	0,00	0,00	19.526.723,00	0,00	0,00	0,00	19.526.723,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.408.200,00	14.084.802,00	8.081.301,45	8.081.301,45	5,56	6.003.500,55	1.836.275,51	1.836.275,51	3,45	12.248.526,49	0,00
LEGISLATIVA	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	0,09	0,00	20.832,37	20.832,37	0,04	113.167,63	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	0,09	0,00	20.832,37	20.832,37	0,04	113.167,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.300.000,00	5.718.363,00	1.918.362,81	1.918.362,81	1,32	3.800.000,19	840.708,52	840.708,52	1,58	4.877.654,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.300.000,00	5.718.363,00	1.918.362,81	1.918.362,81	1,32	3.800.000,19	840.708,52	840.708,52	1,58	4.877.654,48	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	0,01	10.000,00	3.262,62	3.262,62	0,01	26.737,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	0,01	10.000,00	3.262,62	3.262,62	0,01	26.737,38	0,00

SAÚDE	3.000.000,00	3.245.804,00	2.745.803,64	2.745.803,64	1,89	500.000,36	481.463,24	481.463,24	0,90	2.764.340,76	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.000.000,00	3.245.804,00	2.745.803,64	2.745.803,64	1,89	500.000,36	481.463,24	481.463,24	0,90	2.764.340,76	0,00
EDUCAÇÃO	4.944.200,00	4.956.635,00	3.263.135,00	3.263.135,00	2,24	1.693.500,00	490.008,76	490.008,76	0,92	4.466.626,24	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.102.200,00	4.114.635,00	2.612.435,00	2.612.435,00	1,80	1.502.200,00	439.958,64	439.958,64	0,83	3.674.676,36	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	842.000,00	842.000,00	650.700,00	650.700,00	0,45	191.300,00	50.050,12	50.050,12	0,09	791.949,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	377.895.900,00	389.993.078,64	145.412.180,77	145.412.180,77	100,00	244.580.897,87	53.255.659,72	53.255.659,72	100,00	336.737.418,92	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E6865C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2025 A FEV/2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	31.737.532,69	37.309.910,55	35.138.738,65	31.843.925,78	38.341.799,83	32.668.090,92	37.170.632,60	42.328.956,35	33.364.289,54	39.010.246,20	32.188.394,28	29.105.622,99	420.208.140,38	402.089.060,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.235,53	2.964.829,22	2.715.134,05	2.974.237,26	3.252.128,77	4.241.935,31	3.823.368,74	3.097.894,92	3.082.484,30	4.191.980,33	1.998.936,61	1.906.532,16	36.785.697,20	36.271.400,00
IPTU	21.293,95	17.036,67	26.811,70	63.708,57	72.727,13	27.456,99	20.127,99	8.019,51	18.314,13	25.299,11	12.901,26	3.725,85	317.422,86	401.900,00
ISS	1.707.680,00	1.912.370,36	1.653.309,11	1.752.050,03	1.695.708,05	2.985.183,41	2.466.983,83	1.871.450,68	1.874.945,36	1.992.210,90	1.103.503,45	965.275,18	21.980.670,36	22.700.000,00
ITBI	23.818,93	34.517,69	14.757,99	9.775,26	25.323,89	7.298,00	67.464,94	27.914,58	11.020,00	119.230,00	26.412,41	14.330,66	381.864,35	360.000,00
IRRF	744.948,17	955.130,36	973.023,75	1.074.813,27	1.380.078,08	1.177.405,88	1.219.101,29	1.161.279,36	1.154.482,68	2.016.788,38	791.253,01	885.872,29	13.534.176,52	12.082.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.494,48	45.774,14	47.231,50	73.890,13	78.291,62	44.591,03	49.690,69	29.230,79	23.722,13	38.451,94	64.866,48	37.328,18	571.563,11	727.500,00
Contribuições	603.577,76	603.730,39	601.630,64	601.644,11	644.201,73	659.283,27	663.246,56	660.566,49	658.003,06	1.302.912,84	653.601,88	774.459,42	8.426.858,15	9.170.800,00
Receita Patrimonial	474.910,13	8.114.545,86	1.225.090,23	337.566,12	1.664.457,52	455.221,85	359.764,97	6.156.592,45	416.464,81	395.467,91	279.348,50	397.850,43	20.277.280,78	6.947.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	474.910,13	8.114.545,86	1.225.090,23	337.566,12	1.659.407,52	453.921,85	359.764,97	6.156.592,45	416.464,81	395.467,91	274.585,26	395.711,59	20.264.028,70	6.937.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.763,24	2.138,84	13.252,08	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	363.011,41	297.029,55	660.400,05	545.022,22	474.897,63	113.464,60	749.926,46	755.983,21	111.341,25	202.212,73	521.847,14	101.049,53	4.896.185,78	4.434.800,00
Transferências Correntes	27.758.136,07	25.316.642,15	29.869.921,55	27.385.456,07	32.285.925,69	27.185.756,47	31.372.298,65	31.655.592,64	29.052.503,45	32.771.719,27	28.734.153,98	25.901.755,27	349.289.861,26	344.968.960,00
Cota-Parte do FPM	2.494.955,31	2.539.554,19	3.240.233,04	3.313.334,99	3.462.155,15	2.649.563,14	3.327.567,82	2.248.745,53	3.058.392,73	4.929.918,65	3.083.672,10	3.873.639,41	38.221.732,06	37.869.700,00
Cota-Parte do ICMS	14.927.185,01	14.102.860,09	15.307.170,86	14.599.375,80	13.994.498,67	15.649.049,69	16.278.341,28	13.762.098,25	15.216.145,02	17.148.731,76	14.433.615,76	13.081.709,07	178.500.781,26	186.385.200,00
Cota-Parte do IPVA	409.937,57	277.487,91	333.999,99	387.829,85	-418.905,52	266.478,84	359.485,35	234.252,87	240.767,61	197.345,84	182.364,08	157.731,81	2.628.776,20	3.593.100,00
Cota-Parte do ITR	13.686,12	17.569,23	16.429,93	16.523,18	13.649,23	14.467,31	23.665,66	24.282,93	14.767,35	14.509,10	14.509,79	3.884,27	187.944,10	196.300,00
Transferências da LC 61/1989	42.742,67	45.529,61	36.126,48	46.507,77	42.965,98	37.955,46	46.209,44	46.038,20	42.370,02	48.669,79	38.064,30	33.907,98	507.087,70	525.700,00
Transferencias do FUNDEB	4.978.128,16	4.850.717,29	5.841.102,26	5.763.298,09	5.097.426,87	5.697.969,84	4.445.604,04	5.725.534,87	5.567.331,70	5.911.370,75	7.376.387,00	4.775.625,66	66.030.496,53	74.416.700,00
Outras Transferências Correntes	4.891.501,23	3.482.923,83	5.094.858,99	3.258.586,39	10.094.135,31	2.870.272,19	6.891.425,06	9.614.639,99	4.912.729,02	4.521.173,38	3.605.540,95	3.975.257,07	63.213.043,41	41.982.260,00
Outras Receitas Correntes	1.661,79	13.133,38	66.562,13	0,00	20.188,49	12.429,42	202.027,22	2.326,64	43.492,67	145.953,12	506,17	23.976,18	532.257,21	296.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.476.151,57	11.892.367,56	5.303.632,34	4.336.032,40	5.085.779,15	4.555.815,41	4.698.184,76	9.857.035,97	4.543.358,85	5.580.371,98	4.216.891,80	4.435.711,00	68.981.332,79	59.049.260,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	603.577,76	603.730,39	601.630,64	601.644,11	644.201,73	659.283,27	663.246,56	660.566,49	658.003,06	1.302.912,84	653.601,88	774.459,42	8.426.858,15	9.170.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,58	136.299,70	841,58	0,00	0,00	0,00	0,00	137.982,86	10.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	294.872,56	7.892.037,12	915.209,73	61.674,06	1.311.237,30	172.187,78	133.107,76	5.932.544,47	170.867,37	104.524,91	12.844,82	231.077,21	17.232.185,09	5.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	3.577.701,25	3.396.600,05	3.786.791,97	3.672.714,23	3.130.340,12	3.723.502,78	3.765.530,74	3.263.083,43	3.714.488,42	4.172.934,23	3.550.445,10	3.430.174,37	43.184.306,69	44.868.460,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.261.381,12	25.417.542,99	29.835.106,31	27.507.893,38	33.256.020,68	28.112.275,51	32.472.447,84	32.471.920,38	28.820.930,69	33.429.874,22	27.971.502,48	24.669.911,99	351.226.807,59	343.039.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00	0,00

A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.261.381,12	25.417.542,99	29.835.106,31	27.507.893,38	27.856.020,68	28.112.275,51	30.972.447,84	32.471.920,38	28.820.930,69	33.429.874,22	27.971.502,48	24.669.911,99	344.326.807,59	343.039.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.055,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	3.500.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	27.261.381,12	25.417.542,99	29.835.106,31	27.507.893,38	27.856.020,68	28.112.275,51	30.972.447,84	29.771.865,38	28.820.930,69	33.429.874,22	27.971.502,48	23.869.911,99	340.826.752,59	343.039.800,00
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2025 A FEV/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA					***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***				***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***					
057.803.652-53					015.152.385-12				957.894.132-34					
Prefeito Municipal					Secretária Mun. De Finanças E Plan				CRC/AM 017825/O-6					

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:80BF59D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.255.557,54	3.681.791,68	3.556.658,79	0,00	2.380.690,43	0,00	3.828.757,11	1.566.712,13	1.372.434,73	86.336,25	2.369.986,13	4.750.676,56
02 PODER EXECUTIVO	1.995.900,37	3.235.885,22	3.161.477,52	0,00	2.070.308,07	0,00	1.841.231,44	1.029.407,40	991.186,05	40.050,00	809.995,39	2.880.303,46
0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	24.177,01	118.430,00	118.430,00	0,00	24.177,01	0,00	219.943,03	154.192,23	147.192,23	0,00	72.750,80	96.927,81
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	27.304,60	107.792,25	107.792,25	0,00	27.304,60	0,00	41.090,00	0,00	0,00	40.050,00	1.040,00	28.344,60
0203 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	25.200,00	113.130,66	113.073,66	0,00	25.257,00	0,00	200.601,10	189.536,16	189.536,16	0,00	11.064,94	36.321,94
0204 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO	17.104,00	8.795,37	6.000,00	0,00	19.899,37	0,00	6.210,42	6.000,00	6.000,00	0,00	210,42	20.109,79
0205 SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	101.767,67	143.041,70	135.891,70	0,00	108.917,67	0,00	164.921,17	121.490,20	114.340,20	0,00	50.580,97	159.498,64
0206 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMB.SUSTENTABILIDADE	0,00	4.525,99	4.525,99	0,00	0,00	0,00	4.906,99	4.906,99	4.906,99	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNIC. DE TUR.EMPREEN. E COMERCIO	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUV,ESPORTE E LAZER	0,00	575,47	574,82	0,00	0,65	0,00	14.929,33	10.000,00	10.000,00	0,00	4.929,33	4.929,98
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	480.776,18	568.512,38	559.396,30	0,00	489.892,26	0,00	237.719,22	101.731,09	94.581,09	0,00	143.138,13	633.030,39
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	285.555,63	33.001,00	0,00	0,00	318.556,63	0,00	147.178,18	7.501,60	7.501,60	0,00	139.676,58	458.233,21
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.848,78	66.204,29	66.188,29	0,00	3.864,78	0,00	157.721,52	105.127,38	97.977,38	0,00	59.744,14	63.608,92
0212 SECRETARIA MUN. DE ABAST E DESENV AGRIC AQUI E PES	0,00	8.599,74	1.499,00	0,00	7.100,74	0,00	302.150,57	7.100,00	7.100,00	0,00	295.050,57	302.151,31
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV.PUBLICOS	1.030.166,50	2.051.276,37	2.048.105,51	0,00	1.033.337,36	0,00	343.539,71	321.821,75	312.050,40	0,00	31.489,31	1.064.826,67
0214 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,20	0,00	0,00	0,00	320,20	320,20

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	77.577,40	77.576,80	0,00	0,60	0,00	109.986,94	98.490,94	91.872,94	0,00	18.114,00	18.114,60
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	77.577,40	77.576,80	0,00	0,60	0,00	109.986,94	98.490,94	91.872,94	0,00	18.114,00	18.114,60
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	252.578,71	193.671,95	142.947,36	0,00	303.303,30	0,00	1.675.238,85	294.591,70	145.153,65	0,00	1.530.085,20	1.833.388,50
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	252.578,71	193.671,95	142.947,36	0,00	303.303,30	0,00	1.675.238,85	294.591,70	145.153,65	0,00	1.530.085,20	1.833.388,50
05 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667,31	0,00	0,00	0,00	667,31	667,31
0501 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667,31	0,00	0,00	0,00	667,31	667,31
06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES	20,09	0,00	0,00	0,00	20,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,09
0601 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES	20,09	0,00	0,00	0,00	20,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,09
07 EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO - EMTU	0,00	3.868,22	3.868,22	0,00	0,00	0,00	20.823,92	11.199,69	11.199,69	0,00	9.624,23	9.624,23
0701 EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO - EMTU	0,00	3.868,22	3.868,22	0,00	0,00	0,00	20.823,92	11.199,69	11.199,69	0,00	9.624,23	9.624,23
08 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	58,37	170.788,89	170.788,89	0,00	58,37	0,00	124.964,19	123.464,19	123.464,19	0,00	1.500,00	1.558,37
0801 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	58,37	170.788,89	170.788,89	0,00	58,37	0,00	124.964,19	123.464,19	123.464,19	0,00	1.500,00	1.558,37
09 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	55.844,46	9.558,21	9.558,21	46.286,25	0,00	7.000,00
0901 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	55.844,46	9.558,21	9.558,21	46.286,25	0,00	7.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.449,87	493.449,87	493.449,87	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.449,87	493.449,87	493.449,87	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO - EMTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.255.557,54	3.681.791,68	3.556.658,79	0,00	2.380.690,43	0,00	4.322.206,98	2.060.162,00	1.865.884,60	86.336,25	2.369.986,13	4.750.676,56

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6
FONTE: SCPI - Contabilidade [23375], PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3D768BD6

